



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10257 | 94 páginas
Curitiba, Terça-feira, 21 de Agosto de 2018

Sumário

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado	03
--	----

Poder Executivo

Poder Executivo	10
Casa Civil	23
Casa Militar	24

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	24
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	29

Secretaria de Desenvolvimento Urbano	49
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	58
Secretaria da Saúde	73
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	74
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	74
Secretaria de Infraestrutura e Logística	82
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	83
Coordenação da Receita do Estado	88

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	89
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Governo do Estado

Governadora
Maria Aparecida Borghetti

Vice-governador

Casa Civil
Dilceu João Sperafico
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Maurício Tortato

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Sandro Marcelo Kozikoski
Bráulio Cesco Fleury

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
George Hiraiwa
Francisco Carlos Simioni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
José Maria Alves Pereira

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Lucília Felicidade Dias

Secretária

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Décio Sperandio
Aroldo Messias de Melo Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Alexandre Teixeira
José Maria Brauninger

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Sílvia Magalhães Barros II
Luiz Lázaro Sorvos

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Lucia Aparecida Cortez Martins
José Carlos Rodrigues Pereira

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Carlos Barbiero
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social

Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
José Luiz Bovo
Acyr José Bueno Murbach

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
Abelardo Luiz Lupion Mello
Roberto Ferreira Dias

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Elias Gandour Thomé
Alexandra Carla Scheidt

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Carlos Bonetti
Gerson Paulo Schiavinato

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Rodrigo Salvadori
Rodrigo Salvadori

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Julio Cezar dos Reis
Orlando Artur da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Sérgio Batista Henriks

Diretor Administrativo Financeiro
Paulo Kalil
Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Legislativo

Lei nº 19.557, de 20 de junho de 2018.

Parte vetada pela Governadora do Estado do Paraná e mantida pela Assembleia Legislativa, do Projeto que se transformou na Lei nº 19.557, de 20 de junho de 2018 (que aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos de geração de energia que especifica).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, o seguinte dispositivo da Lei nº 19.557, de 20 de junho de 2018:

Art. 3º Condiciona para antes da concessão de Licença de Operação – LO, pelo órgão ambiental competente, dos empreendimentos hidrelétricos de geração de energia relacionados no Anexo Único desta Lei, a comprovação do efetivo pagamento da justa indenização das terras e das benfeitorias dos proprietários diretamente atingidos pelo empreendimento.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

87351/2018

Lei nº 19.594, de 12 de julho de 2018.

Partes vetadas pela Governadora do Estado do Paraná e mantidas pela Assembleia Legislativa, do Projeto que se transformou na Lei nº 19.594, de 12 de julho de 2018 (que altera e inclui dispositivos na Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre a criação da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos da Lei nº 19.594, de 12 de julho de 2018:

Art. 2º Inclui o § 3ºA no art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997, com a seguinte redação:

§ 3ºA No Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - Tide será observado:

I – a distribuição da carga horária entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, dar-se-á em conformidade com a regulamentação institucional da respectiva Instituição Estadual de Ensino Superior do Estado do Paraná – IEES;

II – a IEES poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior competente, em caráter excepcional, autorizar o regime de trabalho de quarenta horas semanais, em tempo integral, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas;

III – o edital de concurso público discriminará o regime de trabalho no qual será enquadrado o servidor ao ingressar na carreira docente, em conformidade com o estabelecido no *caput* do §3º e seus incisos I e II deste artigo;

IV – em caráter excepcional e no interesse da instituição, os docentes em regime de trabalho parcial poderão ser enquadrados no regime de trabalho de quarenta horas, após a verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros para as respectivas despesas, para fins de exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou participação em outras ações de interesse institucional;

V – o docente poderá, excepcionalmente, solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida à deliberação do órgão colegiado superior competente da IEES, observando-se a existência de recursos orçamentários e financeiros para as respectivas despesas e prevalecendo sempre o interesse institucional;

VI – ao docente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é vedado:

a) exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado;

b) atuar como profissional autônomo ou participar, com remuneração, de conselhos de entidades privadas;

c) desempenhar funções que impliquem em responsabilidade técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou acionário;

VII – ao docente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva é permitido:

a) a percepção de direitos autorais ou correlatos, sem vínculo de emprego;

b) a participação em órgão de deliberação coletiva e em comissões julgadoras ou verificadoras, desde que relacionada com as atividades acadêmicas;

c) a representação em órgãos colegiados e comissões de outras instituições ou órgãos públicos;

d) o desempenho da prestação de serviços de plantão docente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas mensais, sendo cada plantão de no mínimo seis e no máximo doze horas consecutivas, em horário diferenciado da carga horária do seu regime de trabalho;

e) a retribuição por participação em bancas e comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, desde que não seja em instituições do sistema estadual;

f) o prêmio de contribuição de natureza científica ou tecnológica, remunerada ou não, por atividades na sua área de especialidade, de forma esporádica ou não habitual, não excedendo, computadas isoladamente ou em conjunto, o limite de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

g) a retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê, pela participação esporádica em cursos, palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, não excedendo, computadas isoladamente ou em conjunto, o limite de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

h) o exercício da função ou cargo de provimento em comissão no âmbito do governo estadual, conforme legislação específica;

i) a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

j) bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação, nos termos da legislação específica;

k) bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

l) a prestação de serviços na forma da Lei nº 11.500, de 5 agosto de 1996 e da Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 3º Inclui os incisos VI e VII ao § 4º do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997, com a seguinte redação:

VI – o vencimento básico do regime de trabalho de quarenta horas semanais, em tempo integral e dedicação exclusiva, é 55% (cinquenta e cinco por cento) superior ao vencimento básico do regime de trabalho de quarenta horas semanais, em tempo integral, sem dedicação exclusiva;

VII – O vencimento básico da carreira do Magistério do Ensino Superior do Paraná, inclusive do regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva, é parcela única e indivisível, sobre o qual incidirão os adicionais e demais vantagens, conforme previsto em lei.

Art. 4º Os servidores atualmente integrantes da carreira docente do Magistério Ensino Superior permanecem enquadrados em seus atuais regimes de trabalho, sendo Tide, T-40 ou Parcial, vigentes na data de publicação desta Lei, passando a ficar submetidos às normas nela estabelecidas.

Art. 5º Os docentes terão direito a aposentadoria, sendo que seus proventos de inatividade serão calculados segundo a legislação constitucional vigente, observado o período mínimo de contribuição para a previdência de quinze anos, sobre os vencimentos de seus respectivos regimes de trabalho, sendo TIDE, T-40 ou Parcial.

§1º Para fins de contagem do período mínimo de quinze anos, de que trata o *caput* deste artigo, será computado o período de enquadramento anterior à publicação desta Lei no Regime de Tide, T-40 ou Parcial.

§ 2º As regras previstas no *caput* e §1º deste artigo aplicam-se igualmente aos docentes que, na data de publicação desta Lei, encontram-se com seus processos de aposentadoria em trâmite ou em processo de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º Revoga:

I - o art. 17 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997;

II - os arts. 1º e 4º, da Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

87348/2018

Lei nº 19.608, de 20 de agosto de 2018

Concede, para revisão geral anual do ano de 2018, o índice geral de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) nas tabelas de vencimento básico e subsídio das carreiras de servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 297/2018:

Art. 1º Concede, para revisão geral anual referente ao ano de 2018, o índice geral de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) em atendimento ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná:

I - nas tabelas de vencimento básico e subsídio das carreiras de servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II - aos cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública-Geral, simbologia DAS-2, criados pela Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011.

Parágrafo único. A aplicação do percentual a que se refere o *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de maio de 2017 e abril de 2018.

Art. 2º A aplicação do reajuste nos percentuais fixados no art.1º desta Lei e a implementação em folha de pagamento ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar

Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As tabelas dos Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 136, de 2011, passam a vigorar com os valores previstos nos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2018.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO ÚNICA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO ÚNICA
DAS-2	6.134,76

ANEXO II

SUBSÍDIO – DEFENSOR PÚBLICO

TEMPOS/REFERÊNCIAS			05 Anos	15 Anos	20 Anos	25 Anos	31 Anos	32 Anos	33 Anos	34 Anos	35 Anos
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª	16.854,95	17.697,69	18.042,47	18.862,58	19.682,69	20.502,81	21.322,92	22.143,03	22.963,14	23.783,26	24.603,37
2ª	16.052,33	16.854,95	17.183,30	17.964,36	18.745,42	19.526,48	20.307,54	21.088,60	21.869,66	22.650,72	23.431,78
3ª	15.287,93	16.052,33	16.365,05	17.108,92	17.852,78	18.596,65	19.340,52	20.084,38	20.828,25	21.572,11	22.315,98

ANEXO III

VENCIMENTO BÁSICO – AGENTE PROFISSIONAL DA DEFENSORIA

CLASSE	DINÂMICA INTERCLASSE	SUBSÍDIO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1,10							8.779,26	9.657,19	10.096,15	10.535,12	10.974,08	11.413,04
2						5.874,13	6.129,52	6.384,92					
3		3.608,12	4.149,34	4.239,79	4.441,08	4.643,58							

VENCIMENTO BÁSICO – ASSISTENTE TÉCNICO DA DEFENSORIA

CLASSE	DINÂMICA INTERCLASSE	SUBSÍDIO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1,05							3.333,05	3.666,36	3.833,01	3.999,66	4.166,31	4.332,97
2						2.336,31	2.437,89	2.539,47					
3		1.503,39	1.728,00	1.766,59	1.850,71	1.934,83							

87352/2018

Lei nº 19.609, de 20 de agosto de 2018

Reajusta, conforme específica, o vencimento básico dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 298/2018:

Art. 1º Concede reajuste no percentual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) na referência salarial inicial das tabelas do vencimento básico, com o consequente reflexo nos interníveis, de todos os ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como aos valores da Gratificação de Função Privativa de Policiais Civis e Militares, instituída pela Lei nº 18.138, de 4 de julho de 2014, em observância ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição Estadual e no art. 3º da Lei nº 16.175, de 10 de julho de 2009.

§ 1º A aplicação do percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de maio de 2017 a abril de 2018.

§ 2º O disposto nesta Lei se aplica aos inativos originários do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, inclusive aos proventos decorrentes de aposentadorias de servidores alcançados pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, sem paridade assegurada.

§ 3º Reajusta, no mesmo percentual, os proventos de aposentadoria e os benefícios dos geradores de pensão do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 2003, e no art. 2º da mesma emenda, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º A concessão do reajuste nos percentuais fixados no art. 1º desta Lei e a implementação em folha de pagamento ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, ao comportamento da receita ao longo do exercício de 2018 e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As tabelas dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 19.051, de 27 de junho de 2017, passam a vigorar com os valores dos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná e pela ParanaPrevidência, nos casos que lhe couberem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2018.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES

Reajuste:

2,76%

TABELA I	
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
NÍVEL	Reajuste de Vigência: 01/05/2018
1	R\$ 4.161,96
2	R\$ 4.254,37
3	R\$ 4.350,93
4	R\$ 4.449,70
5	R\$ 4.550,78
6	R\$ 4.654,25
7	R\$ 4.760,14
8	R\$ 4.868,54
9	R\$ 4.979,42
10	R\$ 5.093,00
11	R\$ 5.209,04
12	R\$ 5.327,97
13	R\$ 5.449,69
14	R\$ 5.574,22
15	R\$ 5.701,62
16	R\$ 5.832,05
17	R\$ 5.965,59
18	R\$ 6.102,18
19	R\$ 6.241,91
20	R\$ 6.385,07
21	R\$ 6.531,51
22	R\$ 6.681,32

TABELA II	
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO	
NÍVEL	Reajuste de Vigência: 01/05/2018
1	R\$ 6.781,73
2	R\$ 6.937,43
3	R\$ 7.096,90
4	R\$ 7.260,02
5	R\$ 7.426,95
6	R\$ 7.597,84
7	R\$ 7.772,75
8	R\$ 7.951,62
9	R\$ 8.134,80
10	R\$ 8.322,23
11	R\$ 8.514,12
12	R\$ 8.710,53
13	R\$ 8.911,40
14	R\$ 9.117,01
15	R\$ 9.327,46
16	R\$ 9.542,91
17	R\$ 9.763,33
18	R\$ 9.988,86
19	R\$ 10.219,80
20	R\$ 10.456,15
21	R\$ 10.697,96
22	R\$ 10.945,56

TABELA III	
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
NÍVEL	Reajuste de Vigência: 01/05/2018
1	R\$ 12.811,83
2	R\$ 13.108,98
3	R\$ 13.412,86
4	R\$ 13.723,99
5	R\$ 14.042,45
6	R\$ 14.368,29
7	R\$ 14.701,75
8	R\$ 15.043,06
9	R\$ 15.392,45
10	R\$ 15.749,92
11	R\$ 16.115,80
12	R\$ 16.490,25
13	R\$ 16.873,47
14	R\$ 17.265,64
15	R\$ 17.667,01
16	R\$ 18.077,80
17	R\$ 18.498,20
18	R\$ 18.928,42
19	R\$ 19.368,83
20	R\$ 19.819,44
21	R\$ 20.280,78
22	R\$ 20.752,74

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Reajuste:

2,76%

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
GF 1	30	R\$ 327,17
GF 2	30	R\$ 436,18
GF 3	30	R\$ 545,22

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Reajuste: 2,76%

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO
DAS-1	R\$ 935,65	R\$ 1.425,81
DAS-2	R\$ 825,82	R\$ 1.253,46
DAS-3	R\$ 769,66	R\$ 1.168,17
DAS-4	R\$ 658,11	R\$ 998,90
DAS-5	R\$ 601,95	R\$ 913,59
Assistente 1-C	R\$ 388,43	R\$ 228,26
Assistente 2-C	R\$ 358,75	R\$ 210,82
Assistente 3-C	R\$ 331,15	R\$ 194,62
Assistente 4-C	R\$ 279,79	R\$ 164,45
Assistente 5-C	R\$ 258,35	R\$ 151,84

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	CORRESPONDÊNCIA	Reajuste 2,76%
DAS-1	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 52,2909% DO NÍVEL 22	R\$ 10.851,80
DAS-2	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 47,0617% DO NÍVEL 22	R\$ 9.766,59
DAS-3	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 41,8327% DO NÍVEL 22	R\$ 8.681,43
DAS-4	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 36,6036% DO NÍVEL 22	R\$ 7.596,26
DAS-5	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 31,3745% DO NÍVEL 22	R\$ 6.511,07
1-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 51,9855% NÍVEL 22	R\$ 5.690,10
2-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 46,7870% DO NÍVEL 22	R\$ 5.121,10
3-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 41,5884% DO NÍVEL 22	R\$ 4.552,08
4-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 37,1983% DO NÍVEL 22	R\$ 3.725,81
5-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 33,2717% DO NÍVEL 22	R\$ 3.332,53

ANEXO V

TABELA FUNÇÃO PRIVATIVA

Reajuste: 2,76%

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO PRIVATIVA - POLICIAL MILITAR NO MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR Reajuste: 2,76%
FPPM1	OFICIAL	R\$ 2.402,38
FPPM2	SUBTENENTE, SARGENTO, CABO E SOLDADO	R\$ 1.561,53

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO PRIVATIVA - POLICIAL CIVIL NO MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR Reajuste: 2,76%
FPPC1	DELEGADO	R\$ 2.402,38
FPPC2	ESCRIVÃO E INVESTIGADOR	R\$ 1.561,53

87354/2018

Lei nº 19.610, de 20 de agosto de 2018

Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dos proventos de aposentadoria dos serventuários do foro judicial e extrajudicial, alteradas pela Lei nº 19.053, de 27 de junho de 2017, a partir de 1º de maio de 2018.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 299/2018:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná constantes no Anexo III, Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo VIII, Tabelas 1, 2, 3 e 4 e Anexo IX da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010 e no Anexo I, tabelas 1 e 2 da Lei nº 17.532, de 9 de abril de 2013, alterados pela Lei nº 19.053, de 27 de junho de 2017, ficam reajustados no percentual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis

por cento), a partir de 1º de maio de 2018, de conformidade com o Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º São reajustados no mesmo percentual e a partir da mesma data constante no art. 1º desta Lei:

I - os valores dos encargos especiais constantes nas Tabelas 1 e 2 do Anexo da Lei nº 17.250, de 31 de julho de 2012, e das funções comissionadas constantes no Anexo I e III da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013, e no Anexo I da Lei nº 17.257, de 31 de julho de 2012, de conformidade com o Anexo IV desta Lei;

II - os valores correspondentes à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, conforme disposto nos arts. 22 e 24 da Lei nº 16.748, de 2010;

III - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 2º da mesma Emenda Constitucional, regulamentados pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

IV - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores pertencentes aos Quadros do Foro Judicial que permanecem regidos pela Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, de conformidade com o Anexo V desta Lei;

V - os valores básicos dos proventos dos serventuários aposentados do foro extrajudicial previstos no Anexo I da Lei nº 15.048, de 5 de abril de 2006 e alterações posteriores, de conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Art. 3º As gratificações de função de Chefe de Secretaria, Supervisor de Secretaria, Assistente da Direção do Fórum, Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau e Chefe de Escrivania ficam reajustadas no mesmo percentual e a partir da mesma data constante do art. 1º desta Lei, dando-se nova redação aos incisos I, II, III, IV e V do art. 6º da Lei nº 17.532, de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ...

I - Chefe de Secretaria, no valor de R\$ 2.146,27 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);

II - Supervisor de Secretaria, no valor de R\$ 715,41 (setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos);

III - Assistente da Direção do Fórum, no valor de R\$ 632,12 (seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos);

IV - Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, que será remunerado no valor mensal de até R\$ 1.896,39 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), calculados por dia de efetivo exercício de plantão, nos termos do Decreto Judiciário que regulamentará o seu pagamento.

V - Chefe de Escrivania, no valor de R\$ 1.753,15 (mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Art. 4º O reajuste de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), corresponde à reposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, em observância à data de revisão instituída no art. 5º da Lei nº 16.165, de 6 de julho de 2009, e em atendimento ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição Estadual.

Art. 5º A implementação em folha de pagamento do reajuste constante da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário, pelo orçamento do Fundo da Justiça ou pela ParanaPrevidência, quando couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS - EM REAIS

ANEXO I

(Altera a Tabela 1 do Anexo III da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO III
Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
ESP-1	9.129,06
ESP-2	9.402,94
ESP-3	9.685,03
ESP-4	9.975,57
ESP-5	10.274,84
ESP-6	10.583,08
ESP-7	10.900,59
ESP-8	11.227,60
ESP-9	11.564,43

(Altera a Tabela 2 do Anexo III Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 2

GRUPO SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SAE-1	8.165,90
SAE-2	8.410,86
SAE-3	8.663,17
SAE-4	8.923,07
SAE-5	9.190,77
SAE-6	9.466,48
SAE-7	9.750,45
SAE-8	10.042,99
SAE-9	10.344,28

(Altera a Tabela 3 do Anexo III da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 3

GRUPO INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
IAD-1	6.757,80
IAD-2	7.095,70
IAD-3	7.450,48
IAD-4	7.822,99
IAD-5	8.214,13
IAD-6	8.624,83
IAD-7	9.056,11
IAD-8	9.508,89
IAD-9	9.984,39

(Altera a Tabela 4 do Anexo III da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 4

GRUPO BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
BAS-1	3.619,95
BAS-2	3.819,03
BAS-3	4.029,10
BAS-4	4.250,69
BAS-5	4.484,48
BAS-6	4.731,13
BAS-7	4.991,37
BAS-8	5.265,88
BAS-9	5.555,52

(Altera a Tabela 1 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO VIII

Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Suplementar
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJR)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SEJ-1	7.688,25
SEJ-2	8.072,68
SEJ-3	8.476,31

SEJ-4	8.900,13
SEJ-5	9.345,12
SEJ-6	9.812,40
SEJ-7	10.303,00
SEJ-8	10.818,15
SEJ-9	11.359,06

(Altera a Tabela 2 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AES-1	7.054,01
AES-2	7.406,70
AES-3	7.777,05
AES-4	8.165,90
AES-5	8.574,19
AES-6	9.002,89
AES-7	9.453,04
AES-8	9.925,71
AES-9	10.421,99

(Altera a Tabela 3 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AUJ-1	5.900,04
AUJ-2	6.195,07
AUJ-3	6.504,83
AUJ-4	6.830,06
AUJ-5	7.171,55
AUJ-6	7.530,15
AUJ-7	7.906,66
AUJ-8	8.302,01
AUJ-9	8.717,11

(Altera a Tabela 4 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AOB-1	3.619,95
AOB-2	3.819,03
AOB-3	4.029,10
AOB-4	4.250,69
AOB-5	4.484,48
AOB-6	4.731,13
AOB-7	4.991,37
AOB-8	5.265,88
AOB-9	5.555,52

(Altera o Anexo IX da Lei nº 16.748/10, alterado pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO IX

Escrivães das Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e AnexosEnquadramento e Tabela de Vencimento

NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
FRA-1	3.840,48
FRA-2	4.032,50
FRA-3	4.234,13
FRA-4	4.445,84
FRA-5	4.668,14
FRA-6	4.901,53
FRA-7	5.146,61
FRA-8	5.403,92
FRA-9	5.674,14

ANEXO II

(Altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 17.532/13, alterada pela Lei nº 19.053/17)

Anexo I

Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Permanente
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SUP-1	7.688,25
SUP-2	8.072,68
SUP-3	8.476,31
SUP-4	8.900,13

SUP-5	9.345,12
SUP-6	9.812,40
SUP-7	10.303,00
SUP-8	10.818,15
SUP-9	11.359,06

(Altera a Tabela 2 do Anexo I da Lei nº 17.532/13, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
INT-1	5.900,04
INT-2	6.195,07
INT-3	6.504,83
INT-4	6.830,06
INT-5	7.171,55
INT-6	7.530,15
INT-7	7.906,66
INT-8	8.302,01
INT-9	8.717,11

ANEXO III

(Altera o Anexo III da Lei nº 19.053/17)

Anexo III

CARGOS EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA 1

VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR	
SÍMBOLO	R\$
DAS-1	933,76
DAS-2	824,10
DAS-3	768,04
DAS-4	656,74
DAS-5	600,65

TABELA 2

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	R\$
1-C	387,64
2-C	357,99
3-C	330,44
4-C	305,23
5-C	286,93
6-C	269,68

ANEXO IV**Tabela 1**

(Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo da Lei Estadual nº 17.250/2012, alterados pela Lei nº 19.053/17)

Anexo

Encargos Especiais

Tabela 1

Gratificação de Encargos Especiais	Valor	Quantidade
Gabinete da Presidência	R\$ 2.643,24	20
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	R\$ 2.146,27	10
Gabinete da 2ª Vice-Presidência	R\$ 2.146,27	10
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	R\$ 2.146,27	15
Gabinete do Corregedor da Justiça	R\$ 2.146,27	10
Gabinete do Secretário	R\$ 1.931,64	10

Encargos Especiais

Tabela 2

Cargos em Comissão de Livre Provisão (LVP)

Símbologia	DAS-1	DAS-2	DAS-3	DAS-4	DAS-5	01-C	02-C	03-C
Valor dos Encargos Especiais	R\$ 13.875,99	R\$ 13.177,27	R\$ 12.506,80	R\$ 8.442,21	R\$ 7.062,26	R\$ 3.586,22	R\$ 3.497,52	R\$ 3.410,19

Tabela 2

(Altera o Anexo I e III da Lei Estadual nº 17.474/2013, alterados pela Lei nº 19.053/17)

Anexo I

TABELA

FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Chefe de Divisão	91	R\$ 2.897,48
Chefe de Seção	393	R\$ 941,48
Chefe de Serviço	408	R\$ 560,37
Coordenador do Núcleo de Controle Interno	1	R\$ 8.150,47
Coordenador da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná	1	R\$ 8.150,47
Supervisor Educacional da Escola dos Servidores da Justiça Estadual	1	R\$ 8.150,47
Coordenador da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	R\$ 8.150,47
Supervisor do Centro de Educação Infantil	1	R\$ 6.023,01
Supervisor Executivo da Escola dos Servidores da Justiça Estadual	1	R\$ 6.023,01
Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal	1	R\$ 5.008,01
Supervisor do Centro de Transporte	1	R\$ 5.008,01
Supervisor do Centro de Digitalização	1	R\$ 5.008,01
Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania	1	R\$ 2.897,48
Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento	8	R\$ 2.897,48
Supervisor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário	1	R\$ 2.897,48
Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	1	R\$ 2.897,48
Supervisor do Departamento Judiciário	2	R\$ 2.897,48
Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento	3	R\$ 2.897,48
Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça	1	R\$ 2.897,48
Supervisor da Coordenadoria da Infância e Juventude	1	R\$ 2.897,48
Supervisor de Assessoria Correcional	5	R\$ 1.467,40
Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador	280	R\$ 1.544,07
Assessor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário	7	R\$ 1.931,64
Assessor do Gabinete do Secretário	3	R\$ 1.931,64
Assessor do Gabinete do Subsecretário	2	R\$ 1.931,64
Assistente Jurídico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	6	R\$ 1.931,64
Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento	26	R\$ 1.931,64
Assessor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	7	R\$ 1.931,64
Assessor da Corregedoria	6	R\$ 1.931,64
Assessor do Gabinete da Presidência	18	R\$ 2.643,24
Assessor do Gabinete da 1ª Vice-Presidência	2	R\$ 2.643,24
Assessor do Gabinete da 2ª Vice-Presidência	2	R\$ 2.643,24
Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	2	R\$ 2.643,24
Assessor Técnico do Núcleo de Controle Interno	4	R\$ 2.643,24
Assistente de Gabinete	42	R\$ 869,27
Assistente Pedagógico do Centro Infantil	1	R\$ 869,27
Assistente da Escola dos Servidores do Poder Judiciário	4	R\$ 869,27
Assistente de Gabinete de Desembargador	280	R\$ 869,27
Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	5	R\$ 1.290,79
Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário	2	R\$ 1.290,79
Auxiliar de Gabinete	51	R\$ 434,61

Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	1	R\$ 869,27
Assistente do Gabinete da Presidência	10	R\$ 869,27
Assistente do Cerimonial	1	R\$ 869,27
Assistente do Plantão Judiciário	5	R\$ 1.353,65
Integrante de Comissão Permanente	120	R\$ 891,44
Presidente de Comissão Permanente	10	R\$ 1.161,92
Pregoeiro	7	R\$ 1.161,92
Secretário de Sessão de Julgamento	28	R\$ 1.161,92
Servidor Auxiliar	8	R\$ 1.931,64

Anexo III

SIMBOLOGIA E VALORES DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SIMBOLOGIA	VALOR
FC-01	R\$ 8.150,47
FC-02	R\$ 6.023,01
FC-03	R\$ 5.008,01
FC-04	R\$ 2.897,48
FC-05	R\$ 2.643,24
FC-06	R\$ 1.931,64
FC-07	R\$ 1.544,07
FC-08	R\$ 1.467,40
FC-09	R\$ 1.353,65
FC-10	R\$ 1.290,79
FC-11	R\$ 1.161,92
FC-12	R\$ 941,48
FC-13	R\$ 891,44
FC-14	R\$ 869,27
FC-15	R\$ 581,63
FC-16	R\$ 560,37
FC-17	R\$ 434,61

Tabela 3

(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 17.257/2012, alterado pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL NA ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E JUSTIÇA MILITAR

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	VERBA TRANSITÓRIA (R\$)
FPPJ 1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR	5.008,01
FPPJ 2	SUBCHEFE DA ASSESSORIA MILITAR	4.292,57
FPPJ 3	COORDENADOR DE SEGURANÇA DA ASSESSORIA MILITAR	3.577,14
FPPJ 4	AGENTE OPERACIONAL I	2.503,99
FPPJ 5	AGENTE OPERACIONAL II	1.788,55
FPPJ 6	AGENTE OPERACIONAL III	1.430,84

ANEXO V

(Altera a Tabela 3 do Anexo III da Lei nº 11.719/1997 alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
ORDEM	A	B	C	D	E	F
1	2.045,16	2.636,69	3.377,47	4.258,68	6.295,28	8.121,90
2	2.092,99	2.697,37	3.446,35	4.358,42	6.442,86	8.312,19
3	2.142,01	2.759,38	3.516,68	4.460,55	6.593,79	8.506,93
4	2.192,11	2.822,86	3.598,94	4.565,04	6.748,26	8.706,28
5	2.243,43	2.887,81	3.683,16	4.672,02	6.906,37	8.910,26
6	2.295,90	2.954,18	3.769,34	4.781,48	7.068,19	9.119,03
7	2.349,65	3.022,13	3.857,53	4.893,52	7.233,81	9.332,69
8	2.404,68	3.091,62	3.947,82	5.008,17	7.403,26	9.551,88
9	2.460,88	3.162,76	4.040,21	5.125,47	7.576,79	9.775,12
10	2.518,48	3.235,49	4.134,74	5.245,62	7.754,31	
11	2.577,42	3.309,89	4.231,53	5.368,57	7.935,99	

ANEXO VI

(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 15.048, de 05 de abril de 2006, alterado pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS DOS PROVENTOS BÁSICOS DOS SERVENTUÁRIOS DO FORO EXTRAJUDICIAL
(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 15.048, de 05 de abril de 2006)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Entrância Final	E4	6.748,26
Entrância Intermediária	E3	6.593,79
Entrância Inicial	E2	6.442,86

TABELÃO DE NOTAS

Entrância Final	E4	6.748,26
Entrância Intermediária	E3	6.593,79
Entrância Inicial	E2	6.442,86

OFICIAL DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Entrância Final	E4	6.748,26
Entrância Intermediária	E3	6.593,79
Entrância Inicial	E2	6.442,86

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J.

Entrância Final	E4	6.748,26
Entrância Intermediária	E3	6.593,79
Entrância Inicial	E2	6.442,86

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO

Entrância Final	E4	6.748,26
Entrância Intermediária	E3	6.593,79
Entrância Inicial	E2	6.442,86

ESCRIVÃO DISTRITAL

Entrância Final	E1	6.295,28
Entrância Intermediária	D11	5.368,57
Entrância Inicial	D10	5.245,62

OFICIAL MAIOR (SEDE COMARCA)

Entrância Final	E1	6.295,28
Entrância Intermediária	D11	5.368,57
Entrância Inicial	D10	5.245,62

OFICIAL MAIOR (CARTÓRIO DISTRITAL)

Entrância Final	D10	5.245,62
Entrância Intermediária	D4	4.565,04
Entrância Inicial	C1	3.377,47

ESCREVENTE JURAMENTADO (SEDE COMARCA)

Entrância Final	D10	5.245,62
Entrância Intermediária	D4	4.565,04
Entrância Inicial	C1	3.377,47

ESCREVENTE JURAMENTADO (CARTÓRIO DISTRITAL)

Entrância Final	C1	3.377,47
Entrância Intermediária	B8	3.091,62
Entrância Inicial	B3	2.759,38

87355/2018

Lei nº 19.612, de 20 de agosto de 2018

Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, da remuneração dos cargos em comissão, das gratificações e do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 311/2018:**Art. 1º** Os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a remuneração dos cargos em comissão, as gratificações de função, por exercício de encargos especiais, por hora-aula, a função privativa-policia e o auxílio-alimentação ficam reajustados em 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei.Parágrafo único. O reajuste disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos servidores inativos e pensionistas que não possuem paridade salarial com os servidores ativos.**Art. 2º** A tabela de vencimentos aplicada aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Controle, enquadrados no regime remuneratório e de trabalho instituído pela Lei nº 18.691, de 22 de dezembro de 2015, é a constante no Anexo IV desta Lei.**Art. 3º** Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012.**Art. 4º** O inciso V do art. 2º da Lei nº 17.423, de 2012,

passa a vigorar com a seguinte redação:

V - pregoeiro, compreendendo a condução de certames licitatórios;

Art. 5º Insere o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 17.423, de 2012, com a seguinte redação:

VII - coordenador de unidade, compreendendo, dentre as suas atribuições, o assessoramento ao coordenador-geral de fiscalização, bem como a supervisão técnico-administrativa das respectivas equipes.

Art. 6º O quantitativo e os tipos de gratificações de função são os constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Parana Previdência, quando couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ANEXO I

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos - Regime Remuneratório em Extinção									
Refer/Nível	A	B	C	O	E	F	G	H	I
01	3.287,00	3.854,05	4.518,93	5.298,47	6.212,43	7.283,81	8.540,04	9.874,57	12.377,73
02	3.334,92	3.910,20	4.584,76	5.375,66	6.302,93	7.389,96	8.646,19	10.079,47	12.634,57
03	3.383,49	3.967,15	4.651,58	5.454,01	6.394,78	7.497,68	8.753,82	10.288,65	12.896,76
04	3.432,77	4.024,94	4.719,31	5.533,44	6.487,97	7.606,85	8.863,03	10.502,16	13.164,41
05	3.482,79	4.083,60	4.788,11	5.614,12	6.582,43	7.717,67	8.973,88	10.720,11	13.437,58
06	3.533,56	4.143,13	4.857,84	5.695,95	6.678,33	7.830,10	9.086,35	10.942,57	13.716,45
07	3.585,03	4.203,49	4.928,64	5.778,92	6.775,65	7.944,15	9.200,50	11.169,66	14.001,08
08	3.637,29	4.264,81	5.000,51	5.863,16	6.874,36	8.059,93	9.316,24	11.401,44	14.291,62
09	3.690,36	4.326,98	5.073,45	5.948,61	6.974,52	8.177,38	9.433,60	11.638,05	14.588,23
10	3.744,09	4.390,02	5.147,31	6.035,25	7.076,14	8.296,47	9.552,72	11.879,56	14.890,95
11	3.798,66	4.453,98	5.222,32	6.123,25	7.179,21	8.417,38	9.673,62	12.126,05	15.199,96

Tabelas de Vencimentos - Lei nº 18.691/15

Carreiras de Nível Superior				
Refer/Nível	M	N	O	P
01	9.700,86	13.274,12	15.302,80	17.641,53
02	11.641,03	13.420,14	15.471,12	17.835,59
03	11.769,08	13.567,75	15.641,32	18.031,78
04	11.898,54	13.716,99	15.813,37	18.230,14
05	12.029,43	13.867,88	15.987,32	18.430,66
06	12.161,75	14.020,43	16.163,18	18.633,40
07	12.295,54	14.174,65	16.340,98	18.838,36
08	12.430,78	14.330,58	16.520,73	19.045,59
09	12.567,52	14.488,20	16.702,48	19.255,10
10	12.705,77	14.647,59	16.886,19	19.466,91
11	12.845,52	14.808,71	17.071,95	19.681,04
12	12.986,83	14.971,60	17.259,73	19.897,53
13	13.129,70	15.136,30	17.449,58	20.019,53

Carreira de Técnico de Controle					R
Refer/N Net	M	N	O	P	
01	5.960,77	8.156,38	9.402,92	10.839,97	
02	7.152,93	8.246,11	9.506,35	10.959,21	
03	7.231,60	8.336,81	9.610,93	11.079,77	
04	7.311,15	8.428,51	9.716,65	11.201,64	
05	7.391,58	8.521,23	9.823,53	11.324,86	
06	7.472,88	8.614,96	9.931,59	11.449,44	
07	7.555,09	8.709,72	10.040,83	11.575,38	
08	7.638,19	8.805,54	10.151,28	11.702,71	
09	7.722,21	8.902,39	10.262,95	11.831,44	
10	7.807,16	9.000,32	10.375,85	11.951,59	
11	7.893,03	9.099,33	10.489,99	12.093,17	
12	7.979,86	9.199,41	10.605,38	12.226,19	
13	8.067,65	9.300,61	10.722,03	12.301,15	

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Servidor Comissionado				REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	TOTAL COM ENCARGOS ESPECIAIS	
		VENCIMENTO BÁSICO		SERVIDOR SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO		SERVIDOR SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO
		ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIDOR COM E SEM VÍNCULO					
DAS-1	-	11.719,63	236,60	1.183,03	1.802,74	13.758,97	14.705,40	
DAS-2	-	11.372,48	208,81	1.044,09	1.584,83	13.166,12	14.001,40	
DAS-3	-	10.824,79	194,62	973,09	1.476,99	12.496,40	13.274,87	
DAS-4	-	7.003,91	166,41	832,10	1.262,97	8.433,29	9.098,98	
DAS-5	-	6.398,80	156,69	783,88	1.189,75	7.745,24	8.372,43	
1-C	-	6.212,43	152,23	761,05	1.155,09	7.519,75	8.128,57	
2-C	-	3.854,05	98,24	491,09	288,62	4.240,91	4.633,76	

ANEXO II

Gratificações de Função	
Função	Valor Mensal
Controlador Interno	R\$ 13.166,13
Coordenador de Unidade	R\$ 13.166,13
Coordenador de Fiscalização	R\$ 5.263,94
Supervisor de Área	R\$ 5.263,94
Contador-Geral	R\$ 5.263,94
Pregoeiro	R\$ 4.025,73
Gerente de Unidade	R\$ 3.007,97
Coordenador de Gabinete	R\$ 3.007,97

Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais	
Atividade	Valor Mensal
Núcleos / Plantão / Ger. Op.	R\$ 2.255,60
Art. 3º, III, a, b, c - Lei nº 17.423/12	R\$ 1.503,99

Gratificação por Hora-Aula	
Graduação	Valor Mensal
Doutor	R\$ 204,69 / hora
Mestre	R\$ 186,07 / hora
Especialista	R\$ 167,471 hora
Graduado	R\$ 148,86 / hora
Nível Médio	R\$ 130,25 / hora

Simbologia	Função Privativa-Policial na Assessoria Militar do TCE-PR	Valor Mensal
FPPA1	Chefe da Assessoria Militar	R\$ 4.424,94
FPPA2	Subchefe da Assessoria Militar	R\$ 3.160,66
FPPA3	Agente Operacional	R\$ 1.896,39

ANEXO III

Auxílio-alimentação: Lei nº 17.947/14	Valor Mensal
Auxílio-alimentação	R\$ 950,68

ANEXO IV

Carreira de Auxiliar de Controle					R\$ 1,00
Refer/Nível	M	N	O	P	
01	5.025,74	6.893,33	7.967,37	9.208,76	
02	6.030,89	6.970,54	8.056,61	9.311,90	
03	6.098,45	7.048,61	8.146,85	9.416,20	
04	6.166,75	7.127,58	8.238,10	9.521,68	
05	6.235,81	7.207,41	8.330,37	9.628,32	
06	6.305,67	7.288,14	8.423,68	9.736,18	
07	6.376,29	7.369,76	8.518,02	9.845,22	
08	6.447,71	7.452,32	8.613,44	9.955,48	
09	6.519,92	7.535,77	8.709,92	10.067,00	
10	6.592,96	7.620,18	8.807,48	10.179,75	
11	6.666,79	7.705,52	8.906,15	10.293,77	
12	6.741,47	7.791,83	9.005,91	10.409,07	
13	6.816,96	7.879,13	9.108,77	10.491,74	

ANEXO V

Gratificações de Função	
Função	Qtde.
Controlador Interno	1
Coordenador de Unidade	8
Coordenador de Fiscalização	6
Supervisor de Área	5
Contador-Geral	1
Gerente de Unidade	90
Coordenador de Gabinete	13
Pregoeiro	2

87357/2018

Lei nº 19.611, de 20 de agosto de 2018

Concede revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 304/2018:

Art. 1º Concede aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a revisão geral anual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), em atendimento ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo aplica-se:

I – ao vencimento básico dos servidores, com o consequente reflexo

nos demais valores que compõem a remuneração e estão a ele vinculados;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas, cujo benefício seja oriundo da relação de dependência com servidor segurado que fora vinculado ao Quadro de Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

III - ao auxílio-alimentação, criado pela Resolução nº 13, de 7 de novembro de 2011;

IV - ao auxílio-creche, criado pela Resolução nº 8, de 29 de junho de 2011;

V - à Função Privativa Policial - FPP aos policiais militares cedidos ao Poder Executivo para o Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, prevista pela Lei nº 17.246, de 24 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

87554/2018

Poder Executivo

Lei nº 19.613

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô Cambé, com sede no Município de Cambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô Cambé - AJC, com sede no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Marcio Pauliki
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.924-1

Lei nº 19.614

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pró Esporte Palotina, com sede no Município de Palotina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pró Esporte Palotina - Apep, com sede no Município de Palotina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Tião Medeiros
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.941-1

Lei nº 19.615

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Asilo São Vicente de Paulo de Wenceslau Braz, com sede no Município de Wenceslau Braz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Asilo São Vicente de Paulo de Wenceslau Braz, com sede no Município de Wenceslau Braz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.954-3

Lei nº 19.616

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Jardim Universitário, com sede no Município de Goioerê.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Jardim Universitário, com sede no Município de Goioerê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.909-8

Lei nº 19.617

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Centro-Oeste de Karatê-do Tradicional, com sede no Município de Pitanga.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Centro-Oeste de Karatê-do Tradicional - Acokat, com sede no Município de Pitanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Ademir Bier
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.998-5

Lei nº 19.618

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Produtores de Cafês Especiais Jaboticabal Marimbondo, com sede no Município de Ibaiti.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Produtores de Cafês Especiais Jaboticabal Marimbondo - Acejam, com sede no Município de Ibaiti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

George Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Dilceu João Sperafigo
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.917-9

Lei nº 19.619

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Atrito Arte Artistas e Produtores Associados, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Atrito Arte Artistas e Produtores Associados, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

Dilceu João Sperafigo
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.922-5

Lei nº 19.620

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Cultural de Meio Ambiente, com sede no Município de Balsa Nova.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Cultural de Meio Ambiente, com sede no Município de Balsa Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dilceu João Sperafigo
Chefe da Casa Civil

Felipe Francischini
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.339.001-0

Lei nº 19.621

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Real Beltronense Futebol Clube, com sede no Município de Francisco Beltrão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Real Beltronense Futebol Clube, com sede no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafigo
Chefe da Casa Civil

Missionário Ricardo Arruda
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.937-3

Lei nº 19.622

Data 21 de agosto de 2018

Institui a semana Mulheres Pela Paz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a semana Mulheres Pela Paz, a ser realizada anualmente na última semana completa, de segunda-feira a domingo, do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º A semana Mulheres Pela Paz tem por objetivo a afirmação do reconhecimento da dignidade feminina e dos seus direitos inalienáveis à liberdade, à justiça e à paz.

Art. 3º Na semana Mulheres Pela Paz serão promovidas ações educativas, artísticas, científicas, esportivas e religiosas no intuito de envolver a sociedade em torno de uma cultura de paz e respeito que transcenda as diferenças étnicas, de crenças e ideológicas.

Art. 4º O Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil ou público-privadas, fomentará o desenvolvimento de planos, programas e debates para o combate da intolerância, do preconceito, da discriminação e da violência.

Art. 5º Define como símbolo da semana Mulheres Pela Paz um laço na cor branca.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

Dilceu João Sperafigo
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.988-8

Lei nº 19.623

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Capital Paranaense do Frio e da Maça ao Município de Palmas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Paranaense do Frio e da Maça ao Município de Palmas.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoGeorge Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura e do AbastecimentoDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilNereu Moura
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.928-4

Lei nº 19.624

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Patrulha Ambiental do Rio Ivaí P-A-R-I, com sede no Município de Lidianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Patrulha Ambiental do Rio Ivaí P-A-R-I, com sede no Município de Lidianópolis.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoAntonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos HídricosDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilArtagão Junior
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.962-4

Lei nº 19.625

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Ponta Grossa, com sede no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Ponta Grossa – APA-PG, com sede no Município de Ponta Grossa.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoAntonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos HídricosDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilRasca Rodrigues
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.958-6

Lei nº 19.626

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antonio, com sede no Município de Ivaiporã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antonio, com sede no Município de Ivaiporã.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoLeticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercícioDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilAdemar Luiz Traiano
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.938-1

Lei nº 19.627

Data 21 de agosto de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Assistência Social Lar Betel, com sede no Município de Umuarama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Assistência Social Lar Betel - Ass-bebe, com sede no Município de Umuarama.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do EstadoLeticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercícioDilceu João Sperafico
Chefe da Casa CivilCantora Mara Lima
Deputada Estadual

AJB/CTL/Prot.15.338.971-3

Lei nº 19.628

Data 21 de agosto de 2018

Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes nas praças de alimentação dos shopping centers, restaurantes, galerias, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico localizados no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reserva, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nas praças de alimentação dos shopping centers, restaurantes, galerias, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico, que disponham de cem ou mais lugares, ao uso prioritário dos idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes, no âmbito do Estado do Paraná.**§ 1º** As vagas mencionadas no caput deste artigo devem ser identificadas por aviso ou característica que as diferencie dos assentos destinados ao público em geral.**§ 2º** Os avisos de que trata esta Lei devem conter a seguinte informação: "Espaço destinado preferencialmente a idosos, gestantes e portadores de deficiência".

§ 3º As vagas mencionadas nesta Lei poderão ser cedidas a outrem quando não houver clientes nas condições estabelecidas.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, se durante o uso por outrem surgirem os indivíduos qualificados por esta Lei como prioritários e havendo fila de espera, estes deverão ter preferência na lista.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Concede o prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos envolvidos realizem todas as adaptações necessárias e exigidas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.13.641.469-0

87401/2018

DECRETO Nº 10794

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 062-2018-SEDS, Resolve exonerar, a pedido, ANA CLÁUDIA MACHADO, RG nº 9.607.304-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de agosto de 2018.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

87240/2018

DECRETO Nº 10795

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 068-2018-GS-SEDS, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO MOLITO PORCIDES, RG nº 10.586.317-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de agosto de 2018, ficando exonerada POLYANA RODRIGUES PEDRO, RG nº 8.147.725-6.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

87241/2018

DECRETO Nº 10796

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 061-2018-SEDS, Resolve exonerar, a pedido, ALANN BARBOSA MARQUES CAETANO BENTO, RG nº 8.431.184-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 11 de agosto de 2018.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício

87242/2018

DECRETO Nº 10797

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos de mandado de segurança nº 1.740.160-8, do Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.206.264-8,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, GISELE ARRUDA, RG nº 8.254.588-3, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Área de Bioquímica e Biologia, regime de trabalho de 40 horas semanais, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

87244/2018

DECRETO Nº 10798

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos 0004011-83.2016.8.16.0004, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolo nº 15.215.561-1,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei Estadual nº 17.451, de 27 de dezembro de 2012, WAGNER GONÇALVES DA SILVA, RG nº 7.399.350-4, para exercer o cargo Profissional de Extensão Rural – APER, função de Engenheiro Agrônomo, da Região 15, do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

87245/2018

DECRETO Nº 10799

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 30/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.245.329-9, com base nos protocolados sob nº 14.097.795-0 e 14.097.795-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 24 de março de 2016 até 23 de março de 2021, do Curso Superior de Instrumento – Bacharelado, com carga horária de 2.408 (duas mil, quatrocentas e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

87248/2018

DECRETO Nº 10800

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea “i” e do 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e o contido no protocolado sob nº 15.151.542-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR 151 – Trecho IV-A (lote 005) – SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA).

§ 1.º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

§ 2.º No anexo deste Decreto está inserida a área de 5.782,733 m², que será efetivamente atingida pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR 151 – Trecho IV-A (lote 005), a qual está inserida dentro da faixa de utilidade pública de 9.494,56 m².

Art. 2.º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3.º As áreas declaradas de utilidade pública devem ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

Art. 4.º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI
Procurador-Geral do Estado

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

87249/2018

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10800/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR 151 – TRECHO IV-A – LOTE 05

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias: área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 01 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 616216,316 m e N: 7294182,697 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,29m, na estaca 4132+6,32m, deste ponto segue confrontando sobre os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 219°30'49" e 71,05 m até o P1 com coordenadas E: 616171,110 m e N: 7294127,878 m; deste 217°57'10" e 19,77 m até o P2 com coordenadas E: 616158,950 m e N: 7294112,289 m; deste 215°49'55" e 33,57 m até o P3 com coordenadas E: 616139,298 m e N: 7294085,072 m; deste 291°28'55" e 9,46 m até o P4 com coordenadas E: 616130,499 m e N: 7294088,535 m; deste 209°26'36" e 24,00 m até o P5 com coordenadas E: 616118,700 m e N: 7294067,632 m; deste 150°06'48" e 14,22 m até o P6 com coordenadas E: 616125,787 m e N: 7294055,302 m, localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,94m, na estaca 4140+7,53m; deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio existente, nos seguintes azimutes e distâncias: 39°31'19" e 4,56 m até o P7 com coordenadas E: 616128,688 m e N: 7294058,819 m; deste 39°01'08" e 0,78 m até o P8 com coordenadas E: 616129,182 m e N: 7294059,428 m; deste 38°42'59" e 38,14 m até o P9 com coordenadas E: 616153,034 m e N: 7294089,184 m; deste 37°03'11" e 37,63 m até o P10 com coordenadas E: 616175,707 m e N: 7294119,214 m; deste 33°52'20" e 38,40 m até o P11 com coordenadas E: 616197,112 m e N: 7294151,101 m; deste 31°37'02" e 18,44 m até o P12 com coordenadas E: 616206,779 m e N: 7294166,804 m; deste 30°58'32" e 18,53 m até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 1.242,99 m².

Área 02 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 616054,745 m e N: 7293971,070 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,52m, na estaca 4145+18,22m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 268°17'19" e 27,74 m até o P1 com coordenadas E: 616027,021 m e N: 7293970,242 m; deste 221°42'38" e 63,58 m até o P2 com coordenadas E: 615984,718 m e N: 7293922,779 m; deste 214°27'27" e 39,77 m até o P3 com coordenadas E: 615962,216 m e N: 7293889,986 m; deste 223°10'28" e 59,26 m até o P4 com coordenadas E: 615921,670 m e N: 7293846,771 m; deste 175°54'47" e 9,54 m até o P5 com coordenadas E: 615922,350 m e N: 7293837,252 m; deste 169°34'59" e 17,56 m até o P6 com coordenadas E: 615925,524 m e N: 7293819,984 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,50m, na estaca 4155+17,11m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: 40°32'55" e 175,09 m até o ponto 7º com coordenadas E: 616039,347 m e N: 7293953,023 m; deste 40°28'18" e 23,72 m até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.634,77 m².

Área 03 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 614986,933 m e N: 7293443,205 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,67m, na estaca 4209+6,57m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 306°58'45" e 28,11 m até o P1 com coordenadas E: 614964,477 m e N: 7293460,115 m; deste 282°46'47" e 18,01 m até o P2 com coordenadas E: 614946,914 m e N: 7293464,099 m; deste 256°20'22" e 13,16 m até o P3 com coordenadas E: 614934,123 m e N: 7293460,990 m; deste 256°24'55" e 18,63 m até o P4 com coordenadas E: 614916,012 m e N: 7293456,613 m; deste 247°04'44" e 94,01 m até o P5 com coordenadas E: 614829,422 m e N: 7293419,999 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância

ortogonal de 30,64m, estaca 4217+5,83m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: 81°36'31" e 9,90 m até o P6 com coordenadas E: 614839,220 m e N: 7293421,444 m; deste 81°19'33" e 10,22 m até o P7 com coordenadas E: 614849,324 m e N: 7293422,986 m; deste 81°37'21" e 131,90 m até o P8 com coordenadas E: 614979,816 m e N: 7293442,203 m; deste 81°58'55" e 7,19 m até o **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 2.448,05 m².

Área 04 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 614076,244 m e N: 7291919,416 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 38,10m, estaca 4305+18,99m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 309°06'11" e 10,86 m até o P1 com coordenadas E: 614067,819 m e N: 7291926,264 m; deste 219°07'33" e 22,40 m até o P2 com coordenadas E: 614053,681 m e N: 7291908,883 m; deste 129°13'07" e 15,86 m até o P3 com coordenadas E: 614065,968 m e N: 7291898,855 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 38,71m, estaca 4307+3,55m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: deste 26°26'57" e 5,13 m até o P4 com coordenadas E: 614068,252 m e N: 7291903,445 m; deste 26°52'38" e 12,72 m até o P5 com coordenadas E: 614074,003 m e N: 7291914,794 m; deste 25°51'35" e 5,14 m até o **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 299,94 m².

Área 05 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 613872,001 m e N: 7291401,760 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado esquerdo do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,67m, estaca 4333+14,64m, deste segue confrontando com os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 152°36'50" e 14,30 m até o P1 com coordenadas E: 613878,580 m e N: 7291389,062 m; deste 198°28'29" e 12,39 m até o P2 com coordenadas E: 613874,654 m e N: 7291377,311 m; deste 122°40'47" e 5,49 m até o P3 com coordenadas E: 613879,272 m e N: 7291374,349 m; deste 212°40'47" e 22,41 m até o P4 com coordenadas E: 613867,170 m e N: 7291355,482 m; deste 302°40'47" e 9,13 m até o P5 com coordenadas E: 613859,485 m e N: 7291360,411 m; deste 230°08'48" e 0,68 m até o P6 com coordenadas E: 613858,966 m e N: 7291359,978 m; deste 209°39'09" e 11,45 m até o P7 com coordenadas E: 613853,301 m e N: 7291350,028 m; deste 238°28'54" e 18,17 m até o P8 com coordenadas E: 613837,812 m e N: 7291340,529 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado esquerdo do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,53m, estaca 4337+4,50m, deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: 29°27'34" e 10,31 m até o P9 com coordenadas E: 613842,880 m e N: 7291349,502 m; deste 29°10'15" e 53,79 m até o P10 com coordenadas E: 613869,097 m e N: 7291396,469 m; deste 28°45'19" e 6,04 m até o **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 805,64 m².

Área 06 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 613691,113 m e N: 7291219,873 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 35,22m, na estaca 4346+1,85m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 262°33'19" e 21,74 m até o P1 com coordenadas E: 613669,557 m e N: 7291217,056 m; deste 233°41'23" e 11,58 m até o P2 com coordenadas E: 613660,225 m e N: 7291210,199 m; deste 175°27'28" e 40,55 m até o P3 com coordenadas E: 613663,436 m e N: 7291169,780 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado direito do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 34,96m, na estaca 4348+18,79m, deste segue confrontando sobre os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'14" e 9,05 m até o P4 com coordenadas E: 613667,823 m e N: 7291177,693 m; deste 28°54'30" e 44,37 m até o P5 com coordenadas E: 613689,272 m e N: 7291216,534 m; deste 28°52'35" e 3,81 m até o **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 700,97 m².

Área 07 – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **OPP** com coordenadas E: 613274,515 m e N: 7290474,514 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado esquerdo do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,48m, na estaca 4388+13,60m, deste segue confrontando com os limites da faixa de utilidade pública com os seguintes azimutes e distâncias: 168°27'30" e 8,21 m até o P1 com coordenadas E: 613276,227 m e N: 7290466,466 m; deste 179°20'05" e 6,51 m até o P2 com coordenadas E: 613276,303 m e N: 7290459,959 m; deste 209°21'57" e 10,49 m até o P3 com coordenadas E: 613271,157 m e N: 7290450,815 m; deste 258°48'12" e 8,10 m até o P4 com coordenadas E: 613263,207 m e N: 7290449,241 m; deste 273°05'25" e 6,52 m até o P5 com coordenadas E: 613256,697 m e N: 7290449,592 m; deste 294°41'52" e 9,20 m até o P6 com coordenadas E: 613248,335 m e N: 7290453,438 m; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente no lado esquerdo do eixo da Rodovia PR-151 - SRE/2017: 15100176EPR de INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO para INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA); a uma distância ortogonal de 30,61m, na estaca 4390+6,12m, deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: 52°44'09" e 0,40 m até o P7 com coordenadas E: 613248,657 m e N: 7290453,683 m; deste 51°53'22" e 5,22 m até o P8 com coordenadas E: 613252,764 m e N: 7290456,904 m; deste 51°21'12" e 22,31 m até o P9 com coordenadas E: 613270,187 m e N: 7290470,844 m; deste 50°09'16" e 5,73 m até o **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 362,20 m².

As áreas da faixa de utilidade pública perfazem 9.494,56 m².

87259/2018

DECRETO Nº 10801

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 37/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o conteúdo no protocolado sob nº 15.261.675-9, com base no protocolado sob nº 15.193.080-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21 de novembro de 2018 até 20 de novembro de 2022, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, com carga horária de 2.987 (duas mil, novecentas e oitenta e sete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Irapu, pela Universidade Estadual do Centro - Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

87253/2018

DECRETO Nº 10802

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 34/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.262.038-1, com base no protocolado sob nº 15.175.416-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de janeiro de 2019 até 15 de janeiro de 2023, do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, com carga horária de 3.530 (três mil, quinhentas e trinta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus CEDETEG, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

87254/2018

DECRETO Nº 10803

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 32/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.263.435-8, com base no protocolado sob nº 15.114.154-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2022, do Curso de Letras – Licenciatura, com habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, com carga horária de 3.252 (três mil, duzentas e cinquenta e duas) horas, 24 (vinte e quatro) vagas anuais, turno de funcionamento período matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

87255/2018

DECRETO Nº 10804

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 446.940,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87257/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18002051	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10804					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	33901400	100	01	L	1.080,00	18002378
		33903000	100	01	L	2.900,00	18002378
		33903300	100	01	L	400,00	18002378
		33903600	100	01	L	97.729,00	18002378
		33903900	100	01	L	324.989,00	18002378
		33904700	100	01	L	19.842,00	18002378
TOTAL						446.940,00	
TOTAL						446.940,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 18002051	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10804					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETARIO						
4110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	33901800	100	01	L	446.940,00	18002378
TOTAL						446.940,00	
TOTAL						446.940,00	

87258/2018

DECRET N° 10805

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 20.182.019,00 (vinte milhões, cento e oitenta e dois mil e dezenove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da EC 93/2016.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87287/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18002121	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10805					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	101	01	L	20.182.019,00	18002450
						TOTAL	20.182.019,00
						TOTAL	20.182.019,00

ACRÉSCIMO		ANEXO II		Nº controle: 18002121	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 10805			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
19901201	Excesso de Arrecadação	101	01	20.182.019,00	18002450
			TOTAL	20.182.019,00	
			TOTAL	20.182.019,00	

87289/2018

DECRET N° 10806

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º e no inciso I, § 1º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.362.177,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87262/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18002089	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10806					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	31504300	100	01	L	2.217.100,00	18002381
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	33504100	116	10	L	1.145.077,00	18002418
TOTAL						3.362.177,00	
TOTAL						3.362.177,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 18002089	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10806					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
3017	FORMAÇÃO EM AÇÃO - BIRD	33901800	116	10	L	1.145.077,00	18002418
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		100	01	L	2.217.100,00	18002381
				TOTAL		3.362.177,00	
				TOTAL		3.362.177,00	
87265/2018							

DECRETO Nº 10807

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.275.908,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87266/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18002100	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10807					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	250	95	L	66.500,00	18002429
		33901800	250	95	L	9.000,00	18002429
		33903000	250	95	L	40.000,00	18002429
		33903300	250	95	L	8.750,00	18002429
		33903400	250	95	L	57.000,00	18002429
		33903500	250	95	L	25.905,00	18002429
		33903600	250	95	L	45.600,00	18002429
		33903700	250	95	L	64.116,00	18002429
		33903900	250	95	L	4.343.787,00	18002429
		33904700	250	95	L	151.250,00	18002429
		33904900	250	95	L	72.000,00	18002429
		33909100	250	95	L	125.500,00	18002429
		33909300	250	95	L	265.250,00	18002429
		44905200	250	95	L	1.250,00	18002429
TOTAL						5.275.908,00	
TOTAL						5.275.908,00	87269/2018

DECRETO Nº 10808

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 123.317.981,00 (cento e vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 100 – Ordinário Não Vinculado, 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da EC 93/2016 e 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87270/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18002122	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10808					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	101	01	L	23.385.775,00	18002451
			103	01	L	20.114.225,00	18002451
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903000	100	01	L	1.000.000,00	18002451
		44903000	100	01	L	4.000.000,00	18002451
		44903900	100	01	L	5.799.691,00	18002451
			103	01	L	69.018.290,00	18002451
TOTAL						123.317.981,00	
TOTAL						123.317.981,00	
87271/2018							

87271/2018

DECRETO Nº 10809

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87273/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 18002073	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 10809					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	44905200	101	01	L	500.000,00	18002402
						TOTAL	500.000,00
						TOTAL	500.000,00

CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 18002073	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 10809					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903600	101	01	L	500.000,00	18002402
						TOTAL	500.000,00
						TOTAL	500.000,00

87275/2018

DECRETO Nº 10810

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 249.059,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

87277/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18002090	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 10810					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
6902	DIRETORIA GERAL						
3062	MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	33903900	100	01	L	249.059,00	18002419
TOTAL						249.059,00	
TOTAL						249.059,00	

87279/2018

DECRETO Nº 10811

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 41121-37.2017.8.16.0019/PR, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciada no protocolado sob nº 15.226.144-6,

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, IZABEL DE SANT'ANA DOS SANTOS, RG nº 3.968.397-0, para exercer cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional – Limpeza, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

87358/2018

DECRETO Nº 10812

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2.º, 5.º, alínea “i” e do 6.º, do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no protocolado sob nº 15.211.989-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela faixa de domínio variável da obra de Implantação da Rodovia PR-239 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA) para INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO) – SRE/2017.

§ 1.º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

§ 2.º No Anexo I deste Decreto, estão inseridas 08 (oito) áreas que faziam parte da Faixa de Utilidade Pública do Decreto nº 8.781/2018 e se tornarão Área Efetivamente Ocupada com 42.826,56m² pela obra, bem como também será determinada uma nova Faixa de Utilidade Pública com 40.993,12m² para a ampliação da faixa de domínio para a implantação da Rodovia, onde perfazem um total de 83.819,68m².

Art. 2.º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos, bem como a estrada existente.

Art. 3.º As áreas declaradas de utilidade pública devem ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

Art. 4.º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -

DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º Este Decreto amplia a Faixa de Domínio em 08 (oito) áreas em conformidade ao Projeto de Desapropriação, já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 8.781/18, e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

87346/2018

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10812/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS – AMPLIAÇÃO – Áreas Adjacentes

PR – 239 – PITANGA/ MATO RICO

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA - (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada N: 7263120.155m e E: 421414.919m, localizado no lado direito junto à interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA) para INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO), a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 20+13,26m; daí segue percorrendo pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada: até a coordenada N: 7263085.308m e E: 421411.655m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 20+13,15m; daí segue até a coordenada N: 7263100.356m e E: 421329.873m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 25+0,00m; daí segue até a coordenada N: 7263105.147m e E: 421331.298m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 25+0,00m; daí segue percorrendo até a coordenada N: 7263137.117m e E: 421238.428m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00m na estaca 30+0,00m; daí segue percorrendo até a coordenada N: 7263132.418m e E: 421236.720m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 30+0,00m; daí segue percorrendo até a coordenada N: 7263290.879m e E: 420732.153m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 56+5,19m; daí segue até a coordenada N: 7263325.767m e E: 420734.949m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 56+5,19m sobre a interseção dos limites da nova Faixa de Utilidade Pública; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Faixa de Utilidade Pública até a coordenada N: 7263350.683m e E: 420736.988m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 80,00m na estaca 56+5,19m; daí segue até a coordenada N: 7263145.066m e E: 421417.041m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 80,00m na estaca 20+13,56m; daí segue até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de 17.810,82m².

ÁREA 01 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada N: 7263120.155m e E: 421414.919m, localizado no lado direito junto à interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA) para INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO), a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 20+13,26m; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Faixa de Utilidade Pública confrontando com a nova Área Efetiva Ocupada até a coordenada N: 7263325.767m e E: 420734.949m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 56+5,19m sobre a interseção dos limites da nova Faixa de Utilidade Pública; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Faixa de Utilidade Pública até a coordenada N: 7263350.683m e E: 420736.988m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 80,00m na estaca 56+5,19m; daí segue até a coordenada N: 7263145.066m e E: 421417.041m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 80,00m na estaca 20+13,56m; daí segue até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de 17.810,82m².

ÁREA 02 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA - (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada N: 7262318.894m e E: 404116.300m, localizado no lado esquerdo junto à interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA) para INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO), a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 969+9,13m; daí segue percorrendo pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada até a coordenada N: 7262250.772m e E: 403947.389m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 978+3,57m confrontando com a Faixa de Utilidade Pública; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Área Efetiva Ocupada confrontando com área da faixa de domínio da Rodovia num formato irregular até a coordenada N: 7262308.825m e E: 404006.125m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 974+13,68m; daí segue percorrendo até a coordenada N: 7262319.996m e E: 404032.100m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 973+5,73m; daí segue percorrendo até a coordenada N: 7262310.893m e E: 404036.103m, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00m na estaca 973+5,73m; daí segue percorrendo até a

coordenada *N: 7262341.775m* e *E: 404106.223m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00m junto a estaca 969+9,13m; daí segue 25,00m até a coordenada inicial, perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **4.445,60m²**.

ÁREA 02 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7262318.894m* e *E: 404116.300m*, localizado no lado esquerdo junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 969+9,13m; daí segue percorrendo pelos limites da nova **Faixa de Utilidade Pública**: até a coordenada *N: 7262296.015m* e *E: 404126.376m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 80,00m na estaca 969+9,13m; daí segue percorrendo até a coordenada *N: 7262221.477m* e *E: 403933.881m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 80,00m na estaca 979+1,31m; daí segue percorrendo num formato irregular até a coordenada *N: 7262250.772m* e *E: 403947.389m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo com os limites da faixa de domínio a rodovia; daí segue percorrendo sobre os limites da nova **Faixa de Utilidade Pública** confrontando com a Área Efetiva Ocupada até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **4.896,52m²**.

ÁREA 03 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7262248.623m* e *E: 403939.435m*, localizado no lado esquerdo junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto 8781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 978+10,91m; daí segue percorrendo pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada até a coordenada *N: 7262234.823m* e *E: 403864.121m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 981+19,72m confrontando com a Faixa de Utilidade Pública; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Área Efetiva Ocupada: até a coordenada *N: 7262269.582m* e *E: 403860.036m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 982+0,00m; daí segue até a coordenada *N: 7262282.485m* e *E: 403930.583m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 978+10,91m confrontando com os limites da faixa de domínio da Rodovia; daí segue 20,00m até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **2.597,27m²**.

ÁREA 03 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7262248.623m* e *E: 403939.435m*, localizado no lado esquerdo junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 978+10,91m; daí segue percorrendo pelos limites da nova Faixa de Utilidade Pública num formato irregular até a coordenada *N: 7262231.273m* e *E: 403931.851m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 70,00m na estaca 979+1,06m; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Faixa de Utilidade Pública até a coordenada *N: 7262219.926m* e *E: 403865.872m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 70,00m na estaca 981+19,41m; daí segue até a coordenada *N: 7262234.823m* e *E: 403864.121m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 981+19,72m junto a interseção com os limites da faixa de domínio da nova Área Efetiva Ocupada; daí segue confrontando e percorrendo sobre os limites da nova Área Efetiva Ocupada até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **1.072,43m²**.

ÁREA 04 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7263437.714m* e *E: 399803.853m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1203+18,27m; daí segue pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada: até a coordenada *N: 7263433.127m* e *E: 399801.864m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 50,00m na estaca 1203+18,27m; daí segue até a coordenada *N: 7263449.540m* e *E: 399707.018m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 50,00m na estaca 1207+13,25m; daí segue até a coordenada *N: 7263454.553m* e *E: 399707.326m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1207+13,18m, confrontando com os limites da faixa de domínio da rodovia junto a interseção dos limites da nova Faixa de Utilidade Pública; daí até a coordenada inicial confrontando com a Faixa de Utilidade Pública perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **489,92m²**.

ÁREA 04 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7263437.714m* e *E: 399803.853m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1203+18,27m; daí segue pelos limites da nova Faixa de Utilidade Pública até a coordenada *N: 7263454.553m* e *E: 399707.326m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1207+13,18m confrontando com a Faixa da Área Efetiva Ocupada; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Faixa de Utilidade Pública: até a coordenada *N: 7263469.589m* e *E: 399708.225m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 70,00m na estaca 1207+11,37m; daí segue até a coordenada *N: 7263451.476m* e *E: 399809.819m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 70,00m na estaca 1203+18,27m; daí segue 15,00m até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **1.522,06m²**.

ÁREA 05 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7263454.311m* e *E: 399701.678m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1207+17,46m; daí segue pelos limites da nova Faixa da Área Efetiva Ocupada: até a coordenada *N: 7263449.278m* e *E: 399701.160m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 50,00m na estaca 1207+18,24m; daí segue até a coordenada *N: 7263426.258m* e *E: 399423.733m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 50,00m na estaca 1221+15,00m; daí segue até a coordenada *N: 7263431.240m*; *E: 399423.315m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1221+15,00m confrontando com a faixa de domínio existente da rodovia junto a interseção com a Faixa de Utilidade Pública; daí segue confrontando com a Faixa de Utilidade Pública até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **1.394,25m²**.

ÁREA 05 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7263454.311m* e *E: 399701.678m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1207+17,46m; daí segue pelos limites da nova Faixa de Utilidade Pública: até a coordenada *N: 7263431.240m* e *E: 399423.315m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1221+15,00m confrontando com a Nova Área

Efetiva Ocupada; daí segue até a coordenada *N: 7263451.170m* e *E: 399421.641m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 75,00m na estaca 1221+15,00m; daí segue até a coordenada *N: 7263474.424m* e *E: 399703.620m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 75,00m na estaca 1207+15,34m; daí segue até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **5.623,40m²**.

ÁREA 06 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7264861.250m* e *E: 391277.318m*, localizado no lado esquerdo junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1743+16,77m; daí segue percorrendo pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada: até a coordenada *N: 7264694.685m* e *E: 391143.589m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1758+4,11m confrontando com a nova Faixa de Utilidade Pública junto a interseção sobre os limites da Faixa de Domínio existente e FUP; daí segue até a coordenada *N: 7264698.536m* e *E: 391118.887m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00m na estaca 1758+4,11m; daí segue até a coordenada *N: 7264727.296m* e *E: 391124.393m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00m na estaca 1756+12,68m; daí segue até a coordenada *N: 7264722.656m* e *E: 391143.847m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 50,00m na estaca 1756+12,68m; daí segue até a coordenada *N: 7264866.021m* e *E: 391275.822m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 50,00m na estaca 1743+16,77m; daí segue até a coordenada inicial confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **1.714,55m²**.

ÁREA 06 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7264861.250m*; *E: 391277.318m*, localizado no lado esquerdo junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1743+16,77m; daí segue percorrendo pelos limites da nova Faixa de Utilidade Pública: até a coordenada *N: 7264827.853m* e *E: 391287.790m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 90,00m na estaca 1743+16,77m; daí segue até a coordenada *N: 7264689.153m* e *E: 391178.149m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 90,00m na estaca 1758+4,25m; daí segue até a coordenada *N: 7264694.685m* e *E: 391143.589m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1758+4,11m junto a interseção dos limites da faixa da Área Efetiva Ocupada; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Faixa de Utilidade Pública confrontando com a faixa da Área Efetiva Ocupada até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **7.236,62m²**.

ÁREA 07 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7264476.170m* e *E: 390835.039m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1777+5,34m; daí segue pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada: até a coordenada *N: 7264454.123m* e *E: 390846.825m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00m na estaca 1777+5,55m; daí segue até a coordenada *N: 7264444.610m* e *E: 390709.677m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00m na estaca 1785+8,39m; daí segue até a coordenada *N: 7264468.947m* e *E: 390715.397m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1785+8,39m confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente junto a interseção com os limites da Faixa de Utilidade Pública; daí segue percorrendo sobre os limites da nova Área Efetiva Ocupada até a coordenada inicial confrontando com a Faixa de Utilidade Pública perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **3.309,06m²**.

ÁREA 07 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7264476.170m* e *E: 390835.039m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1777+5,34m; daí segue pelos limites da nova Faixa de Utilidade Pública: até a coordenada *N: 7264468.947m* e *E: 390715.397m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 1785+8,39m confrontando com a área da nova Área Efetiva Ocupada; daí segue até a coordenada *N: 7264483.549m* e *E: 390718.830m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 70,00m na estaca 1785+8,39m; daí segue até a coordenada *N: 7264489.399m*; *E: 390827.967m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 70,00m na estaca 1777+5,34m; daí segue 15,00m até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **1.768,89m²**.

ÁREA 08 - NOVA ÁREA EFETIVA OCUPADA (ANTIGA FUP – DECRETO nº 8.781/2018)

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7264672.059m* e *E: 386689.155m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 2002+3,43m; daí segue pelos limites da nova Área Efetiva Ocupada: até a coordenada *N: 7264639.404m* e *E: 386701.749m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 2002+3,43m; daí segue até a coordenada *N: 7264649.614m* e *E: 386565.061m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00m na estaca 2010+2,79m; daí segue até a coordenada *N: 7264680.036m* e *E: 386582.367m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 2010+2,79m confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente junto a interseção com os limites da Faixa de Utilidade Pública; daí segue confrontando com os limites da nova Faixa de Utilidade Pública até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Área Efetiva Ocupada de **4.415,40m²**.

ÁREA 08 - NOVA FUP

Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário na coordenada *N: 7264672.059m* e *E: 386689.155m*, localizado no lado direito junto a interseção da nova Faixa de Utilidade Pública com a nova Área Efetiva Ocupada (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018) da Rodovia PR-239 – **SRE/2017 - 239N0235EPR de ENTR. PRC-466 (PITANGA)** para **INÍCIO PAV. EM PISTA DUPLA (MATO RICO)**, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 2002+3,43m; daí segue pelos limites da nova Faixa de Utilidade Pública até a coordenada *N: 7264680.036m* e *E: 386582.367m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 55,00m na estaca 2010+2,79m confrontando com a nova Área Efetiva Ocupada; daí segue até a coordenada *N: 7264688.728m*; *E: 386587.312m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 65,00m na estaca 2010+2,79m; daí segue até a coordenada *N: 7264681.389m*; *E: 386685.557m*, localizado a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 65,00m na estaca 2002+3,43m; daí segue 10,00m até a coordenada inicial perfazendo assim uma nova Faixa de Utilidade Pública de **1.062,38m²**.

Conforme descrição de cada perímetro coincidente em alguns pontos com os limites da faixa de domínio existente do DUP nº 8.781/18 a nova **ÁREA EFETIVA OCUPADA (Antiga FUP – Decreto nº 8.781/2018)** é de **42.826,56m²**, e a área para a nova **Faixa de Utilidade Pública** é de **40.993,12m²**, totalizando **83.819,68m²**.

DECRETO Nº 10813

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANNE CORREIA PEREIRA, RG nº 3.641.105-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ficando exonerado AURELINO MENARIN, RG nº 282.589-9.

Curitiba, em 21 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

GEORGE HIRAIWA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

87898/2018

Despachos da Governadora

DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.283.552-3/18 - “1. Com base nos elementos que instruem o protocolado, na Informação nº 1255/2018 – NJA/CC e no disposto no § único do art. 338 da Lei nº 6.174/1970, INDEFIRO, pedido de revisão do processo administrativo disciplinar encartado no protocolado nº 14.423.499-5 e seus anexos, tendo em vista o não cumprimento do disposto no art. 335 da referida Lei nº 6.174/1970 em sua interposição, pois não foram aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência das servidoras apenados por meio das Resoluções nº 2880/2018 e 2994/2018 – GS/SEED. 2. Publique-se, intime-se as partes e encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à SEED, 20/08/18).

15.283.547-7/18 - “1. Com fundamento no art. 338 da Lei nº 6.174/70 e considerando o contido na Informação nº 1209/2018 – NJA/CC, NÃO CONHEÇO do Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto pelos servidores João Luiz Calegari, RG nº 4.573.563-0/PR, ocupante do cargo de professor, QPM, LF01 e LF02, atualmente na função de Diretor do Colégio Estadual Nilo Cairo, no Município de Apucarana e Edmilson Rodrigues da Silva, RG nº 6.814.988-6/PR, ocupante do cargo de professor, QPM, LF02, lotado no Colégio Estadual Prefeito Carlos Massareto, no Município de Apucarana, em vista do não preenchimento dos requisitos constantes no art. 335, eis que, em suas razões, deixaram de demonstrar a existência de novos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a sua inocência e, de outro lado, argumentaram tão somente a injustiça da decisão, o que é defeso pelo art. 336, sendo os dispositivos citados da Lei nº 6.174/1970, pelo que deixo de analisar o mérito do pedido, e mantenho, assim, o decisum anteriormente exarado, pelos fundamentos já expostos na decisão materializada nos termos da Resolução nº 1383/2018 – GS/SEED, que aplicou a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 291, inc. III c/c o art. 293, inc. III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor João Luiz Calegari e a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 291, inc. III c/c o art. 293, inc. III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor Edmilson Rodrigues da Silva. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências pertinentes. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à SEED, 20/08/18).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.245.950-5/18 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, RATIFICO, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.137/2015 e da Justificativa nº 140/2018 – PRP/PGE, a deliberação contida no Despacho nº 417/2018 – PGE e na Resolução nº 242/2018-PGE, do Sr. Procurador-Geral do Estado, que autorizou a desistência da Ação Monitória nº 0017151-97.2010.8.16.0004, proposta pelo Estado do Paraná contra Amadeu do Rocio Rodrigues, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Foro Central, uma vez que o valor da causa ultrapassa 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 20/08/18”. (Enc. proc.

à PGE, 20/08/18).

15.245.904-8/18 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, RATIFICO, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, e da Justificativa nº 139/2018-PRP/PGE, a deliberação contida no Despacho nº 409/2018 – PGE e na Resolução nº 237/2018-PGE, do Sr. Procurador-Geral do Estado, que autorizou a desistência da Ação Monitória nº 0010988-04.2010.8.16.0004, proposta pelo Estado do Paraná contra Antônio Girardo, Mario Geraldo e Rubens Barbieri, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Foro Central, uma vez que o valor da causa ultrapassa 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à PGE, 20/08/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.948.121-4/17 - “1. Considerando a intempestividade, bem como ausência de dialeticidade ao pedido de reconsideração interposto, na medida em que não ataca nenhum dos fundamentos da decisão proferida anteriormente neste protocolado; 2. Considerando que está esgotada a via administrativa para o Interessado rediscutir os fatos que redundaram no indeferimento de seu pedido de promoção por ato de bravura, nos termos do art. 29 da Lei nº 5.940/1969; 3. NÃO CONHEÇO do pedido de reconsideração apresentado pelo Sd. QPM 1-0 HEDIMAR ANTONIO LOBACHINSKI, RG 8.078.491-0, mantendo as decisões proferidas pelo Secretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, pelo Comandante Geral da Polícia Militar e ainda pela Comissão de Promoção de Praças. 4. Publique-se e encaminhe o protocolado à origem para as providências legais. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à SESP, 20/08/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.311.817-5/18 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, com base no Despacho Administrativo nº 079/2018 – ATJ/SEDS e dada à relevância da ação administrativa apresentada, EXCEPCIONALIZO o disposto nos artigos 49 e 50 do Decreto nº 3926/1988, permitindo a SANEPAR atender, com isenção de taxas e demais cobranças por consumo de água realizados de março de 2018 até o presente momento, 52 (cinquenta e duas) famílias pertencentes à área de intervenção denominada Vila Falcão, situada no Município de Rebouças, que participam do Projeto de Regularização Fundiária, no âmbito do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da SEDS. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à SEDS, 20/08/18).

87900/2018

DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

CASA CIVIL

15.346.564-9/18 – Of. nº 3034/18 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 21/08/18”. (Enc. proc. ao CC/GRHS, em 21/08/18).

15.346.566-5/18 – Of. nº 3035/18 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 21/08/18”. (Enc. proc. ao CC/GRHS, em 21/08/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.813.876-3/15 - “1. Com base na competência estabelecida inciso I do art. 296 da Lei nº 6.174/70, APLICO ao servidor PAULO EDUARDO ERNEST GARCIA, RG nº 8.920.351-1, professor QPM,

LF – 90, lotado no Colégio Estadual Maria Gai Grendel, Município e NRE de Curitiba, a penalidade de SUSPENSÃO por 45 (quarenta e cinco) dias, o que faço com fulcro no artigo 291 inc. III c/c artigo 293, inciso III da Lei nº 6.174, por infringir o disposto nos artigos 279, incisos I, II, VI e XVII e artigo 285, inciso XV ambos da Lei nº 6.174/70 e com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo da Secretaria de Estado de Educação, o qual acolho em parte, e na Deliberação nº 18/2018 do Conselho do Magistério, que acolho integralmente e o integro à presente como razões de decidir, arvorando-me, para tanto, no princípio da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, considerando, em apertada síntese, a natureza da infração, os antecedentes funcionais do acusado, o conjunto probatório produzido nos autos, bem como a inexistência da comprovação do requisito subjetivo para caracterização do abandono de cargo público, ainda mais considerando que o servidor encontra-se regularmente prestando os serviços inerentes ao seu cargo. 2. Considerando a relevância da atividade realizada pelo servidor, bem como sua conveniência para o serviço público, com base no disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 6.174/70, converto a pena imposta no item 1 em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação do servidor quanto ao teor da presente decisão. Em 21/08/18”. (Enc. proc. à SEED, em 21/08/18).

87901/2018

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

15.309.743-7 e anexo 1. Considerando o teor do Ofício nº 1.214/2018 – GS/SEED, fls.11, da Secretaria de Estado da Educação; 2. Considerando a previsão contida no art. 8º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013; 3. Considerando que o princípio da eficiência há de consistir na adoção de mecanismo mais célere para que a Administração possa alcançar efetivamente o fim perseguido através do procedimento adotado, sempre com vista na legalidade e no interesse público; 4. Considerando ainda a necessidade de adequar o procedimento junto ao Sistema Meta 4; 5. Considerando a competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8466/2013 REVOGO a disposição funcional da servidora HALINE KRONBAUER MARTINELLI, R.G. nº 6.551.714-0, publicado no Diário Oficial nº 10117, de 26/01/2018, a partir de 24 de julho de 2018. EM 20/08/2018.

87903/2018

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.321.016-0/18 - “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 15.321.016-0; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO a norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP para as demais providências legais. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à CPE/SEAP, em 20/08/18).

15.308.551-0/18 - “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolo nº 15.308.551-0; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolos que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº

1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolo nº 14.516.035-9; 5. EXCEPCIONO a norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e AUTORIZO, unicamente, a tramitação do presente protocolo com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE, após ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP para as demais providências legais. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à CPE/SEAP, em 20/08/18).

CASA CIVIL

15.338.813-0/18 - “1. Os pedidos de deslocamento de servidores deverão obedecer aos critérios de contenção de despesa do Governo do Estado, nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.453/2016, não sendo possível a autorização genérica. 2. Portanto, considerando os princípios que regem a boa administração pública, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, do Decreto Estadual nº 5.453/2016 visando atender as necessidades retratadas no protocolo para o período de 01/09/2018 a 30/09/2018, limitada a 02 (duas) diárias semanais. 3. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à GOFS/CC, em 20/08/18).

15.307.399-6/18 - “1. À vista da instrução do protocolo, com fundamento no art. art. 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura ao litigante em processo administrativo ou judicial o contraditório e a ampla defesa, bem como no art. 306, IV, da Lei nº 6.174/70, AUTORIZO a instauração de processo administrativo em face do ex-servidor José Cid Campelo Neto, RG nº. 4.974.059-0, com vistas a apurar eventual recebimento de remuneração sem da respectiva prestação de serviço nos meses de abril e maio de 2018. 2. O procedimento deverá observar as normas e os princípios constitucionais e legais inerentes ao processo administrativo. 3. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao setor competente para as providências legais. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 20/08/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.332.416-6/18 - “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolo EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolo pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 20/08/18”. (Enc. proc. à SEAB, em 20/08/18).

87902/2018

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

15.191.118-8/18 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e com base na Informação nº 1343/2018/NJA/CC, HOMO-LOGO, com fulcro no art. 40, inciso II, alínea “j” da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º, inciso I do Regulamento da Casa Civil aprovado pelo Decreto Estadual nº 4896/2016 e art. 45, inciso XII da Lei Estadual nº 8.485/87, o procedimento licitatório realizado pela Casa Civil, na modalidade Pregão Eletrônico nº 777/2018, tipo Menor Preço por Lote, em 07 (sete) Lotes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para realização do Desfile Cívico – 07

de setembro de 2018, adjudicado às seguintes empresas, nos respectivos Lotes: Lote 1 – DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, arrematando-o pelo valor de R\$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais); Lote 2 – FRONT ESTRUTURAS EIRELI – ME, arrematando-o pelo valor de R\$ 88.990,00 (oitenta e oito mil novecentos e noventa reais); Lote 3 – EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO – ME, arrematando-o pelo valor de R\$ 1.899,80 (mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Lote 4 – LEONI SERVIÇOS EIRELI – EPP, arrematando-o pelo valor de R\$ 26.999,98 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Lote 5 – MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI – ME, arrematando-o pelo valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); Lote 6 – PHM LOGÍSTICA E ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI – EPP, arrematando-o pelo valor de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais); Lote 7 – GTI – GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI – EPP, arrematando-o pelo valor de R\$ 5.387,00 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais), o que totaliza o importe de R\$ 178.914,78 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), representando economia de 17,59 % em relação ao valor máximo estabelecido para o certame. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao GAS/CC para as providências legais. Em 21/08/18”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 21/08/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.341.523-4/18 - “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolo do EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER no período de 27/08/2018 a 29/08/2018. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 21/08/18”. (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/18).

15.341.611-7/18 - “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolo do EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER no período de 23/08/2018 a 24/08/2018. 2. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 21/08/18”. (Enc. proc. à SEAB, em 21/08/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15.307.201-9/18 - “1. AUTORIZO o afastamento da servidora Esther de Matos, RG nº 9.974.040-0, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional-Função Psicóloga, para participar do seminário “Bert Hellinger Schule de Bert e Sophie Hellinger”, a ser realizado na cidade de Bad Reichenhall-Alemanha, no período de 30/09/2018 a 12/10/2018, com ônus limitado aos vencimentos. 2. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 21/08/18”. (Enc. proc. à SESA, em 21/08/18).

87905/2018

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 346

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 16 de agosto de 2018, a servidora WANIZE DHYANA SCHEFFLER, RG nº 65319420, para desempenhar suas funções no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Toledo, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.578 do Diário Oficial do Estado, de 18 de novembro de 2015.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

87906/2018

RESOLUÇÃO Nº 347

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 15 de agosto de 2018, o servidor ROGERS THOMAZ DIAS, RG nº 6.158.574-5, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.473 do Diário Oficial do Estado, de 17 de julho de 2015.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

87907/2018

RESOLUÇÃO Nº 348

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 16 de agosto de 2018, o servidor CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRUNOW VENTURA, RG nº 7.834.641-8 para desempenhar suas funções no Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.479 do Diário Oficial do Estado, de 25 de junho de 2015.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

87908/2018

RESOLUÇÃO Nº 349

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 09 de agosto de 2018, a servidora LAIS SILVA SANTOS, RG nº 9.478.387-9, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.465 do Diário Oficial do Estado, de 13 de junho de 2015.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

87909/2018

RESOLUÇÃO Nº 350

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor SANDRO HELENO CANDIDA DE ARAUJO, RG nº 2.227.819-9, para desempenhar suas funções no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 16 de agosto de 2018, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.988, do Diário Oficial do Estado, de 18 de junho de 2017.

Curitiba, em 20 de agosto de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

87911/2018

RESOLUÇÃO Nº 351

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar a servidora JANE DA SILVA DIAS, RG nº 7.890.041-5, para responder pela Coordenadoria de Assuntos Políticos da Casa Civil – COAP/CC, ficando dispensado da função THIAGO DAROSS STEFANELLO, RG nº 7.568.635-8, Curitiba, 20 de agosto de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

87912/2018

DETRAN**EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 013/2018****PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS ADESISTAS****Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, administrativa entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e operacionalização da Sinalização Viária Urbana: horizontal, vertical e semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução dos municípios adesistas.**Autorização:** Diretor-Geral do DETRAN/PR – Sr. Marcello Alvarenga Panizzi em 05/07/2018.**Protocolo:** nº 15.274.056-5.**Vigência:** 06/07/2018 até 05/07/2023.**Aderem a este convênio os seguintes municípios: Altônia e Céu Azul.****87056/2018****EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2015****PARTES CONVENIADAS: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNRESTRAN, PMPR, DETRAN/PR E MUNICÍPIOS ADESISTAS****Objeto:** Este convênio, destinado aos municípios adesistas não integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, tem por objeto formalizar as condições e operacionalizar as ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenientes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição do Município Constante do Termo de Adesão.**Autorização:** Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 19/12/2014.**Protocolo:** nº 13.331.124-6.**Vigência:** A partir da publicação do extrato de termo de adesão no Diário Oficial do Estado até 05/03/2020.**Aderem a este convênio os seguintes municípios: Marilena e Uraí.****87054/2018****Casa Militar****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****CASA MILITAR****RESOLUÇÃO Nº 023/2018**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III, da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, X, XVI e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 1.132, de 11 de julho de 2007, e com fundamento no artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a partir de 23 Julho de 2018 o 1º Ten QOBM Marcos Vidal da Silva Junior RG 8.896.129-3, da Função Privativa Policial de Coordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 6);

Art. 2º Dispensar a partir de 14 de Agosto de 2018 o 1º Sgt QPM 2-0 Fabio Salkovski RG 5.068.546-2, da Função Privativa Policial de Assistente Administrativo e Operacional da Casa Militar (FPP 8);

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 14 Agosto de 2018.

Cel. QOPM Mauricio Tortato
Secretário Chefe da Casa Militar

87006/2018**Secretaria da Administração e da Previdência****EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

PORTARIA N. 15556 17/08/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14955 DE 12/06/2018 O NOME DE MAGNEZ HECKMANN CASADO

R.G. 17185942 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14955 DE 12/06/2018 O NOME DE MAGNEZ HECKMANN CASADO

R.G. 17185942 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15407 DE 02/08/2018 O NOME DE MAGNEZ HECKMANN CASADO

R.G. 17185942 LF - 2

86706/2018**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

PORTARIA N. 15539 16/08/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6000 DE 14/05/2004 O NOME DE ROSINHA MORBACH ROCHA

R.G. 17309757 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8233 DE 18/11/2016 O NOME DE VALDECIR ALVES

R.G. 15772050 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11487 DE 09/02/2005 O NOME DE LIVANETE MENILE BUENO

R.G. 45495868 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13507 DE 01/10/2013 O NOME DE VILMA PEDRO DA SILVA

R.G. 37034967 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 15553 17/08/2018

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1437 DE 26/02/2007 O NOME DE ROSELY ARAUJO SALLES PACHECO

R.G. 16545228 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4009 DE 23/11/2015 O NOME DE MARIA DE LOS DOLORES LOZOYA ROJO MORO

R.G. 14447040 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16595 DE 18/06/2014 O NOME DE LUIZ CLAUDIO CASAGRANDE

R.G. 42935417 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 15554 17/08/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6780 DE 24/06/2016 O NOME DE ROSIMEIRI DE PAULA SPAGOLLA

R.G. 40093966 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14488 DE 23/04/2018 O NOME DE ROSEMARY VIECILI

R.G. 43977946 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14787 DE 25/05/2018 O NOME DE SUELI APARECIDA GOBBO CATHARINO

R.G. 33652887 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 15555 17/08/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 315 DE 27/01/2015 O NOME DE WANILDE PEIJO GALERANI
R.G. 18856310 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2976 DE 26/08/2003 O NOME DE MARIA SUELI SIERRA SALDANHA
R.G. 22646036 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16078 DE 08/11/2005 O NOME DE FATIMA TEREZINHA ALVES
R.G. 21784257 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22971 DE 12/07/2010 O NOME DE FATIMA APARECIDA GRANDI BOTTEGA
R.G. 16358967 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24211 DE 19/10/2010 O NOME DE VANIA RITA DE CASSIA CANCIAN
R.G. 18870169 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25839 DE 12/11/1998 O NOME DE DENIZE DO ROCIO DENIS DOS SANTOS
R.G. 37313319 LF - 1

86631/2018

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14931

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEIDE APARECIDA RODRIGUES PARRILHA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.231.090-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 106.146/18

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.823,24(Sete Mil,

Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.802.585-1

NOME: CELIA TEREZINHA MAGALHAES

ORGAO: EMATER

R.G.: 03.636.756-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 106.254/18

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,14(Quatro Mil,

Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.219.020-4

CURITIBA, 2 DE AGOSTO DE 2018

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14933

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCIR CLEMENTE

ORGAO: SEED

R.G.: 01.830.764-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 106.214/18

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.089,06(Oito Mil e Oitenta

e Nove Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.190.461-0

NOME: CATIA CILENE PRINZ

ORGAO: SEED

R.G.: 04.091.440-4 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 106.232/18
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.364,31 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.162.956-3

CURITIBA, 2 DE AGOSTO DE 2018

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

86677/2018

RESOLUÇÃO Nº 14922

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Transferir para a Reforma, por implenento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

Fernando Ghignone
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 14922

Período de Referência - De: 01-07-2018 Até: 31-07-2018

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADAO ALVES BUENO	2º. Sargento	21829331	PR	58	21/7/1960	21/7/2018
ADI HELER	Subtenente	14517367	PR	58	16/7/1960	16/7/2018
ALCEU NASCIMENTO FILHO	Cabo	35869930	PR	56	3/7/1962	3/7/2018
ANTONIO WILSON MARTINS CAVALHEIRO	3º. Sargento	32314589	PR	58	2/7/1960	2/7/2018
APARECIDO MOREIRA BARBOSA	Cabo	34594694	PR	56	1/7/1962	1/7/2018
ARY WELTER	Cabo	34561893	PR	56	3/7/1962	3/7/2018
ASTROGILDO AUGUSTO MENDES	Cabo	35394010	PR	56	30/7/1962	30/7/2018
CARLOS ROBERTO SABIO	2º. Sargento	14221700	PR	58	5/7/1960	5/7/2018
CELSO CRISTOFOLI DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	38489585	PR	55	29/7/1963	29/7/2018
CELSO EGIDIO JUSTO	Cabo	61361464	PR	56	19/7/1962	19/7/2018
CELSO PAEZ	3º. Sargento	33289871	PR	58	31/7/1960	31/7/2018
DEMOSIR BORGES	Soldado 1ª. Classe	40761373	PR	55	4/7/1963	4/7/2018
DENIS BERGONSI	Soldado 1ª. Classe	35381678	PR	55	31/7/1963	31/7/2018
FRANCISCO DE ASSIS BRAGANTINE	3º. Sargento	22437526	PR	58	9/7/1960	9/7/2018
FRANCISCO MAYER	3º. Sargento	31386187	PR	58	28/7/1960	28/7/2018
GELCIRO ANTONIO BIGATON DA SILVA	Cabo	40226222	PR	56	2/7/1962	2/7/2018
GENESIO ALVES DE RAMOS	Soldado 1ª. Classe	35519807	PR	55	9/7/1963	9/7/2018
GERALDO SCHREINER	Soldado 1ª. Classe	36281243	PR	55	18/7/1963	18/7/2018
HERMES ADAO	Cabo	32995233	PR	56	7/7/1962	7/7/2018
JOAO CARLOS VIRMOND PORTO	2º. Sargento	30933885	PR	58	18/7/1960	18/7/2018
JOAO DONIZETTE DA VEIGA	3º. Sargento	31000211	PR	58	24/7/1960	24/7/2018
JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	Subtenente	31264774	PR	58	15/7/1960	15/7/2018
JUAREZ DE LIMA	3º. Sargento	30396600	PR	58	16/7/1960	16/7/2018
JULIO CEZAR MIKOS	Cabo	34085323	PR	56	7/7/1962	7/7/2018
JULIO SENA DE SOUZA	3º. Sargento	31395747	PR	58	1/7/1960	1/7/2018
LAERTES DO ROCIO ANDRADE DA SILVA	1º. Sargento	20863889	PR	58	1/7/1960	1/7/2018
LAURINDO BATISTA DA SILVA	Subtenente	30920538	PR	58	23/7/1960	23/7/2018
LUIZ CARLOS DE LIMA	3º. Sargento	31471001	PR	58	28/7/1960	28/7/2018
MARCOS ALFREDO DOS SANTOS KAUCHE	Cabo	35898263	PR	56	21/7/1962	21/7/2018
MARIBEL DE OLIVEIRA SEIFERT	Soldado 1ª. Classe	34735409	PR	55	6/7/1963	6/7/2018
OMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	Soldado 1ª. Classe	36216921	PR	55	21/7/1963	21/7/2018
O'NEAL BRAZ DA CRUZ	Cabo	39600196	PR	56	19/7/1962	19/7/2018
PAULO GALKOWSKI	Cabo	34190895	PR	56	3/7/1962	3/7/2018
PAULO PEDRO DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	40358528	PR	55	20/7/1963	20/7/2018
ROBERTO FRA-DIAVOLO GOMES	Soldado 1ª. Classe	38598201	PR	55	1/7/1963	1/7/2018
SERGIO CARLOS GENOVEZI	Soldado 1ª. Classe	33889720	PR	55	25/7/1963	25/7/2018
SILVESTRE NIECKARZ	Cabo	32420192	PR	56	4/7/1962	4/7/2018
TENIR DO AMARAL LUNAS	Cabo	35420509	PR	56	8/7/1962	8/7/2018
VALMIR JORGE LIMA DE ANDRADE	Soldado 1ª. Classe	39942755	PR	55	24/7/1963	24/7/2018
VALMIR LUIZ PETERS	3º. Sargento	22194933	PR	58	23/7/1960	23/7/2018

87065/2018

PROTOCOLO: 15.324.398-0

DESPACHO: 1555/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ASSUNTO: Autorização para contratação de serviço de remanejamento de telas de projeção

DATA: 16/08/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial para contratação de empresa prestadora de serviços para a transferência das divisórias da sala de multimídia e laboratório de informática, no valor total de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais), a ser realizada pela empresa TEC-SERV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ n.º 03.363.006/0001-11.

2. Considerando as certidões negativas, a pesquisa de preços realizada (fls. 135/145) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fl. 154/157), RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).

3. Assim, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento

de contratação.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

86852/2018

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, concedem o benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

Ato de Benefício Previdenciário N.º 36253/2018 - Protocolo: 15.228.596-2
Aposentado: Marise Pereira Vosgerau **Cargo:** Serventuário da Justiça **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 8882,99 (Oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) – FF. **Fundamentação Legal:** Artigo 40 CF, §§ 1º, inciso III, alínea C, redação original. Em cumprimento à decisão judicial contida nos autos sob nº 0002904-33.2018.8.16.0004 conforme CI – PRPREV/DJ/AT nº 400/2018 – JUD.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

87188/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 37 DE 16/08/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BENEDITO RIBEIRO				90	21/12/2012 20/12/2017	10/09/2018
08/12/2018						
11394094	1	NAI	153335850			
SANDRA MARA DE CAMARGO CECONELLO				90	21/06/2012 20/06/2017	01/09/2018
29/11/2018						
30834127	1	NAI	150010667			
MARCIO GARCIA JACOMETTI				90	21/12/1997 20/06/2002	03/09/2018
01/12/2018						
32029876	1	NAI	152937377			
DIVA HELENA CANIELI				90	21/12/2012 20/12/2017	24/09/2018
22/12/2018						
33772645	1	NAI	151676871			
NEUSA DA SILVA PINTO				90	21/12/2012 20/12/2017	10/09/2018
08/12/2018						
34997225	1	NAI	153335699			
JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES				180	22/12/2007 21/12/2017	05/09/2018
03/03/2019						
35291741	1	NAI	152699263			
LUCIANE REZLER SCHOLTEN				90	07/07/2011 06/07/2016	24/09/2018
22/12/2018						
49088442	1	NAIII	153335397			
DISONEI ZAMPIERI				90	21/12/1997 20/06/2002	05/09/2018
03/12/2018						
5099951	1	NAI	153333580			
JOSNEI AUGUSTO DA SILVA PINTO				90	17/12/2007 16/12/2012	24/09/2018
22/12/2018						
67672747	1	NAII	153335575			

85976/2018

RESOLUÇÃO Nº 076, de 17 de agosto de 2018

Designa servidor como Fiscal Responsável dos convênios listados no anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CELSO LUIZ FERNANDES, RG nº 2.256.971-6 SSP/PR, como Fiscal Responsável dos Convênios listados no anexo, em substituição a servidora ALZIMARA CABREIRA FRAGA BACELLAR, RG nº 1.179.235-9 SSP/PR, em razão da mesma estar em licença médica no período de 10/08/2018 a 15/10/2018.

Parágrafo único. Após o retorno da servidora, a alteração do fiscal será automática.

Art. 2º O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Termos

de Fomento (anexo) e os que vierem a ser formalizados a partir de 11/07/2018, emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do ajuste e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

George Hiraiwa.

Quadro - Lista de Convênios sob responsabilidade do servidor designado.

Nº SIT	Instrumento	Tomador
35051	Termo de Fomento nº 11/2017 Protocolo 14.775.755-7	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT

35145	Termo de Fomento nº 18/2017 Protocolo 14.756.958-0	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES
35152	Termo de Fomento nº 21/2017 Protocolo 14.749.578-1	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA - COPASOL TRENTINA
35224	Termo de Fomento nº 27/2017 Protocolo 14.749.479-3	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA - APUMA
38107	Termo de Fomento nº 10/2018 Protocolo 14.749.800-4	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP
38151	Termo de Fomento nº 19/2018 Protocolo 14.749.379-7	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOCASEL
38217	Termo de Fomento nº 24/2018 Protocolo 14.749.733-4	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC
38218	Termo de Fomento nº 26/2018 Protocolo 14.749.754-7	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPOEIRA GRANDE - AAFCG
38308	Termo de Fomento nº 34/2018 Protocolo 14.749.769-5	ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPINZAL - AAFC
38554	Termo de Fomento nº 43/2018 Protocolo 14.749.632-0	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL

86944/2018

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

PORTARIA Nº 242, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.335.117-1, resolve: autorizar o servidor Devanil Jozsé Zupiroli, da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Rondon. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz,

Diretor Presidente.

87124/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 745/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Claudia Maria Petchak Zanlorenzi RG nº 4.448.628-8, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o do campus de União da Vitória, a partir de 31/07/2018.

Portaria nº 746/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 582/2018, referente ao local de realização do Doutorado do servidor Marco Antônio Sena de Souza, conforme segue: onde constou: na Universidade Estadual de Londrina; para constar: na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC.

Portaria nº 747/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Elen Ferraz Teston RG nº 10.106.445-0, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o campus de Paranavai, a partir de 31/07/2018.

Portaria nº 748/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar o professor Leandro da Silva Selari, RG nº 15.323.471-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2017 - PSS, Edital de Resultado

Final nº 010/2017 CPPS, Edital de Convocação nº 154/2018 - PROGESP, para campus de Paranavai, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 11/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 749/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Amanda Costa Pinheiro, RG nº 15.347.799-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 016/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 027/2017 CPPS, Edital de Convocação nº 160/2018 - PROGESP, para campus de Paranavai, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 12/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 750/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Célia Regina Silva Stocco, RG nº 13.023.838-6/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 CPPS, Edital de Convocação nº 152/2018 - PROGESP, para campus de Paranavai, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 10/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 751/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Fabiana Silva Botta Demizu, RG nº 7.610.790-4/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 010/2017 CPPS, Edital de Convocação nº 104/2018 - PROGESP, para campus de Paranavai, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 30/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 752/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Ana Paula Zanandrea, RG nº 15.332.728-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 010/2016 CPPS, Edital de Convocação nº 162/2018 - PROGESP, para campus de Curitiba II, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 30/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 753/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar o professor Thiago Plaça Teixeira, RG nº 7.881.514-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 CPPS, Edital de Convocação nº 166/2018 - PROGESP, para campus de Curitiba I, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 02/08/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 754/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Doris Beraldo, RG nº 6.426.196-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 010/2018 CPPS, Edital de Convocação nº 159/2018 - PROGESP, para campus de Curitiba I, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 17/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 755/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas da professora Francieli Arlt Lopes, RG nº 7.407.910-5/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no campus de União da Vitória, a partir de 30 de julho de 2018.

Portaria nº 756/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas da professora Joana D'Arc Vaz, RG nº 15.330.990-6/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotada no campus de União da Vitória, a partir de 30 de julho de 2018.

Portaria nº 757/2018 de 06/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Elizabete de Fatima dos Santos Gomes Empinotti, RG nº 2.263.702-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Técnico em Assuntos Universitários, lotada no campus de União da Vitória, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 a 20/12/2007 e fruição em 01/08/2018 a 29/10/2018.

Portaria nº 758/2018 de 07/08/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para RT- 20 horas do professor Dion Ross Pasievitch Boni Alves, RG nº 10.827.339-9/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no campus de União da Vitória, a partir de 01 de agosto de 2018.

Portaria nº 759/2018 de 07/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Ludmila Aguiar Veloso, RG nº 15.258.727-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2017 - PSS, Edital de Resultado Final nº 010/2016 CPPS, Edital de Convocação nº 170/2018 - PROGESP, para campus de Curitiba II, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 06/08/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 760/2018 de 08/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Josimari de Brito Morigi, RG nº 10.043.357-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2015 - PSS, Edital de Resultado Final nº 010/2018, Edital de Convocação nº 169/2018 - PROGESP, para campus de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 30/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 761/2018 de 08/08/2018. Art. 1º - Contratar o professor Giuliano Torrier Nigro, RG nº 14.764.554-6/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 034/2015 - PSS, Edital de Resultado Final nº 010/2018, Edital de Convocação nº 169/2018 - PROGESP, para campus de Campo Mourão, na modalidade Contrato em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 30/07/2018 a 28/12/2018.

Portaria nº 763/2018 de 10/08/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 24 horas dos professores abaixo relacionados: Daniela Fagundes Carnelós Nunes, RG nº 10.110.286-6, na função de Professor Colaborador Graduado, lotado no campus de Campo Mourão, a partir de 01/08/2018; Ricardo Suave, RG nº 440.410-3, na função de Professor Colaborador Doutor, lotado no campus de Campo Mourão, a partir de 01/08/2018; Vitor Hugo Garcia de Souza, RG nº 10.340.797-4, na função de Professor Colaborador Especialista, lotado no campus de Campo Mourão, a partir de 01/08/2018; Welliton Felipe Alves Miranda, RG nº 10.267.122-8, na função de Professor Colaborador Especialista, lotado no campus de Campo Mourão, a partir de 01/08/2018.

Portaria nº 764/2018 de 10/08/2018. Art. 1º - Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no Campus de Apucarana, Ascensão de Nível, conforme abaixo especificado: Marcia Josefina Beffa, RG nº 3.072.885-8/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto C, para Classe de Professor Adjunto D, a partir de 01/04/2018; Enrique Vertelli Nuesch, RG nº 13.521.965-7/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, a partir de 05/07/2018.

Portaria nº 765/2018 de 10/08/2018. Art. 1º - Conceder aos servidores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no Campus de Apucarana, Ascensão de Nível, conforme abaixo especificado: Adalberto Dias de Souza, RG nº 3.541.628-5/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para Classe de Professor Adjunto B, a partir de 04/06/2018; Luciano Ferreira, RG nº 7.522.380-3/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, a partir de 01/08/2018.

Portaria nº 766/2018 de 10/08/2018. Art. 1º - Conceder à professora Neide Dezenzo, RG nº 3.604.234-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Paranavaí, Ascensão de Nível, da classe de Professor Assistente A, para a classe de Professor Assistente B, a partir de 05/07/2018.

Portaria nº 771/2018 de 10/08/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Marcia Eloiza Kayser, RG nº 6.052.736-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Curitiba II, a partir de 30/07/2018.

Portaria nº 772/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Lucila Akiko Nagashima, RG nº 755.574-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Paranavaí, Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 06/08/2018.

Portaria nº 773/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Margaret Eunice Behrens Crispim, RG nº 3.580.455-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, lotada no campus de Campo Mourão, Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 13/08/2018.

Portaria nº 774/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Diane Daniella Gemelli, RG nº 8.773.988-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de União da Vitória, promoção da classe de Professor Assistente B, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 23/07/2018.

Portaria nº 775/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor Rudinei Luiz Bogo, RG nº 14.316.253-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no campus de União da Vitória, promoção da classe de Professor Assistente A, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 02/08/2018.

Portaria nº 776/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Gabriele Grana Velela, RG nº 12.972.442-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de União da Vitória, promoção da classe de Professor Assistente C, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 06/03/2018.

Portaria nº 777/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor Amarildo Barreto, RG nº 4.353.625-7/PR, lotado no campus de Apucarana, progressão por avaliação de desempenho, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da classe I, referência 6, para classe I, referência 7, a partir de 10/07/2018.

Portaria nº 778/2018 de 13/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Sandra Cristina Kawalic Kurosawa, RG nº 4.924.042-2/PR, lotada no Campus de Curitiba I, progressão por avaliação de desempenho, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Pedagogo, da classe II, referência 7, para classe II, referência 8, a partir de 15/04/2018.

Portaria nº 779/2018 de 14/08/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Natália Cristina de Oliveira RG nº 9.160.062-5, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o campus de Paranavaí, a partir de 24/08/2018.

Portaria nº 780/2018 de 14/08/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas do professor Tiago Ferreira Ribeiro, RG nº 9.719.147-6/PR, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotada no campus de Apucarana, a partir de 01 de agosto de 2018.

Portaria nº 781/2018 de 14/08/2018. Art. 1º - Conceder à professora Polyane Schneider Hochheim, RG nº 6.718.969-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Curitiba I, Ascensão de Nível, da classe de Professor Assistente B, para a classe de Professor Assistente C, a partir de 15/06/2018.

Portaria nº 782/2018 de 14/08/2018. Art. 1º - Conceder ao professor André Ricardo Bechlin, RG nº 6.186.400-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no campus de Campo Mourão, Ascensão de Nível, da classe de Professor Assistente A, para a classe de Professor Assistente B, a partir de 11/07/2018.

Portaria nº 783/2018 de 14/08/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Pierangela Nota Simões, RG nº 3.702.810-0/PR, Diretora Geral do Campus de Curitiba II, o saldo de 16 (dezesseis) dias no período de 24/08/2018 a 08/09/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Portaria nº 794/2018 de 15/08/2018. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 722/2018, referente a prorrogação do prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES, para o Campus de Paranaguá, excluindo o nome de Márcia Cristina do Carmo.

Portaria nº 795/2018 de 15/08/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Márcia Cristina do Carmo RG nº 15.149.453-6, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o campus de Paranaguá, a partir de 04/05/2018.

Portaria nº 796/2018 de 16/08/2018. Art. 1º - Contratar a professora Aline Rodrigues Alves Rocha RG nº 8.097.830-8, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 030/2016 – CPPS, Edital de Resultado Final nº 040/2016 e Edital de Convocação nº 172/2018 – PROGESP, para campus de Apucarana, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 30/07/2018 a 28/12/2018.

Antônio Carlos Aleixo - Reitor.

86701/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 104/2018

Referente ao protocolado nº 15.297.329-2.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 75/2018 – ATA/ATJ (fls. 25 a 27-v) e Informação nº 250/2018-DG/SEDS (fl. 28 e 29), **reconheço o dever de pagar** a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar Nossa Senhora da Luz, do Município de Porto Vitória, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 3.225,33 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao acolhimento do Senhor Luiz Antônio Ribeiro, relativo ao período de 01/05/2018 a 11/06/2018.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

86842/2018

RESOLUÇÃO nº 173/2018-SEDS

Absolve a empresa FCV Indústria Platinense de Extintores Ltda. ME e arquiva autos do processo sindicante - Protocolo nº 14.799.298-0.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Lei nº 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Autônomo, **RESOLVE:**

I - Absolver a FCV Indústria Platinense de Extintores Ltda. ME das imputações da denúncia contida nos autos do processo Administrativo Autônomo acima citado, visto que a empresa não agiu com má-fé ou dolo sendo que a irregularidade se originou por motivos alheios à vontade das partes.

II - Arquivar o Processo Administrativo Autônomo instaurado pela Resolução nº 06/2018, publicada no DIOE nº 10.182 de 04 de maio de 2018.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

RESOLUÇÃO nº 175/2018-SEDS

Constitui Comissão Especial de Licitações.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e, considerando a necessidade

de estabelecer a Comissão Especial de Licitações, para conduzir as licitações do Componente II do Programa Paraná Seguro - BID, relativo ao Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, em atenção ao contido nas Políticas para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para desenvolvimento e aplicação de metodologia para os Centros da Juventude e ainda, considerando o contido no Protocolado nº 15.018.484-3, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a mencionada Comissão os seguintes servidores desta Secretaria: **ELENICE MARTINS, RG nº 1.673.846-8/PR; SÔNIA FERREIRA MELO DOS REIS, RG nº 7.959.940-9/PR; MAIARA DE ALMEIDA ABREU, RG nº 44.813.478-0 e SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO, RG nº 7.630.462-9/PR.**

Art. 2º Designar para presidir a Comissão a servidora **ELENICE MARTINS**, e para substituí-la em suas faltas ou impedimentos a servidora **SÔNIA FERREIRA MELO DOS REIS.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de um ano.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 014/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10.137, de 27 de fevereiro de 2018.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício**

RESOLUÇÃO nº 176/2018-SEDS

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como a equipe de Pregoeiros visando a coordenação e atendimento dos procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, artigo 30 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 51, caput § 4º da Lei nº 8.666/93 e ainda, o contido no Protocolado nº 13.773.567-9, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **SÔNIA FERREIRA MELO DOS REIS, RG nº 7.959.940-9/PR, ELENICE MARTINS, RG nº 1.673.846-8/PR e SULLEVAN FARIAS DE SOUZA, RG nº 6.582.361-6/PR**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação da SEDS, na condição de membros efetivos.

Art. 2º Designar **ELENICE MARTINS** como substituta da Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 3º Designar **SÔNIA FERREIRA MELO DOS REIS e ELENICE MARTINS**, já devidamente qualificadas, como **pregoeiras** da SEDS.

Art. 4º Designar como equipe de apoio **SULLEVAN FARIAS DE SOUZA.**

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de um ano, revogando as disposições constantes na Resolução nº 151/2017-SEDS, de 20 de setembro de 2017.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício**

RESOLUÇÃO nº 177/2018-SEDS

Designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, da parceria a ser formalizada entre a SEDS e

o Centro de Integração
Empresa-Escola - CIEE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Estaduais nº 8.485, de 03 de junho de 1987, nº 16.840, de 28 de junho de 2011, suas atualizações e, nº 18.778, de 11 de maio de 2016, atendendo as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE:

1. Michele Cristina Ribeiro, CI/RG nº 6.483.462-2;
2. Josiane Alves de Oliveira Nogueira, CI/RG nº 5.989.448-0;
3. Angelo Benjamim Costa Tadini Junior, CI/RG nº 13.418.940-1;

Art. 2º - Competirá à Comissão, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto dessa parceria dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício**

RESOLUÇÃO nº 178/2018-SEDS

Retifica a Resolução nº 169/2018-SEDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87 e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 314, da Lei nº 6.174/1970, **RESOLVE:**

I - RETIFICAR a Resolução nº 169/2018 de 08 de agosto de 2018, publicada no DIOE nº 10250 de 10/08/2018, onde se lê: "empresa Liderança Limpeza e Conservação", leia-se: "CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda."

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício**

86830/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO 86487/2018

Termo de Adesão Crescer em Família-Palotina

ONDE SE LÊ: Fernanda Bernardi Vieira Richa-Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

LEIA-SE: Letícia Codagnone F. Raymundo-Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício.

87154/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO 86491/2018

Termo de Adesão Crescer em Família-Cascavel

ONDE SE LÊ: Fernanda Bernardi Vieira Richa-Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

LEIA-SE: Letícia Codagnone F. Raymundo-Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício.

87158/2018

Plenária de abertura Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 19/07/2018 Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de 2018, às 9 horas e 30 minutos, no 1º andar do Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL, localizado a Avenida Angelina Ricci Vezozzo, Nº 85 - Parque das Indústrias Leves, em Londrina - Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros que integram o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA / PR, convocados especialmente para essa Assembleia descentralizada. Considerando o horário pré - estabelecido, os presentes foram convidados a proceder a sua auto - apresentação: **Conselheiros Presentes: Alann Caetano Bento (Coordenação da Política / SEDS), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura de Curitiba), Alex Sandro da Silva (SEJU),**

Suzian Cristine Fidelix (Associação Antonio e Marcos Cavanis), Cristiane Parra Fernandes Amaral (Org. Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos), Vera Lucia Barletta (Associação Fênix), Ires Damian Sezziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi – Mass), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Waldemar Morello (Casa Civil), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Muriello). Ao final, verificou-se a falta de quórum regimental. • **2ª Chamada** – Chegada de novos Conselheiros Leandro Nunes Meller (Coordenador – Superintendência de Garantia de Direitos – SEDS), Dra. Livia (Delegada do NUCRIA), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), participantes do Conselho Municipal de Londrina – **Total 16 conselheiros. Apreciação da pauta e possíveis inserções:** Informou-se que foi encaminhada a ata referente a Junho porém, como faltou a finalização das Câmaras de garantia de Direitos e Políticas Públicas, a Secretária Executiva Jossiani questionou – se a questão deveria ser retirada de pauta ou aprovada, lembrando que a reunião de Junho precisará ser finalizada – Definido aprovar somente em Agosto. • Retirados da pauta os itens 05 (apresentação a ser incluída na Câmara de Garantias) e item 4.5 – FIA • Solicitação da retirada do item 4.8 pelo Escritório Regional de Cianorte, permanecendo em diligência já que a Câmara do FIA verificará essa necessidade - (Não aprovado). • Alteração de ordem da pauta (relato das Comissões antes das Câmaras – **Cons. Renann.** • **Políticas Públicas** – Conselheira Ires – Reunião conjunta com o Conselho Estadual de Educação. • **Garantias** – OAB (Dr. Anderson Ferreira). Reordenamento da Assistência (CRAS) de Curitiba e possíveis violação de direitos no Município. • **Cons. Vera Lucia Barletta** Campanha de vacinação contra poliomielite e sarampo. • **Item 4 da plenária** - Capacitação dos técnicos dos municípios para a escuta especializada – capacitação. • **FIA** – Cadastramento do fundo do site Edital Fundação Telefônica – prazo 20/07 (APC). • Of. Ne 944/2018 – Promotoria de Justiça de Ibiaporã – indicação de editais que o Município de Jataizinha não aderiu, de 2016 a 2018 – Prazo para resposta. • **Conselheira Alexandra** – Envio da planilha com saldos estomados, encaminhando com antecedência. • **Informes** – José Wilson – Londrina informe na reunião do dia 20/07 – III Encontro Paranaense de apoio à adoção • **Conselheiro Alex** avaliação do Plano Estadual Socioeducativo e reunião do interinstitucional. • **Conselheira Maria Tereza** – item 4 -anexar na Câm. De capacitação – **Aprovadas as inclusões de pauta.** Como é de Praxe, verificadas essas questões, os Conselheiros presentes foram convidados a se dividirem, visando dar início às atividades das comissões. Encerramento. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Barbara Freitas, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR. **Assembleia Ordinária Descentralizada Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 20/07/2018 Londrina / PR.**

Aos, vinte dias do mês de Julho do ano de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, no 1º andar do **Colégio Marista - Londrina**, localizado à Rua Maringá, 78 - Jardim Bancários – **Paraná, fizeram – se presentes os Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, convocados de maneira especial para essa assembleia descentralizada, no seu segundo dia. Convidados a procederem a auto – apresentação, foram verificadas as seguintes presenças dos Conselheiros: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura de Curitiba), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Muriello), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Vera Lucia Barletta (Associação Fênix), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Suzian Cristine Fidelix (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Cristiane Parra Fernandes Amaral (Org. Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Suzzato (Centro Benef. de Educação Infantil Ledi Mass – Lions), Dinari de F. Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Waldemar Morello (Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (SEET), Alann Caetano Bento (Coordenador da Política – SEDS), Leandro Nunes Meller (Sup. Garantia de Direitos – SEDS), Tatiane Garcia Albach (SEEC), Juara Regina A. De Almeida Ferreira (SEED), Alex Sandro da Silva (SEJU), Maria Eduarda (Adolescente Observador), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (Representante da OAB – Curitiba). Prestigiando a legalização desse evento, fizeram – se presentes inúmeras representações, de **entidades, técnicos de Escritórios Regionais e Conselhos Municipais de diversos Municípios**, a saber: EPESMEL, Bom Pastor, CMDCA Apucarana (3), CMDCA Arapongas, Manoel Ribas (3), Maringá (2) Paraíso do Norte, CRAS Congonhinhas, OAB – PR CMDCA Londrina, TJ – PR – CMDCA Sto. Antonio da Platina, CMDCA – SAP (4), CMDCA Rolândia, CMDCA S. João do Ivaí (2), Conselho Tutelar S. J. Do Ivaí, CMDCA Cambé, CMDCA – Arapongas (2) CMDCA de Iretama (4), Casa Abrigo Rolândia, CMDCA – APAE Rolândia, CMDCA Congonhinhas, CMDCA Guaraci, (3), técnicos do Escritório Regional de Londrina. • **Ausências justificadas e aprovadas** – Maria Leolina Couto Cunha - (ACRIDAS), Mariada Savulski, Herminia R.B. Marinho e Silmara Cristina Sartori (SETI), Cibele Domingues Prato de Luz e Marcia Terezinha Steil, ambas da SESA, Mônica Meister e José Barreto de Macedo Júnior (SESP), Marli Mussulini e Rosane Gonçalves – (SEJU). Abrindo o evento, o **Conselheiro Presidente Alann Caetano Bento, Coordenador da Política na SEDS** deu as boas vindas aos presentes, agradecendo o empenho do CMDCA de Londrina, bem como a equipe do Escritório Regional local da SEDS. O Presidente fez questão de deixar claro, que um dos objetivos da realização das plenárias descentralizadas, é demonstrar como se trabalha continuamente, dando oportunidade para conhecer os trâmites do colegiado. São reuniões abertas, os conselheiros trabalham em Câmaras, com uma divisão de tarefas. Os relatórios finais são socializados na sexta-feira, bem como os devidos encaminhamentos, frutos das discussões. O presidente Alann (SEDS) destacou também que a palavra estará livre, para possíveis contribuições. Um expressivo agradecimento foi dirigido à **Conselheira Débora Costa**, pela intermediação do espaço cedido pelo grupo Marista, bem como à Conselheira Alexandra que disponibilizou seus préstimos junto à EPESMEL, possibilitando assim a realização dessa Assembleia. Na sequência seguiu os informes da Secretaria Executiva: **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA.** • Conselheira titular da Acridas justifica ausência, pois a

instituição recebe durante esta semana a fiscalização trimestral do Ministério Público e a suplente está em processo de substituição. • Conselheira titular e suplente da SESA justificam ausência devido fruição de férias, previamente agendadas e mudança recente de suplente. • Conselheira SEJU/DET – ausência por tratamento de saúde, e esta em processo de substituição da suplente. • Conselheira Silmara e Herminia SETI – justificam ausência devido agenda de trabalho. **APROVADAS.** Oficiar a SEJU/DET para substituição da suplente. **INFORMES: Recebemos of. nº 156/2018 Conselho estadual de Educação, em resposta a solicitação do CEDCA quanto a reunião conjunta o qual sugerem a data de 15/08 para a reunião em conjunto com a Câmara de GD, e solicitam ainda a pauta de forma detalhada: no of.: trabalho infantil, da violência, de crianças e adolescente acompanhadas das mães em situação de acolhimento, adolescentes em conflito com a lei.** Ainda sobre a elaboração de uma nota técnica conjunta, “diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das instituições paranaenses que atendem em regime de internato visando à proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes nelas inseridos”. • No dia 10/07 às 14h estava agendada reunião conjunta com o Conselho de Saúde para tratar sobre liminares para vagas nos leitos hospitalares. As 14h40 o Sr. Maurício membro do referido conselho informou que não seria possível a realização da reunião e solicitou ao CEDCA ofício com detalhamento do tema para providenciar nova agenda, possivelmente para setembro. • Recebemos Of. 03 da SEFA (protocolado sob nº 15.283.944-8) – solicitando indicação de titular e suplente para compor o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP-PR. **APROVADO** conselheiros: Ires Damian (Ledi Maas) titular e Débora (APC) suplente • Recebemos Of. nº 38/2018 da CPSE SEDS – convidando para III Encontro Estadual dos Centros da Juventude, nos dias 24 e 25/07 em Curitiba. (5 vagas CEDCA). O Presidente Alann Bento representará o CEDCA nesse evento. • O CEDCA do Pará elogia o CEDCA Paraná pela riqueza de informações contidas no site do Conselho, disponibilização de vídeos e materiais • Recebemos e-mail do CONANDA solicitando encaminhamento do Plano Decenal, o qual encaminhamos novamente o link com do referido plano. • Encaminhamos aos conselheiros do CEDCA, aos ERS e CMDCA's informações referente ao Edital Fundos da Infância e Adolescência do Itaú Social. • **Informes sobre as deliberações de chamamento público.** O Superintendente de Garantia de Direitos da SEDS, Conselheiro Leandro Meller trouxe as informações referentes aos quatro editais publicados. Edital 002 – 284 propostas protocoladas, 52 desabilitadas e 184 parcerias formalizadas – Edital 003 – R\$ 500.000,00 voltados para a capacitação de Conselheiros Titulares. Uma proposta Apresentada e o Congresso foi realizado em Junho em Foz do Iguaçu, contando com 600 participantes. • **Edital 004** – propostas para a aquisição de bens móveis – 424 propostas e 409 classificadas, com 52 selecionadas. Chamou a atenção a qualidade dos documentos apresentados. • **Edital 006** – foi descrito para organizações que atendem crianças com deficiências 169 propostas, 154 classificadas e dessas 130 foram selecionadas. Nesse momento, comunicou – se não ter havido a devolução do protocolo da PGE, referente à minuta padrão. Segundo o Superintendente Leandro Meller, deu – se oportunidade às organizações, para se adequarem à **Lei 13.019.** Da **Conselheira Débora Costa** (APC) veio a solicitação para que seja reiterado o pedido à PGE, no sentido de elaborar a minuta padrão. Apontou a Conselheira Alexandra (EPESMEL), tratar – se de uma prioridade absoluta que não está sendo observada. Na sequência, a visitante Silvia (Maringá), questionou a possibilidade de se ter novo edital. **Leandro Meller** concluiu ter já havido uma ampliação e no momento não se avançará mais. A lei não permite aportar mais recursos e o Conselho precisaria deliberar. • **Ana – Mesa Diretora do CMDCA – Londrina.** Como se dá o chamamento? O Superintendente **Leandro Meller** (SEDS) esclareceu os passos seguidos: O Conselho delibera recursos e define a linha de ação – 2ª etapa – seleção pela Comissão. O CEDCA, designou esse grupo, com número ímpar de componentes, sendo 2 representantes governamentais (servidor efetivo) e 2 representantes da Sociedade Civil – Análise com critérios objetivos – aprovadas, a comissão classifica as organizações – celebrada a parceria, a próxima etapa é a execução que é acompanhada pelos fiscais (técnicos dos Escritórios Regionais). Geram um relatório final, que vai para a Comissão de monitoramento. Suporte técnico financeiro (Marcela Evangelista/SEDS). Após, segue para o Tribunal de Contas. Houve a intervenção do **Presidente Alann Bento** afirmando ser importante registrar que as parcerias devem cumprir os prazos estipulados pois, caso contrário, são estipuladas penalidades. • **Inclusão de Informes • 3º Encontro Paranaense de apoio à adoção Conselheiro Alex (SEJU).** Avaliação do Plano estadual Socioeducativo dia 24, 14:00 horas. • 1º Encontro Comitê Interinstitucional, Casa Rosada. Dia 31/07 – 9 horas e 30 minutos no Palácio das Araucárias – Comissão de avaliação do plano Estadual socioeducativo. • **Relato das Comissões Especiais • Comissão da Conferência** – Reunião dia 12/06 – Identidade visual da Xª Conferência solicitada à Assessoria de Comunicação. 1. Identidade visual da Conferência Estadual. A comissão tomou conhecimento da aprovação da logomarca da conferência nacional e entende que seja necessário o envio de correspondência do CEDCA para a ASCOM/SEDS solicitando a elaboração da identidade visual da X Conferência Estadual, a exemplo do que foi realizado na VIII e na IX conferência. **Parecer da Comissão:** Aprovado o envio de correspondência do CEDCA para a ASCOM/SEDS solicitando a identidade visual da conferência. **Parecer do CEDCA: Aprovado 2. Participação dos Adolescentes na comissão da conferência:** A comissão reforça a necessidade da participação de adolescentes na Comissão Organizadora. Neste sentido entendeu pertinente a participação de um(a) adolescente do sistema socioeducativo, o qual deverá ser formalizado para a SEJU para verificar a possibilidade de indicação. Foi sugerido a consulta para a conselheira Vera sobre a possibilidade da indicação de um(a) adolescente da entidade, sendo necessário formalizar a consulta para verificação. **Parecer da Comissão:** Aprovado o envio de correspondência para as consultas sugeridas pela Comissão. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da comissão. Com envio do calendário das reuniões aos adolescentes representantes no conselho, bem como a publicação**

deste no site do CEDCA, além de encaminhamento de ofício a SEDS reforçando a importância da viabilidade da viagem para a participação dos adolescentes no processo conferencial. **3. Vagas de delegados para a Conferência Estadual.** A comissão organizadora entende que seja pertinente encaminhar um e-mail para os escritórios regionais divulgando o link sobre os materiais publicados referente a conferência reforçando que esta garantida a participação dos 399 municípios e que a divisão de vagas foi realizada aleatoriamente a fim de garantir a participação de todos, conforme consta no anexo I da deliberação 038/2018 – Regulamento da Conferência Estadual. Caso alguma pessoa tenha interesse em participar da conferência estadual e seu município não tenha recebido vaga de delegado para sua representação, ou o mesmo não tenha sido eleito na municipal, poderá buscar vaga de observador para conferência estadual nos termos do regulamento. **Parecer da Comissão:** Aprovado o envio do e-mail. **Parecer do CEDCA: Aprovado 4. Dúvidas e questionamentos encaminhados pelos Municípios via e-mail e fale com o CEDCA.** Questionamento 1: Questiona sobre a existência de modelo de regimento interno para as conferências municipais. Sugestão de resposta: Considerando as especificidades dos municípios o CEDCA optou por não publicar um modelo padrão e recomenda que o Município elabore seu regimento da conferência atual com base nos documentos utilizados nas conferências da criança e do adolescente anteriormente realizadas pelos Municípios. Questionamento 2: Informa sobre a realização de conferência livre para crianças e adolescentes realizada em 17.05.18 no período vespertino com crianças e adolescentes em atendimento de saúde no HPP. Informa da importância do debate e a pertinência do conteúdo debatido na atividade. Reforça a necessidade de ampliar o protagonismo e encaminha para a CEDCA o resultado do trabalho. Sugestão de resposta: Ciente do material, considerando que o resultado do debate das conferências livres devem subsidiar a pauta das conferências municipais, encaminhar cópia do material para os devidos encaminhamentos do COMTIBA. Questionamento 3: Apresenta questionamento sobre o artigo 9 do regulamento da conferência estadual, especificamente quanto ao número de propostas que o município deve elaborar e se as propostas são específicas para os municípios ou podem apontar demandas para o estado e para a união: Sugestão de resposta: O CONANDA no seus documentos orientadores estabeleceu que os estados poderão mandar para a conferência nacional no mínimo 15 e no máximo 25 propostas dentro dos eixos temáticos. O CEDCA por sua vez trabalhará com este mesmo quantitativo que os municípios devem elaborar e encaminhar ao Escritório Regional para subsidiar os debates da conferência estadual. Quanto ao questionamento sobre a forma e a responsabilidade da execução da proposta deliberada, deve ser observado o instrumental aprovado pelo CEDCA. **Parecer da Comissão:** Aprova o envio das respostas nos termos das sugestões. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 5 Proposta de tema para a programação da conferência.** Sugere-se a inclusão do tema alienação parental entre os debatedores que realizarão explicações na programação da conferência estadual, fomentando o aprofundamento do tema e a possibilidade de apresentação de propostas no eixo da violência sobre o tema proposto. **Parecer da Comissão:** Ciente da sugestão, a qual será debatida pela comissão quando tratar da aprovação da programação. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 06 Instrumental das propostas da conferência municipal para estadual.** A comissão sugere a elaboração de um instrumental onde, para cada eixo temático seja incluída as perguntas geradoras que nortearão os trabalhos, e que seja incluída a necessidade de levar em consideração as ações já aprovadas pelo CMDCA para o plano decenal municipal e a partir destes instrumentos realizar as propostas com indicação de prioridade bem como a responsabilidade do ente federado na execução da proposta apresentada. Os Municípios poderão definir o número máximo de propostas para o relatório final da conferência municipal, sendo que somente serão encaminhadas para a Estadual, no mínimo 3 e no máximo 5 propostas por eixo, as quais serão sistematizadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas a comissão organizadora para a sistematização final da conferência estadual. **Parecer da Comissão:** Aprovado a forma do instrumental a ser apresentado na planária de 15 de junho. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 07 Correção do Regulamento.** A comissão organizadora observou a necessidade de corrigir o regulamento publicado nos termos em que foi aprovado na plenária do mês de maio, incluindo o parágrafo terceiro no artigo 12 que trata da autorização para indicação de delegados da rede quando não houver delegados do sistema de justiça. **Parecer da Comissão:** por se tratar de assunto já deliberado. Proceder a correção e republicar. **Parecer do CEDCA: Ciente. 08 Ficha de inscrição de delegados.** Sugere-se a utilização da ficha de inscrição para delegados da última Conferência Estadual atualizada. **Parecer do CEDCA: aprovado.** Nesse meio tempo, pediu a palavra a adolescente observadora **Maria Eduarda.** Apontando que os adolescentes são o público-alvo, na última Conferência, a representação era composta por um adolescente pelo CEDCA, um segundo da sócio e mais um do projeto de participação. afirmou que "o CEDCA precisa entender que é interessante essa participação"! Assim, retomar a menina eleita ou acionar a suplência. Avaliou que o Conselho não tem visto essa questão como prioridade. **Leandro Meller** sugeriu reforçar o convite aos adolescentes eleitos através do processo conferencial. Avaliando, a Conselheira Alexandra Alves (Inst. Leonardo Murialdo) apontou existir uma dificuldade no deslocamento deles, assim, não bastará enviar somente os convites, deve – se sim resolver as questões. Reforçando a **Conselheira Ires Scuzziato** garantiu que já havia uma perspectiva dessa participação porém, de uma Conferência para a outra, alguns completam 18 anos e não seriam mais adolescentes. Verificar, pois, essas idades e para a Nacional seria a mesma coisa. Como consequência, a **adolescente observadora Maria Eduarda** informou que o 3º Suplente ainda não completou 18 anos e se foi eleito, assim estará até a próxima Conferência. afirmou que ela mesma completou 18 anos e não gostaria de continuar se alterando com o CEDCA. Na sequência, a representante do CMDCA de Apucarana solicitou informações sobre a realização das Conferências Municipais e assumiu ainda ter dúvidas sobre a participação de adolescentes. Tentando esclarecer, a **Conselheira Ires Scuzziato** pontuou que nas Conferências Municipais existe a escolha dos delegados para a Estadual. O município irá avaliar o número de

adolescentes que participarão como observadores e não como Conselheiros. Essa afirmação foi referendada também pelo **Superintendente Leandro Meller.** Esse esclareceu que é necessário efetuar alguns ajustes nessa questão da participação. O adolescente é impedido de ter cartão corporativo e diante disso libera – se os recursos para o adulto que fará o acompanhamento (70% do valor destinado para a hospedagem de ambos e 30% para a alimentação os dois ficarão num único aposento). **• Deliberação 038/2018 regulamenta a realização da Conferência Estadual.** Submetidos à apreciação, os passos para a organização da Conferência Estadual – APROVADO. **• Comissão do OCA** – última reunião realizada em 11 de Junho, atualização das planilhas do orçamento – O portal da Transparência do Paraná está parado, devido a uma transição do sistema. Próxima reunião: 30/07 às 14:00 horas. A representante do CMDCA de Bela Vista do Paraíso (Marilene) relatou que o sistema das prefeituras não contempla o OCA. O investimento existe, porém o que está obscuro é justamente a necessária transparência, naquilo que o município investe. Complementando, a **Conselheira Débora** (APC) comentou que o CEDCA tem encaminhado ofícios dirigidos aos Conselhos Municipais, com o objetivo de orientar – los para que exerçam o seu papel de fiscalizadores onos seus municípios. A Lei de acesso à transparência diz que as informações devem vir muito claras. Fazer uma leitura do orçamento dirigido a crianças e adolescentes. Segundo o **Presidente Alann Bento**, é possível fazer a proporcionalidade do que é oferecido e o público atendido. Nesse momento, esse dirigiu um especial agradecimento às pessoas que estariam impedidas de comparecer no período de tarde. **• Intervalo para o almoço** – No início da tarde tarde fez – se presente no plenário o **Promotor de Justiça Dr. Leonardo da Silva** (área protetiva = Londrina), que abordou situações referentes à jovens ameaçados de morte, garantindo a sua proteção e a de seus familiares. Efetuou um resgate das propostas de trabalho, em relação a essa situação. Sabe – se que cada município pensa de uma maneira, porém a proteção é fundamental. Segundo o Promotor, no início pensava – se em levar os adolescentes para comunidades terapêuticas. Por outro lado, um novo plano surgiu pela criação de uma casa de passagem - **Obstáculos** custo elevado, não se saberia ao certo qual a demanda e assim, ficou fora de cogitação. Em 2017 cogitou – se em atuar junto ao governo com um projeto estadual, criando uma equipe multidisciplinar com protocolo de atendimento. **• Projeto** – notificação da ocorrência e razão da ameaça. **• Causa** – uso de drogas, proteger mas também encaminhar para tratamento **• Fluxo** – Registro da Denúncia, causas, avaliação médica, providenciar acolhimento, afastar os riscos, criar uma central de vagas a nível estadual, contatos com a família, (15 a 19 anos – maior incidência – uso de armas de fogo) – grande necessidade de absorver essa demanda. Segundo a **Conselheira Alexandra**, deixar registrado que esse assunto foi pauta da Câmara de Garantia de Direitos no dia anterior, donde surgiram diversos encaminhamentos. Com Comissão constituída, agendou – se reunião para o dia 14, às 9:00 horas. Sugestão do **Conselheiro Alex:** de preferência em outra agenda, com a presença do Cons. Gestor do PPCAM. Esclarecendo, o **Presidente Alann Bento** considerou que o CEDCA tem trabalhado esse assunto, conseguindo avançar em pontos importantes. Um debate sobre a finalidade das comunidades Terapêuticas também seria bem – vindo, sugeriram alguns participantes. **Câmara do FIA – Relatoria Conselheiro Leandro: 1. Interessado: CPCA/SEDS: Protocolado sob nº 15.249.807-1 – Referente a Deliberação 109/2017 – Município de Campina Grande do Sul – Não adesão à Deliberação – A CPCA encaminha para ciência conforme segue: "Trata-se de Protocolado referente à solicitação de incentivo financeiro para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, do município supracitado, conforme Deliberação 109/2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR. O Município apresentou justificativa por meio do Ofício 314/2018 de 11/06/18, fls 4-5 e Resolução nº007 de 11/06/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fls. 06, na qual informa que o município possui ações de prevenção na área da deliberação desenvolvidas pela assistência social, educação e saúde, bem como ainda não possui o CNPJ do Fundo Municipal que está em trâmite, por estes motivos não adere neste momento a deliberação 109/2017 do CEDCA/PR. Diante disso, fica o Município excluído da Deliberação 109/2017 para efeito de repasse fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias."Parecer da Câmara do FIA: Ciência e ofício para conhecimento do MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2 Interessado: CPCA/SEDS: Protocolado sob nº 14.858.395-1 – Referente a Deliberação nº 051/2016 – Município de Ponta Grossa – Não adesão à Deliberação - A CPCA encaminha para ciência conforme segue: "Trata-se de Protocolado referente a não adesão de incentivo financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência do Município supracitado, conforme Deliberação 051/2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR. O Município apresentou ciência por meio de Ofício, anexo à fls. 63/64, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA emitiu outro Ofício, fls. 65/66, acatando a decisão da Fundação Municipal de Assistência Social (FASPG), criada após extinção da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS) em 2018. A justificativa é exatamente esta: a transição da Secretaria para Fundação. Soma-se ainda a dificuldade de providenciar documentação necessária e a incompatibilidade de CREAS no município com o previsto pela Folha de Rosto. O município informa que não haverá prejuízo a nenhum usuário e que continuarão com as ações já realizadas pelos CREAS. Diante disso fica o Município excluído da Deliberação 051/2016 para efeito de repasse fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Parecer da Câmara do FIA: Ciência e ofício para conhecimento do MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 3. Interessado: Município de Maringá: Protocolado sob nº**

prazo de 30 dias solicitado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, sem que a mesma apresentasse a documentação necessária para prosseguimento do feito. Parecer da Câmara do FIA: Retirado de pauta. **Parecer do CEDCA: 6. Interessado: CPCA/SEDS: Protocolado sob nº 15.122.833-0 – Referente a Deliberação nº 052/2016 – Município de Toledo – Não adesão a Deliberação - A CPCA encaminha para ciência conforme segue: "Trata-se de Protocolado referente à não adesão do incentivo financeiro no valor de R\$ 135.677,51 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para o fortalecimento de programas aprendizagem profissional para adolescentes do Município de Toledo/PR, conforme Deliberação 052/2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR. O município encaminha o ofício nº 071/2018 (fls.05) de 05 de março de 2018, no qual informa a não adesão ao incentivo financeiro da deliberação nº52/2016, justificando que a única (...) instituição CIEE que cumpre com o item relacionado à comprovação no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional não apresentou interesse em se inscrever no processo. "O CMDCA, bem como o Escritório Regional de Toledo deram ciência sobre a justificativa para a não adesão do Município de Toledo à Deliberação nº 052/2016. Por fim, considerando a manifestação de recusa do município, bem como a ciência do CMDCA e do Escritório Regional de Toledo, entendemos que o município de Toledo fica desabilitado da Deliberação nº52/2016 para efeito de repasse fundo a fundo."Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Retornar ofício ao Município de Toledo, CMDCA e Escritório Regional de Toledo informando que em consulta ao portal juventude web do Ministério do Trabalho e Emprego na data de 19/07/18 foram encontradas ao menos 2 (duas) organizações com cursos validados no município. Considerando que a desistência da adesão possa ocasionar violação de direitos para os adolescentes do município, verificar a possibilidade de reconsideração com retorno ao CEDCA para a próxima reunião ordinária. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 7. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolado sob nº 12.047.278-0 – Referente ao Convênio nº 195/2014 – Crescer em Família – Município de Teixeira Soares – A CPSE encaminha para ciência da solicitação por meio do Ofício nº 246/2018/cbw, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, quanto a retirada dos papéis de parede da Casa Lar Tia Dête, os quais foram adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado, tendo em vista que encontram-se completamente embolorados e vem causando problemas respiratórios aos acolhidos. O ER de Irati, aponta que além da questão do papel de parede, o município havia solicitado serviços de paisagismo, mas que na casa lar encontraram apenas algumas plantas no jardim, as quais este alegou ter adquirido as mudas e foram "arrumadas" e dispostas por terceiros. Porém, os fatos que mais causam preocupação neste caso, são a superlotação da casa e a ausência de equipe técnica, apontados pelo ER, que citam que o serviço conta com uma psicóloga que acumula função de coordenadora e não possuem assistente social exclusiva, fazendo uso dos serviços da profissional que atua no órgão gestor. Também o ER em conversa com o gestor da política municipal de assistência social, com o procurador e o controlador interno de Teixeira Soares, estes alegaram dificuldades em contratar equipe técnica em razão do limite prudencial da LRF. Diante das situações apontadas pelo ER de Irati, a CPSE encaminha para ciência do conselho quanto a questão da remoção do papel de parede e sugere que seja oficiado ao município, reforçando a necessidade e a importância de concluir o processo de reordenamento do serviço de acolhimento, especialmente no que se refere à adequação da capacidade de atendimento e à regularização da equipe de referência. Parecer da Câmara do FIA: Ciente e acompanha parecer técnico. Oficiar município com cópia ao MP local para que conclua o processo de reordenamento do serviço de acolhimento, especialmente no que se refere à adequação da capacidade de atendimento e à regularização da equipe de referência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 8. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte: Protocolado sob nº 11.156.396-9 – Referente ao Convênio 279/13 - Programa Crescer em Família – Município de Cianorte – A SMAS de Cianorte encaminha o Ofício 078/2018/SMAS, informando que no sentido de aprimorar o serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, optou-se pela compra dos serviços através de Termo de Colaboração. Também que a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, foi credenciada para prestar o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Sendo assim, solicitam a aprovação do CEDCA, para que possam ceder os bens adquiridos através do convênio nº 279/13 - Programa Crescer em Família, para OSC que realizem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Anexo planilha com os bens e cópia da ATA nº 10/2018 do CMDCA, a qual contém entre outros a aprovação da cessão dos móveis para a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para CPSE para parecer quanto ao reordenamento no município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 208/2018 – CPSE. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. APROVADA a Informação Técnica nº 208/2018 – CPSE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando a atualização do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, acompanhado da justificativa que motivou a terceirização do serviço, ambos devidamente aprovados pelo CMAS e CMDCA, no prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o solicitado. Parecer da Câmara do FIA: Retirado de pauta. EM DILIGÊNCIA. Encaminhar a CPSE para ciência e verificação da manutenção da necessidade de redirecionamento do bens anteriormente solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 9. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital: Protocolado sob nº 11.222.281-2 – Referente ao Convênio nº 349/2013 – Programa Crescer em Família – Município de Palmital – A Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital encaminha o Ofício nº 488/2018 PJPAL, requisitando no prazo de 15 dias, informações sobre o cumprimento do objeto do Termo de Convênio acima citado, para a execução do Programa Crescer em Família. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a**

SEDS/Central de Convênios para levantamento da informação e resposta ao MP/PR– Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital. Retornar na próxima reunião do CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara10. Interessado: MP – PR – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação: Protocolado sob nº 14.939.549-0 – Referente ao Edital 002/17 – RECRIAR - Família e Adoção - O MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba encaminha o Ofício nº 305/2018, informando que estabeleceu parceria com o Clube Atlético Paranaense e com as ONG's DINDO e RECRIAR, no sentido de incrementar a divulgação dos programas de apadrinhamento. Visando a fortalecer a ONG parceira RECRIAR, solicitam no prazo de 05 dias, que seja informado o atual andamento do protocolado acima citado, junto ao CEDCA, vez que sem referida verba, haverá dificuldade para a manutenção do programa e da campanha supracitada. O Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação encaminha o Ofício nº 79/2018, solicitando no prazo de 15 dias, informações acerca da tramitação do pedido de liberação de verba para a execução do programa de Apadrinhamento Afetivo da OSC RECRIAR, no sentido de, em que fase se encontra a verificação da viabilidade dos valores pretendidos bem como se será feito através de banco de projetos ou repasse de valores através de chamamento por edital. A Central de Convênios informa que solicitou na data de 25/06/18 os seguintes documentos: Ata de eleição; Relação completa da diretoria atualizada contendo nome, RG, CPF e endereço residencial; Certidão do TCE; Certidão Federal. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a SEDS/Central de Convênios para levantamento da informação e resposta ao MP – PR – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação. Retornar na próxima reunião do CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 11. Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social de Campo Magro: Referente a Deliberação nº 054/16 – Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo – A Secretaria Municipal de Ação Social de Campo Magro encaminha o Ofício nº 051/2018, informando que o recurso solicitado poderá atender até 25 adolescentes. Mas relatam a dificuldade encontrada para execução da ação, no que se refere a formação do grupo de até 25 adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e que atendam os requisitos pelo SENAI, para a realização do curso, qual seja ter concluído o ensino fundamental ou minimamente, estejam cursando o 7º ano. Sendo assim solicitam que as vagas que sobram sejam aproveitadas, destinadas aos adolescentes encontrados em situação de vulnerabilidade social. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar para SEDS/CPSE para parecer técnico sobre a questão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. INSERÇÃO: 12. Interessado: MP/PR Ibiporã – Ofício nº 944/2018 – 2º PJ de 05/07/18. Solicita informações no prazo de 30 dias a respeito da não adesão do município de Jataizinho a editais na área da infância e juventude entre 2016 a 2018 com informação do montante de verbas que deixou de angariar. Solicita também indicação de eventuais editais em abertos as quais o município ainda possa aderir. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a SEDS para resposta conjunta pela CPCA, CPSE e CPSE no prazo solicitado pelo MP. Retornar a Câmara do FIA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 13. Edital Fundação telefônica – apoio aos conselhos - Referente ao cadastro do FIA/PR no edital da fundação telefônica. www.apoioaosfundos.com.br. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado cadastramento do Fundo no referido edital, tendo em vista que o encerramento do prazo em 20/07/2018. Parecer do CEDCA: 12. Edital Fundação Telefônica – apoio aos conselhos - Referente ao cadastro do FIA/PR no edital da Fundação Telefônica. www.apoioaosfundos.com.br. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o cadastramento do Fundo no referido edital, tendo em vista que o encerramento do prazo em 20/07/2018. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara. • Relato da Câmara de Políticas Públicas – Relatora: Conse. Suzian 1.1- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente) Considerando que não foram realizados os encaminhamentos referentes a reunião de Junho/2018, devido não ter havido tempo hábil para a conclusão da reunião plenária daquele mês, não há encaminhamentos novos a serem realizados nesta reunião, com exceção ao encaminhamento referente a ação que prevê a realização de reunião com o CEE, conforme consta do instrumental. Parecer da Câmara: Aprovado os encaminhamentos constantes do instrumental. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 1.2- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente) 1.2.1- Protocolado sob nº 15.238.792-0 – CPSE Denúncia Casa Lar – Município de Cidade Gaúcha. De acordo com Informação Técnica nº312/2018-CPSE/SEDS, trata-se de denúncia anônima recebida por meio da Ouvidoria da Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná, referente a fatos que supostamente vêm ocorrendo na Casa Lar do município de Cidade Gaúcha, em resumo: que a gestão do Serviço vem ocorrendo de maneira equivocada; que a coordenadora já teria perdido o controle da situação a ponto de agredir uma das adolescentes "pegando-a pelo pescoço"; que estão sendo atendidos no acolhimento adolescentes com histórico de uso/abuso de álcool e outras drogas e de exploração sexual e que estes continuam reproduzindo tais situações; que estes adolescentes com "altos problemas" (sic) não são de Cidade Gaúcha, mas sim de Altônia, Tapira e Rondon; que os adolescentes saem e entram no serviço a todo momento e circulam livremente pela comunidade; que a Polícia Militar e o Conselho Tutelar não fazem nada diante de tais situações; que a rede local não estariam atuando nos casos destes adolescentes e que estes estariam se colocando em risco, colocando aos demais acolhidos e a comunidade em geral em risco; que os adolescentes "estão fazendo da casa um prostíbulo, deturpando um ambiente que deveria ser de segurança, harmonia e tranquilidade" (sic); que um dos adolescentes estaria levando drogas e

álcool para dentro do serviço para as adolescentes do gênero feminino, em troca de práticas sexuais; supõe que a casa lar seria clandestina, que a coordenadora estaria em um "cabide de emprego", por ser cargo comissionado; por fim, requer providências por parte do Governo do Estado. Diante da denúncia a CPSE/SEDS solicitou ao ER/SEDS Cianorte que realizasse visita técnica ao município de Cidade Gaúcha, diretamente ao serviço de acolhimento em questão, que é uma Organização da Sociedade Civil, bem como, que fizesse reuniões com o SGD local. O ER encaminhou o relatório, no qual pontua que o denunciante precisa ser melhor esclarecido quanto a diferença entre medidas protetivas e socioeducativas e que os serviços de acolhimento não privam crianças e adolescentes de liberdade. O ER e o CMDCA confirmam o acolhimento de alguns adolescentes com situações bastante complexas, envolvendo uso de álcool e outras drogas, abuso e exploração sexual. Porém afirmam que os adolescentes e a casa lar em nenhum momento estão sendo negligenciados, visto que a rede local vem engendrando esforços para assegurar-lhes os atendimentos necessários às suas demandas. Inclusive, no momento, três dos cinco adolescentes estão em internação hospitalar para tratamento das necessidades decorrentes do uso/abuso de álcool e outras drogas, viabilizada pela rede de saúde estadual, sendo que um outro retornou para o acolhimento de sua cidade de origem. Há ainda no acolhimento um bebê, com quem o denunciante manifesta preocupação, mas no momento este está em tratamento de saúde em Curitiba, no Hospital Pequeno Príncipe. Por fim, depreende-se da informação técnica, com base nos relatórios, toda a rede vem acompanhando as situações ocorridas no acolhimento, ficando demonstrado que não há indícios de negligência por parte dos serviços locais e que nos limites de suas possibilidades estão atendendo aos adolescentes. **Parecer da Câmara:** Ciente, solicita-se que seja informado ao CEDCA caso ocorra fatos novos em relação a referida Casa Lar. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 1.2.2- Protocolado sob nº 15.285.094-8 – Of. nº 0748/2018 2ª PJ de Antonina – Informações sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A 2ª Promotoria de Justiça de Antonina solicita no prazo de 10 (dez) dias, informar se atualmente o município está habilitado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Em 03/07/2018 a secretária executiva CEDCA/PR solicitou ao Oficial de Promotoria, aumentar o prazo para resposta em 30 dias, visto que a próxima reunião está agendada para 20/07/2018. O oficial informou que enviaria a solicitação para o Promotor de Justiça. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para CPSP para responder diretamente ao Ministério Público conforme solicitação, encaminhando a resposta para ciência do CEDCA (Câmara do Fia). **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 1.2.3- Protocolado sob nº 14.702.334-0 (retorno) Of. nº91/2018 PJ Jandaia do Sul – Informação sobre não adesão a deliberação nº 55/2016. O Conselho Estadual, por meio do Of. N°843/2017 CEDCA-PR, informou ao Ministério Público de Jandaia do Sul a não adesão dessa municipalidade a deliberação nº 55/2016, com cópia da manifestação do município e CMDCA. Em resposta o MP local enviou o Of. N°91/2018 - PJ Jandaia do Sul, que tem por objeto "Apurar a regularidade da não adesão pelo CMDCA de Jandaia do Sul a Deliberação supracitada, solicita ainda, a este conselho esclarecimentos sobre as razões da não adesão do município", especificamente para aferir se a não adesão se deu unicamente pela ausência de crianças e adolescentes acolhidos no ano de 2017". Ainda estabeleceu o prazo de 10 (dez), após recebimento, para envio de resposta. Entretanto, em 04/07/2018 a secretária executiva do CEDCA/PR, solicitou, via expresso, ao Promotor de Justiça, aumentar o prazo para resposta em 25 dias, visto que a próxima reunião está agendada para 20/07/2018, em retorno o Promotor de Justiça concedeu o prazo. **Parecer da Câmara:** Responder ao Ministério Público informando que a não adesão do Município se dá em virtude das manifestações destes constantes no referido protocolo, encaminhar cópia integral do protocolo ao Ministério Público. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 1.3- Planos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente Ribeirão Claro – Del. N°107/2017. O Escritório Regional de Jacarezinho encaminha por meio do Memorando 117/2018 o Plano Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro e a cópia da Resolução n°003/2018- CMDCA-Ribeirão Claro que aprova na íntegra o Plano Municipal para o quadriênio 2018/2021. **Parecer da Câmara:** Anexar ao protocolo 14.367.049-0 tendo em vista que o CEDCA já apreciou o plano do referido Município e o mesmo já consta da relação de municípios da deliberação 46/2017 como tendo apresentado plano decenal dos direitos da criança e adolescente. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 1.4- CMDCA Londrina – Parecer do CEDCA/PR sobre registro nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Comunidade Terapêutica para o atendimento a adolescentes. Representantes do CMDCA de Londrina estiveram presente na reunião para solicitar um posicionamento e orientação do CEDCA quanto ao serviço realizado pelas Comunidades Terapêuticas em relação aos adolescentes a fim de subsidiar a realização do registro destas entidades no CMDCA tendo apresentado a dificuldade dos municípios em definir diretrizes quanto ao atendimento realizado pelas comunidades terapêuticas. **Parecer da Câmara:** Encaminhar o assunto para discussão da comissão especial referente à temática do uso e abuso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes com efeito de elaboração de eventual nota técnica ou orientações aos Municípios. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** O Presidente Alann Bento registrou a agradeceu a presença da Sra. Nádia Secretária Municipal de Assist. Social de Londrina. No sentido de dirimir algumas dúvidas, o Superintendente Leandro Meller colocou que o CEDCA trabalha a articulação entre as Políticas Setoriais. As comunidades Terapêuticas hoje não estão regulamentadas em lugar nenhum. Fazem o acolhimento durante o tempo que a clientela recebe tratamento pela Saúde. Devem assim inscrever suas ações na Assistência Social e o direito da criança e do adolescente não estar sendo violado. Não "se pode avançar numa política que não é nossa," disse ele. • **Deliberação 100** – Constituir a Comissão (Saúde – SEJU – Ledi Mass – Pequeno Príncipe) não existindo nenhuma reunião prevista. De acordo com o Conselho ALEX (SEJU) foi proposto suspender a comissão e ele manifestou – se contra, já que existem questões urgentes. Caso haja condições, elaborar uma agenda de

trabalho pois o CEDCA não poderá fechar os olhos para isso. Valorizando a questão, o Superintendente Leandro Muller pontuou não ter avaliado que as Comunidades Terapêuticas não são uma realidade. A questão é não colocar para nós, algo que compete à Política Setorial. Chamar os que tem responsabilidade legal, já que o Conselho detém uma responsabilidade transversal de Garantia de Direitos. • **Alex Sandro (Seju)** - O Conselho sugeriu convidar o Conselho Est. De Saúde, SESA, Conselho Anti – drogas, SEDS. A Comissão Poderá tratar de como fortalecer esse atendimento de forma regular. Nesse momento, o Conselho Rodrigo colocou todas as dificuldades de agenda que tem enfrentado; solicitando que pudesse ser substituído para atuar em outro grupo de trabalho. • Encaminhamento – Efetuar a troca de Pequeno Príncipe por EPESMEL, alterando a deliberação. Atualizar a composição, incluindo uma representação da APC – dia 14, as 9:00 horas, na SEDS. Tarefa para o grupo: Escolher quem ficará na Coordenação. • **Câmara de Garantia dos Direitos – Relatoria Conselho Alex** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente). **Parecer da Câmara:** Não há novas informações. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) 2.1.2- Protocolado sob nº 14.923.729-1 (retorno) – Elaboração Nota Técnica referente a Lei nº 13.431/2017. **Resumo:** Após ofício circular 002/2018 – CEDCA e CDMCA's emitiram respostas quanto a atual situação da implantação da lei 13.431/2017 nos municípios. Além dos municípios que já haviam respondido (Entre Rios do Oeste, Sertaneja, Nova América da Colina, Pranchita, Ivaiporã, Nova Aurora, Salgado Filho, Uraí, Andirá, Cruzeiro do Iguaçu, Barracão, Céu Azul, Nova Esperança, Conselheiro Mairinck, Paulo Frontin, Vera Cruz do Oeste, Arapongas, Paulo Frontin, Capitão Leonidas Marques), agora há respostas dos municípios da Fazenda Rio Grande e Iratí. Apresentação da recomendação do CEDCA sobre a implantação da lei nº 13.431/2017. **Parecer da Câmara:** Apresentar a minuta da Recomendação em plenária e enviar para considerações dos conselheiros, até o dia 30/07/18, visando sistematização e aprovação na plenária de agosto. **Parecer do CEDCA: Ciente. Dispensada a leitura em plenária e encaminhar minuta proposta a todos os conselheiros para apreciação e considerações até 30/07/18. Após encaminhar as considerações recebidas aos conselheiros da câmara de garantias para sistematização e finalização da proposta da recomendação a ser deliberada na próxima reunião. Oficial o CONSIJ/TJ Informando que o Conselho está elaborando recomendação quanto a aplicação 13431/17 para provável aprovação na reunião de agosto.** 2.2- Protocolado sob nº 15.193.551-6 (retorno) Fale com o CEDCA – Exclusão Escolar de aluno com deficiência. **Resumo:** Ofício 204/2018 solicitando informações a escola referente ao projeto de inclusão, ao planejamento de ensino adaptado, ao programa de capacitação dos funcionários da escola e plano de acessibilidade e ofício 205/2018 encaminhado ao COEDE para conhecimento. Resposta da escola ao ofício 204/2018 e resposta do COEDE ao ofício 205/2018. **Parecer da Câmara:** Em diligências, aguardando retorno do MP. Inclusão do protocolo na reunião conjunta, fazer o agendamento em plenária considerando agendas convergentes de outras câmaras. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Incluir assunto na pauta da reunião conjunta com o CEE a ser realizada no dia 15/08.** 2.3- Protocolado sob nº 15.049.916-0 (retorno) Fale com o CEDCA – Of. nº07/2018 CMDCA – Fechamento de vagas da educação infantil – Município de Nova Esperança. **Resumo:** O CMDCA informou via ofício 07/2018 que o município assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público prevendo a erradicação da fila de espera para o nível III com prazo até maio de 2018. O CEDCA reitera o ofício 24/2018 referente a denúncia recebida pelo "fale com o CEDCA". **Parecer da Câmara:** Em diligência aguardando retorno do MP, quanto ao cumprimento do TAC. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.4- Protocolado sob nº 15.230.655-5 (retorno) – Informação fechamento de Instituição – Município de Ponta Grossa. **Resumo:** Ofício 247/2018 do CEDCA solicitando informações da cidade de Ponta Grossa referente ao serviço de acolhimento institucional. Informação técnica 334/2018 da CPSE esclarecendo sobre o questionamento feito no despacho da fl. 11. Solicitação de aumento do prazo de resposta para a Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa. **Parecer da Câmara:** Responder ao Poder Judiciário de Ponta Grossa, encaminhando Informação Técnica nº 334/2018 – CPSE. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara** 2.5 – CMDCA Londrina - Informações a respeito do atendimento à criança e do adolescente ameaçado de morte. Apresentado pelo CREAS e CMDCA de Londrina a problemática de adolescentes ameaçados de morte, com necessidade de atendimento imediato, solicitando informações do CEDCA sobre as discussões sobre essa temática. **Parecer da Câmara:** Retomada da agenda de reuniões da comissão 006/17- Comissão temporária para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte: EPESMEL, APAE Sto. Antônio da Platina, SEJU, SEDS, MP e OAB. Definir cronograma das próximas reuniões. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Próxima reunião a ser realizada dia 14/08 Às 14h, com convite a entidade AVIS que executa o PPCAAM. Definido que as reuniões subsequentes ocorram no período da tarde após reunião do comitê gestor do PPCAAM, com reunião as quartas feiras que antecedem as reuniões do CEDCA.** 2.6- Protocolado sob nº 14.924.611-8 (retorno) – Of. nº358/2018 CEAS/PR Reunião conjunta entre a Câmara de Garantias de Direitos e a Comissão de Políticas Sociais. **Resumo:** Solicitação do CEDCA por meio do ofício 203/2018 de realizar uma união entre a câmara de garantias de direitos do CEDCA e a comissão de políticas sociais do CEAS para a construção conjunta de uma nota técnica referente a retirada compulsória de bebês de mulheres em situação de rua e/ou usuária de crack e outras drogas. Ofício 358/2018 do CEAS indicando duas conselheiras para participação da reunião conjunta e solicita que essa reunião ocorra em agosto/ 2018. **Parecer da Câmara:** Acolhe a sugestão do CEAS e solicita a deliberação da data e horário em plenária, ajustando ao agendamento das demais comissões. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Definido a data de 13/08 Às 14h para a realização da reunião.** 2.7 – Inclusão – Dr. Anderson OAB – Reordenamento da Proteção Social Básica de Curitiba e os efeitos nas

Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes. Resumo: Dr. Anderson informa que a previsão de reordenamento da Proteção Social Básica de Curitiba, contempla a extinção de 7 CRAS e 4 unidades de atendimento, totalizando 11 equipamentos. **Parecer da Câmara:** Oficiar ao CEAS, COMTIBA e CMAS/Curitiba, manifestando preocupação quanto os possíveis prejuízos ao atendimento de crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social Básica, em virtude da informação recebida a respeito do fechamento de Centros de Referência da Assistência Social e unidades de atendimentos, solicitando informações sobre a metodologia do plano e dados da aplicação do reordenamento do atendimento, apontando, em caso da comprovação do fechamento, como será garantido o pleno atendimento às demandas daqueles serviços. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara 2.8 – Inclusão – Marina Tereza – Orientação aos municípios quanto a escuta qualificada. Parecer da Câmara:** Tratado no item 1.2.1 – Referente à Recomendação do CEDCA. **Parecer do CEDCA:** cliente 2.9 – **Inclusão – retorno da pauta – Agenda da palestra sobre o SUSP/Socioeducação e Adoção – Definir nova agenda. Parecer da Câmara:** Parecer do CEDCA: Fica definida a data da reunião de outubro para apresentação da palestra SUSP/socioeducação sendo que o assunto referente a adoção será tratado no ponto de apresentação definido para agosto. 2.10 – **Vacinação infantil – poliomielite e sarampo - Diante da crise migratória e de refugiados e o reaparecimento de doenças erráticas se torna imprescindível pensar estratégias que promovam a imunização de crianças e adolescentes dentro do Programa Nacional de Imunização – Lei 6259/79. Ainda, tramita Projeto de Lei nº 3146/2012 o qual trata da vinculação do cartão ou caderneta de saúde da criança nas escolas públicas e privadas do Sistema Nacional de Educação. Parecer da Câmara:** Parecer do CEDCA: Encaminhar ofício circular aos CMDCA's solicitando apoio junto a rede de proteção dos respectivos municípios para mobilização da população com vistas a adesão a campanha de vacinação infantil a ser realizada no período 06 a 31/08/18, enviando em anexo a matéria referente a campanha da SESA veiculada no dia 17/07. • Apresentações Futuras: A) Dra. Luciana Linero – Agosto - " Lei de Adoção". B) Cons. Juara – Setembro SEED. C) Mês de Outubro – Sócio educação. • Notícias de baixa adesão às campanhas de Vacinação contra Sarampo e outras. - Pedir apoio dos CMDCA, visando garantir o direito à saúde. • Cobrado novamente o envio das planilhas referentes aos saldos do FIA. (Cons. Débora). • **Câmara de Capacitação, Articulação Relatora – Cons. Tatjane Albach (Cultura)** 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente): Conforme relato da secretária executiva Sra. Jossiani na data de 19-07-2018, a técnica Rosana coordenadora estadual do sistema, está em atestado médico, com tudo a técnica Prisciane informou que o sistema encontra-se com acesso, porém não há a informação sobre os problemas relatados nas últimas reuniões sobre as inconsistências apresentadas. Com relação ao encaminhamento da última reunião plenária o ofício foi expedido em 25/06/2018 para o CONANDA ao Sr. Marco Antônio Soares, a Secretária de Direitos Humanos a Sra. Flávia Cistina Piovesan e ao Gestor Federal do SIPIA Sr. Antônio Cláudio de Lima da Silva, sob número 217-2018, solicitando as providências com urgência no que tange as adequações necessárias para efetiva implementação do SIPIA CT WEB. **Parecer da Câmara: Aguardando o retorno dos ofícios enviados. Parecer do CEDCA:** Cliente 3.1.2- Protocolado sob nº 15.285.666-0 Of. nº 935/2018 8ª Promotoria de Justiça de Cascavel – Capacitação SIPIA WEB: Trata-se de ofício Ministério Público, ao qual solicita informações a Secretária Municipal de Assistência Social de Cascavel, curso de capacitação sob a implantação da nova plataforma do Sistema SIPIA WEB para os conselheiros tutelares do referido município. Segundo informações encaminhada pelo secretário municipal de assistência social de Cascavel ao demandante, o mesmo entrou em contato com a Coordenadora Estadual do SIPIA WEB, Senhora Rosana do Pilar Taverna Protoba, ao qual relatou que o lançamento da nova plataforma do Sistema SIPIA WEB, está previsto para 1º de junho de 2018, e que, a mesma foi disponibilizada aos Conselhos Tutelares para fins de conhecimento. **Parecer da Câmara: Ciente. Conforme informação da Sra. Rosana coordenadora estadual do programa a mesma está aguardando a Capacitação da União, haja vista que esta não foi capacitada, e que, após estará multiplicando aos Conselheiros Tutelares. O Comitê Gestor Estadual está aguardando a definição quanto a esta capacitação da Gestora do programa para cumprir o cronograma proposto através da Escola de Conselhos. Parecer do CEDCA:** cliente 3.2- Protocolado sob nº 15.233.643-8 (retorno) - Reunião ampliada. Trata-se de encaminhamento de instrumental, pela Câmara de Políticas Públicas, contendo as ações do CEDCA no Plano de Ação do Plano Decenal, para execução da meta "Organizar reunião ampliada bianual do CEDCA com os Conselhos Municipais.". Após consulta da SEC ficou agendada para o dia 21 de novembro a reunião ampliada. **Parecer da Câmara: Ciente. 1) A câmara propõe reunião extraordinária para data mencionada e liberação de diárias aos conselheiros; 2) A câmara sugestão em plenária a indicação de palestrantes que tenha conhecimento sobre o tema "Composição e atribuições dos CMDCA's, CEDCA e participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias"; 3) Seja mobilizado os Escritórios Regionais através da SEC para garantir o acesso dos adolescentes e CMDCA's. 4) Retorna-se a pauta para próxima reunião ordinária no mês de agosto. Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara e encaminhar e-mail aos conselheiros solicitando indicação de palestrante para tratar dos temas sugeridos até a próxima reunião. 3.3- Protocolado sob nº 15.240.097-7 – Of. nº 1.678/2018 ALEP – Capacitação para entes da segurança pública: Trata-se de ofício a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por solicitação da Deputada Cantora Mara Lima, em relação à oferta de capacitação dos servidores da segurança pública, sobre a existência de notícias e denúncias indicando irregularidades no atendimento e no desempenho das atividades policiais civis. Justifica a demandante que tal capacitação se faz necessária para melhorar a atuação policial frente a fatos criminosos que envolvam conflitos familiares, com abrangência mulheres e crianças. **Parecer da Câmara: Em diligência. Encaminha-se a Câmara do FIA para verificar-se há linha de ação para atender a solicitação frente à temática "interesse da família, numa abrangência mulheres e crianças". Parecer do CEDCA:** Ciente e em diligência Oficiar a SESP e SEJU Escola de Direitos Humanos, solicitando informações quanto a existência ou planejamento de ações de capacitação que contemplem a temática da solicitação da ALEP. • Reunião em Brasília

dias 2 e 3 – Capacitação dos Gestores Est. Sobre SIPIA – Governo Federal. • Verificar como estão as capacitações dentro da SESP. • **Conselheira Débora** – Descartar a possibilidade de inserir essa capacitação no saldo FIA, sugestão da **Cons. Tatjane** – Encaminhamento para a Escola de Direitos Humanos da SESP. Lembrou o **Presidente Alann**, que todas as linhas de ação são vinculadas às deliberações, os recursos livres são só referentes aos saldos. Ao final dos trabalhos, a Presidência dirigiu agradecimentos aos presentes pela efetiva participação nesse evento, de forma especial aos CMDCA de diversos Municípios e Conselhos. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Barbara Freitas, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

87105/2018

**Assembleia de Abertura
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 14/06/2018**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2018, às 9h e 30 min em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, convocados especialmente para essa plenária de Abertura que antecede a Assembleia ordinária mensal desse Colegiado. Considerando o horário preestabelecido, os presentes foram convidados a proceder a sua auto-apresentação. Presenças: **Conselheiros**, Vera Lúcia Barletta (Assoc. Fênix), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labiopalatal), Francielli Piva Maciel (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Cristiane Parra Fernandes Amaral (Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antônio e Marcos Cavanis), Márcia Terezinha Steil (SESA), Débora Cristina dos Reis Costa (Assoc. Paranaense de Cultura de Curitiba), Alann Caetano Bento (Coordenação da Política (SEDS), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Monique Cabral de Oliveira (Residente técnica -SEDS), Juliana Biazze Feitosa (SEJU), Juara Regina A. de Almeida Ferreira (SEED), Antônio Carlos Dourado (SEET), Hermínia R. B. Marinho (SETI), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Waldemar Morello (Casa Civil), Mônica Meister (SESP), Marcela Divair Evangelista (Grupo Financeiro/SEDS), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass- Lions), totalizando **20 Conselheiros**, mais Juliany Santos. **Apreciação da pauta**, com possíveis inclusões 1)- Câmara do FIA – Proj. De Capacitação e apresentar obras e reformas dos CENSES. 2)- **Delib. 111** Item 12 transf. Para Câmara de Capacitação e FIA 3)- **Conselheira Vera** – Convidar uma pessoa para abordar o tema: **"Suicídio entre adolescentes"** -Projeto: **"Ombro amigo"**, - Segundo a **Conselheira Alexandra** esse é um pleito já decidido em reunião passada, com o objetivo de preparar **setembro**, o mês dedicado à prevenção de suicídios. - **Aprovado. Técnica Adriane Chede** – Câmara do FIA. Abertura de Conta. **Sociedade Civil** – APC – discussão sobre a planilha de saldos estornados. - FIA – Sala de reuniões – 5º B, Segundo a **Conselheira Débora**, a referida planilha seria para essa plenária. Foi desejo do **Conselheiro Renann**, saber, se esse documento já teria sido enviado aos Conselheiros. Foi esclarecido pela **Conselheira Marcela** que nessa data estaria sendo aguardado um técnico do Tribunal de Justiça. Uma inclusão será feita, para posterior encaminhamento para a Câmara e Conselheiros. **Técnica Magali** – na Câmara de Políticas Públicas, instrumental para as visitas aos **CENSES**, com contribuição dos Conselheiros. **Técnico Gustavo** – No último dia 12, o Comitê Gestor do Plano Decenal esteve reunido e aprovou o instrumental referente ao acompanhamento. **Fabiane** – Prorrogação do prazo instrumental – drogadição. **Jossiani** – ofício da SESA em resposta ao CEDCA.Of. Nº 1535/2018 SESA em resposta ao of. 170/2018 demanda reprimida. Protocolado sob nº 15.193.626-1 retorno Fale com o CEDCA – informação institucionalização. Protocolado sob nº 15.240.758-0 Fale com o CEDCA – pergunta ao conselho sobre escuta qualificada Lei nº 13341/2017. Of. Nº16/2018 CONANDA referente ao CPA para ser anexado ao protocolo sob nº 14.924.074-8. Of. Nº 719/2018 CPCA – Memórias das reuniões da Comissão Especial de Elaboração da Campanha de Enfrentamento às Violências. Solicitação do TJ superávit. – deixar ponto de pauta a tarde –Of. Nº 19/2018 Associação Ninho da Águia informando sobre furto ocorrido na sede. Convênio nº85/2015. Of. Nº 170/2018 MP Pinhais – retorno of. CEDCA/CAMFIA referente deliberação nº51/2016 (prazo para resposta 10 dias). Of. Nº 122/2018 CMDCA – Cascavel solicitação de dilação de prazo retorno ao of. 222/2018 CAMFIA. Of. Nº 130/2018 PM Itaperuçu – solicita prazo para entrega de documentação referente a Del. Nº 109/2017. **Marcela** – Resposta do of. do MP referente ao AFAI – Of 719 – Campanha de enfrentamento à Violência – Informes Gerais **Cons. Maria Tereza** – Participação dos Conselheiros do CEDCA sobre as Comissões Regionais. Aprovada a pauta referente à junho/2018. Encerrada essa plenária de abertura, os Conselheiros foram convidados a participar das atividades das câmaras Temáticas, logo em seguida.

Assembleia Ordinária

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 15/06/2018

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar, da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros que compõem o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR**, convocados especialmente para essa ocasião. O Presidente desse Colegiado, **Conselheiro Alann Caetano Bento**, também Coordenador dessa política na SEDS, procedeu a abertura desse evento, convidando os presentes a efetuarem a sua auto-apresentação. **Presenças**: Alann Caetano Bento (Presidente do CEDCA/PR/SEDS), Dra. Daniele M. Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass- Lions), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Waldemar Morello (Casa Civil), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Mônica Meister (SESP), Leandro Nunes Meller (Garantia de Direitos/SEDS), Márcia Mazzarotto (COGEMAS), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Labial Palatal), Juliana Feitosa (SEJU), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Vera Lúcia Barletta (Associação Fênix), Antonio Carlos Dourado (SEET), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antônio Marcos Cavanis), Cristiane Para Fernandes Amaral (Org. Encontro Fraterno Lins Vasconcellos), Márcia Terezinha Steil (SESA), Dourival (UNINTER), Thiago A. Aparecido – (APAE de Sto. Antonio da Platina), Hermínia R. B. Marinho (SETI), Francielli Piva Maciel (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro), Juara Regina A. De Almeida Ferreira (SEED), totalizando **19 Conselheiros**.

Apreciação da Ata da Assembléia referente a maio/2018 – Aprovada. **Informes da Secretaria Executiva**: Justificativas de ausências - Conselheira **Dinari E. Pereira** (Centro de Nutrição Renascer) – Saúde – Suplência será substituída. O **Conselheiro Renann Ferreira** (G. Mirim de Foz do Iguaçu) – Viagem pré-agendada – O plenário definiu que as justificativas já encaminhadas seriam já apreciadas, as demais poderão ser avaliadas na próxima reunião – A Suplência não justificou, ficando pendente. **Informes** Recebeu-se informação de que a Sra. Rúbia (Oficial de Justiça), telefonou e informou que o Processo nº 012317001298-3, derivado do Ofício nº 841/2017 do CEDCA/PR, cujo objeto era a fiscalização de Itaperuçu (não adesão as deliberações nº 31 e 81), foi arquivado. Em caso de dúvida, a Sra. Rúbia pode ser contata através do telefone nº 3652-5148. Convite da Associação Fênix, para o presidente do CEDCA participar da abertura do seminário de técnicas de humanização em abordagens, prevenção e revelações de diagnósticos do HIV/AIDS, Hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis, nos dias 21 a 24 de junho, em Curitiba. A Secretaria Estadual de Saúde, informa que o plano Municipal de Atenção à Saúde dos adolescentes em conflito com a lei de Cascavel, o qual foi enviado pelo CEDCA, foi encaminhado para o Ministério da Saúde e após aprovação, será encaminhado resposta ao CEDCA. Recebemos convite do CAOPICD Dra Rosana Bevervango, para reunião ampliada, a realizar-se no dia 26/06 às 13h30 no auditório d MP, rua Marechal Hermes, 751 Centro Cívico, tema: Transtorno do Espectro autista. Confirmação de presença 3250-4955 Convite – CAOPICD – **Dra. Rosana B. Bevervango**, Evento referente a transtornos do espectro autista (O Conselheiro Presidente Alann Bento se fará presente) 26-6. Definiu-se que os Conselheiros deverão trazer todas as suas dúvidas e reclamações ao plenário (monitoramento e avaliação). Delib. 31/2018. Convite encaminhado pela OAB/PR referente ao IIº Congresso Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes – Dias 19-20-21/06. o CEDCA será representado pelo seu Presidente, **Conselheiro Alann C. Bento**. Item referente à Proteção Social Especial – transferido para o período da tarde. **Informes** – **Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS)** – “Desafios” do acolhimento institucional e saúde mental. Dando ciência aos demais Conselheiros, comentou-se sobre a necessidade de vagas para atendimento psiquiátrico, já que muitas crianças surgem dentro das casas da instituição. O tempo de espera tem sido de 4 meses, o que caracteriza uma grande violação de direitos. O convênio não libera medicamentos. Foi avaliado pela Conselheira, que as instituições de acolhimento não recebem aumento no valor da per capita já há 2 anos e essa é a menor do Brasil. Recentemente de R\$ 1.282,00 foi para R\$1.330,00, considerado um absurdo! Revelou que a instituição ACRIDAS tem 34 anos de vida e no momento cortam-se funcionários e foram obrigados a tirar do bolso 180 mil reais para manter o berçário. Apontou que dos recursos oriundos da Delib.55, só poderão ser utilizados para coisas lúdicas sendo que o entendimento era para pagamento de pessoal, compra de veículos. Ao mesmo tempo, a equipe não possui preparo técnico para trabalhar com autismo. afirmou estar dando ciência ao Conselho, para que situações urgentes possam estar garantidas nas

deliberações. Nesse momento, o **Presidente Alann Bento** sugeriu que se discuta nas Câmaras Temáticas, trazendo para a pauta das Políticas Públicas. A **Coordenadora Juliany Santos (CPSE)** virá trabalhar com mais profundidade e fará encaminhamentos mais efetivos. Encontramo-nos numa fase de amadurecimento do marco regulatório e é necessário melhorar a aplicação de recursos (Lei 13019) – lidar com as experiências. Contribuindo, o **Superintendente de Garantia de Direitos, Leandro Nunes Meller** (SEDS) colocou: - voltando nas deliberações Fundo a Fundo: - existe o papel dos Conselhos Municipais, em fiscalizar e apontar as diretrizes para esses editais. Todos devem acompanhar a Delib. 55, para que as instituições pudessem cumprir o plano de reordenamento. Está claro, disse a **Cons. Maria Leolina (ACRIDAS)**, o Município deverá assumir o corte; pois não foi o CEDCA. Registrada a presença da **Sra. Promotora de Justiça, Dra. Daniele C. Tuoto**. Nesse momento, tomou a palavra a Conselheira **Vera Lúcia Barletta (Assoc Fênix)** relatando que o entendimento foi que dos 4 itens da deliberação, somente dois foram aceitos. Disse estar ciente que o CEDCA está isento, pois é testemunha que qualquer edital é apresentado na íntegra nesse Colegiado. Atualmente a rede encontra-se numa situação delicada e é vergonhoso o valor do per capita. Alguns questionamentos surgiram: - será possível voltar atrás e o Município optar pelas outras propostas? Consulta a ser feita. Na ocasião, a **Conselheira Marcia Steil (SESA)**, apontou que a questão psiquiátrica é muito difícil de abordar pois os municípios não possuem o profissional de psiquiatria, um ponto que necessita ser discutido no âmbito da Rede de Proteção, pleito esse já visto pela **Conselheira Francielli Piva Maciel (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro)**, informou que a sua instituição já possui um projeto “Saúde Integral” em andamento, dessa forma poderão estar disponíveis para auxiliar. O aprendizado demonstra ser necessário tomar cuidado com as coisas que vem para a análise desse Colegiado. Verificar a origem, o edital, a impotência e como decidir as Políticas Públicas. A **Conselheira Juliana Feitosa (SEJU)** informou que a UFPR coloca estagiários de Medicina, assim sugeriu instituir esse serviço nos CENSES. O professor tem interesse em colocar como estagiário obrigatório, alunos de Medicina em psiquiatria.

Explicação – “Projeto Ombro Amigo” – Suicídio na adolescência. O convidado **Mateus** é membro do Movimento Escoteiro, uma ação educacional sem fins lucrativos, que proporciona desenvolvimento de jovens de 7 a 21 anos. Desenvolvem um projeto de nível comunitário e numa das postagens verificou-se o apelo de um amigo em dificuldades, e que pretendia caminhar para o suicídio. Ao desenvolver uma pesquisa, **Mateus** teve a percepção que o problema é muito mais amplo, além do que as pessoas se calam. Sendo assim, desenvolveu o projeto com duas vertentes: - uma delas dirigida para as escolas – Ombro Amigo PR (face). Ao mesmo tempo, planejou uma Campanha denominada **“Setembro Amarelo”** que acabou virando um projeto pessoal, com 17 mil curtidas. **Mateus** tem formação na área de Química Mental, leu muitos livros referentes ao assunto, bem como participou de diversos eventos abordando suicídios. Na sequência, o visitante abordou a depressão, considerada a doença mais comum dos dias atuais. Segundo dados estatísticos, 17% dos brasileiros passam pelo menos por um episódio de depressão na vida. Trata-se de uma doença psíquica crônica e recorrente, que traz sentimentos de dor e baixa auto-estima.

Sintomas: -Insônia, falta de apetite, tristeza permanente, ausência de interesse, mais comum em mulheres, alvo de preconceito – tratável com medicações e terapia – Vive-se numa sociedade, na qual não se pode ficar triste. **Causas Internas:** predisposição hormonal e problemas nos neurotransmissores – causas genéticas e fatores psicológicos (são pessoas controladoras, bipolares, ansiosas, portadoras de personalidade Borderline. **Gatilhos de fora:** falta de apoio, perdas recorrentes, alcoolismo, não dormem o suficiente. **Como identificar:** -Choros, sente-se desvalorizada, problemas de atenção, acordar já é complicado. Disfunções físicas: -come demais, permanece em casa sem fazer nada etc. Existe um mito que crianças não sofrem de depressão, porém já foi provado que a partir dos 2 anos isso é possível, atingindo mais meninos. Já as meninas, a partir dos 12 anos. A morte de um pai, um outro desempregado, doenças crônicas, o mundo da criança é a família e pode gerar depressão. Os jovens irão para as drogas. **Suicídio** – Foi comentado que a Organização mundial de Saúde computou mais de 800 mil mortes no mundo e os números mostram que dessas mais as pessoas se matam, do que são mortas. **Registrada a chegada da Conselheira Mari Vaz Mussulini (SEJU)** - outro dado importante pelo menos 20 tentativas de suicídio ocorrem, uma a cada dois segundos. Pessoas que se odeiam, 90% delas com depressão, doenças crônicas e dolorosas, 4 homens para uma mulher, vítimas de tiros ou se jogam. Escolhem envenenamento, desenvolvem planos ou se matam por impulso. **Casos de crianças** – a partir dos 5 anos de idade, com problemas familiares, álcool e drogas, bullying, traumas emocionais, abusos. **O que fazer:** 1- Identificar – 2 – Conversar – 3 – Agir. Se afastam de coisas que causam prazer cartas de despedida – auto –

mutação para chamar a atenção – **Frases de alerta** (sou um fardo) – As pessoas falam, mas não são ouvidas. **Medidas:** - ouvir mais, demonstrar calma, falar abertamente, demonstrar interesse. - **Evitar:** - fazer perguntas erradas, não menosprezar ou julgar. - **Agir** – Conversar com a família e os amigos – oferecer apoio profissional – encaminhar à psiquiatria. Tirar do acesso pílulas, instrumentos perfurantes, encaminhar para internação se necessário. **CVV – 141** – Serviço Gratuito Importância do suporte familiar – Valorizar as coisas positivas que existem na pessoa – olhar para os outros com mais empatia. - Escutar suas dificuldades. Cumprimentos pela iniciativa vieram da **Conselheira Maria Leolina**, já a **Conselheira Francielli** considerou a explanação esclarecedora, cujos dados levaria para a sua instituição, o Hospital Pequeno Príncipe. Contatos com o palestrante **Mateus Araújo Simeão**, através da **Conselheira Vera Lúcia Barletta – Assoc. Fênix**, na sua avaliação, a **Conselheira Juara Regina, da SEED** concordou ser uma situação bastante grave e essa atenção deverá também ser dirigida às escolas, atingindo todo o Paraná. Avaliou ser surpreendente um jovem como Mateus, poder dirigir-se a outros jovens, com tanta energia! Por sua vez, a **Conselheira Cristiane Fernandes Amaral (Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos)** agradeceu enfatizando que essas informações serão muito úteis aos pais pois a grande dificuldade é consentir as famílias. A **Conselheira Márcia Steil (SESA)** demonstrou que hoje, uma das maiores frentes de trabalho na Pasta da Saúde é justamente o enfrentamento ao suicídio e suas principais causas. Garantiu pretender contatar em breve o palestrante, no sentido de aliar forças. Registrada a chegada da **Conselheira Débora Costa – (Assoc. Paranaense de Cultura)** às 10h15m. Na sua vez, a **Conselheira Vera Lúcia Barletta (Assoc. Fênix)** informou ter participado de reunião com o Fórum DCA acreditou se possível realizar um trabalho com muita propriedade, já preparando o **Setembro Amarelo. Informes sobre as deliberações dos chamamentos públicos.** - 002 – formalização – (14 milhões e 200 mil reais) – 184 projetos selecionados, estando em análise técnica e ajustes. **004** – fortalecimento da Rede (6 milhões e 300 mil reais) – 52 propostas aprovadas em fase de assinatura. A qualidade dessas propostas revelou projetos bem escritos e poucas demandas de ajustes. **006** – organizações que atendem crianças e adolescentes com deficiências – 168 propostas – (6 milhões em 900 mil reais) contemplando 130 projetos – ajustes muito grandes, com dificuldades para finalizar – 1º edital amplo, que não exigiu utilidade pública. A Leitrouxe duas dimensões: - conhecimento e segurança jurídica – algumas organizações apresentam projetos pela 1ª vez **003** - 500 mil reais – Congresso Cons. Tutelares **outros editais** – 18 milhões de reais – obras – controle social e protagonismo – Política da Pessoa Idosa – trabalhou-se na minuta padrão. Em 29/01/2018 – pediu-se já a agilidade da tramitação e o documento ainda segue, precisando desse retorno. Houve a interferência da **Sra. Promotora de Justiça, Dra. Danielle Cavalli Tuoto** sugerindo oficial urgentemente, cobrando celeridade e andamento. Segundo a **Conselheira Débora**, há mais de um ano cobra-se o edital do protagonismo e controle social, sendo dada prioridade a outros. Respondeu o **Superintendente Leandro Meller (Garantia de Direitos/SEDS)**, afirmando que é interesse de todos avançar com publicação. **Proposta:** - a Comissão desse Conselho dirige-se diretamente à PGE – Pensar numa forma de fortalecer a Sociedade Civil, no que se refere à apropriação das organizações, na apresentação das propostas. **Item 6 – Coordenadores das Comissões Especiais e Câmaras** – As Câmaras já estão com seus Coordenadores completos, bem como a definição dos relatores. Na verdade, o que precisa ser revisto é a Coordenação das Comissões Especiais. **Garantia** – Alex e Mª Leolina. **Políticas** – Alan e Suzian. **Fia** – Marcela e Débora. **Encaminhamentos:** - A Secretaria Executiva solicita que sejam definidos o presidente e o relator. Na próxima reunião das Comissões Especiais, que se faça a escolha e seja constante da memória da reunião. Foi aberto um espaço para a fala da **Coordenadora da Política da Pessoa Idosa na SEDS, Fabiana Longhi Vieira Franz**. Essa estendeu um convite aos Conselheiros, para participarem de evento alusivo ao **Dia Mundial da Consolidação da Violência contra a Pessoa Idosa** – dia 14/06 – às 13:30 horas – no auditório Mário Lobo – andar Térreo – Palácio das Araucárias. Essa Política veio a lançar uma cartilha sobre a valorização e o respeito, abordado de forma lúdica – nessa data será lançado um desenho animado educativo será passado para toda a Rede Pública e educacional, atingindo 113 mil estudantes paranaenses. **Dra. Danielle Tuoto** – Divulgar na rede sócio-educativa e particular. Meninos que moram com avós e estudam em escolas privadas. Esse é um propósito a ser atingido, afirmou a **Coordenadora Fabiana**, e outros Estados, também querem atingi-lo. A sociedade está envelhecendo e inúmeros direitos estão sendo violados. Os alunos precisam ser orientados, para que eles mesmos eduquem essa sociedade, pois a letra fria da Lei não chega a todos. A **Técnica Juliana Feitosa**, parabenizou a todos, mostrando a intenção de levar esse material para as unidades. **Apresentação de**

diagnóstico da ACTOP sobre a situação dos Conselhos Tutelares do Paraná – Professor Dorival da Costa, da Uninter – Como professor universitário, o convidado trouxe esse trabalho aos Conselheiros, como parte de um conjunto de pesquisas, que também envolve publicação de livros, abordando as condições de trabalho dos Conselheiros Tutelares. Junto ao Ministério Público e Assoc. Reg., essa pesquisa está associada ao próprio SIPIA, propiciando o cadastramento de todos os Conselheiros Tutelares do Estado. Ele se ateve na infraestrutura organizada, com metodologia voltada para dados quantitativos e qualitativos. - itens de avanço, estagnação e retrocesso- Construir instrumentos – Banco de e-mails, com envio de 5 formulários – a pesquisa veio a atingir **361 Conselhos**. Informações reais – em 2016 – 85% dos Conselhos ativos – 94 % dos Municípios possuem mais do que 1 Conselho, Curitiba tem 10, o 1º em 1997. - O FIA estadual é o grande financiador de computadores, faxes, veículos e outros materiais. **Equipe Técnica** 10% exclusiva, com predominância de psicólogos e Assist. Sociais. A maioria dos Conselhos tem 4 Conselheiros atuando e 19 não tem. **Salários** – 1 a 3 salários mínimos para 87% deles – 26% não possuem a instalação do SIPIA/WEB. O **Professor Dorival** deixou claro que a pesquisa foi respondida pelos próprios Conselhos. Em certo momento, a **Conselheira Ires Scuziato (Centro Benef. De Educação infantil Ledi Mass)** esclareceu haver um vínculo forte entre os Conselhos de Direitos e os Tutelares, com a Política de Assist. Social. O CEDCA tem repassado computadores, impressoras e veículos porém, sabe-se que depois são instalados em outros setores. Enfatizou que nenhum dos seis SIPIAS tem mantidos os seus Bancos de Dados e de 1990 para cá nada se sabe! Da parte da **Conselheira Maria Leolina Cunha (ACRIDAS)** vieram os parabéns para o palestrante. Ao mesmo tempo, lamentou que os Conselheiros Tutelares ignorem que possuem o papel de auxiliar o gestor, no que se refere ao orçamento do Município. Afirmou que algo precisará ser feito, para que esses dados possam ser resguardados; existe uma linha de recursos para pesquisas. Por outro lado, a **Conselheira Hermínia Marinho (SETI)** mostrou-se surpresa com a situação apresentada. Considerou ser essa pesquisa extremamente válida, porém se respondida por um, torna-se única e parcial. Aprofundou o estudo e colocar também o qualitativo como ponto importante. Representando a **Assoc. Paranaense de Cultura, a Conselheira Débora dos Reis Costa** parabenizou o Professor Dorival, avaliando que são necessárias informações como essa, para desvendar na verdade, o que o CEDCA está fazendo. Há muito tempo vem se discutindo sobre Escola de Conselhos e existem recursos para capacitar os Conselhos Tutelares mas também os de Direitos e para que esses órgãos foram criados. Houve o questionamento da **Promotora de Justiça, Dra. Danielle C. Tuoto**: qual é a função do Conselho? Ser o financiador de veículos e computadores quando é municipalizado? Ou ter dados para deliberar políticas públicas pensando em capacitações permanentes? Pontuou o **Professor Dorival Costa**: desde 1999 as Capacitações aconteceriam, revelando ser uma ação muito bem estruturada, assim retornar de forma massiva. Presente no plenário o visitante **Luciano Inácio**, Presidente da Assoc. Estadual de Cons. Tutelares. Informou que em 2015, viajou o Estado todo com equipe, realizando pré-capacitações para os candidatos a Conselheiros. O Estado foi dividido em 5 regiões com 25 capacitações. Já em 2016, houve empolgação, com a promessa de se usufruir de uma capacitação por conta do Governo Federal, dirigida aos eleitos. A SEDS até tentou, mas não foi possível: em 2015, 74% dos Conselheiros eram novos e 60% tinham ensino superior e esse ensino está ou não servindo para a sua atuação. Esclareceu que em 57% dos Municípios, o Colegiado foi renovado, em que pese que o Paraná é o maior alimentador do sistema. Disse sentir-se envergonhado, pois o Estado do Pará criou um sistema próprio, desligando-se do Nacional, porque precisavam ter uma real, visão das violações. Foram realizados 66 Encontros Regionais e 4 Estaduais, na tentativa de auxiliar nas necessidades. Conclui que se o CEDCA não acompanhar os CMDCA, nada adiantará! O Presidente agradeceu a parceria que sempre a Associação pode contar com o Colegiado. A **Conselheira Juliana Feitosa** parabenizou tais discussões, sugerindo um encaminhamento junto aos CMDCA, já que os dados mostram que os Municípios precisam repassá-los, com um pedido de providências, fortalecendo assim as suas estruturas e assumindo as competências. **Presidente Alann Bento**: que esse assunto fosse discutido na Câmara. A Delib. 107, teve como base o levantamento que a SEDS fez sobre os Conselhos Tutelares, estando disponível no site. Não houve reunião devido à dificuldade de comparecimento: a demora da PGE em avançar com os processos por MCO: tinha-se a garantia de usufruir da capacitação ainda neste ano, mas não acontecerá. O SIPIA está no Ministério da Justiça e trata-se de um registro oficial: na verdade, **perdem-se saberes!** Avaliar esses estudos – Na Câmara do SIPIA, definir os encaminhamentos, já que a pesquisa não poderá se encerrar. **Visitas aos CENSES – Técnica Magali**. Instrumental na tela... Após a devida explicação, foi deliberado pela realização dessas visitas, com

adequação das datas e participação dos Conselheiros. **Aprovado o instrumental. Encaminhamento:** - Enviar esses estudos à Câmara do SIPIA e definir os encaminhamentos junto aos CMDCAS. **Intervalo para almoço.** Retomada dos trabalhos às 14:00 horas. Na abertura dos trabalhos da tarde, o **Presidente Alann Bento** (SEDS) informou que a ausência do **Conselheiro Renann** e do seu **Suplente Hélio do Carmo**, ambos da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, deve-se à realização da "Semana do Combate à Exploração do Trabalho Infantil" - **aprovadas** - As demais justificativas de ausências serão submetidas a análise na próxima Assembleia. Entre outras discussões, os Conselheiros foram orientados a trabalhar manualmente e posteriormente receberão o link para alimentar o sistema, com o apoio dos Escritórios Regionais. Foram adequando a planilha na tela, com as possibilidades apresentadas. Cada equipe de Conselheiros definirá a melhor data para planejarem as suas viagens aos CENSES. Data limite para o fechamento dos trabalhos: **30/09/2018 - Deliberação** - determinando o retorno dos instrumentais para a reunião de outubro - O **Presidente Alann** apresentou ainda alguns nomes, visando completar as visitas planejadas, a exemplo - **Palmas** - Cons. Marli, **Telêmaco Borba** Cons. Conrad, Cons. Ires, **Pitanga**, Cons. Hermínia, **Informes CPSE - Encontro Nacional de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Realização do curso "Diálogos sobre socioeducação - parceria SEDS e TJPR - Lançamento das orientações técnicas para elaboração do PIA/Acolhimento. Coordenadora Juliany Santos - 1 - Curso com o TJ -** em parceria com o MP e demais secretarias de Estado - **Temas abordados** - CONSIG - Escola de Magistratura. Foram evidenciados muitos problemas referentes aos fluxos de atendimento, sendo reconhecidos muitos equívocos na aplicação das medidas - **Público alvo:** todos os servidores, magistrados e promotores. Não se conseguiu a participação desses atores, ter uma proximidade entre a Rede de Atendimento e o passo necessário para uma maior integração. Atingiu 182 Comarcas, com a participação de 1600 pessoas. **Palestrantes** Dr. Sérgio Kreuz - Dra. Luciana Linero - Dr. Marcelo Diniz - Ângela Mendonça - Juíza Dra. Larissa Muniz - Técnicas Carla Andréa - Luciana Finger, entre outros objetivos alcançados. **"Encontro Nacional de Reordenamento de Serviços de Acolhimento"** - dias 24-25 e 26/04 em Brasília. **Temas importantes** - Levantamento do processo de reordenamento desde 2014 - foi criado o ID - acolhimento - Nova proposta para o **Família Guardiã** - a Coordenação Geral trouxe todo o processo de expansão verificada a impotência da articulação intersetorial. Acessibilidade não só estrutural, mas relacionada aos serviços à comunicação como um todo. Total de unidades para acolhimento - no Paraná somente **oito Municípios** possuem unidades para acolhimento de mulheres em situação de violência; no Brasil, um total de 91 (também idosos). Aumento drástico de acolhidos, de um modo geral em todos os públicos. No Paraná, 317 serviços registrados, vagas ofertadas no Estado, cerca de 3500 crianças e adolescentes em acolhimento. - Apresentações disponibilizadas. Dados referentes à Municípios que possuem cofinanciamento. De 17, aumentou para 40 os serviços de acolhimento familiar. Serviços de acolhimento para atender adolescentes do PPCAM - Início de julho programada uma vídeo conferência. **Dra. Luciana Linero** (MP) - Retomar as discussões evoluindo para uma proposta satisfatória sobre atendimento emergencial. **Relato das Câmaras Setoriais. Câmara de Gerenciamento do Fundo - Relatora Conselheira Marcela Evangelista** 1. Interessado: Associação Caminho da Vida - Lar Dona Vera: Protocolado sob nº 14.910.105-5 - Referente ao Edital 002/17 - Projeto "Fortalecendo Vínculos". Associação Caminho da Vida - Lar Dona Vera - A CPSE encaminha para análise conforme segue: "Consoante ao contido nos despachos da Central de Convênios da SEDS, fl. 211 e fl. 217, do Núcleo de Controle Interno da SEDS, fl. 216, e as fotocópias juntadas às fls. 213-215, os quais informam e demonstram que a OSC supracitada passou por procedimento de Tomada de Contas Especial devido ao Convênio nº 089/2014, firmado com a SEDS por ocasião do Programa Crescer em Família, a qual foi julgada procedente, estando portanto a OSC impedida de formalizar parcerias com a SEDS, sugerimos o encaminhamento do presente protocolado ao CEDCA/PR para conhecimento e envio de ofício dando ciência do impedimento do estabelecimento da parceria em tela. Após oficializada a OSC, sugerimos o arquivamento do presente protocolado, face a ter se esgotado o seu objeto. **"Parecer da Câmara do FIA: Em Diligência. Encaminhar o protocolo para o Núcleo de Controle Interno/SEDS, para informar a atual situação da Tomada de Contas no TCE, tendo em vista o contido na Resolução nº 305/2017-SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a informação solicitada ao Núcleo de Controle Interno/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme informação do NCI/SEDS, houve a devolução dos recursos, em 28/12/2017, podendo o protocolo seguir para formalização do Termo de Parceria. Parecer do CEDCA:**

Aprovado parecer da câmara. 2. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolados sob nº 11.999.156-0 e nº 11.999.158-7 - Referente aos Convênios nº 117/15 e nº 118/15 respectivamente - Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha a Informação Técnica nº 255/2018, relatando que a SMAS de Toledo, comunica por meio do Ofício nº 118/2018-SMAS, a ocorrência de furto de equipamentos, adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios acima citados. O fato ocorreu em 07/05/18, conforme disposto no boletim de ocorrência em anexo. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar aos fiscais dos Termos de Convênio, que visitem o local e elaborem Termo de Objetivos Parcial, informando quais itens foram adquiridos, com as respectivas placas patrimoniais, identificando os itens furtados, conforme a descrição do BO. Verificar ainda, se a falta desses equipamentos prejudicará o cumprimento do objeto e, se o município fará a reposição dos mesmos. Encaminhar relatório ao CEDCA, na reunião de Julho/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com o acompanhamento da conselheira Ires. 3. Interessado: SPGD/SEDS: Protocolado sob nº 14.946.823-4 - Referente ao Edital 004/17 - Núcleo Promocional Pequeno Anjo - A SPGD encaminha para análise, quanto a desabilitação da OSC em epígrafe e o arquivamento do processo, considerando que esta se encontra impedida de formalizar parceria com a SEDS, devido a processo de Tomada de Contas Especial. Obs: Impedimento de Formalização conforme os critérios estabelecidos no art. 7º do Chamamento Público 004/2017. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhais:** Protocolados sob nº 3.651.820-0 - Referente Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 359/98 - nº 4.127.421-2 - Referente Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 313/99 e nº 14.110.599-0 - Ofício nº 570/2016 - SEMAS/GAB - Município de Pinhais - A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o ofício acima descrito, informando que possui 02 veículos sendo 01 Fiat Uno Mille 2000/2001 e 01 Kombi 1998/1999, ambos adquiridos com recursos do FIA, por meio dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira 313/99 e 359/98 respectivamente, que encontram-se em péssimas condições de uso e apresentam ainda um custo elevado de manutenção, conforme documentação anexa. Sendo assim solicitam autorização para que os veículos supra citados sejam encaminhados para leilão. Também pedem informações se os recursos obtidos com a venda desses, poderão ser destinados ao FIA Municipal, bem como a sua aplicação. E que dispõe de frota própria, com 13 veículos que atendem satisfatoriamente as demandas dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e demais atividades correlatas a SMAS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar para análise do NJA/SEDS, quanto a necessidade de aprovação do CEDCA para realização de leilão pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 809/2016 do NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando o Termo de Inservibilidade dos veículos, para subsidiar a decisão do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 800/2016 - SEMAS/GAB da SMAS encaminhando os Termos de Inservibilidade dos veículos UNO, placa AJJ-7204 e Kombi, placa AIF-0478 e solicitam autorização para a realização de leilão destes. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão e após, deverá ser encaminhado ao CEDCA, o comprovante do depósito na conta do FIA Municipal. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício nº 1040 - SEMAS/GAB solicitando informações de que forma poderão ser aplicados os recursos obtidos com a venda dos veículos destinados ao FMDCA. Como sugestão, pretendem aplicar os recursos nas despesas de custeio da Unidade de Acolhimento Institucional de Pinhais - UAIP. **Parecer do CEDCA: Informar à SMAS que a decisão quanto a utilização do recurso do FMDCA compete ao CMDCA. Ademais, solicitar o envio de cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA para utilização dos respectivos recursos para ciência do CEDCA.** Retorna para análise uma vez que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de resposta de 10 dias úteis, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 021/2018 do CMDCA de Pinhais, comunicando que aprovou o Plano de Trabalho - Aplicação de Recursos Obtidos com a venda por meio de leilão dos veículos em epígrafe, para aquisição de itens de utilidades domésticas, as quais serão utilizadas na Unidade de Acolhimento Institucional de Pinhais. Anexo documentos que tratam deste assunto bem como o Plano de Aplicação com a descrição dos itens. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando a comprovação da aquisição dos itens****

previstos no Plano de Aplicação, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 5. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolado sob nº 14.649.212-6 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família – Município de Guamiranga: A CPSE encaminha conforme segue: "Informamos que a Prefeitura Municipal de Guamiranga, por meio do Ofício nº 012/2018, fls. 145, justifica à SEDS a não execução do recurso da referida deliberação no período de 27/10/2017 a 27/04/2018, alegando que o processo licitatório para execução de pequenos reparos foi considerado deserto, tendo em vista que não houve empresas interessadas. Realizou-se novo processo licitatório, o qual obteve-se êxito, sendo homologado no dia 30/04/2018. Vale ressaltar que o CMDCA de Guamiranga aprovou a prestação de contas, bem como a justificativa da existência de saldo, por meio da Resolução 003/2018, fls. 162-163. Isto posto, encaminhe-se ao CEDCA/PR, para ciência." Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 6. Interessado: CPCA/SEDS: Protocolado sob nº 15.122.775-9 – Referente a Deliberação nº 52/2016 – Fortalecimento de programas aprendizagem profissional para adolescentes - Município de Umuarama – Não Adesão – A CPCA encaminha para ciência e providências relatando conforme segue: "O município encaminha o ofício nº 129/2018 (fls. 04) de 08 de março de 2018, no qual informa a não adesão ao incentivo financeiro da deliberação nº 52/2016, justificando que: "No momento da não adesão o município não contava com equipes suficientes para a execução deste serviço." O CMDCA, bem como o Escritório Regional de Umuarama deram ciência sobre a justificativa para a não adesão do Município de Umuarama à Deliberação nº 052/2016. Por fim, considerando a manifestação de recusa do município, bem como a ciência do CMDCA e do Escritório Regional de Umuarama, entendemos que o município fica desabilitado da Deliberação nº 52/2016 para efeito de repasse fundo a fundo." Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local, para conhecimento. Parecer do CEDCA: Ciente. 7. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Divisão de Polícia Especializada - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – Ponta Grossa: Protocolado sob nº 13.803.074-1 e Protocolado sob nº 11.006.462-4 – Referente ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira 001/12 – Encaminham o Ofício nº 007/2015 informando que os móveis adquiridos para uso de nova unidade policial, após montagem das salas necessárias para o bom desempenho, muitos deles se tornaram inservíveis. Sendo assim, como a aquisição dos móveis para o NUCRIA de Ponta Grossa, foi efetuado com recursos do FIA, por meio do Termo de Cooperação Técnico-Financeira 001/12, solicitam análise do CEDCA quanto a transferência destes para a Delegacia da Mulher de Ponta Grossa. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que avalie junto ao Nucrí, outras unidades, no município ou região, que atendam exclusivamente à criança e o adolescente, para onde os móveis possam ser redirecionados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo Memorando nº 344/16 do ER de Ponta Grossa, informando que acionou o CMDCA visando a identificação por parte desse, de entidade voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, devidamente inscritas no conselho e que apresentasse necessidade de uso dos móveis disponíveis no NUCRIA. Sendo assim a entidade que mostrou interesse foi a APADEVI, a qual realizou a retirada dos móveis descritos no termo de recebimento e demais documentos contidos no protocolado nº 13.803.074-1. Também que o armário, balcão e estação de trabalho que foram cedidos pelo NUCRIA a Delegacia da Mulher, ainda não foram colocados a disposição para repasse a entidade de atendimento a criança e adolescente, o que conforme informado pela delegada, está em processo. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao Nucrí, com cópia ao ER e a APADEVI informando que os itens adquiridos com recursos do FIA, patrimoniados pela SESP, poderão ser disponibilizados a entidade APADEVI, desde que haja formalização de Termo de Cessão de Uso dos equipamentos, que deverá ser apresentado ao CEDCA na reunião de Fevereiro/2017. Caso o instrumento não seja formalizado, os bens devem retornar ao NUCRIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício para o NUCRIA, para APADEVI e para o CMDCA, solicitando informações sobre o Termo de Cessão de Uso dos equipamentos que foram direcionados à OSC, com prazo de 15 dias improrrogavelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 8. Interessado: Município de Mallet: Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do

leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, improrrogavelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 9. Interessado: CMDCA de Rio Bonito do Iguaçu: Protocolos nº 4.187.231-4 e nº 11.371105-1 – Referente ao convênio nº 268/99 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – O CMDCA encaminha ofício nº 004/2012, solicitando autorização para a realização de leilão do veículo VW Gol/02/03, de uso do CT, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 268/99, e o recurso obtido será revertido em equipamentos e mobiliários para o Conselho Tutelar conforme seguem: - 05 cadeiras executivas, estofadas preferencialmente com rodas; - 03 bancos de espera com 03 assentos cada, preferencialmente com estofados; - 01 geladeira com freezer; - 01 aparelho de fax; - 01 impressora multifuncional ou máquina xerocadora e instalação de insulfilm de visibilidade permitida por lei, Resolução 254 de 26/10/07 do CONTRAN. Segue em anexo ATA do CMDCA a qual aprova tal solicitação, Projeto do Conselho Tutelar de Rio Bonito do Iguaçu, cujo o objeto é aquisição de equipamentos e mobiliários para a sede do CT e aquisição de acessório veicular, tipo insulfilm para o veículo de posse deste. Parecer do ER de Laranjeiras do Sul: Favorável. Parecer Câmara do FIA: APROVADO, CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, ACOMPANHADO DE 03 PESQUISAS DE PREÇO. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os ofícios a seguir para a presidência do CMDCA e não obtivemos resposta até a presente data. Ofício nº 453/2012 – datado de 18/12/12; Ofício nº 446/2013 – datado de 30/07/13; Ofício nº 068/2014 – datado de 12/03/14. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informações sobre o leilão e a proposta de aquisição dos equipamentos, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 200/2014 da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, informando que foi realizado o leilão do referido veículo, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 4.900,00. E que o município está efetuando um outro leilão e assim que concluírem, irão fazer as aquisições necessárias e desejadas, em especial para atender o solicitado pelo CMDCA do município. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando que sejam adquiridos os itens solicitados pelo CT, independente do resultado do outro leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Laranjeiras do Sul, onde relata entre outros que está na conta da Prefeitura o valor de R\$ 4.900,00, não corrigido, proveniente do leilão do veículo em epígrafe. Também que a situação seria apresentada em reunião do CMDCA, tendo em vista o período do processo e para verificar a necessidade de ajustes, haja vista que o CT havia pedido outros itens, diferentes do que estava proposto para a utilização do recurso. Segue anexo a Ata nº 03/2016 do CMDCA. Segue também Ofício nº 053/2016 do Município de Rio Bonito do Iguaçu, informando que estão em fase de licitação, para aquisição dos equipamentos solicitados pelo Conselho Tutelar (Ofício nº 023/2016 anexo) e que em 40 dias devem estar aptos para adquiri-los. Também que o valor dos equipamentos, serão no montante do leilão do veículo, objeto do convênio nº 268/99, arrematado por R\$ 4.900,00 e se houver necessidade de complementação, o município o fará, visando atender aos objetivos do CT, da melhor maneira possível. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar que o Município informe quando da aquisição dos itens, solicitando ainda o acompanhamento do Escritório Regional com base no prazo proposto pelo Município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 082/16 - GMP informando que já está homologado a Licitação na Modalidade Pregão Presencial e foi emitida a requisição de compra do fornecedor vencedor da mesma, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para o conselho tutelar, conforme documentos anexos (protocolo nº 4.187.231-4). Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao ER, solicitando que após a compra dos equipamentos seja enviado ao CEDCA, relação das notas fiscais e fotos dos equipamentos adquiridos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Laranjeiras do Sul, relatando que em 27/10/16 foi realizada visita no Conselho Tutelar e constatou-se a aquisição de todos os equipamentos solicitados por

este, cuja relação e respectivas notas fiscais, bem como fotos, encontram-se anexadas no protocolo. Esclarecem também que alguns dos equipamentos ainda estão plastificados e encaixotados (ar condicionado, armário escritório, pia, balcão e fogão) porque segundo informações dos conselheiros, é possível que haja mudança de endereço do órgão no próximo ano. Desta forma acreditam ser melhor manter os equipamentos conservados em suas embalagens, para retirarem e organizarem no novo espaço de trabalho. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Ciente do pregão para aquisição dos equipamentos. Encaminhar ofício ao município e CMDCA, com cópia ao ER, solicitando que a utilização do saldo do recurso, no valor R\$ 855,00, após a compra dos equipamentos conforme NF nº 3.514, anexa, seja enviado ao CEDCA, para encerramento do processo. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de resposta de 10 dias úteis, após o recebimento. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de resposta de 10 dias úteis, após o recebimento. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 10. Interessado: MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba: O MP/PR – 1ª promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba encaminha os Ofícios nº 146/2018-ASO, 143/2018-ASO e 144/2018-ASO, solicitando no prazo de 15 dias, cópias dos documentos a seguir: 10.1 - Protocolado sob nº 15.147.152-8: Cópia da Deliberação nº 081/2017 e do documento apresentado pelo município de Pinhais, onde consta a justificativa da sua não adesão; **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar resposta ao MP, com os documentos solicitados, e retornar para ciência da Câmara, na próxima reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 10.2 - Protocolado sob nº 15.146.830-6: Cópia da Deliberação nº 095/2017 e do documento apresentado pelo município de Pinhais, onde consta a justificativa da sua não adesão; **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar resposta ao MP, com os documentos solicitados, e retornar para ciência da Câmara, na próxima reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 10.3 - Protocolado sob nº 15.148.635-5: Cópia da Deliberação nº 109/2017 e do documento apresentado pelo município de Pinhais, onde consta a justificativa da sua não adesão. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar resposta ao MP, com os documentos solicitados, e retornar para ciência da Câmara, na próxima reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 11. Interessado: CPCA/SEDS: Protocolado sob nº 15.226.448-8 - Referente a Deliberação nº 109/2017 (Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná) – Município de Umuarama - Não adesão - A CPCA encaminha para análise conforme segue: "O Município apresentou justificativa por meio de Resolução nº 10 de 04/05/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anexo à fl. 04-05, na qual informa a não adesão devido ao município não ter quantidade de profissional suficiente para execução dos serviços e também por não ter previsão de concurso público para contratação de novos profissionais. A manifestação do referido município foi encaminhada a Coordenação chegando a mesma após a última reunião do CEDCA, sendo o município já excluído da Deliberação 109/2017 para efeito de repasse fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias. Contudo, entendendo sua manifestação, encaminha-se a mesma para ciência e apreciação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR e providências cabíveis." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar ofício ao MP Local, para conhecimento. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 12. Interessado: CPSE/SEDS: Retorno processos Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família - Que estavam com pendências. 12.1 – Protocolado sob nº 14.916.424-3 - Habilitação do Município de Mandirituba para a segunda fase da Deliberação nº 082/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Mandirituba para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava

pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 222-405 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterado e aprovado pelo CMDCA e Anexo VI da referida Deliberação preenchido. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 12.2 Protocolado sob nº 14.905.808-7 - Habilitação do Município de Palotina para a segunda fase da Deliberação nº 082/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Palotina para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 101-165 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS e três guias de acolhimento de 2016 e 2017. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 12.3 – Protocolado sob nº 14.903.624-5 - Habilitação do Município de Uraí para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Uraí para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 118-194 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS e Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterado e aprovado pelo CMDCA. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 12.4 - Protocolado sob nº 14.903.024-7 - Habilitação do Município de Cianorte para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Cianorte para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 98-163 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS, Plano Decenal, alterado e aprovado pelo CMDCA e declaração do regular funcionamento do Conselho Tutelar. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 12.5 – Protocolado sob nº 14.904.395-0 - Habilitação do Município de Ivaté para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Ivaté para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 146-189 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 12.6 - Protocolado sob nº 14.896.208-1 - Habilitação do Município de General Carneiro para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: "Trata o presente de manifestação de

interesse do Município de General Carneiro para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 140-141 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.7 - Protocolado sob nº 14.893.014-7 - Habilitação do Município de Reserva para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:**

"Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Reserva para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 97-210 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS, Plano Municipal de Decenal, alterado e aprovado pelo CMDCA, e guias de acolhimento comprovando três acolhimentos entre os anos de 2016 e 2017. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.8 - Protocolo nº 14.902.673-8 - Habilitação do Município de São Carlos do Ivaí para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:** "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de São Carlos do Ivaí para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 84-124 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS, Plano Municipal de Decenal, alterado e aprovado pelo CMDCA, guias de acolhimento comprovando três acolhimentos entre os anos de 2016 e 2017, Anexo IV preenchido e Resolução do CMDCA que aprovou a manifestação de interesse. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.9 - Protocolado sob nº 14.905.603-3 - Habilitação do Município de Palmas para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:** "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Palmas para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 160-163 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Resolução do CMDCA que aprova a manifestação de interesse e Resolução do CMAS aprovando o Plano Municipal de Acolhimento. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.10 - Protocolo nº 14.904.975-4 - Habilitação do Município de Pérola para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:** "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Pérola para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 102-146 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS e três guias de acolhimento. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.11 – Protocolado sob nº 14.905.587-8 - Habilitação do Município de Nova Tebas para a segunda fase da Deliberação nº 082/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar: "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Nova Tebas para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 116-136 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento alterado, aprovado pelo CMAS, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente alterado, aprovado pelo CMDCA. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.12 – Protocolado sob nº 14.899.850-7 - Habilitação do Município de Cascavel para a segunda fase da Deliberação nº 082/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:** "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Cascavel para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 478-500 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Lei Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA alterada, três guias de acolhimento do ano de 2016. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.13 – Protocolado sob nº 14.902.840-4 - Habilitação do Município de Quatro Barras para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:** "Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Quatro Barras para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 031/2017. Conforme contido na Deliberação nº 082/2017, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls. 77-122 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: Plano Municipal de Acolhimento, alterado e aprovado pelo CMAS e três guias de acolhimento de 2016 e 2017. Sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 031/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12.14 – Protocolado sob nº 14.906.322-6 - Adesão Crescer em Família – Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR – P. M. Antonina:** "Trata o presente da solicitação do Município de Antonina para adesão ao Programa Crescer em Família, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 031/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. O prazo para apresentação de toda a documentação exigida para a adesão à referida deliberação foi até 30/10/2017. Conforme decisão do CEDCA/PR em reunião plenária de novembro/2017, foi concedido prazo final e irreversível aos municípios com pendências, os quais deveriam sanar estas até 30 de maio de 2018, conforme Deliberação nº 082/2017. Os documentos foram solicitados em 27/11/2017, conforme fls. 24-25, 25/04/2018, fls. 28-29 e 24/05/2018, fls. 32-34. O município enviou parte da documentação, restando ainda estando pendente: Plano Municipal de Acolhimento acompanhado da Resolução do CMAS aprovando o referido plano, visto que o Plano apresentado pelo município não contém as ações de acolhimento familiar, Resolução do CMDCA que aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comprovação do acolhimento de no mínimo 3 crianças/adolescentes no ano de 2016 ou 2017, por meio de Guias de Acolhimento e Anexo VI da referida Deliberação. Diante do exposto, sugerimos o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR, face a ter sido ultrapassado o prazo concedido pelo conselho sem que o município tenha sanado por completo as pendências, com a indicação de **não habilitação** deste. Caso a decisão daquele conselho seja pelo arquivamento da presente solicitação de adesão, sugerimos o envio de ofício ao município comunicando tal decisão formalmente." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a não habilitação. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA e ao MP local, informando sobre a não**

habilitação a Del. 31/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13. Interessado: CPSE/SEDS: Retorno processos Deliberação nº 081/2017 – Programa Crescer em Família - Que estavam com pendências. **13.1 - Protocolo nº 15.088.711-9 - HABILITAÇÃO do Município de Paranaguá para a segunda fase da Deliberação nº 081/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar:** “Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Paranaguá para adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, regulado pela Deliberação nº 081/2017. Conforme contido na Deliberação nº 025/2018, o município em tela apresentava pendências documentais e havia recebido prazo para sua regularização. Às fls.39-118 encontra-se a documentação comprobatória das regularizações, a saber: ofício de manifestação de interesse, declaração do Ministério Público quanto ao regular funcionamento do CMDCA e Conselho Tutelar, Plano Municipal de Acolhimento, lei municipal de criação do CMDCA e três guias de acolhimento de crianças/adolescentes acolhidos entre os anos de 2016 e 2017.

Apesar da apresentação de praticamente toda a documentação, o município apresentou resolução de aprovação do Plano Municipal de Acolhimento pelo CMDCA e não pelo CMAS. O município convocou reunião do CMAS para tal aprovação, mas esta foi agendada para a semana em que ocorreu a paralisação de caminhoneiros e a reunião teve que ser desmarcada diante da impossibilidade de locomoção dos conselheiros, devido à escassez de combustível, conforme relatou o ER Paranaguá a esta CPSE/SEDS. À fl. 83, o município solicita prazo para apresentação da referida resolução, visto já ter nova reunião do CMAS agendada e demonstra o interesse na implementação do programa, visto já ter até aprovada a lei de criação do acolhimento familiar na Câmara de Vereadores, conforme fotocópia às fls. 75-80. Isto posto, considerando que a reunião do CMAS não ocorreu por motivo de força maior e que município empreendeu todos os esforços para a obtenção da documentação pendente, sugerimos o encaminhamento ao CEDCA/PR, para que habilite o município em tela para a participação na segunda fase da Deliberação nº 081/2017, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação necessária, incluindo-se a Resolução do CMAS que aprova o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos.” **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a habilitação, condicionada a apresentação da Resolução que aprova a alteração do Plano Municipal de Acolhimento, juntamente com a documentação da segunda fase. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13.2 - Protocolo nº 15.129.059-0 - Adesão Crescer em Família – Deliberação nº 081/2017/CEDCA/PR – P. M. Campina Grande do Sul:**

“Trata o presente da solicitação do Município de Campina Grande do Sul para adesão ao Programa Crescer em Família, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 081/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. O prazo para apresentação de toda a documentação exigida para a adesão à referida deliberação foi até 30/03/2018, posteriormente prorrogado até 30/05/2018. Na data oportuna, o município em tela não apresentou toda a documentação necessária. Em 17/04/2018, conforme fls. 16-17, a CPSE/SEDS solicitou toda a documentação faltante, embora não houvesse tempo hábil para correções, com o intuito de pautarmos na reunião do CEDCA e possível prorrogação de prazo, não obtendo resposta do município. Conforme decisão do CEDCA/PR em reunião plenária de abril/2018, foi concedido prazo final e impreterível aos municípios com pendências, os quais deveriam sanar estas até 30 de maio de 2018, fls. 19-20. Os documentos foram solicitados por duas vezes, em 26/04/2018, conforme fls. 21-22, e 28/05/2018, fls. 24-28. O município enviou parte da documentação, restando ainda estando pendente: Declaração do Ministério Público que atesta o regular funcionamento do Conselho Tutelar; Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescente e Jovens; Resolução do CMAS aprovando o referido Plano; o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente não prevê ações afetas ao acolhimento familiar, bem como não encaminhou a Resolução do CMDCA que aprovou o Plano. Ademais, ainda que não seja exigido nesta fase, o município também não possui CNPJ do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência. Diante do exposto, sugerimos o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR, face a ter sido ultrapassado o prazo concedido pelo conselho sem que o município tenha sanado por completo as pendências, com a indicação de **não habilitação** deste. Caso a decisão daquele conselho seja pelo arquivamento da presente solicitação de adesão, sugerimos o envio de ofício ao município comunicando tal decisão formalmente.” **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a não habilitação. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA e ao MP local, informando sobre a não habilitação a Del. 81/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13.3 – Protocolo sob nº 15.130.029-4 - Adesão Crescer em Família – Deliberação nº 081/2017/CEDCA/PR – P. M. Balsa Nova:**

“Trata o presente da solicitação do Município de Balsa Nova para adesão ao Programa Crescer em Família, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 081/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. O prazo para apresentação de toda a documentação exigida para a adesão à referida deliberação foi até 30/03/2018. Conforme decisão do CEDCA/PR em reunião plenária de abril/2018, foi concedido prazo final e impreterível aos municípios com pendências, os quais deveriam sanar estas até 30 de maio de 2018, conforme Deliberação nº 025/2018. Os documentos foram solicitados em 16/04/2018, conforme fls. 122-124, em 26/04/2018, fls. 128-130, em 24/05/2018, fls. 131-134 e em 08/06/2018, fls. 135-136, em que pese já houvesse passado o prazo. Em nenhuma das tentativas obtivemos qualquer retorno ou posição do município. A documentação pendente para habilitação era: a) Ofício de manifestação de interesse correto (o apresentado era encaminhado à Secretaria do Trabalho e não ficava clara a manifestação de interesse; b) Ata da reunião do CMDCA aprovando a manifestação de interesse (a ata apresentada não deixava isto claro); c) Plano Municipal de Acolhimento acompanhado da Resolução do CMAS aprovando o referido plano, visto que o Plano apresentado pelo município não pode ser considerado um plano de acolhimento, pois não contém os itens mínimos necessários ao referido instrumento de gestão. Trata-se apenas de um projeto de implantação do serviço de acolhimento familiar no município. Diante do exposto, sugerimos o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR, face a ter sido ultrapassado o prazo concedido pelo conselho sem que o município tenha sanado por completo as pendências, com a indicação de **não habilitação** deste. Caso a decisão daquele conselho seja pelo arquivamento da presente solicitação de adesão, sugerimos o envio de ofício ao município comunicando tal decisão formalmente.” **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a não habilitação. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA e ao MP local, informando sobre a não habilitação a Del. 81/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13.4 - Protocolo nº 15.131.926-2 - Manifestação de Interesse Deliberação nº 081/2017 – P.M. Fazenda Rio Grande:** “Trata o presente de manifestação de interesse do Município de Fazenda Rio Grande à Deliberação nº 081/2017 – Acolhimento Familiar. Ocorre que pelo conteúdo da referida deliberação, a data limite para protocolo da manifestação de interesse era até 30/03/2018. O presente protocolo chegou à CPSE/SEDS somente na data 28/05/2018, quando verificou-se que os documentos estavam datados do mês de março/2018 e que o processo foi aberto no sistema e-protocolo do Governo do Estado em 02/04/2018. Conforme correspondência eletrônica, fls. 108-109, o ER Curitiba foi questionado quanto à data de recebimento da referida manifestação e o porquê da entrega à CPSE/SEDS somente sessenta dias depois, ao que o ER respondeu que por um “erro administrativo” (sic) o processo acabou ficando mais tempo do que o devido naquele escritório. Diante dos fatos, a equipe desta CPSE analisou a manifestação de interesse, quando detectou-se que o município confundiu a primeira e a segunda fase, encaminhando documentações que deveriam ser encaminhadas somente após a sua habilitação, bem como, faltando documentos da primeira fase. Para que o município fosse habilitado, este teria que apresentar os seguintes documentos: Ofício de manifestação de interesse (o ofício apresentado refere-se à adesão); Ata do CMDCA aprovando a manifestação de interesse (apresentaram ata aprovando o Plano de Ação, o que somente ocorre na segunda fase); Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, contendo ações de implementação do serviço de acolhimento familiar (o PMDCA foi apresentando, mas o acolhimento familiar não aparece em nenhuma ação estratégica); Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos, aprovado pelo CMAS, contendo ações de implementação do serviço de acolhimento familiar (o Plano de Acolhimento foi apresentando, mas o acolhimento familiar não aparece em nenhuma ação estratégica). Por se tratar de situação atípica, visto que por um lapso assumido pelo ER Curitiba o processo chegou somente em 30/05/2018 para a CPSE/SEDS, mesma data que o CEDCA/PR havia concedido aos municípios para regularizar suas pendências, esta coordenação entendeu ser um caso omissivo, o qual deve ser analisado e deliberado pelo conselho estadual. Isto posto, sugerimos o envio do presente ao CEDCA/PR, com as seguintes sugestões técnicas: a) Aceite da manifestação de interesse declarada pelo município, visto que conforme informado pelo ER Curitiba este protocolou a documentação no prazo regulamentado; b) Concessão do prazo até 30/07/2018 para que o município regularize suas pendências, assegurando assim isonomia com os municípios que protocolaram no prazo (30/03/2018) e lhes foi concedido até 30/05/2018 para regularizar pendências, visando a não prejudicar ao município pelo lapso temporal no envio pelo ER à CPSE/SEDS. Caso aprovadas as sugestões acima, sugerimos que seja publicada deliberação do

CEDCA/PR formalizando e publicizando tal decisão." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADAS, as sugestões da CPSE. Encaminhar protocolo para Corregedoria/SEDS, para providências quanto ao "erro administrativo", no ER de Curitiba. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 14. Interessado: CPSE/SEDS: Prazos para prestação de contas Deliberações nº 054/2016, nº 055/2016, nº 62/2016 e nº 031/2017 (Liberdade Cidadã, Crescer em Família e SCFV). Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a unificação dos prazos para prestação de contas das Deliberações nº 054/2016, 055/2016, 062/2016 e 031/2017 (Liberdade Cidadã, Crescer em Família e SCFV), desde a data do repasse do recurso, até 30/06/2018. O sistema SIFF estará disponível para inserção das informações de prestação de contas, na segunda quinzena de Agosto/2018. Encaminhar Ofício Circular aos CMDCAS, com a informação para os municípios, de que aguardem a abertura do Sistema. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 15. Interessado: CPSE/SEDS: Panoramas das Deliberações Liberdade Cidadã e Crescer em Família. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A técnica da CPSE apresentou o seguinte panorama: 1. Liberdade Cidadã - 115 pagos, 15 para pagamento, 01 com documentação pendente (Cascavel), 03 não habilitados, 04 formalizaram a não adesão (Sarandi, Bandeirantes, Senges, Fernandes Pinheiro), 06 não se manifestaram (Ibema, Três Barras do Paraná, Campina Grande do Sul, Prudentópolis, Curiúva e Wenceslau Braz). 2.1 - Crescer em Família Deliberação nº 55/16 - 178 adesões, 172 habilitados dos quais 157 pagos, 15 aguardam pagamento e 1 esta para assinatura e publicação do termo (Cascavel); 2.2 - Crescer em Família Deliberação nº 31/17 - 92 adesões, 12 desistências, 2 inabilitações, 21 pagos, 43 aguardam pagamento e 14 pendentes; 2.3 - Crescer em Família Deliberação nº 81/17 - 10 adesões, 03 habilitados, 04 pendentes, 02 inabilitados e 1 desistência, Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do panorama apresentado pela técnica Deise da CPSE em relação ao Liberdade Cidadã e, do panorama apresentado pela técnica Carla da CPSE, em relação as deliberações do Crescer em Família. Parecer do CEDCA: Ciente. 16. Interessado: CPSE/SEDS: Panorama das Deliberações nº 51/16, 52/16, nº 81/16, nº 107/17 e nº 109/17. 16.1 - Deliberação nº 51/2016 - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE, conforme planilha apresentada pela CPCA. A planilha já foi disponibilizado para SEC enviar aos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Ciente. 16.2 - Deliberação nº 52/2016 - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE, conforme planilha apresentada pela CPCA. A planilha já foi disponibilizado para SEC enviar aos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Ciente. 16.3 - Deliberação nº 81/16 - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE, conforme planilha apresentada pela CPCA. A planilha já foi disponibilizado para SEC enviar aos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Ciente. 16.4 - Deliberação nº 107/2017 - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE, conforme planilha apresentada pela CPCA. A planilha já foi disponibilizado para SEC enviar aos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Ciente. 16.5 - Deliberação nº 109/2017: Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE, conforme planilha apresentada pela CPCA. A planilha já foi disponibilizado para SEC enviar aos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Ciente. 17. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolado sob nº 14.719.142-1 - Referente a solicitação para adesão do Município de Cascavel no Programa Liberdade Cidadã, cujo o prazo encerrou dia 31/05/2018. "Diante do Ofício nº 870/2017 do Cedca, referente a concessão de prazo ao Município de Cascavel para alteração da Lei Municipal de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informamos que o município encaminhou a Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018, versão compilada na Lei nº 6.745 de 23/08/2017 (fls. 625 a 638) com as alterações na composição do Conselho, publicação da lei (fl. 639) e a Resolução nº 016/2018 do CMDCA (fls. 640 a 641) com a composição paritária do Conselho, conforme solicitado pela Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE. Sendo assim, cumprida a exigência pendente para**

habilitação do município ao Programa Liberdade Cidadã, encaminhamos o protocolado ao CEDCA para análise e manifestação." **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 18. Interessado: CPSE/SEDS: Protocolado sob nº 14.906.664-0 - Pedido de reconsideração - Município de Turvo - Deliberação nº 031/2018 - Programa Crescer em Família. A CPSE encaminha para análise conforme seguem: "Conforme contido na Deliberação nº 036/2018 - CEDCA/PR, o Município de Turvo foi desabilitado da Deliberação nº 031/2017, em razão da lei municipal que cria o CMDCA estabelecer previamente os nomes das OSCs que comporão aquele conselho, não prevendo processo eleitoral para tal, o que é preconizado pela Resolução nº 105 do CONANDA. Por meio do Ofício nº 099/2018, fls. 142-143, o município solicita reconsideração do CEDCA/PR quanto a sua não habilitação, alegando que fizeram a alteração legislativa para tornar o conselho paritário, mas que por um erro de compreensão indicaram ali o nome das OSCs. Alegam ainda que o município já está implantando o serviço, não possuem serviço de acolhimento institucional, já aprovaram até mesmo a lei de criação do Programa de Família Acolhedora e que o recurso seria de suma importância para o serviço. Visando a comprovar que o conselho efetivamente é paritário, encaminham, fls. 147-148, o Decreto Municipal de nomeação dos conselheiros do CMDCA, nomeando sete conselheiros governamentais e sete não governamentais. Juntam ainda, fls. 144-145, folder por meio do qual já estão fazendo a divulgação do programa visando a selecionar famílias acolhedoras. Solicitam que lhes seja concedido novo prazo para regularizar a lei municipal, fazendo nova alteração legislativa. Às fls. 148-149, o ER Guarapuava, por meio da técnica Roberta Pilati, intercede pelo município alegando que este vem empreendendo todos os esforços na implementação do programa, tendo inclusive já constituído equipe na proteção social especial do município, a qual inclusive recebeu capacitação técnica com a Coordenadora do Programa de Família Acolhedora de Cascavel, Sra. Neuza Cerutti, uma referência na área. Outra importante alegação do ER Guarapuava é a de que o prazo para o município era até 30/05/2018 e que este apresentou a lei com antecedência e não lhe foi concedida nova oportunidade de regularização, visto que foram desabilitados antes do fim do referido prazo. Considerando que a SEDS e o CEDCA/PR têm fomentado a implementação dos serviços de acolhimento familiar em todo o Estado do Paraná e que o município em tela, na expectativa do recurso, não ficou no aguardo de posição e tomou iniciativas por conta própria para implementar o programa, contratando inclusive equipe técnica, o que é um grande ganho, e que possuem demanda expressiva de acolhimento que vem sendo atendida em outros municípios, entendemos ser importante incentivá-lo, oportunizando o ajuste da lei municipal. Outrossim, o ER é assertivo na afirmação de que o município apresentou a lei antes do prazo e que poderia ter-lhe sido oportunizado, ainda antes de 30/05/2018, nova regularização. Ressalte-se ainda que a Lei Estadual nº 19173/2017, que estabelece sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, dispõe em seu art. 17, § 5º, inciso I, que é uma das condições para repasse fundo a fundo: Art. 17. Cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR definir, a cada ano, o montante dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR que serão obrigatoriamente repassados aos municípios do Estado do Paraná para o cofinanciamento das ações, programas, serviços, projetos e atividades do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/ PR. [...] § 5º É condição para o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR aos municípios, previstos no caput deste artigo, a efetiva instituição e funcionamento de: I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre poder público e sociedade civil; [...] Conforme disposto, a lei estadual versa sobre a constituição e a paridade do CMDCA e no caso em tela, este é paritário. Outrossim, o ER reportou a esta CPSE/SEDS que as únicas OSCs existentes no município são aquelas nominadas na lei municipal, não havendo portanto disputa por cadeiras no conselho local. Ainda assim, ponderou-se da necessidade de cumprir as normativas do CONANDA. Isto posto, indicamos encaminhamento do presente ao CEDCA/PR, com a seguinte sugestão técnica: aprovação da habilitação do município de Turvo, concedendo prazo até 25/07/2018 para apresentação da documentação referente à segunda fase da Deliberação nº 031/2017, acrescida da alteração legislativa que preveja processo de escolha dos conselheiros não governamentais, sob pena de revogação da habilitação." **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o parecer da CPSE, condicionando a comprovação da alteração legislativa, no prazo da apresentação da documentação da segunda fase da Deliberação n. 31/17, sob pena de revogação da****

habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

19. Interessado: CPSE/SEDS: Desistências e Prorrogação de prazo - Deliberações nº 031/2017 e nº 081/2017 - Programa Crescer em Família: **19.1 - Protocolado sob nº nº 15.129.155-4 - Desistência Município de Reserva do Iguaçu - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 081/2017/CEDCA/PR:** "Trata o presente de formalização de desistência da adesão aos recursos da deliberação supracitada, por meio da Resolução nº 24/2018 do CMDCA, fl. 120-121, do Município de Reserva do Iguaçu.

O município havia manifestado interesse na adesão ao incentivo para o acolhimento familiar, recebeu prazo para regularizar suas pendências, mas a gestão municipal, apoiada pelo CMDCA, decidiu por declinar da adesão pelos seguintes motivos: não há equipe para o serviço; no ano de 2017 houve três acolhimentos, sendo que dois deles eram de crianças provenientes de municípios vizinhos; houve reforma da casa lar e concurso público para contratação de educador social e auxiliar; o município tem baixa arrecadação e as famílias baixo poder aquisitivo; e, por ser município de pequeno porte, entendem que as famílias acolhedoras se colocarão em situação de risco, visto que todas as famílias se conhecem e sabem o endereço das outras. Diante do exposto, **sugerimos** o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR para conhecimento e posterior arquivamento do presente protocolado." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local, para conhecimento.**

Parecer do CEDCA: Ciente. 19. 2 - Protocolado sob nº 14.906.288-2 - Desistência Município de Piraquara - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR: "Trata o presente de formalização de desistência da adesão aos recursos da deliberação supracitada, por meio do Ofício nº 70/2018, fl. 138, do Município de Piraquara. O município havia manifestado interesse na adesão ao incentivo para o acolhimento familiar, recebeu prazo para regularizar suas pendências, mas a gestão municipal, apoiada pelo CMDCA, decidiu por declinar da adesão alegando que firmaram um TAC com o Ministério Público local, o qual obriga a gestão a ampliar o número de vagas de acolhimento institucional, devendo iniciar a construção de um novo abrigo no início de 2019. Vale ressaltar que tal decisão está na contramão do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento, por meio do qual vem sendo incentivada a abertura de vagas em acolhimento familiar em detrimento à institucionalização de crianças e adolescentes. Diante do exposto, **sugerimos** o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR para conhecimento e posterior arquivamento do presente protocolado." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao CAOPCA-E, para conhecimento.**

Parecer do CEDCA: Ciente. 19. 3 - Protocolado sob nº 14.906.474-5 - Desistência Município de Lupionópolis - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR: "Trata o presente de formalização de desistência da adesão aos recursos da deliberação supracitada, por meio do Ofício nº 068/2018, fl. 64, do Município de Lupionópolis. O município havia manifestado interesse na adesão ao incentivo para o acolhimento familiar, recebeu prazo para regularizar suas pendências, mas a gestão municipal, apoiada pelo CMDCA, decidiu por declinar da adesão alegando não possuir guias de acolhimento para cumprir a exigência de atendimento mínimo de três crianças ou adolescentes. Diante do exposto, **sugerimos** o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR para conhecimento e posterior arquivamento do presente protocolado." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 19.4 - Protocolado sob nº 14.903.133-2 - Desistência Município de Almirante Tamandaré - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR:** "Trata o presente de formalização de desistência da adesão aos recursos da deliberação supracitada, por meio do Ofício nº 323/2018, fl. 113, do Município de Almirante Tamandaré. O município havia manifestado interesse na adesão ao incentivo para o acolhimento familiar, recebeu prazo para regularizar suas pendências, mas a gestão municipal, apoiada pelo CMDCA, decidiu por declinar da adesão alegando não possuir condições de contratar a equipe técnica, compromisso que assumiria ao assinar o Termo de Adesão do presente incentivo. Diante do exposto, **sugerimos** o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR para conhecimento e posterior arquivamento do presente protocolado."

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local, para conhecimento. Parecer do CEDCA: Ciente. 19.5 - Protocolo nº 14.906.660-8 - Solicitação de prorrogação de prazo - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR - P.M. Rio Branco do Sul: "Trata o presente de solicitação do Município de Rio Branco do Sul de dilação de prazo para regularizar as pendências necessárias à habilitação na deliberação supracitada. Por meio do Ofício nº 318/2018, a gestora municipal solicita noventa dias adicionais, alegando não ter sido possível apresentar a documentação necessária "tendo em vista a necessidade de sensibilização da rede e da nossa comunidade, que apresentou significativa resistência e cautela diante da novidade

tratando-se de acolhimento de crianças e adolescentes." (sic). No caso em tela, há que se ressaltar que o município havia recebido prazo até 30/05/2018 para a regularização das pendências. Tal prazo foi concedido na reunião plenária do CEDCA/PR do mês de novembro/2017, tendo sido publicada a decisão por meio da Deliberação nº 082/2017, publicizada em 06/12/2017. Ou seja, o município contou com mais de seis meses para regularizar sua documentação, motivo pelo qual somos de **parecer desfavorável** à dilação de prazo solicitada, devendo este ser inabilitado para a segunda fase da Deliberação nº 031/2017. Diante do exposto, **sugerimos** o envio do presente protocolado ao CEDCA/PR para análise e manifestação." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o parecer da CPSE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20. Interessado: SPGD/SEDS:** Referente ao Edital 002/17 - Tendo em vista o descumprimento do edital em epígrafe, a SPGD encaminha para que seja deliberado a desabilitação das OSC e arquivamento dos protocolos abaixo: 20.1 - Protocolado sob nº 14.731.778-6 - Centro de Recuperação Nova Esperança - Município da Lapa: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20.2 - Protocolado sob nº 14.732.821-4 - Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV - Município de Ponta Grossa: Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20.3 - Protocolado sob nº 14.732.179-1 - ONG ORAR - Organização EV de Serviço Social, Nutricional, Educacional, Meio Ambiente e Saúde de Cornélio Procopio: Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20.4 - Protocolado sob nº 14.732.805-2 - P.R.C.A. - Projeto R esgate da Criança e o Adolescente - Município de Altônia: Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20. 5 - Protocolado sob nº 15.079.156-1 - Centro Assistencial Nova Vida - CANV - Município de Altônia: Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 21. Interessado: CMDCA de São Miguel do Iguaçu: Protocolado sob nº 11.370.827-1 - Referente ao Convênio nº 524/2013 - Associação Pestalozzi - O CMDCA encaminha o Ofício nº 003/2018, solicitando informações, bem como os trâmites legais, quanto a possível doação de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 524/2013 e Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguaçu. A doação será da Associação Pestalozzi para o município de São Miguel do Iguaçu, que o utilizará para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhada pelo CRAS. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, para verificar quanto a possibilidade do redirecionamento do veículo, para outra OSC que desenvolva as mesmas atividades. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 22. Interessado: Instituto de Assistência Social e Saúde São José: Protocolado sob nº 14.921.714-2 - Referente ao Instituto de Assistência Social e Saúde São José - Projeto "Manutenção da Pediatria Hospitalar do Instituto São José" - Para Habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. Valor: R\$ 96.922,00. Áreas de atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social; Atendimento às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde. Público Alvo: Em média 1512 crianças internadas por ano. Objetivos: Modernizar os leitos hospitalares destinados ao restabelecimento da saúde de crianças e adolescentes de Laranjeiras do Sul e região. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 23. Interessado: Instituto Brasileiro de Transformação Social - IBTS: Protocolado sob nº 15.120.151-2 - Referente ao Instituto Brasileiro de Transformação Social - IBTS - Projeto "De Habilidades Sociais para Adolescentes - HASA" - Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao resgate no valor de R\$ 175.000,00. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o resgate, com voto contrário do Conselheiro da Sociedade Civil Renann. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24. Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - Departamento de Atendimento Socioeducativo: Protocolado sob nº 15.245.958-0 - A SEJU/DEASE encaminha para análise e aprovação o Projeto de Capacitação para Servidores da Socioeducação, com o saldo da Del. 084/2017, no valor de R\$ 195.292,21, por meio de MCO, para diárias, passagens e traslado, dos servidores, por meio da Central de Viagens. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 25. Interessado: Município de Maringá: Protocolado sob nº 14.691.107-2 - Referente a Deliberação nº 062/16 - SCFV - Município de Maringá - O município pleiteia recursos da Deliberação 62/2016 CEDCA - PR, para o incentivo e oferta do SCFV. Por meio do Memorando nº 90/2018 o município de Maringá foi orientado a adequar a composição do CMDCA, haja vista que foi constatado a existência de representantes de outra esfera governamental (Universidade Estadual**

de Maringá-UEM) na composição do referido Conselho. Em resposta o município encaminhou o Ofício nº36 no qual justifica que a atual composição do Conselho está embasada na Lei Municipal nº 7406/2006. Diante do questionamento realizado pela CPSB, solicitaram parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, da Promotoria da Infância e Juventude, CEDCA-PR, CONANDA, CAOP e SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para análise da ATJ/SEDS, quanto a participação da UEM, enquanto Sociedade Civil. Ressalta-se que o repasse fundo a fundo referente a Del. 54/2016 – Liberdade Cidadã, foi realizada. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 26 – Interessado: CPCA/SEDS: RETIRADO DE PAUTA.** Referente a Deliberação nº 109/17 – Município de Apucarana – O CMDCA encaminha cópia da Resolução nº 07/2018, aprovando a justificativa da não adesão a deliberação nº 109/17, pelo município de Apucarana. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 27 – Interessado: COMTIBA:** Protocolado sob nº 15.231.983-5 – Referente a Deliberação nº 62/16 – SCFV - O COMTIBA encaminha o Ofício nº 045/2018, relatando que tomou conhecimento que ainda não foi efetivado o repasse, para o incentivo financeiro, por meio do Fundo a Fundo, para oferta e aprimoramento do SCFV, valor de R\$ 360.507,50, referente a Deliberação nº 62/16. Sendo assim, solicita esclarecimentos quanto a motivação do atraso, bem como as medidas que estão sendo adotadas para corrigir o equívoco e o prazo para tal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para GOFs para informação, com retorno para plenária de Julho/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 28 – Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº 15.171.427-7 – Termo de Cooperação Técnico- Financeira nº 001/2016 – SEDS - Projeto "Defenda o Adolescente" – A CPCA encaminha para ciência do conselho, quanto aos serviços prestados, para posterior pagamento, em cumprimento ao parágrafo único da cláusula sétima do Termo de Cooperação Técnico- Financeira nº 001/2016. Também que a servidora fiscal do Termo em epígrafe, manifestou-se relatando que reconhece que a nota fiscal apresentada para pagamento, refere-se as ações realizadas na Campanha Defesa do Adolescente e a realização do serviço estava previsto no Plano de Trabalho, cujo tempo de vigência finalizou em 2017. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 29 - Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – Departamento de Atendimento Socioeducativo:** Protocolado sob nº 15.221.703-0 – Referente ao Projeto "Aproximando Família – a SEJU/DEASE encaminha para conhecimento, a prestação de contas do Projeto "Aproximando Famílias. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 30. Interessado: SPGD/SEDS:** Protocolado sob nº 14.731.365-9 – Referente ao Edital 002/2017 – Associação Metodista de Apoio a Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – A SPGD relata que considerando a ausência da OSC em providenciar os ajustes, os quais foram inúmeras vezes solicitados pela área técnica, encaminha para que o conselho delibere sobre a desabilitação desta e arquivamento do protocolo em epígrafe, tendo em vista o descumprimento do edital. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 31 – Interessado: Município de Marialva:** Protocolado sob nº 14.697.018-4 – Referente a Deliberação nº 051/2016 – Município de Marialva – O Município de Marialva encaminha o Ofício nº 108/2018, datado de 21/05/18, solicitando a reconsideração da desabilitação em relação a Deliberação nº 51/2016 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência). A justificativa ocorreu devido a falta do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contudo, o mesmo encontra-se em fase de finalização, estado em análise no CMDCA, tendo data para sua aprovação o dia 22/03/18. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para CPCA, para análise da solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32. Interessado: SEC/CEDCA:** Protocolado sob nº 15.201.052-4 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – A SEC/CEDCA encaminha para análise da Câmara do FIA, as solicitações de prorrogação de prazo da deliberação em epígrafe, dos municípios a seguir: Francisco Beltrão, Ampére, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Realeza, Salgado Filho, Santo Antonio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste, Itambé e Campina da Lagoa. Também encaminha cópia da Deliberação nº 34/18, o qual amplia o prazo da Deliberação nº 107/17. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar os pedidos para CPCA, para que informe aos municípios quanto a prorrogação de prazo até 29/06/2018, prevista no art. 1º da Del. 34/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Inclusões de Pauta: 33. Interessado: Sociedade Civil:** Solicitação da Sociedade Civil, para que a abertura de Conta para receber os recursos provenientes do

FIA/Estadual, não seja no envio do projeto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A informação quanto a abertura das contas poderá ser no ato da formalização das parcerias, e deve ser prevista nos Editais de Chamamento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 34. Interessado Sociedade Civil – APC:** Discussão sobre a Planilha dos Saldos Estornados. **Parecer da Câmara do FIA: Apresentação do TJ da proposta do projeto, a câmara discutirá na próxima reunião a planilha de saldo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. A discussão da planilha será na reunião de agosto/2018. 35. Interessado: DELIBERAÇÃO Nº 109/2017 – Prorrogação** Ofício nº 130/2018 – Município de Itaperuçu, solicitação de prorrogação de prazo da Del. 109/2017. O prazo da adesão era 11/06/2018, conforme Del. 029/2018. A CPCA sugere a prorrogação de prazo até 13/07/2018. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a sugestão da CPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 36. Interessado: MP.** Ofício 073/2018 – MP, que solicita informações quanto aos Programas AFAl, Liberdade Cidadã, Aproximando Famílias, PETI, Alcool e Drogas, Adolescentes Paranaenses, Territórios da Juventude e SCFV, cópias das deliberações e repasses desde 2012. Para ciência quanto a documentação que será enviada na resposta. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 37. Interessado: Ninho da Águia.** Ofício nº 19/2018 – Boletim de Ocorrência, por roubo de equipamentos adquiridos com recursos do convênio nº 085/2015 - "Educomunicação Paraná", entre os dias 19/05/ até 21/05/2018. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao fiscal do Termo de Convênio, que visite o local e elabore Relatório, informando quais itens foram adquiridos, com as respectivas placas patrimoniais, identificando os itens furtados, conforme a descrição do BO. Encaminhar relatório ao CEDCA, na reunião de Julho/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 38. Interessado: Deliberação nº 51/2016.** Ofício nº 170/2018-ASO, MP comunica arquivamento da Notícia de Fato, referente ao Ofício do CEDCA nº 067/2018. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 39. Interessado: CMDCA Cascavel.** Como o ofício chegou em 13/06/2018, sem protocolo, e foi incluído na pauta sem nenhuma informação complementar, a Câmara do FIA localizará o ofício que originou a demanda, junto ao CEDCA, para deliberação da solicitação na plenária, haja vista a extensão da pauta e o adiantado da hora. **Parecer da Câmara do FIA: PARA PLENÁRIA. Parecer do CEDCA: Aprovado a dilação de prazo. 40. Interessado: SEJU – Reformas CENSES.** Protocolado sob nº 15.246.086-4 - Plano de Trabalho, com as Unidades que serão reformadas, no valor de R\$ 22.670.000,00, da Del. 111/14. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação – Relatora: - Cons. Tatiane Albach** 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente) Conforme informado no comunicado n.º 8, de 05/06/18, da "Equipe Sipiá" da SDH, no dia 01/06/18 foi lançado oficialmente pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA CT WEB). A Coordenação Estadual ao acessar o sistema no dia 04/06/2018 se deparou com vários problemas técnicos, tanto na migração dos dados como no acesso ao sistema, o que inviabiliza a utilização pelos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná e pela Coordenação Estadual. **Problemas identificados** com a migração de dados: Foram migrados os dados tanto do sistema de produção atual do Sipiá como do ambiente de treinamento do novo sistema, o que causou uma duplicação de dados dos Conselhos Tutelares e Conselheiros Tutelares. EX: temos 423 conselhos no Estado do Paraná e no sistema estão cadastrados 1047 Conselhos Tutelares, e não existe a opção de excluir ou unificar, o que dificulta o Coordenador Estadual a corrigir os dados cadastrados. Assim como, os Conselhos Tutelares alguns dados de Conselheiros Tutelares também foram duplicados, não havendo a possibilidade de excluir ou unificar. Sistema de Garantia de Direitos (SGD): foram migrados mas com a situação de inativos, para ativar são necessários vários dados que são campos obrigatórios ex: CNPJ, o que inviabiliza o desbloqueio. As denúncias no dia 04/06/2018 tinham sido migradas apenas as com perfil "improcedentes" e "erro de registro", já no dia 06/06/18 foram todas excluídas do sistema. Todos estes problemas foram reportados ao SR Antônio Cláudio Lima da Silva, o qual deu a seguinte resposta: "A migração ainda passará por ajuste e correções. Por isso o CT WEB continuará aberto para consultas. A interrupção de novos registros no CT WEB esta aguardando decisão da SNDCA. Assim que assinarmos contrato com a nova fábrica, será desenvolvida uma funcionalidade de unificar os conselhos para fazer este trabalho. Por enquanto, quando houver dois conselhos iguais deixe o que veio do treinamento ativo e o que veio do CT WEB inativo. Quando houver só um basta ativar." Problemas de Acesso ao Sistema: No dia 04/06/18 o sistema não carregava a lista de Estados e Municípios, o que foi corrigido após contato com a SDH. Problemas com as senhas dos

Conselheiros Tutelares: senhas não entram, sistema não envia senhas para o e-mail. Problemas com o perfil dos conselheiros: não está alterando os dados. Conselheiros bloqueados, não havendo a possibilidade de ativar o cadastro dos mesmos. Estes problemas a SDH até o momento não havia solucionado. Foi realizado, durante a reunião do Comitê Gestor, tentativas de acesso ao sistema. Inicialmente, foi possível acessá-lo, contudo, as opções internas do sistema não funcionaram. Em seguida, nos próximos 10 minutos, o sistema parou de responder, saindo fora do ar. **Parecer da Câmara: Ciente.** 1) Solicita-se a expedição de ofício do CEDCA endereçado à SDH e ao CONANDA, com cópia ao gestor federal do SIPIA, Sr. Antônio Cláudio Lima da Silva. 2) Minuta do Ofício: a) relatar os fatos expostos pelo Comitê Gestor SIPIA WEB b) solicitar providências urgentes para a efetiva implementação do SIPIA CT WEB. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.1.1 – Of. nº 12/2018 CONANDA – Encaminhamentos sobre SIPIA CT. Ofício que encaminha a Resolução 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA CT WEB). Recomenda a implantação do Comitê em nível estadual e divulgação da Resolução aos CMDCA e Cts. **Parecer da Câmara: Ciente.** O CEDCA/PR criou, através da Del. 061/2017, o Comitê Gestor do SIPIA CT WEB, o qual se reúne mensalmente através da Câmara de Capacitação deste Conselho, atendendo-se, com isso, o Art. 2º da Resolução nº 178/2016 do CONANDA. Quanto à solicitação de divulgação da Resolução aos CMDCA e aos Cts, expeça-se ofício circular aos CMDCA e Cts comunicando a criação do Comitê. Contudo, considerando que o acesso ao Portal SIPIA CT WEB apresenta inconsistências, esclarecer, no ofício circular, que o Comitê Gestor do SIPIA CT WEB adotou providências junto à SDH e CONANDA, a fim de viabilizar a efetiva implementação do sistema. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.1.2- Protocolado sob nº 14.718.658-4 – Of. nº 57/2018 CAOPCAE – Informação sobre a implantação do SIPIA CT. Trata-se de Ofício nº 55/2018 CAOPCAE, em que solicita providências quanto à adoção pelos Conselheiros Estaduais de um plano de ação que conterá as estratégias a serem adotadas, as etapas, os prazos e as metas relacionadas à implantação, implementação e monitoramento do SIPIA CT. Solicita que seja informado, mesmo que não haja proposta para implementação, pois visa instruir Procedimento Administrativo para acompanhamento dos avanços pelo CAOPCAE. **Parecer da Câmara: Expeça-se ofício em resposta ao CAOPCAE, informando que a elaboração do plano de ação previsto através da Resolução nº 178/2016 do CONANDA esta condicionado a regular operacionalização do sistema, o que, até o presente momento, não ocorre, apresentando o sistema diversas inconsistências, conforme constatações trazidas pelo Comitê Gestor do SIPIA CT WEB.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, encaminhando junto ao ofício o relato referente ao SIPIA gestor estadual.** 3.2- Protocolado sob nº 15.231.188-5 – Of. nº 8/2018 CONANDA – Solicitação informação sobre o processo de escolha para as próximas eleições dos Conselhos Tutelares. Solicita informações sobre o processo de escolha para as próximas eleições dos Conselhos Tutelares. **Parecer da Câmara: Expeça-se ofício ao CONANDA, informando que, por se tratar de processo seletivo unificado, este Conselho tem por meta comunicar aos CMDCA no primeiro semestre de 2019, a importância das eleições dos conselheiros tutelares, as quais deverão ocorrer no mês de outubro de 2019.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.3- Protocolado sob nº 14.924.074-8 - Participações adolescentes CPA: - **Informação Consultora CONANDA;** Cuida-se de e-mail da consultora Monique, do CONANDA, informando que o prazo final para indicação do adolescente para compor o CPA é até o dia 20 de junho de 2018. **Parecer da Câmara: Ciente.** Diligências a serem adotada com a expedição de ofício ao Fórum DCA, conforme indicado no subitem abaixo. **Parecer do CEDCA: Ciente - Of. nº 182/2018 CONANDA – Participação dos três adolescentes do Paraná CPA.** Trata-se de indicação dos adolescentes para participação do CPA/ CONANDA, observada as resoluções nº 191, 198 e 199 deste conselho: **Parecer da Câmara: Ciente.** Reiterar o ofício ao Fórum DCA/PR, para que realize o processo seletivo, retornando até o dia 19 de Junho, para que seja informado ao CONANDA sobre a representação. **Parecer do CEDCA: Considerando as avaliações realizadas em plenária quanto as informações trazidas pela câmara anteriormente fica indicado como titular o adolescente João Pedro de Aguiar Moraes e como suplente Gustavo Henrique Ferraz Gonsalves, devendo a SEC tentar contato só adolescentes para confirmar a participação, ficando definida a inversão da titularidade caso o titular não seja confirmado em tempo. Responder o CONANDA com a indicação dentro do prazo. Protocolado sob nº 15.255.097-9 - Discussão sobre a participação de adolescentes – CPA**

Estadual: Trata-se proposta de criação para implementação de participação de adolescentes nas reuniões do CEDCA/PR. **Parecer da Câmara: Ciente. Oficiar o COPEd e o Fórum DCA/PR, quanto a participação de representantes para discussão junto a Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação, para criação do CPA Estadual na reunião do mês de Agosto/2018. Solicita-se ao representante do COPEd e ao Fórum DCA/PR, que traga os subsídios e propostas de encaminhamentos para próxima reunião.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, convidando também a Central de Viagem/SEDS e a Conselheira da SEED.** 3.4- Protocolado sob nº 15.153.854-1 – (retorno) informação sobre Campanha Protagonismo juvenil. Recebido nesta Câmara Instrumental de Acompanhamento das ações do CEDCA previstas no Plano de Ação no Plano Decenal, contendo a descrição do objetivo, ação, meta, e outras informações relacionadas a ação que prevê a realização da campanha de protagonismo juvenil, para subsídio à sua elaboração. **Parecer da Câmara: agendar junto à secretaria executiva reunião extraordinária desta Câmara, no mês de agosto, com convite extensivo aos demais membros do Conselho que queiram participar, para discussão do tema “Protagonismo Juvenil”.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.5- Reunião descentralizada CEDCA – julho. Trata-se de confirmação de realização da próxima reunião descentralizada do CEDCA, para o mês de julho, encaminhada através de e-mail do CMDCA de Londrina, onde foi informado que a reunião do dia 19/07 será realizada na EPESMEL (com 04 Câmaras) e a do dia 20/07 (reunião plenária) na Igreja Nova Aliança. Com isso, solicitou informações sobre o horário aproximado de início e término da reunião plenária (20/07) além de indicação de pessoa que conheça a sistemática para auxiliar na montagem das mesas do dia 19/07. **Parecer da Câmara: Ciente.** Oficie-se o CMDCA, informando que início da reunião do dia 20/07 está previsto para às 9h, e término para às 18h. Contudo, sugerimos que o espaço já esteja disponível a partir das 8:30h. Quanto à organização e/ou sistemática das mesas, indica-se a Conselheira Estadual do CEDCA da entidade EPESMEL, Alexandra, para contribuir com os esclarecimentos necessários. Solicita-se, por fim, à secretaria executiva do CEDCA a juntada de todos os documentos pertinentes a este assunto, para que seja formado processo único, facilitando-se, assim, a sua análise. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Encaminhar solicitação a ASCOM solicitando matéria de divulgação da reunião descentralizada para veiculação no site do CEDCA. E considerando a indicação para realização da plenária no espaço do grupo Marista trazida em plenária, tão logo se tenha a confirmação da disponibilidade deste espaço comunicar aos CMDCA e ER a realização da reunião descentralizada em Londrina. Oficiar as secretarias com representações no CEDCA solicitando a viabilização da viagem do conselheiro para a reunião descentralizada. 3.6- Protocolado sob nº 15.233.643-8 - Solicitação de reunião ampliada – videoconferências. Cuida-se de encaminhamento de instrumental, pela Câmara de Políticas Públicas, contendo as ações do CEDCA no Plano de Ação do Plano Decenal, para execução da meta “Organizar reunião ampliada bianual do CEDCA com os Conselhos Municipais.” **Parecer da Câmara: Para execução da ação, a Câmara propõe que a reunião seja realizada no dia 21 de novembro, sendo, portanto, extraordinária, tendo como pauta a temática “Composição e atribuições dos CMDCA, CEDCA e participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias”.** Além disso, deverá ser observado que a reunião deverá ter tempo de duração razoável de até 4 horas, sendo todas participações com tempo predeterminado, além de ter abordagem com ênfase na atuação prática, e não teórica, dos CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, devendo a SEC verificar a possibilidade de ajuste de agenda com o CEDI bem como retornar para a câmara no próximo mês para definição dos palestrantes convidados e demais encaminhamentos pertinentes.** 3.7- Protocolado sob nº 15.233.612-8 - Sistematização de participação dos adolescentes. Trata-se de solicitação de informações da Câmara de Políticas Públicas quanto ao andamento da ação prevista no Plano Decenal, que compreende “Elaborar levantamento sobre a participação de adolescentes nos CMDCA”, e possui como prazo de execução “bianual”. **Parecer da Câmara: Nos meses de abril e maio foram sistematizados as questões objetivas em forma de gráficos, estando ainda em análise e processo de sistematização/categorização as questões mais complexas, que envolvem perguntas subjetivas.** Encaminhe-se à Câmara de Políticas Públicas, para conhecimento e acompanhamento da ação em apreço. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 3.8 – Inclusão de Pauta: SEJU/DEASE: Projeto de capacitação dos servidores da socioeducação: Trata-se de Plano de Trabalho do Projeto de Formação Continuada Regionalizada Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná. O projeto irá

capacitar os novos agentes da socioeducação, que totalizam 84 agentes com carga horária de 24 horas. No segundo momento irá ser capacitado 290 servidores (agente de segurança socioeducativa, técnicos, equipe administrativa, gestores e profissionais da área da educação) das 27 Unidades Socioeducação subdivididas nas regiões de Curitiba, Londrina e Cascavel. **Parecer da Câmara: Aprovado, quanto ao mérito da proposta. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Seguir parecer do FIA.** 3.9 – Memórias de reuniões da Comissão que elaborou a campanha de Enfrentamento “Não engula o choro”. Trata-se de encaminhamento dos registros e memórias das reuniões da Comissão (Del. 092/2017 e 096/2017) que discutiu a campanha de enfrentamento às violências. **Parecer da Câmara: ciente. Arquivar-se. Parecer do CEDCA: Ciente.** **Participação de Conselheiros Tutelares o plenário** – Dificuldades na utilização do Sistema SIPIA (mau funcionamento) – Complicado o diálogo com a Presidência Nacional (fala do Presidente do CEDCA Alann Bento (SEDS) – mudança de vários sistemas que se apresentam sem a devida manutenção. Hoje sem capacitação, só se tem o Manual de Orientação que permanece o mesmo. O CEDCA já realizou uma manifestação contrária ao sistema, com ofícios dirigidos à esfera federal. Nesse momento, a **Conselheira Francielli Maciel** cobrou o relatório referente às Campanhas e distribuição de materiais ilustrativos – encaminhar aos Conselheiros para conhecimento. **Câmara Setorial de Garantia de Direitos Relatora – Conselheira Maria Leolina Cunha** 2.1 – Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente). Comissões Regionais: participação dos Conselheiros do CEDCA nas comissões regionais. Deliberado que a CPCA/SEDS encaminhe as comissões orientações formais para a participação dos representantes do CEDCA nas referidas comissões, e que esta temática seja pautada com frequência na pauta permanente desta Câmara. Sobre a videoconferência do Núcleo da Paz dia 21/05/18 relacionada ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência organizada em conjunto com o GT da Criança e do Adolescente do Núcleo da Paz teve uma ótima adesão com os palestrantes do Judiciário Dr. Sérgio Luiz Kreuz, do Ministério Público Dr. Tarcila Santos Teixeira e Sra. Maria Leolina Couto Cunha, representante da Rede. 2.1.1- Protocolado sob nº 15.233.303-0 - Mulheres que se encontram em monitoração eletrônica (tomozeleiras) e possuem filhos recém-nascidos. **Resumo:** A agente penitenciária Renata, representando a assessoria de projetos/departamento penitenciário, encaminhou e-mail solicitando ponto de pauta, conforme acordado em reunião na SEDS, para tratar sobre o tema “mulheres que se encontram em monitoração eletrônica (tomozeleiras) e possuem filhos recém-nascidos” **Parecer da Câmara: Oficiar a Renata, da SESP, para vir na Câmara de Garantias de Direitos falar sobre o projeto na próxima reunião da Câmara em agosto de 2018, com 20 minutos para sua apresentação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.1.2- Protocolado sob nº 15.230.505-2 – Discussão Alienação Parental. **Resumo:** A técnica Juara, representando a Coordenação de Educação em Direitos Humanos, encaminhou e-mail informando que a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados Estaduais solicitou a Secretaria da Educação que o tema “alienação parental” fosse encaminhado ao CEDCA para discussão, considerando a importância do tema. A técnica Juliana Biazze do DEASE/SEJU explanou como surgiu essa demanda, a partir de uma solicitação da Deputada Maria Vitória de ações voltadas a essa violência. Foi realizada uma reunião que a Deputada Maria Vitória chamou técnicos das Secretarias, Ministério Público e Judiciário, sendo propostas ações para o enfrentamento dessa problemática, dentre elas uma capacitação aos profissionais, produção de uma cartilha e realização de uma videoconferência. Foi composto um grupo de trabalho para organizar as estratégias propostas. **Parecer da Câmara: Valida os encaminhamentos e sugere-se que seja indicado um representante do CEDCA para compor esse Grupo de Trabalho. A conselheira Vera Barletta se coloca a disposição para participar desse Grupo de Trabalho. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.1.3- Protocolado sob nº 15.230.655-5 – Of. nº 560/2018 Vara da Infância e Juventude – Informação fechamento de Instituição – Ponta Grossa. **Resumo:** Dra. Noeli Salete Tavares Reback, Juíza de Direito, encaminhou um ofício solicitando informações sobre o encerramento da atividade de acolhimento da instituição e sobre a denúncia do termo de colaboração. O Padre Ivo, presidente da instituição, esclareceu pelos ofícios nº 80 e 68 os questionamentos realizados pela juíza de direito, e que não vai realizar a adequação dos serviços conforme preconiza as legislações vigentes. **Parecer da Câmara: Encaminhar situação a CPSE/SEDS para verificar se há convênio com a instituição e encaminhar Ofício via Secretaria Executiva do CEDCA ao município questionando como este tem garantido o atendimento das crianças e adolescentes que necessitam do serviço de acolhimento institucional. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.1.4- Protocolado sob nº 14.923.729-1 (retorno) -

Elaboração Nota Técnica referente Lei nº 13.431/2017 - Of. nº 004/2018 Município de Paulo Frontin resposta ao Of. Circular CEDCA. - Of. nº 045/2018 Município de Arapongas resposta ao Of. Circular CEDCA. - Of. nº 04/2018 Município de Capitão Leônidas Marques resposta ao Of. Circular CEDCA. **Resumo:** Após Ofício Circular 002/2018 – CEDCA, os CDMCA's emitiram respostas quanto a atual situação da implantação da lei 13.431/2017 nos municípios. Além dos municípios que já haviam respondido (Entre Rios do Oeste, Sertaneja, Nova América da Colina, Pranchita, Ivaiporã, Nova Aurora, Salgado Filho, Uraí, Andirá, Cruzeiro do Iguaçu, Barracão, Cêu Azul, Nova Esperança, Conselheiro Mairinck, Paulo Frontin e Vera Cruz do Oeste), agora há respostas dos municípios de Arapongas, Paulo Frontin e Capitão Leônidas Marques. Sobre a construção da nota técnica Maria Leolina falou que está organizando à mesma e que até a próxima reunião trará para apreciação da Câmara. Sugestão que após construção da nota técnica seja solicitado a outros órgãos como Ministério Público e Judiciário para referendá-la. **Parecer da Câmara: Sugere-se marcar reunião no dia 06/07/18 da comissão do CEDCA que trata desse assunto pela manhã antes da próxima Câmara de Garantias para fechar a nota técnica, a fim de que possa no mês de julho a mesma ser aprovada para publicação. Sobre os Ofícios ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.2- Protocolado sob nº 15.231.232-6 – Fale com o CEDCA – Situação envolvendo criança. **Resumo:** Mãe denuncia uma situação de violação ocorrida numa escola de inglês privada localizada no Bairro Alto da XV em Curitiba, onde a professora apresentou uma atitude abusiva e vexatória com uma aluna, deixando a aluna abalada e sem interesse de participar novamente de outras aulas com a mesma professora. A mãe pede ajuda de como encaminhar a situação, compreendendo que fez contato com o Conselho Tutelar e este teoricamente não deu resposta. **Parecer da Câmara: Encaminhar resposta a denunciante que depois de esgotadas as tentativas para resolução do conflito com a escola e com o Conselho Tutelar, não obtendo respostas poderá procurar o Ministério Público local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, devendo encaminhar também ao MP da vara de crimes contra a criança e adolescente independente do retorno do CT.** 2.3- Protocolado sob nº 15.231.428-0 – Fale com o CEDCA – Denúncia envolvendo aluno com autismo. **Resumo:** Situação ocorrida numa escola estadual, houve uma briga entre alunos e um dos envolvidos é um aluno com autismo. A denúncia foi elaborada a fim de auxiliar no processo para contratação de um tutor para este aluno com autismo, visando melhorar seu desenvolvimento acadêmico e sua inclusão. **Parecer da Câmara: Encaminhar o protocolo à SEED, para conhecimento e providências necessárias a fim de viabilizar o tutor. Após retorne o protocolo ao CEDCA PR, indicando as providências tomadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.4- Protocolado sob nº 15.149.515-0 (retorno) – 2ª Promotoria de Justiça de Araucária - Adolescente custodiado na Delegacia de Polícia Civil de Araucária. **Resumo:** Por meio de Portaria do Ministério Público Local foi informado que na ocasião do motim ocorrido na Delegacia de Araucária o adolescente não teve participação na situação de crise e encontrava-se alojado separadamente dos adultos, sendo lhe aplicado medida socioeducativa em meio aberto. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar o protocolo ao COPED, para conhecimento das informações prestadas. Após arquiva-se o processo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.5- Protocolado sob nº 15.161.896-0 (retorno) – Possível violação de direitos de crianças e adolescentes: - Of. nº 2045/2018 SMS e Of. nº 630/2018 SESP. **Resumo:** Ofício 153/2018 do CEDCA-PR solicitando informações sobre a possível violação de direitos de crianças e adolescentes, conforme solicitado pelo parecer da câmara anterior. Por meio dos Ofícios expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba e Secretaria de Estado da Segurança Pública verificou-se que não houve registro formal de violação de direitos de crianças e adolescentes na ocorrência das manifestações em frente à Justiça Federal. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar as respostas prestadas pela SMS e SESP ao CONANDA. Após arquiva-se o protocolo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.6- Protocolado sob nº 15.091.147-8 (retorno) – ATJ/SEDS Viabilidade legal para repasse de recurso em forma emergencial. **Resumo:** A ATJ/SEDS, por meio da última informação juntada no protocolo (nº147/2018), destaca a necessidade de seguir critérios legais previstos na Lei Federal 13.019/2014 que configurem formalmente o estado de calamidade pública para que haja o repasse do recurso nestes casos, para Organização da Sociedade Civil. **Parecer da Câmara: Solicita-se complementação da informação Jurídica, com a citação dos artigos, que demonstrem possibilidade ou não do repasse de recursos frente a situações que configuram casos de calamidade pública, à luz da Lei Federal 13.019/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 2.7- Protocolado sob nº 15.142.019-2 (retorno) – Of. nº 216/2018 SEJU – Informação referente ao Cense de Umuarama. **Resumo:** Ofício

146/2018 do CEDCA solicitando esclarecimentos sobre as condições estruturais e de pessoal do Cense de Umuarama. Por meio do Ofício 0216/2018 a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos esclarece que está tramitando o processo para melhoria no CENSE Umuarama e que o Programa de Atendimento Socioeducativo de semiliberdade e internação de Umuarama foi aprovado pelo CEDCA-PR, por meio da Deliberação 050/2016. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar o protocolo para conhecimento da Defensoria Pública. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara. Encaminhar por cópia.** 2.8- Protocolado sob nº 15.193.471-4 (retorno) – Demanda da Defensoria Pública solicitando disponibilização de recursos para o Cense Maringá a fim de possibilitar a conversão para TV Digital. **Resumo:** Por meio do Ofício 071/2018 a SEJU informa que o Cense Maringá recebeu 08 televisores LED/LCD 43 polegadas no mês de abril de 2018. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar o protocolo para que a Defensoria do Estado do Paraná tome conhecimento das providências tomadas pela SEJU frente à demanda. Após archive-se o Protocolo. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 2.9- Protocolado sob nº 15.231.937-1 – Of. nº 78/2018 CMDCA Cascavel – Discussão PL nº394/2017 e PL nº 3734/2012. **Resumo:** Ofício 78/2018 do CMDCA solicitando discussão sobre a temática PLS nº 394/2017 (Estatuto da Adoção) e PL 3734/2012 (Sistema Único de Segurança Pública) após a publicação das Notas Públicas emitidas pelo CONANDA e Defensoria Pública do Paraná, que versam sobre a criação do Sistema Único de Segurança Pública, incluindo-se a Socioeducação neste Sistema e do Estatuto da Adoção. Vale destacar que em 11/06/2018 o Ministério de Direitos Humanos declara em seu site oficial que o Atendimento Socioeducativo não será incluído no Sistema Único de Segurança Pública, por ferir as normativas internacionais, em especial aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, dos quais o Brasil é signatário. **Parecer da Câmara:** O CEDCA publicar o apoio frente às notas públicas supramencionadas e levar essa pauta para discussão no mês de julho na plenária do CEDCA, convidando os Conselhos Municipais do entorno de Londrina e profissionais para falar sobre os temas. Sugere-se para falar do retrocesso da inclusão do Sistema Socioeducativo (SINASE) no Sistema Único de Segurança Pública, o Ricardo Peres (SEJU/DEASE – ex Coordenador Nacional do SINASE), e da Criação do Estatuto da Adoção, o Patrick James Reason (Secretário Nacional do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária). **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara. Publicar a nota do CONANDA no site do CEDCA bem como convidar os indicados para reunião de julho, ficando a manifestação de apoio do CEDCA a referida a nota para discussão em momento posterior.** 2.10- Protocolado sob nº 15.050.011-7 (retorno) – Of. nº 224/2018 Londrina – Plano Operativo Municipal de Ação Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei. **Resumo:** Ofício 224/2018 – DAPS/ AMS informando que foi realizada uma reunião no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina com representantes dos CENSEs I, II, Casa de Semiliberdade, CREAS II e 17ª Regional de Saúde com o objetivo de viabilizar a construção do Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei. **Parecer da Câmara:** Ciente e encaminhar o protocolo para conhecimento da SESA – Divisão de Saúde da Criança e do Adolescente. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 2.11- SEJU/DEASE – Plano de trabalho das obras e reformas das unidades. **Resumo:** Ofício da SEJU/DEASE nº 0279/2018/GS que encaminha Projeto de Trabalho relativo à construção de unidades, bem como execução de melhorias, ampliações, manutenção e reparos em unidades socioeducativas, incluindo a elaboração de Projeto de Implantação de novas unidades, com recursos do saldo da Deliberação nº 111/2017 do CEDCA/PR, que unificou os valores para obras e reformas das unidades socioeducativas. Com o saldo a SEJU/DEASE propõe construir novas obras relativas ao CENSE Apucarana e Casa de Semiliberdade de Maringá, executadas melhorias no CENSE Cascavel I, Curitiba, Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba e CENSE São José dos Pinhais, executadas manutenção e reparos em outras unidades, bem como elaboração do projeto de implantação para execução de novos CENSE's em Guarapuava, Ivaiporã e Pato Branco e projeto para reformulação dos espaços no CENSE Londrina 1. **Parecer da Câmara:** **Aprovação para plenária mediante a apresentação dos relatórios das visitas nas unidades socioeducativas.** **Parecer do CEDCA:** **Aprovada a realização das obras/reformas apresentadas e projetos de implantação.** 2.12- SEJU/DEASE – Projeto de Capacitação para servidores da Socioeducação. **Resumo:** Encaminhado para a Câmara de Capacitação. **Parecer da Câmara:** **Será tratado na Câmara de Capacitação.** **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** 2.13- Protocolado sob nº

15.231.314-4 – Of. nº 04/2018 CMDCA Lindoeste – Denúncia utilização carro do CT. **Resumo:** Ofício 04/2017 informando sobre denúncia contra um conselheiro tutelar que fez uso do carro do conselho para uso pessoal. O Conselho Tutelar informa que será aberto um procedimento administrativo, conforme prevê Lei Municipal, a qual aborda sobre a abertura de sindicância para apuração dos fatos. **Parecer da Câmara:** **Ciente e arquiva-se.** **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da Câmara.** 2.14- Suicídios de crianças e adolescentes – Convite a SEED, SESA e outros órgãos para debater ações relacionadas ao tema. **Resumo:** Diante da proposta de pensar ações para enfrentamento de situações de suicídio de crianças e adolescentes devido à alta incidência de casos de tentativa de suicídios. Esteve presente na Câmara representantes da SESA para falar sobre a temática e ações que estão realizando, como uma capacitação EAD. A representante da SESA falou que dia 10 de setembro é o dia nacional de prevenção ao suicídio. A proposta da Câmara é pensar ações de mobilização ligadas à temática em setembro em conjunto com órgãos como CVV e Secretarias. **Parecer da Câmara:** **Solicitar a SESA a elaboração de material orientativo relativo à prevenção do suicídio a ser encaminhado para as regionais da SESA e também através das Comissões Regionais de Enfrentamento às Violências para estes dispararem o material aos municípios. E relacionado ao curso da SESA, assim que finalizado, que o CEDCA seja informado para divulgação.** **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara.** **Câmara Setorial de Políticas Públicas – Conselheira Suzian Fidelix:** 1.1- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente) 1.1.1- Comissão OCA (retorno) – Situação dos trabalhos desenvolvidos para implantação do OCA nos municípios do Paraná. A conselheira Débora informou que irá realizar o relato da Comissão do OCA em plenária 1.1.2- Ação: Apoiar campanhas de educação e prevenção a fim de diminuir a mortalidade de crianças e adolescentes decorrente de acidentes de trânsito. O Sr Fabiano Xisto Correia, representante do departamento do DETRAN/PR – COPET, compareceu na reunião da Câmara, onde os Conselheiros esclareceram a meta do Plano Decenal de Apoiar campanhas de educação e prevenção a fim de diminuir a mortalidade de crianças e adolescentes decorrente de acidentes de trânsito. O Sr Fabiano informou que para esta reunião não foi possível trazer os dados referentes a mortalidade de crianças e adolescentes por acidente de trânsito, mas conforme dados nacionais os acidentes de trânsito é a principal causa de mortalidade de crianças e adolescentes por acidente. Além disso, apresentou as Campanhas que o DETRAN/PR já desenvolve, esclarece que neste momento não tem orçamento para novas campanhas e devido período eleitoral não podem usar os materiais impressos que possuem, desta forma, se comprometem a apresentar os dados relativos ao Paraná e uma proposta de campanha. **Parecer da Câmara:** Encaminhamentos conforme instrumental. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara** 1.2- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). Aguardando retornos das respostas dos ofícios. **Parecer da Câmara:** Sem encaminhamentos para esta reunião. **Parecer do CEDCA:** 1.3- Of. nº133/2018 CMDCA/SJP – Relatório trimestral Centro da Juventude de São José dos Pinhais. O CMDCA do município de São José dos Pinhais encaminhou por meio do Ofício nº133/2018 o relatório trimestral do Centro da Juventude dessa municipalidade referente ao primeiro trimestre de 2018. No relatório o município informa a participação de 335 adolescentes, 34 crianças e 49 jovens nas atividades ofertadas no Centro, destes 4 adolescentes estão em cumprimento de medida socioeducativa e 1 fora do sistema formal de ensino. Ofertaram 6 atividades de esporte, 4 de artes, 2 de cidadania, 2 cursos profissionalizantes com a participação de 34 adolescentes, entre outras ações descritas. Encaminham também a relação de profissionais do referido Programa. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPSB para registro e demais providências cabíveis. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado parecer da câmara** 1.4- Of. nº 07/2018 CMDCA/Lapa – Relatório trimestral Centro da Juventude da Lapa. O CMDCA do município da Lapa encaminhou por meio do Ofício nº07/2018 o relatório trimestral do Centro da Juventude dessa municipalidade referente ao primeiro trimestre de 2018, informam ainda que a Comissão composta no referido Conselho para fiscalizar o Programa, realizou visita ao Centro no dia 07/05/2018 e identificou que o programa esta sendo executado e a equipe será adequada visando atender ao Ofício nº07/2018/CEDCA. No relatório o município informa a participação de 29 adolescentes, 6 crianças e 28 jovens nas

atividades ofertadas no Centro, destes 2 adolescentes estão em cumprimento de medida socioeducativa e 1 fora do sistema formal de ensino. Ofertaram 10 atividades de esporte, 6 de artes, 3 de cidadania, 2 cursos profissionalizantes com a participação de 40 adolescentes, entre outras ações descritas. Encaminham também a relação de profissionais do referido Programa. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPSB para registro e demais providências cabíveis. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.5- Protocolo nº 15.193.626-1 Fale com o CEDCA – Solicitação de informações sobre acolhimento institucional para elaboração de TCC. Estudante de serviço social questiona como conseguir dados sobre acolhimento institucional, por meio da Informação Técnica nº311/2018/CPSE foi repassado informações sobre links que podem ser acessados e contém informações sobre acolhimento, ressaltando que o mesmo não detalha o recorte de dados que necessita, bem como, que os dados de crianças e adolescentes acolhidos é de responsabilidade do Tribunal de Justiça e são sigilosos. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante com cópia da Informação Técnica nº311/2018/CPSE. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.6- Proposta do instrumental de visita aos Centros da Juventude. A técnica Magali CPSB/SEDS apresentou proposta de instrumento, que foi apreciada e complementada com as contribuições dos conselheiros. **Parecer da Câmara:** Aprovada o instrumental. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.7 Relatório de Acompanhamento 2017 do Plano Decenal. O técnico Gustavo da CPCA/SEDS, apresentou dados do relatório de acompanhamento do ano de 2017 do Plano Decenal. Deste destacamos, que das 333 metas previstas para 2017, 78% estão alinhadas ao planejamento e estão sendo executadas. 19 metas não foram informadas. Ressalta como ponto positivo a queda em relação as metas não iniciadas e paralisadas em comparação com o relatório do ano de 2016, com aumento pela primeira vez do desempenho na execução, inclusive das metas atrasadas. Em relação aos pontos negativos o aumento das metas não informadas, repetição das justificativas e acúmulo das ações pontuais. Diante disso, recomendou a indicação de um profissional ou equipe como referência pelas ações do Plano Decenal em cada órgão. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar o relatório integral aos conselheiros e encaminhar a ASCOM/SEDS para elaboração de matéria a ser publicada no site do Conselho referente a temática. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Oficiar a OAB e MP CAOPCAE consultando quanto a existência de restrições de divulgação de notícias no site do CEDCA durante o período eleitoral. Não havendo apontamento de restrições pois tais órgãos oficiar a Secretaria de comunicação e PGE com o mesmo intuito. No momento seguinte, o Superintendente Leandro Meller (Garantia de Direitos-SEDS), informou que os Municípios estão realizando as Conferências Municipais e assim solicitam o instrumental. Apresentar pois o conteúdo já deliberado pela Comissão da Conferência. Procedeu a leitura do documento, solicitando que fosse levado em conta as ações do Plano Decenal. Colocar até 5 prioridades, na mesma lógica do CONANDA – na tela, colocadas as perguntas geradoras, depois os Municípios poderão cadastrar – **APROVADO o instrumental.** A Presidência pontuou que as questões não relatadas devido o adiantado da hora, serão abordadas na próxima reunião, inclusive valendo para as Comissões Especiais. Na sequência, o tema discutido foi a indicação dos adolescentes, visando a sua participação nos eventos do CEDCA. A Comissão citou dois nomes, a saber: - **João Pedro de Aguiar Morais (Quatro Barras) e Gustavo Henrique Ferraz Gonçalves (Londrina).** Algumas controvérsias ocorreram e da parte da **Conselheira Débora Costa** veio a sugestão de indicar a titularidade para Londrina, uma vez que se tratava de participação garantida. Como a confirmação dar-se-á na segunda-feira, se não reconfirmar poderá a indicação ser invertida. Pediu a palavra a **Conselheira Marli Mussulini (Trabalho)**, advertindo os Conselheiros que essa questão deverá ser tratada com maior cuidado, tendo em vista que as indicações precisam ser respeitadas. Trabalha-se com adolescentes e educa-se também pelo exemplo. O Estado sempre proporcionou condições e é possível dialogar com a SEED. O **Conselheiro Presidente Alann Bento (SEDS)** decidiu que deverá ser mantida a indicação da Comissão. A Secretária Executiva deverá tentar contato com os adolescentes, visando confirmar essas indicações. Em caso contrário, será possível proceder a inversão dessa titularidade. Responder ao CONANDA dentro do prazo. Encerramento ficando suspensa a reunião para finalização posteriormente. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Gilberto Bonfim Teixeira, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Coletti Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.

87114/2018

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 24/2018 – COMEC

EMENTA: Designar servidor, para atuar como Coordenador do Controle da Organização Territorial - COT – Controle da Organização Territorial da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. e o Decreto Estadual nº 1366/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Fabiano Constantino Assumpção, arquiteto, portador do RG nº 65.756.633-3 - SSP/PR, a partir do dia 15/08/2018, para atuar como Coordenador do Controle da Organização Territorial – COT, em substituição do servidor, Luiz Antonio Lorenzetti Junior, portador do RG nº 14.575.594-8 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba/PR, 20 de agosto de 2018.

Louvanir J. Menegusso
Diretor Presidente da COMEC

87068/2018

Secretaria de Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
designado pela Resolução nº. 0822/2018, 05/03/2018, publicado em
Diário Oficial do Estado nº. 10.143, de 07/03/2018
Protocolado nº. 14.793.469-6 - Autos nº. 10/2018.

CITAÇÃO

Izaura Uliana, RG nº. 1.173.524-0 Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, no uso de suas atribuições “CITA” o servidor EVANDRO DOMINI, portador do RG nº 6.736.584-4, Professor de Educação Física do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, Lotado no CE Gabriel de Lara e em exercício no CE Abigail dos Santos Corrêa, Município de Matinhos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para tomar ciência de seu Indiciamento (em anexo) e para ofertar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art., 320-Caput, da Lei nº 5.671/70 (Estatuto do Funcionário Público do Estado do Paraná). E, para constar, eu, presidente da CPAD, digitei esta intimação aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Izaura Uliana
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
designado pela Resolução nº. 0822/2018, 05/03/2018, publicado em
Diário Oficial do Estado nº. 10.143, de 07/03/2018
Protocolado nº. 14.793.469-6 - Autos nº. 10/2018.

TERMO DE ULTIMAÇÃO E INDICIAMENTO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de Audiências da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, sito na Avenida Água Verde, 2140, nesta Capital, estando presentes a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, presentes Izaura Uliana, Andreia Ferrari dos Santos Gomes e Raquel Mattos Gil, respectivamente, presidente e membros deste Processo Administrativo Disciplinar, após o exame de todo o procedimento realizado, a Comissão Deliberou Indiciar o servidor EVANDRO DONINI, RG nº 6.736.584-4, professor da disciplina de Educação Física, lotado no Colégio Estadual Gabriel de Lara e em exercício no Abigail Lopes Correa, Município de Matinhos, NRE de Paranaguá, pela prática de ilícitos administrativos, vez que foi possível a esta Comissão apurar, após análise dos Autos acima epigrafados e informações colhidas pela CPAD, constatar a violação de direitos, deveres e obrigações, bem como de ato tipificado no art. 293, inciso V, parágrafo primeiro, todos da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), conforme descritos abaixo:

- 1- Discrição:** enquanto professor no CE Abigail dos Santos Corrêa, ao ultrapassar o limite da relação entre professor x aluno, com conversa de teor sexual;
- 2- Observância de Normas Legais e Regulamentares:** enquanto professor ao expor a aluna Nicololy com conversas e atos impróprios, consequentemente ferindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante tal exposição;

3- Proceder na Vida Pública e Privada, de forma a dignificar a função pública: ao se expor como profissional da educação, visto que este deve preservar sua imagem e manter uma postura ética dentro e fora da instituição de ensino, bem como preservar a imagem da instituição a que serve;

4- Incontinência Pública e Escandalosa, enquanto professor ao manter um envolvimento amoroso com a aluna Nicolé e fazer uso de Whatsapp para estabelecer conversas de cunho sexual.

5- Por Abandono de Cargo: O servidor Evandro Donini deixou de comparecer ao trabalho nos CE Abigail dos Santos Corrêa e CE Gabriel de Lara injustificadamente, desde o dia 10/08/2017, configurando o abandono de cargo por ser mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Agindo assim, o servidor EVANDRO DONINI, RG n.º 6.736.584-4, professor da disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, LF-01, lotado no Colégio Estadual Gabriel de Lara e em exercício no CE Abigail dos Santos Corrêa, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá, em tese, infringiu o art. 279, incisos IV, VI e XIV, art., 285, inciso IV e art. 293, Inciso V, alínea “b” e “c” 285 e art. 293, inciso V, alínea “a” e parágrafo 1º, da Lei n.º 6.174/70.

Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, da Lei n.º 6.174/70. Do que para constar, eu, Izaura Uliana, presidente da CPAD, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Curitiba, 13 de julho de 2018.

Izaura Uliana
Presidente do CPAD

Andreia Ferrari dos Santos Gomes
Membro Secretária

Raquel Mattos Gil
Membro

82789/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DESPACHO

PROTOCOLO: 15.320.186-2

Assunto: Revogação de ato que autorizou a servidora Rosaria Vieira Soares para prestar serviço na 61ª Zona Eleitoral de Arapongas.

1. REVOGO, a partir de 31/07/2018, o afastamento da servidora Rosaria Vieira Soares, RG n.º 4.276.357-8, detentora de um cargo de Agente Educacional II – AE02-25/LF52 – Técnico Administrativo, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, que se encontrava afastada para atuar na 61ª Zona Eleitoral de Arapongas, autorizada por meio de publicação no Diário Oficial n.º 10175 de 23/04/2018.

2. A servidora reassumiu suas funções na Rede Estadual de Ensino – Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes, naquela municipalidade, conforme Termo de Reassunção e de Exercício emitido pelo NRE de Apucarana, na data de 01/08/2018.

3. Publique-se.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira
Diretor-Geral

87030/2018

7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SEMANA DE 13 A 17 DE AGOSTO DE 2018

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF/CEMP n.º 107/18

APROVADO EM 17/08/18

Proc.: 708/18

Prot.: 15.269.956-5

Int.: Colégio Vila Militar – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 01/03/18 a 14/03/18, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Rel.: Shirley Augusta de Souza Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de Ensino e de seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR

87055/2018

PORTARIA Nº. 14/2018

A Chefia do NRE AM NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 15.284.863-3.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores MARTA APARECIDA DA SILVA, RG.: 4.625.327.2, professora QPM; EDIRLEI SQUENA, RG.: 6.997.637-9, professora QPM, e ALESSANDRO DA SILVA LEITE, RG.: 8.322.239-5, professor QPM, todos em exercício no NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA NORTE, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Colombo – Ensino Fundamental e Médio, no Município de Colombo, objetivando apurar irregularidades apontadas no Protocolado n.º 15.284.863-3.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação da AM Norte, em 16 de agosto de 2018.

Roni Miranda Vieira
Chefia NRE AM Norte
Decreto 6011/2017

86967/2018

RESOLUÇÃO Nº 3822/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2658/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jandira Ferreira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Ladislau Mainardes Rosa, s/n, do Município de Curitiba, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 6525/2012, de 25/10/2012 e Parecer n.º 319/2012 – CEJA/SEED, com vigência até 13/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

87155/2018

RESOLUÇÃO Nº 3887/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução n.º 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB n.º 9394/1996, o Decreto Federal n.º 5154/2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, e o Parecer n.º 310/2018 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a descentralização do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A descentralização está sendo concedida de forma simultânea, em caráter excepcional, para funcionar no Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dr. Paulo Fortes, 422, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O curso citado no caput do artigo foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1313/2006, de 11/04/2006 e reconhecido pela Resolução n.º 30/2008, de 04/01/2008 e pelo Parecer n.º 735/2007 – CEE/PR.

§ 3º A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n.º 589/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 556/2017 – CEE/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou das instituições de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar do curso ministrado de forma descentralizada, seja de responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

86964/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318393 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	3079					
Nome do Estabelecimento:	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELI FERNANDA ALVES GOMES	132853614PR	1176	06900307D003	36	10/08/2018	2018
AMANDA ANTUNES BALIA	123784375PR	1177	06900307D003	36	10/08/2018	2018
ANA PAULA BRAZÃO DIAS	138680088PR	1178	06900307D003	36	10/08/2018	2018
ANDRÉ LUIZ PAVANI	102534522PR	1179	06900307D003	36	10/08/2018	2018
BIANCA GUILHERMINA PINTO	139381297PR	1180	06900307D003	36	10/08/2018	2018
CARINA DOS SANTOS	93213130PR	1181	06900307D003	37	10/08/2018	2018
DIENIFFER GONÇALVES ROCHA	107387137PR	1182	06900307D003	37	10/08/2018	2018
GABRIELA DA SILVA DA ROSA	141018108PR	1183	06900307D003	37	10/08/2018	2018
IZABELE DO RÓCIO DOS SANTOS PEREIRA	125621716PR	1184	06900307D003	37	10/08/2018	2018
JHONATHAN LUIZ CARDOSO SIMAO	127585377PR	1185	06900307D003	37	10/08/2018	2018
JOSIANE GUERREIRO DONATO DE SOUZA	102876911PR	1186	06900307D003	38	10/08/2018	2018
LOANA BECKER MASCARENHAS DE OLIVEIRA	123936434PR	1187	06900307D003	38	10/08/2018	2018
MARILDA MARTINS	001318739MS	1188	06900307D003	38	10/08/2018	2018
PAMELA CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	96629419PR	1189	06900307D003	38	17/08/2018	2018
PAULO ROBERTO GRUNOW COUTO	111153973PR	1190	06900307D003	38	17/08/2018	2018
REMY GARCIA DA ROSA	72764951PR	1191	06900307D003	39	17/08/2018	2018
ROSANGELA ALVES DE BASTOS SANTOS	61434062PR	1192	06900307D003	39	17/08/2018	2018
SILMARA FELIPE DA PENHA	132954054PR	1193	06900307D003	39	17/08/2018	2018
TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	129558644PR	1194	06900307D003	39	17/08/2018	2018
CLÉIA FRANCINY FERREIRA GOMES	110991282PR	1195	06900307D003	39	17/08/2018	2018
ALEXANDRE MESSIAS DE MATOS BORBA	129997273PR	1196	06900307D003	40	17/08/2018	2018

CURITIBA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT' ALEGRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARA GARCIA LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

87035/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318392 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480					
Nome do Município:	CASCADEL					
Código do Estabelecimento:	2668					
Nome do Estabelecimento:	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA VESOSKI OLEINIK	84614041PR	760	04800266D002	52	02/08/2018	2018

CASCADEL, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMARA DE FÁTIMA NEVES RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2058/2017 - 16/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

87031/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318391 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480					
Nome do Município:	CASCADEL					
Código do Estabelecimento:	2668					
Nome do Estabelecimento:	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SELMA FREITAS CRISPIM DA CRUZ	75561423PR	759	04800266D002	52	02/08/2018	2018
ELIZANGELA DOS SANTOS	91824817PR	761	04800266D002	52	02/08/2018	2018

CASCADEL, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMARA DE FÁTIMA NEVES RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2058/2017 - 16/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

87032/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318408 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	550					
Nome do Município:	CIANORTE					
Código do Estabelecimento:	1022					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM VESTUARIO - 938					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LENIR MOREIRA LIMA APOLONIO	52508053PR	87	05500102D001	15	20/08/2018	2018

CIANORTE, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE DE FATIMA MARIA JACOMINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 04/03/2016

87033/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318409 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	14534					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA					
Nome do Curso:	Curso: TEC. TRANS. IMOBIL. A DISTANCIA - 550					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MEILE FRANCIELY HEY	84909173PR	3831	06901453D008	66	20/08/2018	2017
DARLAN THOMAZ DE SOUZA	32829108SC	3832	06901453D008	66	20/08/2018	2012
PAULO CEZAR STAKOWIAN	38017454PR	3833	06901453D008	67	20/08/2018	2017

CURITIBA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

87036/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318506 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1932					
Nome do Município:	PINHAIS					
Código do Estabelecimento:	141					
Nome do Estabelecimento:	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON FERREIRA MARCELINO	96872941PR	926	19320014D002	85	14/08/2018	2018
BEATRIZ LETICIA DE PADUA	71884392PR	927	19320014D002	86	14/08/2018	2018
BRENO EDUARDO RIBEIRO DALEDONE	MG18990626MG	928	19320014D002	86	14/08/2018	2018
BRUNO EDUARDO FRANCA	126939205PR	929	19320014D002	86	14/08/2018	2018
DEBORA FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	107026452PR	930	19320014D002	86	14/08/2018	2018
DORIELEN A. DOS SANTOS COSTA E SILVA	91798964PR	931	19320014D002	86	14/08/2018	2018
ECHELIN BARBOSA GAVILAK	108620811PR	932	19320014D002	87	14/08/2018	2018
EDNA GONCALVES DE OLIVEIRA	83003758PR	933	19320014D002	87	14/08/2018	2018
ELIANE PEREIRA DIAS	6259809PA	934	19320014D002	87	14/08/2018	2018
ELIANE STEINHEUSER	133757988PR	935	19320014D002	87	14/08/2018	2018
ELIZANGELA GONÇALVES LUIZ	73974372PR	936	19320014D002	87	14/08/2018	2018
EVANDRO VIEIRA PEDRO	341310098SP	937	19320014D002	88	14/08/2018	2018
FRANCIELE SOUZA B. DE OLIVEIRA PEDRO	109665231PR	938	19320014D002	88	14/08/2018	2018
GEISE MARA DOS SANTOS BRAGA	133515208PR	939	19320014D002	88	14/08/2018	2018
IGOR ALVES	136526910PR	940	19320014D002	88	14/08/2018	2018
JOAO CARLOS SANTOS GODOI	45049191PR	941	19320014D002	88	14/08/2018	2018
JOHN FERNANDES HENARES	102509439PR	942	19320014D002	89	14/08/2018	2018
JONATHAN ELIZEU DOS SANTOS LACOUR	5447356SC	943	19320014D002	89	14/08/2018	2018
KAUAN EDUARDO DE CARVALHO ARAUJO	131845421PR	944	19320014D002	89	14/08/2018	2018
LEONARDO GABRIEL DA SILVA SANCHES	102537475PR	945	19320014D002	89	14/08/2018	2018
LETÍCIA BONKI	138540502PR	946	19320014D002	89	14/08/2018	2018
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BRITES	61506446PR	947	19320014D002	90	14/08/2018	2018
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRAGA	75221967PR	948	19320014D002	90	14/08/2018	2018
MIGUEL KAMINSKI	145784484PR	949	19320014D002	90	14/08/2018	2018
OLIVIA FRANCIELE DE AMORIM DE OLIVEIRA	123219112PR	950	19320014D002	90	14/08/2018	2018
PRICILA MIRIA DE OLIVEIRA	124423279PR	951	19320014D002	90	14/08/2018	2018
RADAMEZ LUZIO APARECIDO OLIVEIRA	83334533PR	952	19320014D002	91	14/08/2018	2018
RUTE OLARIA NASCIMENTO	83512725PR	953	19320014D002	91	14/08/2018	2018
WILLIAN MILITAO DE SOUZA	111754292PR	954	19320014D002	91	14/08/2018	2018
WISKEN AUGUSTIN	0049630406	955	19320014D002	91	14/08/2018	2018
WISLET JOSEPH	0024591044	956	19320014D002	91	14/08/2018	2018

PINHAIS, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE APARECIDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANTUIRIS INACIO DE FREITAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

87093/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318453 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1980					
Nome do Município:	PITANGA					
Código do Estabelecimento:	2798					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADENILSON PALEZUK	81179174PR	412	19800279D001	64	09/08/2018	2018
ALISSON TAVARES	138324966PR	413	19800279D001	65	09/08/2018	2018
CAROLINE MENDES MACIEL	129772719PR	414	19800279D001	65	09/08/2018	2018
CLEONICE OSADCZUK DOS SANTOS	111054240PR	415	19800279D001	65	09/08/2018	2018
EVERLI TEREZINHA DOS SANTOS	90764713PR	416	19800279D001	65	09/08/2018	2018

GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	127412782PR	417	19800279D001	65	09/08/2018	2018
JAINE APARECIDA RATKI	126468849PR	418	19800279D001	66	09/08/2018	2018
JESSICA VAZ	123073150PR	419	19800279D001	66	09/08/2018	2018
MAIKON ZAT	123150945PR	420	19800279D001	66	09/08/2018	2018
PAULO SERGIO DOS SANTOS	123722566PR	421	19800279D001	66	09/08/2018	2018
VALMIR PARTEKA	64398911PR	422	19800279D001	66	09/08/2018	2018
WELINGTON HENRIQUE DE LARA SEBEN	126121334PR	423	19800279D001	67	09/08/2018	2018

PITANGA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a):ERALDO GRUBER DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

87042/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318451 - 20/08/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1980					
Nome do Município:	PITANGA					
Código do Estabelecimento:	2798					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE PENTEADO	123502566PR	424	19800279D001	67	13/08/2018	2018
ELISANGELA BORTOLOTO DE OLIVEIRA	52375029PR	426	19800279D001	67	13/08/2018	2018
ELTON PATRIK VELOSO	107790225PR	427	19800279D001	67	13/08/2018	2018
JACKSON JOSNEI DE ANDRADE	123602781PR	428	19800279D001	67	13/08/2018	2018
JOAO VANDERLI MARTINS DE SOUZA	98832149PR	429	19800279D001	68	13/08/2018	2018
JOSE ADRIANO DE RAMOS	94684765PR	430	19800279D001	68	13/08/2018	2018
JULIANO DIONIZIO DE MELLO	131083505PR	431	19800279D001	68	13/08/2018	2018
REGIANE FARREN	70568284PR	432	19800279D001	68	13/08/2018	2018
EDUARDO BUSANELLO	102530942PR	433	19800279D001	68	13/08/2018	2018

PITANGA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a):ERALDO GRUBER DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

87040/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318452 - 20/08/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1980					
Nome do Município:	PITANGA					
Código do Estabelecimento:	2798					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA SILVA DA SILVA	132521166PR	382	19800279D001	58	08/08/2018	2018
CRISLAINE STEIN	102689267PR	383	19800279D001	59	08/08/2018	2018
CRISTOVON BASTOS	123547616PR	384	19800279D001	59	08/08/2018	2018
DAIANE BINDE MORENO	97190992PR	385	19800279D001	59	08/08/2018	2018
DEIWD APARECIDO MENEZES ESQUERDO	97058016PR	386	19800279D001	59	08/08/2018	2018
DIRCELIA APARECIDA FREITAS KOCHORUBA	64866877PR	387	19800279D001	59	08/08/2018	2018
DJHONE PIMENTEL DA COSTA	000923737RO	388	19800279D001	60	08/08/2018	2018
ELZA GODOY	78728922PR	389	19800279D001	60	08/08/2018	2018
FABIANA DA SILVA NASCIMENTO	141056654PR	390	19800279D001	60	08/08/2018	2018
IRENE APARECIDA DE LUCIA	78035609PR	391	19800279D001	60	08/08/2018	2018
JAINE RADIÃO	133855521PR	392	19800279D001	60	08/08/2018	2018
JENIFER DA SILVA	127461120PR	393	19800279D001	61	08/08/2018	2018
JESSICA MAYARA DA SILVA	110459351PR	394	19800279D001	61	08/08/2018	2018
JOVIANO BERTOLEZA DE JESUS	123281977PR	395	19800279D001	61	08/08/2018	2018
LILIAN SCHEIGUEL	123482980PR	396	19800279D001	61	08/08/2018	2018
LINDAMIR DE FATIMA DE SOUZA	99418338PR	397	19800279D001	61	08/08/2018	2018
LUDYMARA MEIRA CAMPOS	126801777PR	398	19800279D001	62	08/08/2018	2018
MARCIA CRISTINA DONATO	83656638PR	399	19800279D001	62	08/08/2018	2018
MARESSA RIBEIRO	139227980PR	400	19800279D001	62	08/08/2018	2018
MAYARA DAIANE MOLDO RODRIGUES	102232500PR	401	19800279D001	62	08/08/2018	2018
MICHELY PYTLAK DOS SANTOS	100372541PR	402	19800279D001	62	08/08/2018	2018
MILAINE APARECIDA NUNES	129447907PR	403	19800279D001	63	08/08/2018	2018
ROSA APARECIDA DE MORAES	93239156PR	404	19800279D001	63	08/08/2018	2018
ROSANGELA OLIVEIRA SILVA	91276020PR	405	19800279D001	63	08/08/2018	2018
SILVANA RODRIGUES DE MIRANDA BARONE	108171472PR	406	19800279D001	63	08/08/2018	2018
SONIA DA SILVA	88403312PR	407	19800279D001	63	08/08/2018	2018
SUELI DA CONCEICAO DE LIMA DO ROSARIO	82209603PR	408	19800279D001	64	09/08/2018	2018
VERONICE RODRIGUES	102853032PR	409	19800279D001	64	09/08/2018	2018
VILMA APARECIDA VICHUATE	72155173PR	410	19800279D001	64	09/08/2018	2018
ZELIA APARECIDA FERREIRA PESSOA	88236556PR	411	19800279D001	64	09/08/2018	2018

PITANGA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a):ERALDO GRUBER DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

87041/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318450 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1980					
Nome do Município:	PITANGA					
Código do Estabelecimento:	2798					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON AMBOK JUNIOR	90836935PR	454	19800279D001	73	16/08/2018	2018
ALBARI FARIAS	137879069PR	455	19800279D001	73	16/08/2018	2018
ALEX SANDRO DO NASCIMENTO DE DEUS	134288310PR	456	19800279D001	73	16/08/2018	2018
BRENDA CAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	141821865PR	457	19800279D001	73	16/08/2018	2018
CARLA JOSIANE LEINEKER	127200998PR	458	19800279D001	73	16/08/2018	2018
CRISLAINE DA CRUZ	134274042PR	459	19800279D001	74	16/08/2018	2018
DANIELI DA COSTA	144994329PR	460	19800279D001	74	16/08/2018	2018
ESCARLET CARINA MIRANDA	134266023PR	461	19800279D001	74	16/08/2018	2018
GILMAR BONFIM	102895657PR	462	19800279D001	74	16/08/2018	2018
JANAINA GONCALVES GALAN	135249599PR	463	19800279D001	74	16/08/2018	2018
JULIO CEZAR CARDOZO	138885372PR	464	19800279D001	75	16/08/2018	2018
LIDIANE MIRANDA ANTUNES	133586474PR	465	19800279D001	75	16/08/2018	2018
LUCAS DANIEL SILVEIRA	135722219PR	466	19800279D001	75	16/08/2018	2018
MARCOS ANTONIO SOARES DE GOES	133194010PR	467	19800279D001	75	16/08/2018	2018
MARCOS DA SILVA SANTANA	128178210PR	468	19800279D001	75	16/08/2018	2018
MARIA LUANA MOREIRA	110233302PR	469	19800279D001	76	16/08/2018	2018
MARIA TAINARA REIGUEL	128165010PR	470	19800279D001	76	16/08/2018	2018
ODAIR DELLI COLLI	39708477PR	471	19800279D001	76	16/08/2018	2018
VINICIUS SOBOTA	141072480PR	472	19800279D001	76	16/08/2018	2018
WILIAN AUGUSTO DOS SANTOS	107747400PR	473	19800279D001	76	16/08/2018	2018

PITANGA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a):ERALDO GRUBER DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

87038/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 318410 - 20/08/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	15565					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NICOLY PELAQUINE DE OLIVEIRA	105818068PR	816	06901556D002	40	20/08/2018	2018
RAISSA ANDRADE DOS SANTOS	144269748PR	817	06901556D002	40	20/08/2018	2018

CURITIBA, 20 de Agosto de 2018.

Nome do(a) Secretário(a):KÁSSIA ARRAIS DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 08/2017 - 10/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06 - 03/01/2013

87037/2018

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

PORTARIA N.º 532/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Bethânia Valiente dos Santos
RG:	5.835.994-7
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Pioneiros
Município:	Foz do Iguaçu
Contrato Administrativo nº	643/2018 – FUNDEPAR
Executor:	M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 124.970,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à

fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Kelly Dianne de Brito
RG:	9.244.843-6
Título Profissional:	Engenharia Civil
CREA/PR n.º:	122.350/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86976/2018

PORTARIA N.º 533/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	João Batista Silva
RG:	7.357.639-3
Objeto:	Construção do muro no Colégio Estadual Shirley Catarina Tamalu Machado

Município:	São José dos Pinhais
Contrato Administrativo nº	656/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Enge Tau Construtora Eireli ME
Valor Contratual:	R\$ 61.928,21 (sessenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Rafael de Castro Maciel
RG:	7.745.804-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	89.468/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86977/2018

PORTARIA N.º 535/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Irene Bilik
RG:	5.905.945-9
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Wolff Klabin
Município:	Telêmaco Borba
Contrato Administrativo nº	674/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Proativa Construções Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 277.580,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	August Konrad Fechner
RG:	8.876.595-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	131.032/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86980/2018

PORTARIA N.º 536/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Cláudio Luis Nascimento Ogliari
RG:	4.610.212-6

Objeto:	Execução de serviços de engenharia de natureza diversa, incluindo serviços de reparos em prédio tombado pelo patrimônio do Museu da Escola Paranaense
Município:	Curitiba
Contrato Administrativo nº	639/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Antuérpia Arquitetura e Construções EIRELI
Valor Contratual:	R\$ 128.319,24 (cento e vinte e oito mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Daysi de Fátima Toniolo dos Santos
RG:	7.537.686-3
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	73261/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86981/2018

PORTARIA N.º 537/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luiz Carlos Mendes
RG:	4.077.392-4
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Professora Julia H. de Souza
Município:	Pitanga
Contrato Administrativo nº	641/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Materpol Construção Civil e Comércio Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 199.999,97 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Prazo de Execução:	150 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Heloise Ferreira Gonçalves
RG:	9.376.757-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	123.151/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86982/2018

PORTARIA N.º 538/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Vanda Barbosa Vieira Fermino
RG:	4.481.141-3
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves
Município:	Palmital
Contrato Administrativo nº	633/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Ecasa Engenharia Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 116.999,99 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Heloíse Ferreira Gonçalves
RG:	9.376.757-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	123.151/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86985/2018

PORTARIA N.º 539/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Hamilton Sonaldo de Gois
RG:	6.198.553-0
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual do Campo Vinicius de Moraes
Município:	Nova Tebas
Contrato Administrativo nº	651/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Materpol Construção Civil e Comércio Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Heloíse Ferreira Gonçalves
RG:	9.376.757-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	123.151/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86989/2018

PORTARIA N.º 540/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao

Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luiz Romualdo Klosovski
RG:	4.949.202-2
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Vila Nova
Município:	Prudentópolis
Contrato Administrativo nº	699/2018 – FUNDEPAR
Executor:	K.C.M. Zucoloto ME
Valor Contratual:	R\$ 72.399,99 (setenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Larissa Maria de Andrade
RG:	10.222.737-9
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	131.403/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

86990/2018

PORTARIA N.º 542/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Anderson Luiz Augusto Tracz
RG:	6.371.797-5
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Carlos Silva
Município:	São Pedro do Ivaí
Contrato Administrativo nº	655/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Planespaço Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de Execução:	180 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Paulo Otavio Ghizoni
RG:	7.743.157-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	84.140/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

87201/2018

PORTARIA N.º 543/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público

abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Osvaldo Batista de Souza
RG:	5.412.394-9
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Teotônio Vilela
Município:	Curitiba
Contrato Administrativo nº	653/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Hertz Montagem Industrial Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Amanda Ávila Daros
RG:	13.511.797-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	109.309/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

87202/2018

PORTARIA N.º 544/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Doroty Yaeko Arimori Campos
RG:	4.729.427-4
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Apucarana
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Nilo Cairo
Executor:	Norma Construções Cíveis Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 121.426,23 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)
Protocolo nº	15.320.642-2

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato. Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação. Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

87190/2018

PORTARIA N.º 545/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luiza Kupchak
RG:	5.921.792-5
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Pato Branco
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual de Pato Branco
Executor:	Empreiteira Donda EIRELI - EPP
Valor Contratual:	R\$ 178.380,87 (cento e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)
Protocolo nº	15.270.095-4

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato. Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação. Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

87195/2018

PORTARIA N.º 546/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Marcelo Vertuan Manganaro
RG:	8.293.850-8
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Tamarana
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Indígena Benedito Rokag
Executor:	Norma Construções Cíveis Ltda.
Valor Contratual:	R\$ 19.884,96 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Protocolo nº	15.299.076-6

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato. Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação. Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

87198/2018

A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO Nº 1074 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002401/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Nº controle: 18002072	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1074							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9070	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO FINANCEIRO	33919300	147	01	P	1.360.000,00	18002401
9071	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MILITAR		147	01	P	4.675.000,00	18002401
9089	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		147	01	P	2.465.000,00	18002401
TOTAL						8.500.000,00	
TOTAL						8.500.000,00	

86738/2018**RESOLUÇÃO Nº 1075 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002434/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 907.772,00 (novecentos e sete mil e setecentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Nº controle: 18002104	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1075							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	33903500	258	95	P	30.000,00	18002434
		33903900	258	95	P	877.772,00	18002434
TOTAL						907.772,00	
TOTAL						907.772,00	

86737/2018**RESOLUÇÃO Nº 1076 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002433/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 18002103		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1076							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG						
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG						
3034	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS - ITCG	33903000	142	15	P	225.000,00	18002433
		33903600	142	15	P	352.500,00	18002433
		33903900	142	15	P	155.500,00	18002433
TOTAL						733.000,00	
TOTAL						733.000,00	

86739/2018

86739/2018

RESOLUÇÃO Nº 1077 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002416/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.643.603,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 18002085		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1077							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	33903000	258	95	P	133.000,00	18002416
		33903900	258	95	P	210.000,00	18002416
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	33903000	250	95	P	543.103,00	18002416
		33903600	250	95	P	120.000,00	18002416
		33903700	250	95	P	1.800.000,00	18002416
		33903900	250	95	P	600.000,00	18002416
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAP	33904700	250	95	P	200.000,00	18002416
		33909100	250	95	P	37.500,00	18002416
TOTAL						3.643.603,00	
TOTAL						3.643.603,00	
86740/2018							

86740/2018

RESOLUÇÃO Nº 1078 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002420/COE/SEFA

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.477.500,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO			ANEXO I			Nº controle: 18002091	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1078							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
4267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	33901400	250	95	P	300.000,00	18002420
		44905100	250	95	P	37.500,00	18002420
4298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903000	250	95	P	1.000.000,00	18002420
		33903700	250	95	P	50.000,00	18002420
		33903900	250	95	P	2.000.000,00	18002420
		33904700	250	95	P	30.000,00	18002420
9067	ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR		250	95	P	60.000,00	18002420
TOTAL						3.477.500,00	
TOTAL						3.477.500,00	

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO II			Nº controle: 18002091	
DE OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1078				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR					
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR					
4267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR					
280	Curitiba					
00000009	Construir prédios das Unidades Regionais e Locais da ADAPAR	250	95	P	37.500,00	18002420
TOTAL					37.500,00	
TOTAL					37.500,00	

86741/2018

RESOLUÇÃO Nº 1079 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1802426/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 18002098	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1079							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE					
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR	33903900	142	15	P	146.250,00	18002426
		44905200	142	15	P	4.753.750,00	18002426
TOTAL						4.900.000,00	
TOTAL						4.900.000,00	

86743/2018

RESOLUÇÃO Nº 1080 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002385/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 13.437.265,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II		Nº controle: 18002059			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1081							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33903000	250	95	P	330.000,00	18002386
					TOTAL	330.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	33901800	284	95	P	30.000,00	18002386
		33903000	284	95	P	40.000,00	18002386
		33903600	284	95	P	10.000,00	18002386
		33903900	284	95	P	10.000,00	18002386
					TOTAL	90.000,00	
					TOTAL	420.000,00	
86745/2018							

RESOLUÇÃO Nº 1082 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar as cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgãos, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1082

Nº controle: 18002087

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO	07	DEFENSORIA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	00700	DEFENSORIA PUBLICA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
0701	100	13.390.209,00				1.302.736,00				14.692.945,00	18002400
										14.692.945,00	
ÓRGÃO	07	DEFENSORIA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FADEP									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
0760	250			25.332,00						25.332,00	18002400
										25.332,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1302	100					3.514,00				3.514,00	18002400
										3.514,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1330	101					5.196,00				5.196,00	18002400
										5.196,00	
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1602	100					165,00				165,00	18002400
										165,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2330	142			25.000,00						25.000,00	18002400
										25.000,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2374	250			27.417,00						27.417,00	18002400
										27.417,00	
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2701	100	858.930,00								858.930,00	18002400
	101					2.460.604,00				2.460.604,00	18002400
										3.319.534,00	
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

2902	100		500.000,00	267.891,00	25,00				767.916,00	18002400
									767.916,00	
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2930	100			3.000.000,00	9.596.721,00					12.596.721,00 18002400
	101	851.962,00								851.962,00 18002400
									13.448.683,00	
ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3101	100			218.114.624,00						218.114.624,00 18002400
	101				20.477.759,00					20.477.759,00 18002400
	104			3.654.578,00						3.654.578,00 18002400
	105			421.880,00						421.880,00 18002400
									242.668.841,00	
ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3502	100			679.356,00						679.356,00 18002400
									679.356,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3917	101	7.106.082,00								7.106.082,00 18002400
									7.106.082,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4102	100	1.158.367,00								1.158.367,00 18002400
									1.158.367,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4130	116				853.854,00					853.854,00 18002400
									853.854,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4133	100	1.829,00								1.829,00 18002400
									1.829,00	
ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4430	100			1.704.935,00		24.166,00				1.729.101,00 18002400
	101			404.960,00						404.960,00 18002400
	281			708.150,00						708.150,00 18002400
									2.842.211,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4530	100			113.000,00						113.000,00 18002400
	101				26.021,00					26.021,00 18002400
	132	3.903.274,00								3.903.274,00 18002400
	284			30.000,00						30.000,00 18002400
									4.072.295,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4531	281					199.984,00				199.984,00 18002400
									199.984,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4534	101					30.042,00				30.042,00 18002400
	250			2.075.265,00						2.075.265,00 18002400
	284			3.000,00						3.000,00 18002400
										2.108.307,00
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4548	132	813.256,00								813.256,00 18002400
	250				1.998,00					1.998,00 18002400
										815.254,00
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4560	132					27.651,00				27.651,00 18002400
										27.651,00
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4701	102					167.600,00				167.600,00 18002400
										167.600,00
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4760	100					763.850,00				763.850,00 18002400
										763.850,00
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5131	250					628,00				628,00 18002400
										628,00
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5702	100			44.733.963,00	4.375.000,00					49.108.963,00 18002400
	101	2.222.044,00		1.659.088,00						3.881.132,00 18002400
										52.990.095,00
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5760	102			5.151.871,00						5.151.871,00 18002400
										5.151.871,00
ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5761	102				5.934,00					5.934,00 18002400
										5.934,00
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6502	100				54.407,00					54.407,00 18002400
	102				6.512,00					6.512,00 18002400
	107			100.000,00						100.000,00 18002400

160.919,00

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6530	250			126.500,00						126.500,00 18002400
										126.500,00

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6531	250			8.970,00						8.970,00 18002400
										8.970,00

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6533	250			8.415,00						8.415,00 18002400
										8.415,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6931	250			212.100,00						212.100,00 18002400
										212.100,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6932	105					116.640,00				116.640,00 18002400
	250				21.863,00					21.863,00 18002400
										138.503,00

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
7704	101						250.000,00			250.000,00 18002400
										250.000,00

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
7730	105			260.149,00						260.149,00 18002400
										260.149,00
										355.095.267,00

86720/2018

RESOLUÇÃO Nº 1083 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 2701 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1083

Nº controle: 18002135

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO

2701 147

8.500.000,00

8.500.000,00 18002464

8.500.000,00

8.500.000,00

86722/2018

RESOLUÇÃO Nº 1084 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1084

Nº controle: 18002137

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESS
6932	142			733.000,00						733.000,00	18002466
										733.000,00	
										733.000,00	

86721/2018

RESOLUÇÃO Nº 1085 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1085

Nº controle: 18002134

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	250			3.040.603,00	260.000,00					3.300.603,00	18002463
	258			343.000,00						343.000,00	18002463
										3.643.603,00	
										3.643.603,00	

86726/2018

RESOLUÇÃO Nº 1086 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1086

Nº controle: 18002127

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	250			2.815.000,00	300.000,00	325.000,00	37.500,00			3.477.500,00	18002456
										3.477.500,00	
										3.477.500,00	

86727/2018**RESOLUÇÃO Nº 1087 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1087

Nº controle: 18002132

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	142			146.250,00			4.753.750,00			4.900.000,00	18002461
										4.900.000,00	
										4.900.000,00	

86725/2018**RESOLUÇÃO Nº 1088 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1088

Nº controle: 18002130

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6961	258			907.772,00						907.772,00	18002460
										907.772,00	
										907.772,00	

86729/2018**RESOLUÇÃO Nº 1089 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1089

Nº controle: 18002061

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			117.000.000,00						117.000.000,00	18002389
										117.000.000,00	
										117.000.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1089

Nº controle: 18002061

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255				10.000.000,00					10.000.000,00	18002389
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

86734/2018**RESOLUÇÃO Nº 1090 de 16 de agosto de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1090

Nº controle: 18002129

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	284						90.000,00			90.000,00	18002458
										90.000,00	
										90.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1090

Nº controle: 18002129

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	284			90.000,00						90.000,00	18002458
										90.000,00	
										90.000,00	
										90.000,00	

86728/2018

RESOLUÇÃO Nº 1091 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1091

Nº controle: 18002056

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	101				26.000,00					26.000,00	18002382
										26.000,00	
										26.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1091

Nº controle: 18002056

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	101			26.000,00						26.000,00	18002382
										26.000,00	
										26.000,00	

86732/2018

RESOLUÇÃO Nº 1092 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer as cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar as cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1092

Nº controle: 18002082

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3903	101			240.000,00						240.000,00	18002413
	113			1.100.000,00						1.100.000,00	18002413
										1.340.000,00	
										1.340.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1092

Nº controle: 18002082

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3903	101				240.000,00					240.000,00	18002413
	113				1.100.000,00					1.100.000,00	18002413
										1.340.000,00	
										1.340.000,00	

86731/2018

RESOLUÇÃO Nº 1093 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1093

Nº controle: 18002097

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	03533	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3533	250				157.000,00					157.000,00	18002427
										157.000,00	
										157.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1093

Nº controle: 18002097

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	03533	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3533	250			157.000,00						157.000,00	18002427
										157.000,00	
										157.000,00	

86736/2018

RESOLUÇÃO Nº 1094 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002447/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 17.852.654,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO I

Nº controle: 18002118

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1094

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	P	17.852.654,00	18002447
TOTAL						17.852.654,00	
TOTAL						17.852.654,00	

86742/2018

RESOLUÇÃO Nº 1095 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1095

Nº controle: 18002128

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	125						17.852.654,00			17.852.654,00	18002457
										17.852.654,00	
										17.852.654,00	

86730/2018

RESOLUÇÃO Nº 1096 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002374/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO I

Nº controle: 18002047

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1096

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	EMATER					
6531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-	EMATER					
4264	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33904700	250	95	P	171.000,00	18002374
TOTAL						171.000,00	
TOTAL						171.000,00	

86746/2018

RESOLUÇÃO Nº 1097 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1097

Nº controle: 18002131

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL					EMATER				
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6531	250			171.000,00						171.000,00	18002459
										171.000,00	
										171.000,00	

86724/2018

RESOLUÇÃO Nº 1098 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002415/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 212.714.470,00 (duzentos e doze milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 18002084	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1098							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905200	255	95	P	7.000.000,00	18002415
4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903600	255	95	P	1.500.000,00	18002415
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	204.214.470,00	18002415
TOTAL						212.714.470,00	
TOTAL						212.714.470.00	

86747/2018

RESOLUÇÃO Nº 1099 de 16 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1099

Nº controle: 18002140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			205.714.470,00			7.000.000,00			212.714.470,00	18002469
										212.714.470,00	
										212.714.470,00	

86723/2018

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0567/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Emerson Márcio Rodrigues**, RG nº 5.838.837-8, Administrador, **Sandra Miranda de Oliveira Silva**, RG nº 6.222.867-9, Auxiliar Operacional, **Joyce Mara da Silva Gonçalves**, RG nº 6.081.361-2, Auxiliar Operacional, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 13.983.507-7 e 13.900.408-6, com a finalidade de averiguar a responsabilidade pela não apuração de irregularidades disciplinares de servidores lotados no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, com sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

81787/2018

RESOLUÇÃO Nº 0568/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Luciana de Paula Souza**, RG nº 6.312.629-2, Médico, **Carla Maria Cleto**, RG nº 12.943.046-0, Farmacêutico, **João Bosco Lopes França Junior**, RG nº 7.878.619-1, Técnico Administrativo, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 15.220.794-8, com a finalidade de averiguar suposta denúncia de furto de medicamento no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

81792/2018

RESOLUÇÃO Nº 0570/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Dulce Cristina Pereira Henriques**, RG nº 1.103.864-6, Médico, **David Claret Bueno**, RG nº 3.222.171-8, Médico, **Manuella Gebran Dallegrave**, RG nº 6.129.780-4, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 15.209.943-6, com a finalidade de averiguar conduta funcional de servidor lotado no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

81795/2018

RESOLUÇÃO Nº 0571/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **Alan Cesar Diório**, RG nº 7.701.566-3, Médico, **Daniele Balcer Ferreira**, RG nº 9.672.028-9, Técnico Administrativo, **André Marin Heide**, RG nº 4.941.249-5, Bioquímico, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 15.310.192-2, com a finalidade de averiguar conduta funcional de servidor lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

81798/2018

RESOLUÇÃO Nº 0572/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Douglas Will Leal Bandeira**, RG nº 9.845.973-1, Técnico Administrativo, **Breno Antonio Siqueira**, RG nº 9.564.830-4, Auxiliar Administrativo, **Rose Mary Gemin de Almeida**, RG nº 3.623.596-9, Técnico Administrativo, para comporem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro, com fulcro no Artigo 307, da Lei Estadual supracitada, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 15.236.015-0, com a finalidade de averiguar supostas irregularidades na conduta funcional de servidor lotado no Hospital Regional da Lapa São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 0499/2018/GS/SESa, de 10/07/2018, publicada no DIOE nº 10238, de 25/07/2018.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

81800/2018

PORTARIA Nº 0425/2018

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 9921, de 23/01/2014 e o Decreto 301 de 29/01/2015,

RESOLVE:

Revogar a Licença Remuneratória concedida por meio da Portaria nº 0050/2017/DG/SESa de 02/02/2017, na parte que se refere ao servidor Milton Bocato, RG nº 5.508.877-2, Médico, lotado no Centro Regional de Especialidades da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 18/06/2018, com base na Lei Estadual nº 14.502 de 17/09/2004 e Decreto nº 6558 de 29/03/2017.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral

81742/2018

PORTARIA Nº 0426/2018

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 9921, de 23/01/2014,

RESOLVE:

Revogar a pedido, de acordo com o Artigo 242, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 01/09/2018, a Portaria nº 0212/2018/DG/SESA, de 20/04/2018, que concedeu, de acordo com o Artigo 240 e parágrafos da mesma Lei supracitada, no período de 01/04/2018 a 30/03/2020, Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora Paula Regina Pauluk, RG nº 6.491.203-8, Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral

87147/2018

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

DECISÃO

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, depois de visto e examinado os autos de Sindicância nº 06/2018, Protocolo nº 14.674.925-9, instaurada pela Resolução nº 056/2018 – GS/SEJU e considerando a Informação nº 226/2018 da ATJ/SEJU, **DECIDE** por acolher o Relatório da Comissão Sindicante e **DETERMINA** o **arquivamento** do mencionado Protocolo em face das servidoras Josilene Stenzinger Mendes, Edna Hizuru Morikawa e Tania Mara Gonçalves Bruel, e a **abertura de Processo Administrativo Disciplinar** em face dos servidores Adriano Hidalgo Dorado Fernandes, Jony Christian Sestrem, Josiel Dias de Deus, Juliano da Rosa, Rafael Vieira, Leandro Maksemiv Machado, Patrick Romão Cardoso, Jean Mary Knieck, Anderson Ferreira da Cruz, Julio Cesar Borges, Francisco Ricardo Ayres Muller, Gilmar Gomes e Valdecir Pereira de Souza Filho. Curitiba, 31/07/2018.

Alexandra Carla Scheidt

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

86663/2018

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 118/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº, 019/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10121, de 01/02/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 14.948.802-2, determinou o **arquivamento**.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86811/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 119/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº, 042/2018/CCM, publicada no DIOE nº 10141, de 05/03/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 14.968.967-2, determinou o **arquivamento**.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86812/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 120/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº, 039/2018/PFB, publicada no DIOE nº 10138, de 28/02/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 15.073.708-7, determinou o **arquivamento**.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86817/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 121/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº, 074/2018/PEFII, publicada no DIOE nº 10166, de 10/04/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 14.493.370-2, determinou o **arquivamento**.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86819/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 122/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº, 048/2018/CMP, publicada no DIOE nº 10145, de 09/03/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 15.087.987-6, determinou o **arquivamento**.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86820/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 123/2018

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº, 054/2018/PEF II, publicada no DIOE nº 10148, de 14/03/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 15.057.108-1, determinou o **arquivamento**.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86821/2018

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMEROS DE PORTARIAS DE INQUÉRITO POLICIAL

Portaria	Prot. CD	Prot. CPC	Procedimento	Delegado de Polícia designado
115/2018	563/2018	----	Inquérito Policial	Hormínio de Paula Lima Neto

86385/2018

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Portaria	Prot. CD	Prot. CPC	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
057/2018	98/2018	192/2018	Proc. Adm. Disciplinar	Amadeu Trevisan Araújo.

85919/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 623/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 485/2017/CPC, Acusado: JOSE LUCAS DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia aposentado, protocolo CD nº 544/2016-CGPC, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I – pelo arquivamento do feito em relação às transgressões previstas nos artigos 212 e 213, incisos XXX e XXXIV, da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores, com fundamento na perda superveniente do objeto em razão da aposentadoria do servidor;
II - pela absolvição do acusado José Lucas de Oliveira, Escrivão de Polícia, por falta de provas constantes nos autos da prática das transgressões definidas no artigo 213, incisos XLVI e LXIV, da mesma Lei Complementar;
III - pelo arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

**NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente**

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO - DR. MILTON MIRÓ VERNALHA FILHO.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 624/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Relatório e voto apresentados pelo Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 1185/2013/CPC, Acusado: MARILSA SANTOS OLIVEIRA, Escrivã de Polícia aposentada, protocolo CD nº 576/2013-CGPC, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I – pela absolvição da acusada Marilsa Santos Oliveira, Escrivã de Polícia aposentada, nos termos do artigo 386, inciso II do Código de Processo Penal, por não haver provas da existência dos fatos trazidos na portaria inicial;
II - pelo arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência;
III - pela atribuição de 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, e 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto ao Escrivão de Polícia Rafael Centeno de Campos, que respectivamente presidiu e secretariou os autos na sua integralidade, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

**NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente**

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO - DR. MILTON MIRÓ VERNALHA FILHO.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 625/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 636/18/CPC – Proposição verbal

apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, com indicação de movimentação de servidor. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor GUILHERME LUIZ DIAS, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ipiranga para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Tibagi, ao atendimento das necessidades da administração policial, a qual busca sempre a otimização dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

**NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente**

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO – DR. RAMONN BALDINO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 626/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 625/18/CPC – Ofício nº 1927/2018, da 11ª Vara Criminal de Curitiba, encaminhando decisão proferida nos autos nº 0019717-45.2017.8.16.0013, que revogou a suspensão do exercício da função pública de servidores que relacionou, com determinação da entrega dos seus respectivos objetos funcionais, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotar e informar sobre a situação funcional dos servidores, e posterior remessa, de forma direta, ao Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC;

II – pelo encaminhamento de cópias do protocolado ao Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Subdivisão Administrativa Auxiliar/DIE, para atendimento da determinação judicial.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

**NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente**

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 627/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref. 877/09/CPC – Ofício nº 281/2018, da Procuradoria Geral do Estado, informando sobre decisão proferida nos autos de Ação Ordinária nº 0007011-72.2008.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública, e 1735130-7-TJPR, em que figura como autor André Martinez Sanches, candidato ao concurso de Investigador de Polícia – Edital nº 001/2007. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e documentação anexada pela Escola Superior de Polícia Civil. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberação nº 451/2018 e Informação nº 262/2018. Anexada cópia do ep nº 15.291.590-0, referente ao mesmo assunto, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, para verificar junto ao Núcleo de Concursos – NC, da Universidade Federal do Paraná – UFPR, sobre a possibilidade de realização das demais fases do concurso em referência, em razão do tempo já decorrido, ao cumprimento da decisão judicial, e nos termos do Cumprimento de Julgado nº 681/2018, da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.
NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 628/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 189/18/CPC – Ofício nº 149/2018, da Corregedoria de Área Centro-Oeste, com solicitação de autorização para que as armas particulares de policiais registradas apenas no Exército, quando utilizadas em serviço, sejam cadastradas em arquivos da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberações nº 121/2018 e nº 409/2018. Com Despacho nº 526/2018 da Coordenação de Informática, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas pela Coordenação de Informática – COIN, pelo encaminhamento do protocolado à Delegacia de Explosivos Armas e Munições, para acompanhamento e demais procedimentos que o caso requer.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.
NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 629/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 493/18/CPC – Ofício nº 006/2018, do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado do Paraná – SINDESPOL, reiterando ao Exmo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, os termos do Ofício nº 003/2018, referente a valorização do escrivão de Polícia, mediante Lei Complementar que trata do Bacharelado em Direito para o quadro de Escrivães de Polícia. Com manifestação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da manifestação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.
NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI

6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 630/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 459/18/CPC – Expediente do Banco Itaú com agradecimento a servidores que relacionou, pelas ações exemplares e tempestivas contra quadrilhas de assaltantes na modalidade conhecida com “saindinha de banco”. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para diligências no sentido de se coletarem maiores subsídios sobre a atuação dos servidores nas ocorrências mencionadas.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 631/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 488/18/CPC – Ofício nº 2297/2017 do Diretor do Instituto de Identificação do Paraná, encaminhando o Ofício nº 206/2018 do Diretor do Instituto Médico Legal do Paraná com agradecimento a servidores que relacionou, pelo atendimento prestado à Seção Médico Legal de Guarapuava, no dia 05 de maio de 2018, data em que um acidente automobilístico levou a óbito nove pessoas. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:
I – pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto aos servidores Geriane de Siqueira de Souza, Luiz Ronaldo Apno, Roverlei Cordeiro de Paula, Silvia de Siqueira Cropinski e Tiago Furlanetto Soares, Papiloscopistas;
II – pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil;
III – pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações no assentamento funcional dos referidos servidores.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 632/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 927/17/CPC – Proposição verbal

apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de se implementar uma nova filosofia na atuação das Delegacias Distritais, mediante a implantação da Central de Flagrantes da Capital – CFC, na região central de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberações nº 589/2017, 735/2017 e 160/2018. Com Informação nº 0539/2018 – AJ/SESP, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial da Capital para, em conjunto com o Grupo Auxiliar de Planejamento, dar atendimento às providências contidas na Informação nº 0539/2018 da Assessoria Jurídica/SESP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 633/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 540/18/CPC – Ofício nº 069/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 537/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor EDGAR PARUSSOLO DOS SANTOS, RG/PR 11.114.003-0, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 634/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 542/18/CPC – Ofício nº 071/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 539/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS, RG/PR 4.346.898-7, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 635/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 543/18/CPC – Ofício nº 073/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 540/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor SAMUEL MELO DUTRA, RG/PR 6.429.673-9, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 636/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 544/18/CPC – Ofício nº 074/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 541/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor RAFAEL SOUZA PINTO, RG/PR 14.055.075-2, no cargo de Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 637/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 345/18/CPC – Jorge Roberto Barga, Escrivão de Polícia, lotado no 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão da Capital, requer a restituição de seu conjunto documental, arma carga e colete balístico, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Subdivisão Administrativa Auxiliar, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 638/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 545/18/CPC – Ofício nº 079/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 542/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor GABRIEL AUGUSTO VIRISSIMO BATISTA, RG/PR 8.754.857-0, no cargo de Escrivão de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 639/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 546/18/CPC – Ofício nº 081/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 543/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor FERNANDO GIROLDO PEZZATTI, RG/PR 7.250.675-8, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 640/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 547/18/CPC – Ofício nº 082/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 544/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor SERGIO ROBERTO OSINSKI, RG/PR 5.913.437-0, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 641/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 560/18/CPC – Projeto nº 026/2018 referente a Refletindo sobre as potencialidades humanas. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto em referência;

II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 642/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 586/18/CPC – Projeto nº 030/2018 referente a Curso Básico de Licitações e Termo de Referência. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto em referência;

II – pela restituição do protocolo à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 643/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 568/18/CPC – Ofício nº 002/2016 do Gabinete do Delegado Geral, indicando servidores para composição da Equipe Técnica para elaboração de Estudo de Viabilidade (EV) e Termo de Referência (TR), para contratação dos Projetos Executivos da nova Sede do Departamento da Polícia Civil. Com Informação nº 248/2018 do Setor de Engenharia e Arquitetura da Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Estudo – item a – utilização de parte do terreno onde está instalada a Escola Superior de Polícia Civil;

II – pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Planejamento, para análise, manifestação e posterior encaminhamento, de forma direta, ao Gabinete do Senhor Delegado Geral Adjunto/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 644/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 472/18/CPC – Relação de expedientes contendo elogios a servidores. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela não concessão dos elogios, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela restituição dos protocolos àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 645/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 444/18/CPC – Antonio Aldori Novalski, Investigador de Polícia, requer o nome dos investigadores que foram promovidos por antiguidade da 2ª para a 1ª classe no ano de 2009, pelas razões que expõe. Com Informação prestada pela Comissão de Promoções, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com a informação prestada, pela restituição do protocolo ao Requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 646/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 207/18/CPC – Edson Renato Gaede, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 647/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref 994/16/CPC – João Edson Pinheiro, Investigador de Polícia aposentado, apresenta reconsideração da Deliberação nº 070/2018 que indeferiu a sua solicitação de credenciais funcionais de Inativo, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro para análise do pedido, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 648/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 203/18/CPC – Expresso Livre-Expresso Mail enviado por Joaquim Antonio de Melo, Delegado de Polícia aposentado, encaminhando documentação para obtenção da credencial de inativo e requerimento para que seja acolhido o laudo de exame de aptidão psicológica realizado por profissional da cidade de Londrina. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 283/2018, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências determinadas através da Deliberação nº 283/2018:

- I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;
II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 649/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 567/18/CPC – Alana Lopes Stephan, solicita indenização prevista na Lei 14.268 de 22/12/2003, pelo falecimento do servidor Elias Erasmo Stephan, Investigador de Polícia. Com Cota Administrativa nº 0615/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro para análise do pedido, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 650/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 571/18/CPC – Ofício nº 02/2018, do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná, com solicitação de segunda via do conjunto documental do servidor Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, Delegado de Polícia, pelas razões que expõe. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de quatorze de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I - pelo deferimento do pedido;
II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 14 de agosto de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

86987/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATAN. 25/2018

Às quatorze horas do dia 14 agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a vigésima quinta sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, presentes os Conselheiros, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Jairo Amodio Estorilio, Dr. Itiro Hashitani, Dr. Alexandre Macorin de Lima, Dr. Maritza Maira Haisi, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento.25, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia 28 (vinte e oito) de junho, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 10223 de 04/07/18, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 485/17/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JOSE LUCAS DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia aposentado. **ADVOGADO – DR. DANILO FABIANO FINZETTO. RELATOR – DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.** Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alexandre Macorin, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, ante o exposto, opino pelo arquivamento do feito em relação as infrações previstas nos artigos 212 e 213, incisos XXX e XXXIV, da Lei Complementar 14/82, com fundamento na perda superveniente do objeto, ante as penalidades previstas serem de suspensão. Opinando ainda pela absolvição de cometimento das condutas tipificadas no artigo 213, incisos XLVI e LXIV do Estatuto da Polícia Civil pela falta de provas constantes nos autos.". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo arquivamento do feito em relação às transgressões previstas nos artigos 212 e 213, incisos XXX e XXXIV, da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores, com fundamento na perda superveniente do objeto em razão da aposentadoria do servidor; II - pela absolvição do acusado José Lucas de Oliveira, Escrivão de Polícia, por falta de provas constantes nos autos da prática das transgressões definidas no artigo 213, incisos XLVI e LXIV, da mesma Lei Complementar; III - pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência. **PROT. 570/13/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: EDSON JOSE SANCHES ANTUNES**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO – DR. IVONEY MASI. RELATOR – DR. FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO NOVO DEFENSOR DO ACUSADO, DR. SÉRGIO LUIZ BARROSO. PROT. 1185/13/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: MARILSA SANTOS OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia aposentada. **ADVOGADO – DRA. LUCEIA ALCANTARA DE MACEDO – DRA. BARBARA GABRIELA BORGES. RELATOR – DR. VALMIR SOCCIO.** Ausentes o acusado e sua defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Valmir Soccio, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, diante das circunstâncias e razões aqui apresentadas, em conformidade com o relatório da Autoridade Processante o qual adoto integralmente para decidir, voto pela absolvição da Escrivã de Polícia aposentada Marilsa Santos Oliveira, nos termos do artigo 386, inciso II do Código de Processo Penal, uma vez que não há provas da existência dos fatos trazidos na Portaria nº 049/2014, aplicando-se tal dispositivo com fulcro no artigo 243, §1º do Estatuto da Polícia Civil (Lei Complementar nº 14/82)". Na sequência, manifestou-se o Relator no sentido da atribuição de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto ao Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, que presidiu os autos e 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto ao Escrivão de Polícia Rafael Centeno de Campos, que secretariou o procedimento na sua totalidade. Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela absolvição da acusada Marilsa Santos Oliveira, Escrivã de Polícia aposentada, nos termos do artigo 386, inciso II do Código de Processo Penal, por não haver provas da existência dos fatos trazidos na portaria inicial; II - pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência; III - pela atribuição de 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Ademair da Cruz Braga Júnior, e 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto ao Escrivão de Polícia Rafael Centeno de Campos, que respectivamente presidiu e secretariou os autos na sua integralidade, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações. **Encerrada a sessão de julgamento**, o Senhor Presidente deu prosseguimento à sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 24/2018, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 636/18/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, com indicação de movimentação de servidor. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos

seguintes servidores: REMOVER o servidor GUILHERME LUIZ DIAS, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ipiranga para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Tibagi, ao atendimento das necessidades da administração policial, a qual busca sempre a otimização dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. **Prot. 625/18/CPC** – Ofício nº 1927/2018, da 11ª Vara Criminal de Curitiba, encaminhando decisão proferida nos autos nº 0019717-45.2017.8.16.0013, que revogou a suspensão do exercício da função pública de servidores que relacionou, com determinação da entrega dos seus respectivos objetos funcionais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotar e informar sobre a situação funcional dos servidores, e posterior remessa, de forma direta, ao Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC; II - pelo encaminhamento de cópias do protocolado ao Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Subdivisão Administrativa Auxiliar/DIE, para atendimento da determinação judicial. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 877/09/CPC** – Ofício nº 281/2018, da Procuradoria Geral do Estado, informando sobre decisão proferida nos autos de Ação Ordinária nº 0007011-72.2008.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública, e 1735130-7-TJPR, em que figura como autor André Martínez Sanches, candidato ao concurso de Investigador de Polícia – Edital nº 001/2007. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e documentação anexada pela Escola Superior de Polícia Civil. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberação nº 451/2018 e Informação nº 262/2018. Anexada cópia do ep nº 15.291.590-0, referente ao mesmo assunto. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, para verificar junto ao Núcleo de Concursos – NC, da Universidade Federal do Paraná – UFPR, sobre a possibilidade de realização das demais fases do concurso em referência, em razão do tempo já decorrido, ao cumprimento da decisão judicial, e nos termos do Cumprimento de Julgado nº 681/2018, da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. **Prot. 189/18/CPC** – Ofício nº 149/2018, da Corregedoria de Área Centro-Oeste, com solicitação de autorização para que as armas particulares de policiais registradas apenas no Exército, quando utilizadas em serviço, sejam cadastradas em arquivos da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberações nº 121/2018 e nº 409/2018. Com Despacho nº 526/2018 da Coordenação de Informática. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas pela Coordenação de Informática – COIN, pelo encaminhamento do protocolado à Delegacia de Explosivos Armas e Munições, para acompanhamento e demais procedimentos que o caso requer. **Prot. 493/18/CPC** – Ofício nº 006/2018, do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado do Paraná – SINDESPOL, reiterando ao Exmo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, os termos do Ofício nº 003/2018, referente a valorização do escrivão de Polícia, mediante Lei Complementar que trata do Bacharelado em Direito para o quadro de Escrivães de Polícia. Com manifestação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da manifestação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Prot. 459/18/CPC** – Expediente do Banco Itaú com agradecimento a servidores que relacionou, pelas ações exemplares e tempestivas contra quadrilhas de assaltantes na modalidade conhecida com “saidinha de banco”. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para diligências no sentido de se coletarem maiores subsídios sobre a atuação dos servidores nas ocorrências mencionadas. **Prot. 488/18/CPC** – Ofício nº 2297/2017 do Diretor do Instituto de Identificação do Paraná, encaminhando o Ofício nº 206/2018 do Diretor do Instituto Médico Legal do Paraná com agradecimento a servidores que relacionou, pelo atendimento prestado à Seção Médico Legal de Guarapuava, no dia 05 de maio de 2018, data em que um acidente automobilístico levou a óbito nove pessoas. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto aos servidores Geriane de Siqueira de Souza, Luiz Ronaldo Apno, Roverlei Cordeiro de Paula, Sílvia de Siqueira Cropinski e Tiago Furlanetto Soares, Papiloscopistas; II - pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para anotações e pontuações nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil; III - pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações no assentamento funcional dos referidos servidores. **Prot. 927/17/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de se implementar uma nova filosofia na atuação das Delegacias Distritais, mediante a implantação da Central de Flagrantes da Capital – CFC, na região central de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberações nº 589/2017, 735/2017 e 160/2018. Com Informação nº 0539/2018 – AJ/SESP. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial da Capital para, em conjunto com o Grupo Auxiliar de Planejamento, dar atendimento às providências contidas na Informação nº 0539/2018 da Assessoria Jurídica/SESP. **Prot. 540/18/CPC** – Ofício nº 069/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 537/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor EDGAR PARUSSOLO DOS SANTOS no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 542/18/CPC** – Ofício nº 071/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 539/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei

Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 543/18/CPC** – Ofício nº 073/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 540/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor SAMUEL MELO DUTRA no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 544/18/CPC** – Ofício nº 074/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 541/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor RAFAEL SOUZA PINTO no cargo de Delegado de Polícia. **Prot. 545/18/CPC** – Ofício nº 079/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 542/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor GABRIEL AUGUSTO VIRISSIMO BATISTA no cargo de Escrivão de Polícia. **Prot. 546/18/CPC** – Ofício nº 081/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 543/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor FERNANDO GIROLDO PEZZATTI no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 547/18/CPC** – Ofício nº 082/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 544/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor SERGIO ROBERTO OSINSKI no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 560/18/CPC** – Projeto nº 026/2018 referente a Refletindo sobre as potencialidades humanas. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto em referência; II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 586/18/CPC** – Projeto nº 030/2018 referente a Curso Básico de Licitações e Termo de Referência. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto em referência; II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 568/18/CPC** – Ofício nº 002/2016 do Gabinete do Delegado Geral, indicando servidores para composição da Equipe Técnica para elaboração de Estudo de Viabilidade (EV) e Termo de Referência (TR), para contratação dos Projetos Executivos da nova Sede do Departamento da Polícia Civil. Com Informação nº 248/2018 do Setor de Engenharia e Arquitetura da Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Estudo – item a – utilização de parte do terreno onde está instalada a Escola Superior de Polícia Civil; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Planejamento, para análise, manifestação e posterior encaminhamento, de forma direta, ao Gabinete do Senhor Delegado Geral Adjunto/DPC. **DIVERSOS: Prot. 472/18/CPC** – Relação de expedientes contendo elogios a servidores. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela não concessão dos elogios. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela restituição dos protocolos àquela Comissão, para arquivamento. **REQUERIMENTOS: Prot. 444/18/CPC** – Antonio Aldori Novalski, Investigador de Polícia, requer o nome dos investigadores que foram promovidos por antiguidade da 2ª para a 1ª classe no ano de 2009, pelas razões que expõe. Com Informação prestada pela Comissão de Promoções. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com a informação prestada, pela restituição do protocolado ao Requerente. **Prot. 207/18/CPC** – Edson Renato Gaede, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. Ref. 994/16/CPC** – João Edson Pinheiro, Investigador de Polícia aposentado, apresenta reconsideração da Deliberação nº 070/2018 que indeferiu a sua solicitação de credenciais funcionais de Inativo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro para análise do pedido, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. **Prot. 203/18/CPC** – ExpressoLivre-ExpressoMail enviado por Joaquim Antonio de Melo, Delegado de Polícia aposentado, encaminhando documentação para obtenção da credencial de inativo e requerimento para que seja acolhido o laudo de exame de aptidão psicológica realizado por profissional da cidade de Londrina. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 283/2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências determinadas através da Deliberação nº 283/2018: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao

Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 567/18/CPC** – Alana Lopes Stephan, solicita indenização prevista na Lei 14.268 de 22/12/2003, pelo falecimento do servidor Elias Erasmo Stephan, Investigador de Polícia. Com Cota Administrativa nº 0615/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro para análise do pedido, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima. **EXTRA PAUTA: Prot. 571/18/CPC** – Ofício nº 02/2018, do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná, com solicitação de segunda via do conjunto documental do servidor Pedro Felipe Cruz Cardoso de Andrade, Delegado de Polícia, pelas razões que expõe. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes. **Prot. 345/18/CPC** – Jorge Roberto Barga, Escrivão de Polícia, lotado no 2º Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão da Capital, requer a restituição de seu conjunto documental, arma carga e colete balístico, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições e Subdivisão Administrativa Auxiliar, para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

01 Francisco José Batista da Costa

05 Maritza Maira Haisi

02 Jairo Amodio Estorilo

06 Valmir Soccio

03 Itiro Hashitani

07 Paulo Ernesto Araújo Cunha

04 Alexandre Macorin de Lima

08 Bruno Assoni

Antonio Aparecido Felício
Assessor Jurídico

Marcus Venicius de Figueiredo
Secretário Geral-

87001/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 272-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

RETIFICAR, REVOGAR OU TORNAR SEM EFEITO E OBJETO DA ALTERAÇÃO (N.º DO ATO, NOME).	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 257-2018.	Designando Willian Borelli Polzi RG. 10.585.758-6, para substituir o servidor Franklin Irapuam Maderna Leite, RG. 1.443.373-2, nas Comissões Técnico Jurídica e Comissão de Avaliação de Desapropriação da SR LESTE, conforme Portarias nº 035/18, 083, 107 e 108/2017, por motivo de Licença Especial. Onde se lê: Portarias nº 083, 107 e 108/2017, por motivo de Licença Especial. Leia-se: Portarias nº 035/2018, 083, 107 e 108/2017, por motivo de Licença Especial.

Curitiba, 08 de agosto de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

86587/2018

PORTARIA Nº 273-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: cancelar à pedido do servidor **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, portador do RG. nº 5.104.558-0**, a Licença para cumprir Mandato Eletivo no cargo de Prefeito do Município de Japira – PR a partir de 06 de agosto de 2018, protocolado nº

15.323.108-7.

Curitiba, 10 de agosto de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

86592/2018

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DESPACHO: 1670/2018-DG
PROTOCOLO: 15.137.888-9 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 104/2018-PJ/SRNOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 035/2018-DER/DT/SRNOROESTE e **ADJUDICO** à empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica da rodovia PR-685, trecho Entr. PR-492 (Tamboara) – Entr. PR-559 (Juranda), numa extensão aproximada de 4,8 km (Estrada Juranda), no importe de R\$ 17.445.611,14.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 16 de agosto de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

86988/2018

DESPACHO: 1602/2018-DG
PROTOCOLO: 15.203.678-7 e 15.299.355-2

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 098/2018-PJ/DER o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2018-DER/DOP/SROESTE, **ADJUDICADO** à empresa Genésio José Roegelin & Cia Ltda ME os serviços contínuos para restauração e confecção de estrutura metálica do gradil de proteção e guarda corpo metálico, nas passarelas sobre a rodovia PRC-467, próximo ao viaduto da Rua Jacarezinho no km 113+310 e próximo ao trevo Cataratas no km 116+850 no município de Cascavel, distribuído em 02 lotes, a saber:

LOTE	OBJETO	VALOR R\$
01	Passarela Jacarezinho	55.299,96
02	Passarela Trevo Cataratas	64.046,40

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 08 de agosto de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

DESPACHO: 1663/2018-DG
PROTOCOLO: 14.903.896-5 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 310/2018-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 93/2017-DER/DOP e **ADJUDICO** ao **CONSÓRCIO ENECON - EBEL**, a execução dos serviços de apoio à Superintendência Regional Norte do DER/PR – Região de Londrina-PR, no gerenciamento e fiscalização das obras e serviços rodoviários decorrentes do Contrato de Concessão nº 71/1997 (Lote 01), no importe de R\$ 2.289.262,92.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 15 de agosto de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki

Diretor-Geral

87102/2018

PORTARIA Nº 279-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014, RESOLVE:

DESIG NAR	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
	Waldirio Rossignoli Borgo, RG. 1.401.428-4	CA/DAF/DER	Como Gestor do Contrato CO112/2018,

DESIGNAR	Celso Degam Furtado, RG. 3.098.728-4	CA/DAF/DER	referente ao Processo protocolado sob o nº 15.213.910-1. Como Fiscal do Contrato CO112/2018, referente ao Processo protocolado sob o nº 15.213.910-1.
-----------------	---	------------	---

Curitiba, 16 de agosto de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

86600/2018

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 142/2018 **Data:** 17/08/18 **Início:** 13/08/18 **Prazo** 30 Dias
Contrato: CA 18/1809 **Valor:** R\$ 8.750,00 **Objeto:** Orçamento
Próprio: 2º Agrupamento do Corpo de Bombeiros **Órgão:** SESP
Executor: RVALLE Projetos LTDA – ME
Fiscalização da Obra: Engª Christien Noemberg de Souza Moraes
CREA: 33.671-D/PR DDP/GCO

Esta portaria passa a vigorar na presente data

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO
Diretor Geral da Paraná Edificações

87141/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Resolução SEMA nº 30, de 08 de agosto de 2018.

Súmula: Suprime e acrescenta dispositivos da Resolução SEMA nº 028, de 23 de novembro de 2016, que trata do Licenciamento Ambiental de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos e seus componentes e afins.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Paraná – SEMA, designado pelo Decreto Estadual nº 4.538, de 11 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e,

Considerando que as condicionantes ambientais consistem nos compromissos e garantias que o empreendedor deve assumir, com base em seu projeto e nos programas e medidas mitigadoras previstos nos estudos ambientais;

Considerando que a Licença de Instalação exige o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, constante do inciso VIII, §2.º do Art.3.º da citada Resolução;

Considerando que a Licença de Operação autoriza a operação do empreendimento sob o aspecto ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o Parágrafo único ao Art.3.º da Resolução, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: As licenças expedidas pelo IAP não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro, etc.”

Art.2.º Suprimir o inciso VI, do §3.º do Art. 7.º da Resolução SEMA n.º 028/2016, referente a apresentação do Certificado de Corpo de Bombeiros no requerimento da LO.

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

86940/2018

Instituto das Águas do Paraná - ÁGUAS PARANÁ

O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1498/2018 DPCA. Prot. 7.495.849-4. Outorgado Posto do Salu Ltda.

CPF/CNPJ 04.017.412/0001-95. Manancial Poço 1. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368798N 286183E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cruzeiro do Oeste.

Portaria nº 1499/2018 DPCA. Prot. 11.567.772-1. Outorgado Cooatol Comércio de Insumos Agropecuários Ltda. CPF/CNPJ 09.285.041/0002-27. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7267363N 227273E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1500/2018 DPCA. Prot. 11.767.802-4. Outorgado Confeções Max Blue Ltda. CPF/CNPJ 07.014.127/0001-09. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184708N 306861E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Quedas do Iguaçu.

Portaria nº 1501/2018 DPCA. Prot. 11.335.916-1. Outorgado Loteadora Licce Ltda. CPF/CNPJ 78.298.825/0001-21. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7449402N 408970E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1502/2018 DPCA. Prot. 11.900.901-4. Outorgado Bless Lavanderia Industrial - Eireli. CPF/CNPJ 15.631.207/0001-31. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7355460N 364217E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Peabiru.

Portaria nº 1503/2018 DPCA. Prot. 14.390.906-9. Outorgado SNB Comercio e Industria de Alimentos S.A. CPF/CNPJ 26.176.436/0015-25. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241469N 587870E (22). Validade até 14/12/2021. Fica revogada a Portaria nº 1244/2011 - DPCA. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Carambei.

Portaria nº 1504/2018 DPCA. Prot. 14.390.866-6. Outorgado SNB Comercio e Industria de Alimentos S.A. CPF/CNPJ 26.176.436/0015-25. Manancial Poço 04. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241412N 587965E (22). Validade até 13/11/2022. Fica revogada a Portaria nº 918/2012 - DPCA. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Carambei.

Portaria nº 1505/2018 DPCA. Prot. 12.062.941-7. Outorgado Condomínio Residencial Parresh. CPF/CNPJ . Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7407470N 401995E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1506/2018 DPCA. Prot. 12.062.496-2. Outorgado Associação Paranaense de Cultura - APC. CPF/CNPJ 76.659.820/0003-13. Manancial Poço 04. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7183245N 675972E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1507/2018 DPCA. Prot. 12.082.159-8. Outorgado Planeta Industrial de Madeiras Ltda. CPF/CNPJ 07.128.323/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7306927N 535159E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Telêmaco Borba.

Portaria nº 1508/2018 DPCA. Prot. 12.111.526-3. Outorgado Movimento e Tecnologia - Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos. CPF/CNPJ 08.638.053/0001-44. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7398325N 437321E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Cambira.

Portaria nº 1509/2018 DPCA. Prot. 12.111.527-1. Outorgado Global Administradora de Bens Próprios - Eireli. CPF/CNPJ 15.711.262/0001-31. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7404162N 418467E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1510/2018 DPCA. Prot. 12.057.453-1. Outorgado Sabarácool S.A. Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 76.509.611/0003-93. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7353535N 248268E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Perobal.

Portaria nº 1511/2018 DPCA. Prot. 11.909.796-7. Outorgado Luxtour Hotelaria, Eventos e Turismo Ltda. CPF/CNPJ 07.057.670/0001-93. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409232N 404261E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1512/2018 DPCA. Prot. 12.057.452-3. Outorgado Sabarácool S.A. Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 76.509.611/0003-93. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7353515N 248184E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 11,30 m³/h. Município Perobal.

Portaria nº 1513/2018 DPCA. Prot. 11.658.652-5. Outorgado Mundi Toys Ltda. CPF/CNPJ 14.761.474/0001-60. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7416370N 408166E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1514/2018 DPCA. Prot. 11.782.703-8. Outorgado DVS Hotel Ltda - Epp. CPF/CNPJ 08.633.583/0001-08. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7183258N 536325E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Irati.

Portaria nº 1515/2018 DPCA. Prot. 12.111.510-7. Outorgado Pedreira José Ignácio Netto Ltda. CPF/CNPJ 75.753.079/0001-20. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7391943N 456932E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão

outorgada 5,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1516/2018 DPCA. Prot. 12.089.864-7. Outorgado Itaguaçu Energia S.A – PCH Itaguaçu. CPF/CNPJ 04.971.987/0001-42. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7269056N 447371E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Pitanga.

Portaria nº 1517/2018 DPCA. Prot. 12.082.161-0. Outorgado Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda. CPF/CNPJ 76.108.349/0010-02. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7256499N 604924E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,10 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1518/2018 DPCA. Prot. 12.062.949-2. Outorgado O C C Frigorífico de Peixes Ltda. CPF/CNPJ 16.915.742/0001-87. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281004N 799921E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1519/2018 DPCA. Prot. 12.062.956-5. Outorgado Anderson Cêzar Pereira - Me. CPF/CNPJ 07.700.507/0001-05. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7404436N 415409E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1520/2018 DPCA. Prot. 12.089.876-0. Outorgado B. C. Comércio de Combustíveis Ltda. CPF/CNPJ 02.779.501/0002-24. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7291509N 309408E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1521/2018 DPCA. Prot. 12.094.966-7. Outorgado Kummel Indústria & Comércio de Bebidas Ltda. CPF/CNPJ 02.985.124/0001-07. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173729N 684624E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1522/2018 DPCA. Prot. 12.062.974-3. Outorgado Comércio de Carnes Santa Laura Ltda. CPF/CNPJ 02.169.125/0001-75. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7349988N 412207E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São João do Ivaí.

Portaria nº 1523/2018 DPCA. Prot. 12.051.443-1. Outorgado Vale Rio Agro Industrial Ltda. CPF/CNPJ 02.098.620/0001-30. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7390545N 446753E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1524/2018 DPCA. Prot. 12.089.903-1. Outorgado Condomínio Residencial Gatti. CPF/CNPJ 79.870.150/0001-06. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409987N 403509E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1525/2018 DPCA. Prot. 12.082.215-2. Outorgado J3 Administração de Bens e Ltda. CPF/CNPJ 11.948.736/0001-02. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7177373N 671744E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1526/2018 DPCA. Prot. 12.062.975-1. Outorgado Paranapart Administração de Bens Ltda. CPF/CNPJ 76.564.632/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409898N 406050E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1527/2018 DPCA. Prot. 12.062.945-0. Outorgado Condomínio Residencial Córdoba. CPF/CNPJ 80.291.941/0001-60. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7407458N 404720E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1528/2018 DPCA. Prot. 13.093.635-0. Outorgado Oasis Extração de Areia Ltda. CPF/CNPJ 02.899.111/0001-07. Curso d'água Rio das Antas. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409537N 272690E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Dragagem. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Volume dragado: 30,00 m³/dia; Extensão: 100,00m; Volume total dragado: 150,00 m³. Município Tapira.

Portaria nº 1529/2018 DPCA. Prot. 13.488.303-0. Outorgado DNIT-Departamento Nacional De Infraestrutura de Transportes. CPF/CNPJ 04.892.707/0020-73. Curso d'água Cór. Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7267825N 217886E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx.calculada: 1326,00 L/s; Área seção: 0,78m²; Geometria seção: circular BSTC Ø=1,00m; Extensão: 39,00m; Obs.: BR 163 – Km 244+745m. Município Toledo.

Portaria nº 1530/2018 DPCA. Prot. 14.869.180-0. Outorgado Citri Agroindustrial S.A. CPF/CNPJ 04.040.239/0002-27. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7446267N 357131E (22). Validade até 27/05/2023. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 400/2013 – DPCA. Município Paranavai.

Portaria nº 1531/2018 DPCA. Prot. 14.869.194-0. Outorgado Citri Agroindustrial S.A. CPF/CNPJ 04.040.239/0002-27. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7446186N 356961E (22). Validade até 27/05/2023. Vazão outorgada 17,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 401/2013 – DPCA. Município Paranavai.

Portaria nº 1532/2018 DPCA. Prot. 14.869.209-2. Outorgado Citri Agroindustrial S.A. CPF/CNPJ 04.040.239/0002-27. Manancial Poço 03. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7446186N 356961E (22). Validade até 27/05/2023. Vazão

outorgada 17,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº399/2013-DPCA. Município Paranavai.

Portaria nº 1533/2018 DPCA. Prot. 14.869.231-9. Outorgado Citri Agroindustrial S.A.. CPF/CNPJ 04.040.239/0002-27. Manancial Poço 04. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7446186N 356961E (22). Validade até 27/05/2023. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 402/2013 – DPCA. Município Paranavai.

Portaria nº 1534/2018 DPCA. Prot. 15.184.678-5. Outorgado Durski Indústria e Comércio S.A. CPF/CNPJ 13.783.221/0004-78. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7214226N 591253E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1535/2018 DPCA. Prot. 13.980.826-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Palmital. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Água do Veado. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7245391N 378123E (22). Vazão máx. efluente 32,50 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 65,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Palmital.

Portaria nº 1536/2018 DPCA. Prot. 14.966.180-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Pinhalzinho. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Pinhalzinho. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7367357N 270800E (22). Vazão máx. efluente 990,90 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1123,00 m³/h. Validade 3 anos. Município Umuarama.

Portaria nº 1537/2018 DPCA. Prot. 14.859.663-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Pinhalzinho. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Pinhalzinho. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368074N 268588E (22). Vazão máx. efluente 700,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 2450,00 m³/h. Validade até 31/07/2023. Obs.: Fica revogada a Portaria nº 839/2014-DPCA. Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25,26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da Proposta de Metas Progressivas apresentada, conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: implantação de sistema de pós-tratamento que permitirá um lançamento de efluente com DBO máxima de 32 mg/L e construção de emissário de aproximadamente 3,0 km com execução e operacionalização até julho de 2023. Município Umuarama.

Portaria nº 1538/2018. Prot. 14.396.213-0 DPCA. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Xarqueada. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Xarqueada. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7138223N 517831E (22). Vazão máx. efluente 36,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 288,00 m³/h. Validade até 31/08/2019. Obs.:“Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: implantação de pós-tratamento físico-químico até maio de 2019”. Município Mallet.

Portaria nº 1539/2018 DPCA. Prot. 14.505.626-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Maromba. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Maromba. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7275009N 514818E (22). Vazão máx. efluente 77,80 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 311,20 m³/h. Validade 4 anos.Obs.: Para ampliação da vazão de lançamento deverá ser apresentado uma nova alternativa. Município Reserva.

Portaria nº 1540/2018 DPCA. Prot. 14.094.173-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Vassoural. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Cascavel. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7189486N 448205E (22). Vazão máx. efluente 1252,60 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 3757,80 m³/h. Validade até 31/07/2021. Obs.:“Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva sendo: implantação de pós tratamento com lodos ativados em ambas as ETE's de forma a se atingir DBO máxima do efluente abaixo de 25 mg/L, com execução até julho de 2021” Município Guarapuava.

Portaria nº 1541/2018 DPCA. Prot. 15.141.559-8. Outorgado SHB Comercio e Industria de Alimentos S.A. CPF/CNPJ 26.176.436/0013-63. Corpo Hídrico Receptor Rio Dois Vizinhos. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7147873N 292412E (22). Vazão máx. efluente 760,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 506,67 m³/h. Validade 2 anos. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 1542/2018 DPCA. Prot. 14.372.095-0. Outorgado SHB Comercio e Industria de Alimentos S.A. CPF/CNPJ 26.176.436/0013-63. Corpo Hídrico Receptor Rio Dois Vizinhos. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas 7147721N 292203E (22). Vazão máx. efluente 550,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1650,00 m³/h. Validade até 31/07/2019. Obs.:A empresa tem o prazo de até 31/04/2019 para implantação de sistema de tratamento por lodos ativados para redução das concentrações de DBO e DQO do efluente tratado para 30 mg/L e 120 mg/L, respectivamente. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 1543/2018 DPCA. Prot. 15.037.773-0. Outorgado Granjeiro Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 81.035.388/0001-68. Manancial Poço 04. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7417194N 459542E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 64,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1544/2018 DPCA. Prot. 11.987.739-3. Outorgado Tompress Transportes Ltda - Me. CPF/CNPJ 04.116.870/0001-81. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7177403N 678222E (22). Validade 10 (dez)

anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1545/2018 DPCA. Prot. 12.094.776-1. Outorgado Irmãos Madalosso Ltda. CPF/CNPJ 76.687.656/0001-96. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7189076N 668261E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1546/2018 DPCA. Prot. 11.943.956-6. Outorgado LCA Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ 12.154.219/0001-24. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7452743N 499894E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Sertãoópolis.

Portaria nº 1547/2018 DPCA. Prot. 12.133.662-6. Outorgado A.D. Licce Motel Ltda. CPF/CNPJ 73.508.160/0001-10. Manancial Poço 1. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7214797N 407440E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1548/2018 DPCA. Prot. 12.133.634-0. Outorgado Nagabe Administrações e Participações Ltda. CPF/CNPJ 14.068.350/0001-02. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7402920N 406986E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1549/2018 DPCA. Prot. 12.133.661-8. Outorgado King Konfort Hotel Ltda. CPF/CNPJ 07.097.674/0001-03. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410302N 403666E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1550/2018 DPCA. Prot. 12.164.877-6. Outorgado Indústria e Comércio de Laticínios Braganey Ltda. CPF/CNPJ 03.535.389/0001-68. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7254959N 285540E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Braganey.

Portaria nº 1551/2018 DPCA. Prot. 12.160.499-0. Outorgado Condomínio Residencial Graham Bell. CPF/CNPJ 02.951.494/0001-15. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409928N 405445E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1552/2018 DPCA. Prot. 12.144.865-3. Outorgado Caiuá Transmissora de Energia S.A. CPF/CNPJ 14.832.534/0001-99. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7245508N 252626E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1553/2018 DPCA. Prot. 11.982.980-1. Outorgado Jr Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ 08.995.248/0001-41. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7405865N 398533E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1554/2018 DPCA. Prot. 12.135.610-4. Outorgado Dacar Química do Brasil S.A. CPF/CNPJ 78.949.013/0001-07. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175938N 684939E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1555/2018 DPCA. Prot. 11.962.081-3. Outorgado Condomínio Residencial Costa Brava. CPF/CNPJ 79.266.029/0001-70. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409047N 403800E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1556/2018 DPCA. Prot. 14.144.975-3. Outorgado CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. CPF/CNPJ 06.981.381/0024-00. Manancial Córrego Itueta. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7476311N 323048E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 1557/2018 DPCA. Prot. 14.480.299-3. Outorgado Asa Ampère Agroindústria Ltda - Me. CPF/CNPJ 01.874.059/0001-71. Corpo Hídrico Receptor Rio Capanema. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7126373N 244868E (22). Vazão máx. efluente 5,40 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 59,40 m³/h. Validade 4 anos. Município Ampère.

Portaria nº 1558/2018 DPCA. Prot. 14.038.001-6. Outorgado Bemis do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. CPF/CNPJ 60.394.723/0023-50. Corpo Hídrico Receptor Rio Atuba. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184456N 681093E (22). Vazão máx. efluente 7,10 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 28,40 m³/h. Validade até 07/08/2021. Fica revogada a Portaria nº 586/2015 – DPCA. Município Pinhais.

Portaria nº 1559/2018 DPCA. Prot. 14.040.614-7. Outorgado Crown Embalagens Metálicas da Amazônia S/a. CPF/CNPJ 33.174.335/0010-76. Corpo Hídrico Receptor Rio Botuquara. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7213642N 591780E (22). Vazão máx. efluente 21,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 52,50 m³/h. Validade 2 anos. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1560/2018 DPCA. Prot. 13.350.204-1. Outorgado Irmãos Madalosso Ltda. CPF/CNPJ 76.687.656/0001-96. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188971N 668009E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1561/2018 DPCA. Prot. 13.143.913-0. Outorgado Agroindústria de Carnes Nobres Esplanada Ltda. CPF/CNPJ 00.429.957/0001-58. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368467N 265555E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,20 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1562/2018 DPCA. Prot. 13.143.898-2. Outorgado Agroindústria de Carnes Nobres Esplanada Ltda. CPF/CNPJ 00.429.957/0001-58. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368472N 265580E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1563/2018 DPCA. Prot. 13.818.729-2. Outorgado Alisul Alimentos S.A. CPF/CNPJ 89.548.523/0024-77. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409337N 401568E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1564/2018 DPCA. Prot. 13.190.550-5. Outorgado Associação Beneficente Bom Samaritano. CPF/CNPJ 04.792.670/0001-49. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409236N 402601E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,70 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1565/2018 DPCA. Prot. 14.296.374-4. Outorgado Circuibrás Indústria Com. de Circuitos Imp. Profissionais Ltda. CPF/CNPJ 79.077.343/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7180954N 665486E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1566/2018 DPCA. Prot. 14.558.607-0. Outorgado Lavebras Gestão Texteis S.S. CPF/CNPJ 06.272.575/0065-04. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7198891N 670885E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 068/2009. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 1567/2018 DPCA. Prot. 14.865.011-0. Outorgado Frisia Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.107.770/0024-96. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7191342N 553382E (22). Validade até 09/04/2023. Fica revogada a Portaria nº 033/2013-DPCA. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Teixeira Soares.

Portaria nº 1568/2018 DPCA. Prot. 13.190.512-2. Outorgado Associação Beneficente Bom Samaritano. CPF/CNPJ 04.792.670/0001-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409189N 402645E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1569/2018 DPCA. Prot. 15.253.625-9. Outorgado Reliance Transportes Ltda. CPF/CNPJ 03.028.945/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7187419N 650571E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1570/2018 DPCA. Prot. 14.030.997-4. Outorgado Vibra Agroindústria S.A. CPF/CNPJ 93.586.303/0020-81. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7128774N 343652E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Coronel Vivida.

Portaria nº 1571/2018 DPCA. Prot. 14.684.562-2. Outorgado Budel Transportes Ltda. CPF/CNPJ 76.667.682/0001-52. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7170284N 678890E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1572/2018 DPCA. Prot. 14.440.764-4. Outorgado Lactojaria Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. CPF/CNPJ 05.321.589/0008-10. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7455382N 273570E (22). Vazão máx. efluente 10,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 90,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Santa Isabel do Ivaí.

Portaria nº 1573/2018 DPCA. Prot. 13.225.736-1. Outorgado Amitec Indústria e Comércio de Amidos Ltda. CPF/CNPJ 00.518.707/0001-94. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7322440N 300254E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 32,50 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1574/2018 DPCA. Prot. 13.225.775-2. Outorgado Amitec Indústria e Comércio de Amidos Ltda. CPF/CNPJ 00.518.707/0001-94. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7322440N 300282E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 72,50 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1575/2018 DPCA. Prot. 14.778.315-9. Outorgado Gonçalves & Tortola Ltda. CPF/CNPJ 85.070.068/0001-08. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409804N 397495E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1576/2018 DPCA. Prot. 14.778.301-9. Outorgado Gonçalves & Tortola Ltda. CPF/CNPJ 85.070.068/0001-08. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409729N 397591E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 34,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1577/2018 DPCA. Prot. 14.778.297-7. Outorgado Gonçalves & Tortola Ltda. CPF/CNPJ 85.070.068/0001-08. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409694N 397403E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1578/2018 DPCA. Prot. 14.298.233-1. Outorgado Pedro Orlandini. CPF/CNPJ 302.935.109-20. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7304344N 245075E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1579/2018 DPCA. Prot. 14.298.233-1. Outorgado Pedro Orlandini.

CPF/CNPJ 302.935.109-20. Manancial Cor. Diacui. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7304485N 244661E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1580/2018 DPCA. Prot. 15.242.688-7. Outorgado Naim Moussa Fouani. CPF/CNPJ 403.390.849-87. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7418653N 390618E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Mandaguçu.

Portaria nº 1581/2018 DPCA. Prot. 15.035.679-2. Outorgado Antonio Marta e Outros. CPF/CNPJ 806.185.619-00. Outros: Antonio Valdecir Marta - CPF: 554.658.709-15; Rosely Aparecida Marta Sanches - CPF: 026.647.249-40; Amauri José Sanches - CPF: 806.185.619-00. Manancial Corrego Aroma 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7309565N 243503E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1582/2018 DPCA. Prot. 15.035.679-2. Outorgado Antonio Marta e Outros. CPF/CNPJ 806.185.619-00. Outros: Antonio Valdecir Marta - CPF: 554.658.709-15; Rosely Aparecida Marta Sanches - CPF: 026.647.249-40; Amauri José Sanches - CPF: 806.185.619-00. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7309611N 242863E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1583/2018 DPCA. Prot. 15.035.679-2. Outorgado Antonio Marta e Outros. CPF/CNPJ 806.185.619-00. Outros: Antonio Valdecir Marta - CPF: 554.658.709-15; Rosely Aparecida Marta Sanches - CPF: 026.647.249-40; Amauri José Sanches - CPF: 806.185.619-00. Manancial Corrego Aroma 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7309834N 243122E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1584/2018 DPCA. Prot. 14.647.061-0. Outorgado Valmor Adelar Freitag. CPF/CNPJ 031.561.739-08. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282395N 774899E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 19,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1585/2018 DPCA. Prot. 15.054.773-3. Outorgado Tukurui Participações Ltda – ME – CGH Teles de Proença. CPF/CNPJ 23.285.394/0001-77. Curso d'água Rio das Antas. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7361514N 461619E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 3250,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 3140,00 L/s; Vazão vertedouro: 165000,00 L/s; Vazão mín. jusante: 66,00 L/s. Município Marilândia do Sul.

Portaria nº 1586/2018 DPCA. Prot. 14.778.318-3. Outorgado Gonçalves & Tortola S.A. CPF/CNPJ 85.070.068/0001-08. Corpo Hídrico Receptor Córrego Água Suja. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409534N 397306E (22). Vazão máx. efluente 120,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 168,00 m³/h. Obs.: O ponto de lançamento de efluentes está localizado em área crítica quanto a disponibilidade de recursos hídricos. A empresa tem o prazo de 1 (um) ano e 3 (três) para implantação de meta progressiva: melhorias no sistema de tratamento para redução das concentrações de DBO e DQO do efluente tratado para 30 mg/L e 150 mg/L, respectivamente. A meta progressiva foi considerada como meta intermediária, pois, ao final do prazo de vigência desta outorga, ainda não atenderá integralmente os requisitos de diluição. Portanto, deverá ser estudado e apresentado uma meta progressiva final com nova alternativa para o lançamento de efluentes. Validade 1 ano e 3 meses. Município Maringá.

Portaria nº 1587/2018 DPCA. Prot. 15.130.632-2. Outorgado Paludetto & Cia Ltda. CPF/CNPJ 77.991.552/0001-33. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7415138N 457570E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Arapongas.

Portaria nº 1588/2018 DPCA. Prot. 14.761.521-3. Outorgado Companhia Providência Indústria e Comércio. CPF/CNPJ 76.500.180/0001-32. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168946N 683200E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1589/2018 DPCA. Prot. 14.775.888-0. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0362-37. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7226264N 589236E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 21,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1590/2018 DPCA. Prot. 14.733.202-5. Outorgado Supermix Concreto S.A. CPF/CNPJ 34.230.979/0097-58. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7399437N 455873E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1591/2018 DPCA. Prot. 14.716.006-2. Outorgado Frisia Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.107.770/0001-08. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7240929N 588120E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,20 m³/h. Município Carambeí.

Portaria nº 1592/2018 DPCA. Prot. 14.952.433-9. Outorgado Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. CPF/CNPJ 01.603.719/0001-80. Curso d'água Córrego Segredo. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7153436N 387891E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 150,00 m³/dia; Extensão: 240,00m. Município Foz do Jordão.

Portaria nº 1593/2018 DPCA. Prot. 14.464.651-7. Outorgado Grantec Técnica de Construção Ltda – PCH Patrimônio. CPF/CNPJ 76.604.875/0001-64.

Curso d'água Corumbataí. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7329385N 403889E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 91760,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 91760,00 L/s; Vazão do vertedouro: 3351000,00 L/s; Vazão mín. jusante: 1020,00 L/s. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1594/2018 DPCA. Prot. 15.099.526-4. Outorgado Prati, Donaduzzi e Cia. Ltda. CPF/CNPJ 73.856.593/0001-66. Manancial Poço 05. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7263637N 220929E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1595/2018 DPCA. Prot. 14.758.025-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Pinhão. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio da Tapera. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7158554N 433010E (22). Vazão máx. efluente 108,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 864,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Pinhão.

Portaria nº 1596/2018 DPCA. Prot. 14.396.262-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Água do Braz. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Água do Braz. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7453712N 418948E (22). Vazão máx. efluente 54,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 432,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Santa Fé.

Portaria nº 1597/2018 DPCA. Prot. 13.265.456-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7313922N 778814E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Guaíra.

Portaria nº 1598/2018 DPCA. Prot. 11.162.822-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 10. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7333443N 781364E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Guaíra.

Portaria nº 1599/2018 DPCA. Prot. 10.749.549-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 11. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7332931N 781365E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 140,00 m³/h. Município Guaíra.

Portaria nº 1600/2018 DPCA. Prot. 14.008.497-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 12. Bacia Paraná 1. Coordenadas UTM 7463485N 281970E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 150,00 m³/h. Município Loanda.

Portaria nº 1601/2018 DPCA. Prot. 7.288.325-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 11. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7461937N 281156E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 68,00 m³/h. Município Loanda.

Portaria nº 1602/2018 DPCA. Prot. 11.483.841-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Cantagalo. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7192333N 383597E (22). Validade até 13/09/2024. Vazão outorgada 62,00 m³/h. Município Cantagalo.

Portaria nº 1603/2018 DPCA. Prot. 12.178.765-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7335454N 210329E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1604/2018 DPCA. Prot. 13.059.223-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Campo Novo. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184686N 309469E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 232,00 m³/h. Município Quedas do Iguaçu.

Portaria nº 1605/2018 DPCA. Prot. 13.856.888-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7404594N 500123E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1606/2018 DPCA. Prot. 15.182.706-3. Outorgado Autopista Regis Bittencourt S.A. CPF/CNPJ 09.336.431/0001-06. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7198304N 699333E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 11040,00 L/s; Área seção: 3,14 m²; Geometria seção: Circular BSTC Ø = 2,00m; Extensão: 44,00m; BR-116, Km 067+300. Município Campina Grande do Sul.

Portaria nº 1607/2018 DPCA. Prot. 12.135.560-4. Outorgado Primeira Igreja Batista de Curitiba. CPF/CNPJ 75.051.458/0001-79. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185002N 672420E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1608/2018 DPCA. Prot. 12.164.766-4. Outorgado Associação dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda. CPF/CNPJ 81.053.126/0001-26. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7179343N 688851E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Piraquara.

Portaria nº 1609/2018 DPCA. Prot. 15.118.948-2. Outorgado AT & T Energia Ltda – PCH Fazenda do Salto. CPF/CNPJ 07.852.914/0001-20. Curso d'água Rio Sapucaia. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7273499N 287123E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 2800,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 30880,00 L/s; Vazão vertedouro: 392000,00

L/s; Vazão mín. jusante: 1215,00 L/s. Fica revogada a Portaria nº 1370/2016-DPCA. Município Anahy.

Portaria nº 1610/2018 DPCA. Prot. 15.080.570-8. Outorgado Bayer S.A. CPF/CNPJ 18.459.628/0084-42. Manancial Córrego Água do Pepino. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7434960N 492645E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 910/2016 – DPCA. Município Ibiaporã.

Portaria nº 1611/2018 DPCA. Prot. 15.255.072-3. Outorgado Alçabras Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ 06.110.207/0002-86. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172466N 663144E (22). Validade até 29/03/2026. Fica revogada a Portaria nº 282/2016-DPCA. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 1612/2018 DPCA. Prot. 14.390.851-8. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241589N 587926E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1102/2011 DPCA. Município Carambei.

Portaria nº 1613/2018 DPCA. Prot. 14.390.884-4. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241327N 587869E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 819/2009-DRH. Município Carambei.

Portaria nº 1614/2018 DPCA. Prot. 14.390.881-0. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Poço 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241362N 587733E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1019/2009 – DRH. Município Carambei.

Portaria nº 1615/2018 DPCA. Prot. 14.390.857-7. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Poço 05. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241291N 587804E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 722/2009-DRH. Município Carambei.

Portaria nº 1616/2018 DPCA. Prot. 14.390.945-0. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Poço 06. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241758N 588063E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 26,40 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 841/2009-DRH. Município Carambei.

Portaria nº 1617/2018 DPCA. Prot. 14.390.919-0. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Poço 07. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241919N 588202E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 44,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 840/2009-DRH. Município Carambei.

Portaria nº 1618/2018 DPCA. Prot. 15.101.030-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Tupãssi. CPF/CNPJ 77.877.116/0001-38. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7279517N 245544E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Tupãssi.

Portaria nº 1619/2018 DPCA. Prot. 13.488.290-5. Outorgado DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte. CPF/CNPJ 04.892.707/0020-73. Curso d'água Cór. Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7266647N 221449E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 12720,00 L/s; Área seção: 1,77 m²; Geometria seção: Circular BSTC Ø = 1,50m; Extensão: 57,00m. Município Toledo.

Portaria nº 1620/2018 DPCA. Prot. 11.908.753-8. Outorgado Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda. CPF/CNPJ 04.868.412/0001-07. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7233721N 246780E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1621/2018 DPCA. Prot. 14.641.911-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Rio do Prado. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Prado. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7355116N 201968E (22). Vazão máx. efluente 83,20 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 249,60 m³/h. Validade 3 anos. Município Altônia.

Portaria nº 1622/2018 DPCA. Prot. 15.104.680-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Prado. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7355822N 203659E (22). Vazão máx. efluente 57,3 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 286,5 m³/h. Validade até 31/12/2021. Obs.: Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25,26 e 27, está Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: construção de emissário de aproximadamente 1800 metros de extensão para lançamento dos efluentes com execução e operação até junho de 2021. Município Altônia.

Portaria nº 1623/2018 DPCA. Prot. 14.390.904-2. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Manancial Rio São João. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7244857N 586434E (22). Validade 5 (cinco) anos. Vazão outorgada 561,20 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 766/2011. Município Carambei.

Portaria nº 1624/2018 DPCA. Prot. 14.390.835-6. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Corpo Hídrico Receptor Lajeado do Carambei. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7241986N 588402E (22). Vazão máx. efluente 600,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 15,40 m³/h. Validade 3

anos. Município Carambei.

Portaria nº 1144/2018 DPCA. Prot. 13.713.384-9. Outorgado Leão Engenharia S.A. CPF/CNPJ 04.810.550/0022-51. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185726N 664044E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 1,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 135/2009-DPCA. Município Curitiba. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1146/2018 DPCA. Prot. 15.186.962-9. Outorgado Promon Engenharia Ltda – UHE Telemaco Borba. CPF/CNPJ 61.095.923/0002-40. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7338647N 530350E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 56100,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 300000,00 L/s; Vazão do vertedouro: 8158000,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 18000,00 L/s. Município Telêmaco Borba. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1341/2018 DPCA. Prot. 14.951.801-0. Outorgado Valmir do Nascimento. CPF/CNPJ 761.820.379-20. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7248034N 223390E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Toledo. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1402/2018 DPCA. Prot. 14.818.204-3. Outorgado Paulo Bernardo. CPF/CNPJ 569.292.699-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7379207N 327369E (22). Validade até 20/05/2026. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Fica revogada a Portaria 473/2016-DPCA. Município Cianorte. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1403/2018 DPCA. Prot. 13.084.709-9. Outorgado Salete Rohling e Outro. CPF/CNPJ 972.248.049-91. Manancial Rio Azul. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7298975N 220128E (22). Validade 10 (dez) anos. Obs.: Outro: Eleutério Rohling – CPF nº 502.934.609-06 Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Maripá. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1454/2018 DPCA. Prot. 15.046.166-9. Outorgado Flavio Oscar Paulert. CPF/CNPJ 284.098.769-49. Manancial Córrego Esperança. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7315727N 223056E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 53,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 931/2016-DPCA. Município Palotina. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1472/2018 DPCA. Prot. 12.047.045-0. Outorgado Eduardo Kulevitz. CPF/CNPJ 754.121.799-91. Manancial Poço 03. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7458555N 361953E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 48,00 m³/h. Município Alto Paraná. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1475/2018 DPCA. Prot. 14.713.935-7. Outorgado Carmo Joner e Outro. CPF/CNPJ 283.370.269-87. Manancial Arroio Guaçu pto. 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7292214N 195911E (22). Validade 2 (dois) anos. Outro: Cleofa Terezia Joner (CPF: 018.496.485-73). Vazão outorgada 475,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1286/2018 DPCA. Prot. 14.342.457-0. Outorgado Frigodasko Ind. e Comercio de Carnes Ltda. CPF/CNPJ 08.916.434/0001-48. Manancial Poço 05. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7257896N 422714E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Pitanga.

Portaria nº 1287/2018 DPCA. Prot. 14.350.443-3. Outorgado Vertente Engenharia Ltda – PCH Salinho. CPF/CNPJ 13.904.492/0001-91. Curso d'água Rio Santana. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7131783N 465098E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 9660,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 13770,00 L/s; Vazão vertedouro: 614020,00 L/s; Vazão mín. jusante: 500,00 L/s. Município Cruz Machado.

Portaria nº 1336/2018 DPCA. Prot. 14.427.494-6. Outorgado BRF S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0361-56. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7087640N 385494E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Coronel Domingos Soares.

Portaria nº 1384/2018 DPCA. Prot. 12.051.477-6. Outorgado Moval - Móveis Arapongas Ltda. CPF/CNPJ 75.400.903/0001-69. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7412117N 456626E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Arapongas.

Portaria nº 1457/2018 DPCA. Prot. 14.739.280-0. Outorgado Kiyoto Kotoge. CPF/CNPJ 042.907.808-06. Manancial Rio Imbituva. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7211570N 547086E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 135,00 m³/h. Município Teixeira Soares.

Portaria nº 1474/2018 DPCA. Prot. 14.713.935-7. Outorgado Carmo Joner e Outro. CPF/CNPJ 283.370.269-87. Manancial Arroio Guaçu - Ponto. 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7292214N 195911E (22). Outro: Cleofa Terezia Joner - CPF: 018.496.485-73. Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 475,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 179 DE 30/07/2018
ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 172 DE 20/07/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULO KURZLOP, R.G. 32108105, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/8/2019 A 29/10/2019 21/12/2002 A 20/12/2007

78721/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00033/2018

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADRIAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90246339-90 - 03232584-0 - ICMS - PAF 6619812-0 - 5.136,65 - AGNALDO MASSON - 597383599-53 - 03232525-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0664/2018 - 1.466,80 - AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 08008661/0001-75 - 03232532-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012847/14 - 66.092,59 - AIRTON VALENTIN CARMELO - 546023009-87 - 10381494-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980841097/2013 - 810,04 - 10381495-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980841097/2014 - 737,33 - 10381496-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980841097/2015 - 932,37 - 10381497-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980841097/2016 - 827,36 - 10381498-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980841097/2017 - 725,98 - 10381499-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980841097/2018 - 650,78 - ALBERTO ORNESKI - 742104919-34 - 03232502-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00080425 - 31.631,82 - ALIO-MAR MARCELO GOMES PRATES - 019886799-90 - 03232526-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0665/2018 - 1.466,80 - 03232544-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0661/2018 - 1.128.833,94 - AMBROSIO DE BIASIO - 373248379-72 - 03232508-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90009424 - 30.318,84 - 03232550-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90009425 - 9.187,53 - ANTONIO CARLOS ORTIZ - 025576909-10 - 03232505-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00112437 - 745,14 - 03232535-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00112438 - 34.152,25 - ARMANDO LUIZ POLITA - 125831119-49 - 03232509-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0666/2018 - 4.400,40 - 03232537-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0662/2018 - 1.128.833,94 - ARMAZEM TRANSPORTE RODOVIA-RIO DE CARGAS EIRELI - ME - 90496845-57 - 03232609-9 - ICMS - PAF 6605658-9 - 236.762,43 - ARQUIMEDES ZIROLDO - 235777469-04 - 03232536-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0677/2018 - 3.027,83 - ARTEMEIO PANICHI - 004881759-76 - 03232516-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0669/2018 - 3.027,83 - AUDIO ARTE SOM E ACESSORIOS LTDA - 02053868/0001-85 - 03232504-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044506/06 - 2.990,74 - AVERAMA ALIMENTOS S/A - 90129138-15 - 03232567-0 - ICMS - PAF 6617486-7 - 206.323,68 - B2W COMPANHIA DIGITAL - 00776574/0001-56 - 03232518-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 025554/10 - 7.541,63 - 03232542-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 047396/06 - 10.966,47 - BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70 - 03232503-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 102815/06 - 9.254,77 - 03232506-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 073451/06 - 11.105,70 - 03232510-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 055211/06 - 9.254,77 - 03232530-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 067153/06 - 12.031,20 - 03232531-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 102420/06 - 12.031,20 - 03232543-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 055375/06 - 9.254,77 - 03232546-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 083752/06 - 4.627,39 - 03232548-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 031454/06 - 9.254,77 - BANCO PAN S.A. - 59285411/0001-13 - 03232521-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 025554/10 - 7.541,63 - 03232542-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048350/10 - 6.942,29 - CARLOS CEZAR GEHRING - 488847409-59 - 10381478-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981183395/2014 - 328,93 - 10381479-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981183395/2018 - 841,88 - CARLOS EDUARDO FERREIRA MACIEL - 009780839-38 - 03232590-4 - ITCMD - PAF 6618859-0 - 13.994,05 - CASSIA LISBOA PEREIRA FRIESEN - 533776649-04 - 03232514-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0679/2018 - 9.563,79 - CASSIUS ALBINO ONOFRE MONTEMEZZO - 784852661-53 - 03232589-0 - ITCMD - PAF 6615875-6 - 16.933,32 - CESAR EDUARDO CHAVES - 038524999-33 - 03232586-6 - ICMS - PAF 6614474-7 - 3.254.214,52 - CESAR PEREIRA - 832694799-72 - 03232595-5 - ITCMD - PAF 6618881-7 - 65.867,60 - CHOCOLATE DO PARKE LTDA - 90205852-40 - 03232585-8 - ICMS - PAF 6620708-0 - 349.232,13 - CHRISTIAN GUENTHER - 020750609-40 - 03232523-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0657/2018 - 3.021,09 - CICERO IMOVEIS LTDA - 73866873/0001-55 - 03232513-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 037245/06 - 1.744,59 - CINTIA PEREIRA MACIEL - 801623209-49 - 03232594-7 - ITCMD - PAF 6618866-3 - 68.177,88 - CLODOALDO EGGERS - 903494829-34 - 10381517-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195488911/2013 - 1.066,85 - 10381518-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195488911/2014 - 963,91 - 10381519-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195488911/2015 - 1.210,64 - 10381520-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195488911/2016 - 1.094,54 - 10381521-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195488911/2017 - 928,51 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 70117090-30 - 03232602-1 - ICMS - PAF 6625143-8 - 28.856,42 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90195655-37 - 03232599-8 - ICMS - PAF 6625120-9 - 29.025,20 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90208607-20 - 03232597-1 - ICMS - PAF 6625109-8 - 41.090,65 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90213082-90 - 03232598-0 - ICMS - PAF 6625111-0 - 29.254,95 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90236203-72 - 03232604-8 - ICMS - PAF 6625145-4 - 16.831,82 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90240254-35 - 03232600-5 - ICMS - PAF 6625121-7 - 28.241,28 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90247919-87 - 03232605-6 - ICMS - PAF 6625146-2 - 14.188,96 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90273514-30 - 03232603-0 - ICMS - PAF 6625144-6 - 19.789,53 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90349976-13 - 03232606-4 - ICMS - PAF 6625147-0 - 7.506,33 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90375660-87 - 03232601-3 - ICMS - PAF 6625142-0 - 27.815,18 - CRISTIAN ROGERIO PONCINI - 873564499-00 - 03232586-6 - ICMS - PAF 6614474-7 - 3.254.214,52 - CRYSPER COMERCIO DE PAPEIS - 04063795/0001-38 - 03232580-7 - ICMS - PAF 7201062-0 - 16.892,49 - DANIELI FERREIRA MACIEL - 009780829-66 - 03232593-9 - ITCMD - PAF 6618844-2 - 13.994,05 - DANIELY CAVASSANE RODRIGUES - 034182909-90 - 03232522-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0670/2018 - 3.027,83 - DEIVID MACENA PINHEIRO DE AGUIAR - 057607239-79 - 10381510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760271470/2013 - 496,59 - 10381511-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760271470/2014 - 452,89 - DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 90274191-75 - 03232561-0 - NOTA PARANA - PAF 6931439-2 - 403,05 - 03232562-9 - NOTA PARANA - PAF 6931440-6 - 403,05 - 03232563-7 - NOTA PARANA - PAF 6931441-4 - 403,05 - 03232564-5 - NOTA PARANA - PAF 6931442-2 - 403,05 - 03232565-3 - NOTA PARANA - PAF 6931443-0 - 403,05 - 03232566-1 - NOTA PARANA - PAF 6931444-9 - 403,05 - 03232568-8 - NOTA PARANA - PAF 6931445-7 - 403,05 - 03232569-6 - NOTA PARANA - PAF 6931446-5 - 403,05 - DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 90361808-60 - 03232560-2 - NOTA PARANA - PAF 6931438-4 - 403,05 - EDITORA GLOBO S/A - 04067191/0001-60 - 03232547-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 056324/06 - 6.396,86 - ELIEL HERNANDES ROQUE - 058437178-01 - 03232501-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0686/2018 - 2.224,90 - EXODO COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME - 90569685-87 - 03232586-6 - ICMS - PAF 6614474-7 - 3.254.214,52 - FERNANDA STELA ARAUJO TEIXEIRA - 005096549-24 - 03232588-2 - ITCMD - PAF 6615841-1 - 22.752,50 - FININVEST S/A NE-

GOCIOS DE VAREJO - 33098658/0001-37 - 03232507-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 072660/06 - 11.105,70 - 03232520-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 034690/06 - 10.096,11 - FIXNET SERVICOS E COMERCIO LTDA - 04153665/0001-96 - 03232555-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 074906/06 - 1.619,98 - FRANCIANE AZEVEDO RIBEIRO - 959631469-68 - 03232519-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0682/2018 - 8.505,27 - GRUPONCINI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90427055-59 - 03232586-6 - ICMS - PAF 6614474-7 - 3.254.214,52 - IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA - 74481201/0001-94 - 03232552-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 016007/06 - 5.260,60 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS TRADICAO LTDA - 41012000-30 - 03232572-6 - ICMS - PAF 6424794-8 - 1.014.538,05 - INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS UNIVERSAL LTDA - 60501753-30 - 03232582-3 - ICMS - PAF 6614246-9 - 22.652,40 - INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 - 03232580-7 - ICMS - PAF 7201062-0 - 16.892,49 - INES IORA STOCK - 598772789-87 - 03232538-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0667/2018 - 733,39 - INKJET COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 04261990/0001-72 - 10381483-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166695700/2013 - 932,46 - 10381484-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166695700/2014 - 841,48 - 10381485-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166695700/2015 - 1.006,66 - 10381486-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166695700/2016 - 919,97 - 10381487-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166695700/2017 - 773,65 - JANDYR DA COSTA CRISTO - 127089849-34 - 03232570-0 - ITCMD - PAF 6606263-5 - 25.068,13 - JOAO DE SENA TEODORO SILVA - 449394699-72 - 03232558-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0671/2018 - 1.483,27 - JOAO JURANDIR DA COSTA - 653761379-53 - 03232515-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90002818 - 6.101,00 - JOAO VASCONCELOS SHIMIDT - 306531269-72 - 03232539-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00091675 - 2.570,40 - JOSE LAURINDO DA SILVA - 700307159-20 - 03232517-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0675/2018 - 3.027,83 - JOSE ROBERTO COCO - 589300609-78 - 03232528-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0656/2018 - 741,63 - JOSENEY VICENTE - 554231599-20 - 03232500-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0652/2018 - 2.965,64 - 03232553-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0653/2018 - 1.449,83 - LEONEL PAGNONCELLI - 028824369-20 - 10372028-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674666720/2016 - 526,96 - LF CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LIM - 90571496-10 - 03232581-5 - ICMS - PAF 6613196-3 - 220.124,02 - M C O IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90449944-77 - 03232583-1 - ICMS - PAF 6611885-1 - 66.211,39 - MARCELO MARCONDES - 025512499-61 - 10381500-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253873231/2017 - 1.122,68 - 10381501-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253873231/2018 - 969,24 - MARCIA REGINA CARDOSO - 984362449-15 - 03232511-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0673/2018 - 1.483,27 - MARCOS AURELIO PATERNO - 002037699-53 - 10381512-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184208807/2018 - 2.042,79 - 10381513-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154428787/2015 - 3.859,28 - 10381514-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154428787/2016 - 3.127,05 - 10381515-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154428787/2017 - 2.434,56 - 10381516-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154428787/2018 - 2.027,45 - MARCOS VINICIUS HUSYK - 054434689-01 - 03232570-0 - ITCMD - PAF 6606263-5 - 25.068,13 - MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO - 033575199-76 - 03232587-4 - ITCMD - PAF 6615872-1 - 16.933,32 - MIRIAN LIDIANE PEREIRA - 047733059-24 - 03232591-2 - ITCMD - PAF 6618851-5 - 65.811,13 - MIRIVALDO COSTA - 209273559-49 - 03232541-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0654/2018 - 8.899,66 - MISAEL ALVES DA SILVA - 617777659-00 - 03232559-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0688/2018 - 3.021,23 - MOACIR LUIZ FROELICH - 333603599-68 - 03232524-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0658/2018 - 3.021,09 - MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL - 76105592/0001-78 - 03232611-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 2.103,33 - 03232612-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.135,87 - 03232613-7 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.132,24 - 03232614-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.127,11 - 03232615-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.122,82 - 03232616-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.398,63 - 03232617-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.299,79 - 03232618-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 3.297,54 - 03232619-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 10849412-3 - 5.764,07 - NELI MARIA PELANDA PEREIRA - 961686769-53 - 03232592-0 - ITCMD - PAF 6618850-7 - 47.505,28 - NILTON AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA - 788986689-53 - 03232549-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0674/2018 - 3.027,83 - OI INTERNET S/A - 03368522/0001-39 - 03232556-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 057701/06 - 5.669,95 - PAULO RAFAEL DANTE - 055784329-48 - 03232512-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0676/2018 - 3.027,83 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90279519-77 - 03232575-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 212.045,14 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 10168312-51 - 03232573-4 - ICMS - GIA 01/2017 - 14.517,28 - 03232574-2 - ICMS - GIA 02/2017 - 11.743,53 - POLIFORT IND COM IMP E EXP DE PERFIS E PECAS PLASTICAS - 90381954-57 - 03232576-9 - ICMS - GIA 01/2017 - 203.453,17 - 03232577-7 - ICMS - GIA 02/2017 - 110.245,09 - 03232578-5 - ICMS - GIA 05/2017 - 178.895,69 - 03232579-3 - ICMS - GIA 06/2017 - 215.239,59 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - 81243735/0001-48 - 03232551-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010608/13 - 61.546,54 - POSTO NOVO BATEL LTDA - 01203643/0001-03 - 03232554-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012853/14 - 56.650,78 - PRISCILA ADAD POFFHAL - 033120279-42 - 03232596-3 - ITCMD - PAF 6619347-0 - 32.168,44 - R M SIGNOR & CIA LTDA - 03894274/0001-60 - 10381488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706910249/2013 - 531,90 - 10381489-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706910249/2014 - 517,92 - 10381490-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706910249/2015 - 654,32 - 10381491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706910249/2016 - 596,70 - 10381492-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706910249/2017 - 528,46 - 10381493-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706910249/2018 - 314,75 - RENATO CHAVES GROSS - 065924779-89 - 10381506-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122751850/2013 - 178,67 - 10381507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122751850/2014 - 159,55 - 10381508-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122751850/2015 - 189,02 - 10381509-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122751850/2016 - 165,13 - ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI - 209562749-00 - 03232527-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0672/2018 - 1.483,27 - SEMP TOSHIBA S/A - 61151445/0001-67 - 03232540-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 088201/06 - 28.372,28 - SIDINEI DOMINGOS SEGUNDO - 075428829-37 - 03232534-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00084102 - 2.331,30 - SINAL VERMELHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 07329195/0001-67 - 10381480-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976187230/2015 - 288,08 - 10381481-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976187230/2016 - 261,14 - 10381482-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976187230/2017 - 231,36 - TERRA NETWORKS BRASIL S/A - 91088328/0001-67 - 03232533-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 020574/07 - 6.929,94 - TORLIM ALIMENTOS S/A - 90472022-45 - 03232608-0 - ICMS - PAF 6599817-3 - 4.087.224,81 - TRANZANIN TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 02362665/0001-70 - 03232529-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00063259 - 58.710,00 - TRES G S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GENEROS ALIMENTICIO - 90209444-01 - 03232571-8 - ICMS - PAF 6593745-0 - 6.248.719,30 - VIA EMILIA AUTOMOTIVA LTDA - 90281537-64 - 03232607-2 - ICMS - PAF 6586843-1 - 2.398.790,85 - VIEIRA DE ALMEIDA & NASCIMENTO ALMEIDA LTDA - 07352186/0001-97 - 10381502-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343842610/2016 - 1.407,04 - 10381503-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343842610/2017 - 1.880,75 - 10381504-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316633127/2016 - 855,80 - 10381505-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316633127/2017 - 714,02 - VILMA ALVES FERNANDES - 019071269-45 - 03232499-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90008841 - 1.846,95 - WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS - 169340670-53 - 03232557-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0663/2018 - 1.128.833,94 - WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 90486934-12 - 03232610-2 - ICMS - PAF 6621826-0 - 41.762,78 .

Curitiba, 19 de agosto de 2018 .

Carlos Alberto Stadler
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00033/2018

86965/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 102/18 Ref. 453

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a criação de cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da

Região Metropolitana de Curitiba, e o contido no processado no âmbito do protocolado sob nº 17771/18,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto 15 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0248.6.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 17 de agosto de 2018

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 103/18 Ref. 454

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a criação de cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, e o contido no processado no âmbito do protocolado sob nº 17774/18,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto 68 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0114.6.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 17 de agosto de 2018

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 104/18 Ref. 455

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a criação de cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba, e o contido no processado no âmbito do protocolado sob nº 17774/18,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto 69 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0115.6.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 17 de agosto de 2018

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

86668/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A Promotora de Justiça Assessora da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições delegadas pela Portaria 485/2018-SUBADM, decide pelo **arquivamento** da Sindicância 016/17 (Protocolo 2918/17). Curitiba, 16 de agosto de 2018.

86805/2018

RESOLUÇÃO Nº 4542

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17796/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE CESAR** para tratamento de saúde em pessoa da família, em 06 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA** e **MARCELO BRISO MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 22ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4545

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17860/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** 02 (dois) dias de licença especial referente ao período de 29/06/00 a 29/06/05, assegurada pela Resolução nº 2428/18, para serem usufruídos a partir de 30 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4547

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17893/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 27/06/10 a 27/06/15, assegurada pela Resolução nº 3466/18, para ser usufruído em 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4551

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 17827/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 16 de agosto do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça e no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, nos dias 16 e 17 de agosto do fluente.

Curitiba, 10 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4565

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 11212/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VALERIA SEYR** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos nos dias 30 e 31 de agosto e 10 de setembro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELHANEI LIBRELOTTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, nos dias 30 e 31 de agosto e 10 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4578

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17996/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, no período de 13 a 31 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4585

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18034/18-PGJ, resolve

CASSAR

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SANDRA REGINA KOCH** por intermédio da Resolução nº 2266/18, a partir de 30 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4586

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18043/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI** 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 0430/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4587

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18052/18-PGJ, resolve

CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ELAINE PALAZZO AYRES** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 13 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4591

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18044/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 29 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4595

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18059/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS** por intermédio da Resolução nº 4040/18, a partir de 06 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4607

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18116/18-PGJ, resolve

CONCEDER

14 (quatorze) dias de licença ao Procurador de Justiça **ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR** para tratamento de sua saúde, a partir de 13 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4609

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18082/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **FABIANA PIMENTA SOARES** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 3948/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 15 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RENATO TEATINI DE CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASSAI**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4612

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 18084/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RAYANNE HAGGE BERTI** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 30 de agosto do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, nos dias 30 e 31 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4613

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17618/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** para atuar nos Autos nº MPPR-0046.18.100711-6, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA**.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4614

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso VIII, art. 61, inciso XIV, da Lei Complementar nº 85/99 e tendo em vista o contido no protocolo nº 18146/18-PGJ, resolve

DELEGAR PODERES

ao Procurador de Justiça **LEONIR BATISTI** e aos Promotores de Justiça **DANILLO PAZ LEME**, **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** e **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO** para atuarem nos Autos de Notícia de Fato nº MPPR-0078.18.005909-5, instaurada no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4615

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 22ª Sessão Ordinária – Ano 2018 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JULYETH ALAMINI DOS SANTOS** para atuar nos Autos nº MPPR-0186.17.000101-7, em trâmite na Comarca de **AMPÉRE**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4616

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18062/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **FRANCISCO DAVI FERNANDES PEIXOTO** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça

no Bairro, nos dias 24 e 25 de agosto do ano em curso, na Comarca de **PALMAS**.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4617

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18153/18-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 01 a 15 de outubro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** por intermédio da Resolução nº 4040/18, que seriam usufruídas no período de 23 de agosto a 06 de setembro do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4618

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18219/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 17/01/08 a 17/01/13, para serem usufruídos a partir de 05 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4619

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18168/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **GISLAINE DE ABREU STADLER** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 31/05/06 a 31/05/11, para serem usufruídos a partir de 20 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VIVIAN PATRICIA FORTUNATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4623

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17967/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MAURO SÉRGIO ROCHA** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4624

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 18149/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de CASCATEL, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 2932/18:

Período	Promotor de Justiça
20/08/18 A 27/08/18	VERA GUIOMAR MORAIS
27/08/18 A 03/09/18	GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4625

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18202/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 14/09/99 a 14/09/04, assegurada pela Resolução nº 3814/18, para serem usufruídos a partir de 17 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça SIDNEY MAYNARDES JUNIOR e JULIANA ANDRADE DA CUNHA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4626

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18205/18-PGJ e na Portaria Judiciária nº 11/2018, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de PARANACITY, no dia 17 de agosto do ano em curso (sexta-feira), em virtude da data alusiva à comemoração da instalação da Comarca.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4627

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18246/18-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça HELOISA MISSAU RUVIARO por intermédio da Resolução nº 4261/18, a partir de 15 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4629

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12322/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0003235-29.2014.8.16.0174, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4635

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 12307/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO 05 (cinco) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 15 de outubro do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 17/10/07 a 17/10/12, assegurada pela Resolução nº 2083/18, para serem usufruídos a partir de 22 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4637

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16880/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RICARDO CASSEB LOIS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, do Júri e de Execuções Penais e no Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir de 24 de julho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4641

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15738/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça GEORGIA TAUIL NOBRE 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 2181/18, para serem usufruídos a partir de 28 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça JULIANA COSTA e DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4643

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18317/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3580/18, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no dia 22 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4646

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18310/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA** 05 (cinco) dias de licença especial referente ao período de 17/03/04 a 17/03/09, assegurada pela Resolução nº 4138/18, para serem usufruídos a partir de 17 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4647

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17535/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **IVAN BARBOSA MENDES** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 21/09/10 a 21/09/15, assegurada pela Resolução nº 1799/18, para serem usufruídos a partir de 03 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4650

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18144/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias 20 e 21 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4652

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17818/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 5639/16, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 03 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** e **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4658

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18326/18-PGJ, na Lei Municipal nº 57/1983 e na Portaria Judiciária nº 020/2018, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, no dia 20 de agosto do ano em curso (segunda-feira), em virtude da data alusiva à comemoração do dia do Município de Santo Antônio da Platina.

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4659

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18352/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM** para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JAGUARIAÍVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4672

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CLAUDIO SMIRNE DINIZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, em regime de substituição, atuar nas sessões da Seção Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

86855/2018



A história do Paraná
passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br